



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Campinápolis	4
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	9
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	23
Prefeitura Municipal de Araguaiana	24
Prefeitura Municipal de Araguainha	24
Prefeitura Municipal de Araputanga	45
Prefeitura Municipal de Aripuanã	45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	51
Prefeitura Municipal de Cáceres	52
Prefeitura Municipal de Campinápolis	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	68
Prefeitura Municipal de Campo Verde	75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	77
Prefeitura Municipal de Carlinda	78
Prefeitura Municipal de Castanheira	80
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	81
Prefeitura Municipal de Cláudia	82
Prefeitura Municipal de Cocalinho	84
Prefeitura Municipal de Colniza	84
Prefeitura Municipal de Comodoro	85
Prefeitura Municipal de Confresa	86
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	87
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	87
Prefeitura Municipal de Curvelândia	87
Prefeitura Municipal de Denise	89
Prefeitura Municipal de Diamantino	90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	108
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	112
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	126
Prefeitura Municipal de Indaiavá	126
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	126
Prefeitura Municipal de Itanhangá	127
Prefeitura Municipal de Jaciara	127
Prefeitura Municipal de Jangada	127
Prefeitura Municipal de Jauru	130
Prefeitura Municipal de Juruena	130
Prefeitura Municipal de Juscimeira	134
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	135
Prefeitura Municipal de Luciara	135
Prefeitura Municipal de Matupá	135
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	146

Prefeitura Municipal de Nobres	147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	147
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	152
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	166
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	169
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	169
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	171
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	175
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	177
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	179
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	179
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	180
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	180
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	181
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	182
Prefeitura Municipal de Paranatinga	192
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	196
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	199
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	200
Prefeitura Municipal de Poconé	208
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	208
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	210
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	213
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	214
Prefeitura Municipal de Poxoréu	221
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	222
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	223
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	223
Prefeitura Municipal de Rondolândia	223
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	223
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	224
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	225
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	226
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	226
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	230
Prefeitura Municipal de São José do Povo	231
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	232
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	232
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	235
Prefeitura Municipal de Tabaporã	236
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	237
Prefeitura Municipal de União do Sul	246
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	249
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	250
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	254

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 034/2017****PORTARIA N.º 034/2017**

SÚMULA: "Institui a Comissão de Saúde e Assistência Social para o exercício de 2017".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Saúde e Assistência Social para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente

Aldair Jose dos Santos - Secretário

Pedro Rocha Castro Filho - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 033/2017****PORTARIA N.º 033/2017**

SÚMULA: "Institui a Comissão de Finanças e Orçamento para o exercício de 2017".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Finanças e Orçamento para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Aldair Jose dos Santos - Presidente

José Eder da Luz - Secretário

Pedro Rocha Castro Filho - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 035/2017****PORTARIA N.º 035/2017**

SÚMULA: "Institui a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Leilson Balduino Feitosa – Presidente

José Carlos Teschi – Secretário

Aldair Jose dos Santos - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 30 de Outubro de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 173/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando a Portaria nº 164/2017, que nomeia os fiscais de contrato da Câmara Municipal de Cáceres.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir os servidores indicados na Portaria supracitada, para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

006/ 2017	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LT-DA ME/ 26. 501.920/0001-87.	Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás – Acondicionada em Garrafão de Polipropileno, com Tampa de Pressão e Lacre, Contendo 20 Litros.	Dezenir Aparecida de Souza França	Emanuelle Evelyn dos Passos Aniceto
024/ 2017	HUMBERTO PIVA MOURA-TO EIRELI - EPP/ 27.331. 600/0001-99	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confeção/Fornecimento e Montagem de Paredes Divisória, com Fornecimento e Instalação de Divisórias, Vidros, Portas e Persianas, bem como a Disponibilização dos Materiais, Mão-de-Obra, Ferramentas e Equipamentos Necessários à Perfeita Execução dos Serviços.	Joel Cordeiro de Souza	Antônio Caetano Pavine

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Afixado em 30/10/2017

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA N° 195 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017****PORTARIA N° 195 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPINÁPOLIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Normas Gerais do Direito Público, considerando a necessidade de designar

servidor para fiscalizar os contratos administrativos desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2017, com a seguinte formação:

Presidente: JOSÉ CORREIA DA SILVA

Secretária : MARIA CELI DOS REIS COELHO

Membro: KASSIA MOREIRA DA SILVA

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização de inventários, termos de responsabilidade demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada por esta Portaria, não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis-MT, 02 de Outubro de 2017.

Bruna Mayara de Almeida Stersa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS PORTARIA Nº 194 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 194 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público.”

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Campinópolis, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JOSÉ CORREIA DA SILVA

Secretária: MARIA CELI DOS REIS COELHO

Membro: KASSIA MOREIRA DA SILVA

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Campinópolis tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada para Secretária da Câmara;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. - Os titulares da Câmara Municipal serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.

Art. 6º. - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º - Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Campinópolis-MT, 02 de Outubro de 2017.

Bruna Mayara de Almeida Stersa

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - SRP

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017; OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de veículos de comunicação em TV, rádio, mídia eletrônica**

nica de material publicitário produzido pela Câmara Municipal de Colider/MT; ONDE SE LÊ: 36.180,00 LÊ-SE: 35.899,20.

Colider/MT, 27 de Outubro de 2017

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP

A Câmara Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - SRP** para o dia para dia **17 de Novembro de 2017 às 13:00hs (horário de Mato Grosso/MT)**. O pregão foi **PRORROGADO** por interesse do poder legislativo, haja visto que o mesmo não foi publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso dentro do prazo exigido.

Colider/MT, 30 de Outubro de 2017

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Nacional do dia 02 de Novembro de 2017 (quinta-feira) consagrado a “*Dia de Finados*”;

Considerando que o dia 03 de Novembro será sexta-feira próxima, entre o feriado nacional de “*Dia de Finados*” e o sábado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 03 de Novembro de 2017 (Sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 017/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, dispõe do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica Pública e a Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas Unidades Escolares Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o calendário escolar para o ensino fundamental e educação infantil deve ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Parágrafo único – A educação integral deve ter carga horária mínima de 1600 horas e máxima de 2000 horas anual. (Creche)

Art. 2º Os Diretores e o conselho deliberativo da comunidade escolar, na elaboração do calendário letivo, devem observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no Art. 96, inciso I, II e III, da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, e Lei municipal 378/2000 no seu artigo 29, considerar a proposta do calendário da Comissão de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho e assessoria pedagógica municipal, bem como encaminhar o referido calendário de cada unidade de ensino à assessoria pedagógica do Município, para conhecimento, acompanhamento e aprovação.

I – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em 26/12/2018 e término em 24/01/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **15.02.2018** e o dia **21.12.2018** para o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da educação básica, nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, sejam nos seguintes períodos:

I – Após o término do 1º semestre letivo, de **14.07.2018 a 29.07.2018 (15 dias)** de recesso escolares –destinados aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, interpretes de libras, instrutor surdo, auxiliar de turmas, TDI e motoristas lotados nas escolas municipais.

II - O encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares serão no dia **21/12/2018**.

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da educação do campo e educação escolar indígena o calendário escolar poderá ser adequado à realidade local, devendo a equipe gestora encaminhar a assessoria pedagógica, com a finalidade de regulamentação e aprovação.

Art. 6º Determinar que 1º dia útil após o término das férias coletivas integrais o profissional da educação básica, efetivo ou concursado, devem retornar as suas atribuições funcionais, na Unidade Escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2018.

Parágrafo Único - Nos dias **05 a 09/02/2018** as unidades escolares realizarão planejamento pedagógico curricular do ano letivo de 2018;

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 25 de outubro de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Maria	dos	Santos	Lopes	da	Silva
Régia	Maria	Torres	Mou-		
Adriana	Gonçalves	Pinheiro			
Dalverlândia		Chaves			
Josirene	Rego	Fernan-			
Sulamita	Ortega	Bian-			
Vania	C.	de	Souza	Cham-	
Marcos		Monteiro			
Deliana	Muriel	Rodrigues	Montei-		
Lélia	Laura	Silva			
Messias	Clemente	Ron-			
don					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 018/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o processo de matrículas na educação básica nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições e, considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, resolução 05/2009/CEB/CNE resoluções 02/2015/CEE/MT, e portaria 019/2017, Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolar municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para realização do processo de matrícula dos alunos da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, para o ano letivo de 2018, que envolve dois momentos: **matrícula renovada** e **matrículas de alunos novos**.

§ 1º. Entende-se por **matrícula renovada** aquela destinada aos alunos do quadro da unidade escolar que cursou até a finalização do ano letivo e aos oriundos do processo de redimensionamento escolar.

§ 2º. Entende-se por alunos novos, os que não constam no quadro da unidade escolar, como: os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental e EJA, os transferidos de qualquer rede de ensino, bem como

para os que apresentam situação de desistente e abandono no sistema agilli.

Art. 2º. A renovação da matrícula dos alunos integrante do quadro da escola para o ano letivo de 2018. A unidade escolar deve informar aos pais sobre a necessidade da **confirmação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2017, a partir de **27.11.17. a 07.12.2017**

§ 1º. As matrículas para alunos “novos” (aqueles que não constam na unidade escolar), devem efetuar a partir de **08/01/2018**.

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, **considerando** que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**;

§ 3º. As unidades escolares que estão com as matrizes curriculares em desacordo com o projeto político pedagógico, devem encaminhar a solicitação de alteração para a secretaria municipal de educação, até dia **15/12/2017**, e também para apreciação do conselho municipal de educação.

§ 4º As matrículas das escolas do campo e salas anexas da Escola Municipal Vida Esperança Elza Koller Heller deverão ser efetuadas respeitando as rotas dos ônibus.

Art. 3º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Outubro de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Maria	dos	Santos	Lopes	da	Silva
Régia	Maria	Torres	Mou-		
Adriana	Gonçalves	Pinheiro			
Dalverlândia		Chaves			
Josirene	Rego	Fernan-			
Sulamita	Ortega	Bian-			
Vania	C.	de	Souza	Cham-	
Marcos		Monteiro			
Deliana	Muriel	Rodrigues	Montei-		
Lélia	Laura	Silva			
Messias	Clemente	Ron-			
don					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO 2017.

“SÚMULA: ABRE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO/2017 DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 964, DE 15/08/2017 ALTERAÇÃO DA LOA-2016).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Credito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ, sob o código:

14.001.09.272.0022.1115.33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	4.000,00
	Total:	4.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito Autorizado no artigo Anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente do FDO MUN. DE PREV. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVI-PAZ., para o exercício sob o número:

14.001.09.272.0022.2115.99999999	RESERVAS DO RPPS	4.000,00
	Total:	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 019/2017/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 16 de 11 de maio de 2011, Resolução nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para educação básica do campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso – CEE/MT, Instrução Normativa nº 002/2017 e Portaria 018/2017/SMEC/MT.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das creches e escolas municipais de ensino e a organização do quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art.1º Determinar à **equipe gestora (diretor (a), coordenador (a) e secretário (a))** e ao conselho deliberativo da comunidade escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

I - Definir que as secretarias das unidades escolares deverão formar as turmas de acordo com as matrículas efetivadas até a data de atribuição de classe/aulas.

II – No decorrer do ano letivo não serão permitidos a abertura de turmas com data de vigência retroativa ao início do ano letivo, exceto na zona rural e aldeias indígenas.

III - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro ciclo do ensino fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade a completar até **31/03/18**.

Parágrafo único-os alunos que completarem 06 anos após **31/03/18**, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na educação infantil.

I – Para enturmação dos alunos no ensino fundamental do ciclo de formação humana observará as seguintes idades:

- a) – 1º Ciclo – 6 a 8 anos;
- b) – 2º ciclo – 9 a 11 anos;
- c) – 3º ciclo de 12 a 14 anos;

Art. 3º. Os alunos com idade acima de 15(quinze) anos, cursando ensino fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente, em escola que ofereçam educação de jovens e adultos.

Art. 4º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I -na Educação Infantil: a) **02 anos** – 13 a 15 alunos; b) **03 anos** – 15 a 18 alunos;

c) **04 e 05 anos** – 18 (vinte) a 22 (vinte) alunos.

II – no Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

- a) **1º ciclo** de no mínimo 23 (vinte e três) á 25 (vinte e cinco) alunos;
- b) **2º ciclo** de no mínimo de 25 (vinte e cinco) á 27 (vinte sete) alunos;
- c) **3º ciclo** de no mínimo 27 (vinte e sete) á 30 (vinte sete) alunos;
- d) **1º segmento/EJA** – de no mínimo 25 (vinte e cinco) a **30** (trinta) alunos.

III – Nas escolas municipais, salas anexas e indígenas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

I - Educação Infantil;

- a) **1, 2 e 3 anos** - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;
- b) **4 e 5 anos** -de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos;

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

- a) **6 e 7anos** -de 15 (quinze) a 27 (vinte setes) alunos;
- b) **8 e 9 anos** -de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos;
- c) **1º Segmento /EJA** – de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;
- d) **Classes multicicladas – mínimo 15 (quinze) máximo de 30 (trinta) alunos;**
- e) **caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas a), b), c), d) e e) deverão formar turmas únicas multiciclada e ou remanejados para outra Unidade de Ensino.**

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a educação de jovens e adultos.

Art.6 º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais (com laudo médico)** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos;**

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos profissionais ao longo do ano letivo fica condicionada a lista por classificação para as aulas excedentes, teste seletivo simplificado ou convocação de concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Nas unidades escolares a gestão escolar deve promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da assessoria pedagógica, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art. 8º. Compete à assessoria pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme estabelece esta portaria e proceder ao ajuste de turma (fechamento de turmas, remoção de alunos de turnos e transferências para outra escola onde houver vaga durante o ano letivo no período que constatar a necessidade) e do quadro de pessoal da escola, se necessário for.

Art. 10º. Cabe a Secretária Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018 revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 25 de Outubro 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO:

Maria	dos	Santos	Lopes	da	Silva
Régia	Maria	Torres	Mou-		
Adriana	Gonçalves	Pinheiro			
Dalverlândia		Chaves			
Josirene	Rego	Fernan-			
Sulamita	Ortega	Bian-			
Vania	C.	Souza	Cham-		
Marcos		Monteiro			
Deliana	Muriel	Rodrigues	Montei-		
Lélia	Laura	Silva			
Messias	Clemente	Ron-			

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, sediada na Avenida JK, 1047, Centro, Porto Alegre do Norte/MT, por intermédio de sua Pregoeira **MÔNICA PEREIRA DA SILVA** e equipe de apoio, designados por meio da Portaria n° 17 e 18/2017 de 26 de outubro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia **17 de novem-**

bro de 2017 às 09hs00min fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Regime de Execução: Entrega Imediata, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço citado acima e no site www.portoalegredonorte.mt.leg.br, de segunda à sexta-feira das 07:30 as 12:00 hs, telefone (66) 3569-1137.

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO (ZERO) KM, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DESTA EDITAL.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de outubro de 2017.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução n°. 37/2017

Em 02 de Outubro de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Faturista, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 a 11 de Outubro de 2017 (10 dias comprados) e do dia 12 a 31 de Outubro de 2017 (20 vinte dias) de férias, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Novembro/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 - 025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 - 025

CREDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

DATA:20/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 102.840,00

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2017- CREDENCIAMENTO N° 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2017

CREDOR: FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAUDE

DATA: 03/07/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSUL-

TAS e EXAMES para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/05/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2017

CREDENCIAMENTO N° 001/2017

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2015

CREDENCIAMENTO N° 001/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017 - C

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017 - C

CREDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-MNE

DATA: 12/09/2017

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material Odontológico (médico/Odontológico) para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 14.175,15

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: W.R CALÇADOS EIRELI - ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
2	29815	ARO DE BASQUETE FLEXIVEL EM ACO MACICO – ACT	Unid.	2	149,00	298,00
31	150348	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - AZUL – ACTION	Unid.	10	4,90	49,00
32	150348	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - BRANCO – ACTION	Unid.	10	4,90	49,00
33	150348	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - LARANJA – ACTION	Unid.	10	4,90	49,00
34	150348	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - VERDE – ACTION	Unid.	10	4,90	49,00
35	150348	COLETE PARA TREINAMENTO - PLUS - VERMELHO – ACTION	Unid.	10	4,90	49,00
39	37575	CORDA P/ PULAR DE SISAL CABO DE MADEIRA 5 MTS – KL	Unid.	10	7,00	70,00

VALOR: 613,00

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO CONTRATO 057/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA

Objeto: aquisição de bomba centrífuga em ferro fundido com potência de 25CV, 220/380V, bitola de sucção de 2.1/2, vasão de 100m³.

Valor: 9.200,00

Data: 10.10.2017

Vigência: 31.12.2017

Licitação: 013/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA RESCISÃO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2017

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n°. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 2.019.647 SSP/GO e do CPF n°. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DIS-TRATANTE**, e **JOSÉ G. Q. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ n° 74.150.566/0001-36, Rua 01, 400, Setor Industrial, Agua Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seus sócios **José Gilberto Queiroz da Silva**, brasileiro, empresário, RG n°. 026.9330-5 SSP MT, CPF n°. 181.197.001-04 e **José Joel Menegatti Silva**, brasileiro, empresário, RG n°

145.289-59 SSP/MT, CPF nº 965.501.711-12, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1 – Fica cancelada **Amigavelmente** com o Fornecedor Registrado **JOSE G. Q. DA SILVA & CIA LTDA** constante na Ata de Registro de Preço nº. 082/2017, firmada no dia 14 Agosto de 2017.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 21, inciso II do Decreto 7892/2013, e item 8.1.6 da Ata de Registro de Preço nº. 082/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Solicitação de Desistência da Empresa Distribuidora Queiroz – José G. Q. da Silva & Cia Ltda.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 02 de Outubro de 2017.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017**

Contrato nº. 003/2017

Contratada: JOSÉ G. Q. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: ACRÉSCIMO de valor ao Contrato nº. 003/2017, equivalente 18,55% (dezoito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), para aquisição de Gêneros Alimentícios de consumo na merenda escolar

Valor: Fica acrescido o valor de R\$ 44.907,62 (quarenta e quatro mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Data: Água Boa – MT, 23 de Outubro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017**

Contrato nº. 052/2017

Contratada: SBRUSSI E SBRUSSI LTDA ME.

Objeto: DECRÉSCIMO de valor ao Contrato nº. 052/2017, equivalente 25% (vinte e cinco por cento), fica decrescido o valor de R\$ 78.002,22 (setenta e oito mil dois reais e vinte e dois centavos). O valor total do Contrato 052/2017 passa a ser de R\$ 234.006,66 (duzentos e trinta e quatro mil seis reais e sessenta e seis centavos).

Data: Água Boa – MT, 24 de Outubro de 2017.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017**

Contrato nº. 019/2017

Contratada: M. C. COELHO ARAUJO EIRELI ME

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original, fica ACRESCIDO ao contrato original o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Data: Água Boa, 17 de Outubro 2017.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017**

Contrato nº. 033/2016

Contratada: CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e prorrogação da Vigência do Contrato.

Alteração: Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, até o dia 22.04.2018 e fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 150 (Cento e cinquenta) dias, até o dia 02.05.2018.

Data: Água Boa, 25 de Outubro 2017.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017**

Contrato nº. 166/2014

Contratado: GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses, até o dia 08 de outubro de 2018.

Valor: 108.000,00

Data: Água Boa, 06 de Outubro 2017.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 007/2017**

Contrato nº. 208/2013

Contratada: MALLMANN COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 208/2013, ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 08 de outubro de 2018 (365 dias).

Valor: R\$ 967.872,96

Data: Água Boa - MT, 07 de outubro de 2017.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.**

Contrato nº. 057/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

Hidrodinâmica Comercial Técnica Ltda.

Processo: 103/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2017.

Objeto: aquisição de bomba centrífuga em ferro fundido com potência de 25CV, 220/380V, bitola de sucção de 2.1/2, vasão de 100m³.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato correrá na dotação orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: DEMAÉ

Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção das Atividades do DEMAÉ.

Elemento da Despesa: 597 – 3.3.90.30 – material de consumo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato correrá na dotação orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: DEMAÉ

Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção das Atividades do DEMAÉ.

Elemento da Despesa: 602 – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

Água Boa, 18 de Outubro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO CONTRATO 036/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **036/2016**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: **Claudiomar de Jesus Mendes**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 960.201.210-20, RG nº 2065836971 SJSII RS domiciliado na Rua 05, nº 343, Centro, Água Boa – MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 053/2016, referente à Inexigibilidade nº. 002/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ortopedia de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 1.209,55

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2035 – MAIS EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 256 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 1.209,55

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2070 – PNAE

Elemento da Despesa: 169 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa, 06 de Outubro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO CONTRATO 035/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **035/2016**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: **Lucimar Terezinha Favretto de Mello**, brasileira, inscrita no CPF n.º 568.188.580-15, RG nº 4100851205 SSP/RS domiciliada na Rua 19, nº 641, Guarujá, Água Boa – MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 053/2016, referente à Inexigibilidade nº. 002/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ortopedia de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 908,75

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2035 – MAIS EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 256 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 908,75

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2070 – PNAE

Elemento da Despesa: 169 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa, 06 de Outubro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO CONTRATO 034/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato n° **034/2016**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n° 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 2.019.647 SSP/GO e do CPF n° 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, n° 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: Michel Favretto De Mello, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n° 021.629.140-25, RG n° 9101659796 SSP/RS domiciliado na Rua 10, n° 1042, Operário, Água Boa – MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n° 053/2016, referente à Inexigibilidade n° 002/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ortopedia de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 1.204,36

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2035 – MAIS EDUCAÇÃO

Elemento da Despesa: 256 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 1.204,36

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação 25%

Projeto/Atividade: 2070 – PNAE

Elemento da Despesa: 169 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Água Boa, 06 de Outubro de 2017.

Prefeito Municipal

Mauro Rosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO CONTRATO 021/2017**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato n° **021/2017**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n° 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 2.019.647 SSP/GO e do CPF n° 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, n° 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

va, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 2.019.647 SSP/GO e do CPF n° 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, n° 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: SOUSA E LOPES SOCIEDADE MEDICA SS, inscrita no CNPJ/MF n° 27.192.407/0001-14, estabelecida Rua 64, s/n, Setor Norte, Água Boa – MT, neste ato representado por seus representantes legais o Senhor **Juan Stefano Pinho Lopes**, brasileiro, Médico, RG n° M 9291.260 SSP/MG, CPF n° 031.328.146-79, Registrado no Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso sob o n° 7248, e a Sra. **Jackeline Maria De Sousa Lima**, brasileira, médica, RG n° 4323851 2ª via SSP/GO, CPF n° 002.983.041-98, inscrita do Conselho de Medicina de Mato Grosso n° 7249.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n° 009/2017, referente ao Pregão Presencial n° 006/2017.

OBJETO: Prestação de Serviço Médico em saúde mental com carga horária de 20 horas semanais e 20 horas complementares em regime de sobreaviso para a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 347 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 58.500,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 346 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Água Boa, 05 de Outubro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO CONTRATO 040/2016**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato n° **040/2016**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n° 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 2.019.647 SSP/GO e do CPF n° 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, n° 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS, devidamente inscrita no CNPJ n° 13.766.893/0001-22, estabelecida à Rua 06, 393, Casa 01, Centro, Água Boa MT, representada neste ato por seus Sócios os Senhores **Leandro Nascimento Mocchetti**, brasileiro, casado, médico, RG n° 30.843.684-2 SSP/SP, CIC n° 221.307.348-12, CRM/MT

6603, **Paulo Alvares Costa Torres**, brasileiro, médico, RG nº 001156282 SSP/MS, CPF nº 866.146.491-91, CRM/MT 6595 e **Otávio Gemenes Alvares Torres**, brasileiro, médico, RG nº 725.111 SSP/PR, CPF nº 492.972.957-20, CRM/MT 3043.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 057/2016, referente à Tomada de Preço nº. 013/2016, Aditivo 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ortopedia de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO 2º APOSTILAMENTO

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 347 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

DOTAÇÃO 3º APOSTILAMENTO

R\$ 45.000,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 346 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Água Boa, 05 de Outubro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para o DE-MAE – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 16/11/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de outubro de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos (Material Permanente) para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 14/11/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de outubro de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

RESULTADO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº. 005/2017

Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

INABILITAR a empresa **WTS Participações Eireli**, CNPJ: **03.549.577/0001-45**, por não apresentar nenhum documento referente aos **itens 6.6 (ii), (iii), (iv), (v), (vi)** do edital.

HABILITAR a empresa **Tellus Mater Brasil Ltda-ME**, CNPJ: **21.152.960/0001-47**, por cumprir as normas editalícias.

Abre-se o prazo recursal conforme art. 109, I da Lei nº. 8.666/93

Água Boa - MT, 30 de outubro de 2016.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: V. M. SOLUÇÕES ESPORTIVAS EIRELI EPP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
14	410344	BOLA DE FUTSAL 100 - 50 A 55 CM - TRIVELLA	Unid.	15	92,00	1.380,00

VALOR: R\$ 1.380,00 (Um mil cento trezentos e oitenta reais).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: N. T. LUIZE - EPP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
7	288035	BOLA DE BASQUETE MIRIM SHOOT BORRACHA MATIZADA – IDEA	Unid.	20	38,87	777,40
9	150563	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68/70CM 410/450GR – NEDEL	Unid.	44	50,93	2.240,92
10	150563	BOLA FUTEBOL CAMPO CONFEC. EM PU 68/70CM 410/450GR – NEDEL	Unid.	35	52,32	1.831,20
12	150563	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3 61/64CM 350/380GR – NEDEL	Unid.	10	59,70	597,00
15	399279	BOLA DE FUTSAL 1000 – 61/64CM – NEDEL	Unid.	25	63,64	1.591,00
17	305418	BOLA DE FUTSAL 400 – 61/64CM – NEDEL	Unid.	15	144,84	2.172,60
19	335433	BOLA DE FUTSAL 500 – 60/64CM – NEDEL	Unid.	20	83,69	1.673,80
20	305427	BOLA DE HANDEBOL H2L - PU – 54/56CM 325/400GR – SAMBA	Unid.	14	126,97	1.777,58
21	303865	BOLA DE HANDEBOL H3L - PU - 58/60CM 425/475GR – SAMBA	Unid.	18	106,33	1.913,94
24	60127	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO – POKER	Unid.	15	22,60	339,00
26	150284	CAMISETA ARBITRO MALHA COR AMARELA DETALHES PRETO – JSPT	Unid.	3	47,87	143,61
27	150284	CAMISETA ARBITRO MALHA COR PRETA DETALHES AMARELO – JSPT	Unid.	3	47,74	143,20
29	150383	CARRO TRANSPORTE DE BOLAS EM ALUMINIO 50 BOLAS – Z. LIVRE	Unid.	2	1.316,35	2.632,70
36	42358	CONES DE PLASTICOS EM PVC 50CM TREINO FUNCIONAL – NEDEL	Unid.	10	8,40	84,00
38	37575	CORDA PARA PULAR DE SISAL CABO MADEIRA 2 MT – ALAMANDAS	Unid.	10	2,68	26,80
40	25496	CRONOMETRO ESPORTIVO PROFISSIONAL – VOLLO	Unid.	4	34,76	139,04
50	150308	PAR DE ANTENA DE VOLEI – NEDEL	Unid.	1	49,89	49,89
51	436240	PORTA BOLAS CRISTAL PARA 8 BOLAS – NEDEL	Unid.	4	102,79	411,16
54	150348	PROTETOR TORAX OFICIAL P/ TAEKWONDO Nº 1 DUPLA FACE – JUGUI	Unid.	5	99,78	498,90
55	150348	PROTETOR TORAX OFICIAL P/ TAEKWONDO Nº 2 DUPLA FACE – JUGUI	Unid.	5	99,92	499,60
62	287851	REDE DE VOLEY FIO 2MM OFICIAL 2 FAIXAS – NEDEL	Unid.	2	49,61	99,22
65	292653	TATAME EMBORRACHADO EVA 1,00MX1,00MX30MM – NEDEL	Unid.	50	77,09	3.854,50

VALOR: R\$ 23.497,08 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: R. C. M RAMOS LOMBARDI - EPP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
5	305578	BOLA DE BASQUETE 5.6 COURO 72/74 CM 450/500 GR – WILSON	Unid.	6	129,94	779,64
6	235512	BOLA DE BASQUETE 7.5 COURO 75/78 CM 600/650 GR – WILSON	Unid.	20	137,94	2.758,80
8	273185	BOLA DE BASQUETE PRO 6.4 MICROFIBRA – WILSON	Unid.	13	135,54	1.762,02
11	150563	BOLA FUTEBOL CAMPO CONFEC. EM PU 68/70CM 420/445GR PENALTY	Unid.	10	224,40	2.244,00
16	410345	BOLA DE FUTSAL 200 55/59 CM – PENALTY	Unid.	20	84,58	1.691,60
18	375636	BOLA DE FUTSAL 500 – PENALTY	Unid.	30	99,76	2.992,80
22	258379	BOLA VOLEI PRO 6.0 MICROFIBRA 65/67CM 260/280GR – PARMA	Unid.	20	69,34	1.386,80

VALOR: R\$ 13.615,66 (Treze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
23	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETAVEL – BIOLAB	AMP	10	3,00	30,00
55	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG – BIOLAB	COMP	8.000	1,08	8.640,00

VALOR: R\$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais).

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ANDRE E. S. SCHILLING - ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	370715	APITO EM PLASTICO PROFISSIONAL – NELCO	Unid.	10	15,99	159,90
3	19720	BANDEIRA ARBITRO AUXILIAR FLUORECENTE (JOGO) – SCALIBU	Unid.	2	89,68	179,36
4	69515	BASTAO 160CM PVC EXTREMIDADE EM AÇO – NELCO	Unid.	10	39,97	399,70
13	150563	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 64/66 CM – 360/390GR – PENALTY	Unid.	36	134,38	4.837,68
25	150713	BONECO DE PANCADA – SUL SPORT	Unid.	1	3.674,67	3.674,67
28	3883	CAPACETE OFICIAL TAEKWONDO CORES DIVERSAS - SUL SPORT	Unid.	10	137,25	1.372,50
30	139572	COLCHONETE DE ESPUMA D-28 REV. EM BAGUM 1,80X60X0,40 – STA	Unid.	20	59,99	1.199,80
37	42358	CONES PLASTICOS FLEXIVEL PVC 23CM T. FUNCIONAL – STA	Unid.	25	2,99	74,75
42	350632	FITA PARA MARCAÇÃO DE VOLEI DE AREIA/PRAIA – MASTER	Unid.	2	58,64	117,28
43	258403	KIT AGULHAS DE ENCHER BOLA (BICO) – POKER	Unid.	5	13,68	68,40
44	69140	KIT CARTÃO ARBITRO 3 CORES (AMARELO, VERMELHO, AZUL) – POKER	Unid.	9	9,91	89,19
46	3964	LUVA DE FOCO CARATE – SUL SPORT	Unid.	10	135,09	1.350,90
48	108219	MESA DE PING PONG OFICIAL TAMPO DE 15 MM – KLOPF	Unid.	1	609,99	509,99
49	150368	MIOLO DE SILICONE (VALVULA PARA BOLAS) – PENALTY	Unid.	40	29,38	1.175,20
52	436240	PORTA BOLAS TUBO - 6 BOLAS – STA	Unid.	4	59,99	239,96
53	42358	PRATO PARA TREINO ESPORTIVO CONJ. 20 PECAS COLORIDAS – NELCO	Unid.	20	2,52	50,40

VALOR: R\$ 15.599,68 (Quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
8	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO 20 ML – PATRI	UNID	1.000	3,93	3.930,00
16	361791	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G POM. 60G – SOBRAL	UNID	800	3,45	2.760,00
17	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO – PHARLAB	UNID	3.000	0,07	210,00
25	311652	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL 30 ML – CRISTALIA	UNID	60	5,97	358,20
30	292196	HALOPERIDOL DECANOATO 5 ML/ML INJETAVEL – HYPOFARMA	AMP	50	11,08	554,00
34	272809	LAMOTRIGINA 100 MG – CRISTALIA	UNID	2.000	0,66	1.320,00
37	276658	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO – MULTILAB	UNID	12.000	1,73	20.760,00
45	268299	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO – PHARLAB	UNID	6.000	1,06	6.360,00

VALOR: R\$ 36.252,20 (Trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
4	271773	BROMAZEPAM 3 MG – EMS/GERMED	COMP	20.000	0,70	14.000,00
7	272902	CLOBAZAN 20 MG – SANOFI	COMP	10.000	1,33	13.300,00
9	340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML – SANOFI	UNID	10	10,32	103,20
11	385424	CYNARA SCOLYMUS 75 MG (ALCACHOFRA) – VITAMED	CAPS	3.000	0,58	1.740,00
21	267650	ENALAPRIL 5MG – GERMED	COMP	5.000	0,998	499,00
53	292030	TIBOLONA 2,5MG – EMS	COMP	28.000	0,5799	16.237,20

VALOR: R\$ 45.879,40 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
5	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG – CRISTALIA	COMP	40.000	0,14	5.600,00
14	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG – GEOLAB	COMP	10.000	0,0798	798,00
20	268493	DOXAZOSINA 2 MG – EMS	COMP	1.500	0,29	435,00
27	273009	FLUOXETINA 20 MG – HIPOLABOR	CAPS	50.000	0,0999	4.995,00
29	305235	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - HARMASCIENCE	CAPS	2.000	0,4499	899,80
32	273398	ISOSSORBIDA 40 MG – BIOSINTETICA	COMP	4.000	0,2299	919,60
38	276657	METOPROLOL 50MG – ACCORD	COMP	30.000	1,14	34.200,00
40	404406	NIFEDIPINA 20 MG – GEOLAB	COMP	40.000	0,698	2.792,00
44	267736	RANITIDINA 150 MG – MEDQUIMICA	COMP	60.000	0,0997	5.982,00
47	267747	SINVASTATINA 20 MG – CIMED	COMP	50.000	0,0999	4.995,00
54	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG – BIOLAB	COMP	4.000	0,6099	2.439,60

VALOR: R\$ 64.056,00 (Sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais)

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N°. 002/2017

Contrato n°. 134/2015

Contratada: INVIOLAVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA ME.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n°. 134/2015, ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência até o dia 05 de outubro de 2.018 (365 dias).

Valor: R\$ 183.100,00 (Cento e noventa e dois mil e cem reais).

Data: Água Boa - MT, 05 de Outubro de 2017.

Município de Água Boa - MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: G. A DA COSTA – ESPORTES ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
56	274322	REDE DE BASQUETE FIO 4MM OFICIAL – DUNKSPORTS	Unid.	12	20,00	240,00
57	225152	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM OFICIAL – DUNKSPORTS	Unid.	10	80,00	800,00
58	237441	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM OFICIAL – DUNKSPORTS	Unid.	8	100,00	800,00
59	237975	REDE DE FUTEBOL SALÃO FIO 2MM OFICIAL – DUNKSPORTS	Unid.	8	50,00	400,00
60	237441	REDE DE FUTEBOL SALÃO FIO 4MM OFICIAL – DUNKSPORTS	Unid.	4	80,00	320,00
61	290166	REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM OFICIAL - DUNKSPORTS	Unid.	6	80,00	480,00
63	225138	REDE DE VOLEY FIO 2MM OFICIAL 4 FAIXAS - DUNKSPORTS	Unid.	5	60,00	300,00
64	436240	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - 15 BOLAS 100% POLIPROPILENO - DUNKSPORTS	Unid.	10	20,00	200,00

VALOR: R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: CANCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
47	150666	MARCADOR PLACAR DE MESA - 3 OPÇÕES – VOLLO	Unid.	2	163,15	326,30

VALOR: R\$ 326,30 (Trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
45	66052	KIT RAQUETE DE PING PONG (TENIS DE MESA) – KLOPF	Unid.	4	40,50	162,00

VALOR: R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
41	103969	ESCUDO RETO PROFISSIONAL PARA KARATE – FHERAS	Unid.	2	219,00	438,00

VALOR: R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017.

Órgão Gerenciador: Município de Água Boa

Fornecedor Registrado: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e operação do Aterro Sanitário Municipal para gestão de Resíduos sólidos, conforme as especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MENSAL	TOTAL
01	Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.	Mês	12	69.000,00	828.000,00

Valor: R\$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais).

Data: 10 de outubro de 2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017.

Órgão Gerenciador: Município de Água Boa

Fornecedor Registrado: Clínica Médica Vale do Araguaia Ltda EPP

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames especializados para a Secretaria de Saúde.

Serviço de exames	Qtd.	Unitário	Total
E.D.A – Endoscopia Digestiva Alta	60	350,00	21.000,00
E.C.G - Eletrocardiograma	100	109,16	10.916,00
Densitometria óssea	30	210,00	6.300,00
Urografia Excretora	20	270,00	5.400,00
TC Crânio ou Sela Túcica ou Orbitas sem contraste	180	482,50	86.850,00
TC Crânio ou Sela Túcica ou Orbitas com contraste	60	740,00	44.400,00
TC Tórax sem contraste	30	500,65	15.019,50
TC Tórax com contraste	30	955,00	28.650,00
TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	12	920,00	11.040,00
TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	12	1.040,00	12.480,00
TC Abdomen Total sem contraste	36	466,65	16.799,40
TC Abdomen Total com contraste	72	1.215,00	87.480,00
TC BACIA	12	625,00	7.500,00
TC Abdomen Superior ou inferior sem contraste	20	631,48	12.629,60
TC Abdomen Superior ou inferior com contraste	20	1.040,00	20.800,00
TC Face (Inclui Seios da face)	12	374,21	4.490,52
TC Coluna Cervical	12	368,55	4.422,60
TC Coluna Dorsal	12	397,31	4.767,72
TC Coluna Lombar	60	358,61	21.516,60
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe) sem contraste.	12	457,55	5.490,60
TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe) com contraste.	12	810,00	9.720,00
TC JOELHO	12	410,00	4.920,00
TC FEMUR	12	437,50	5.250,00
TC PUNHO	12	410,00	4.920,00

Valor: R\$ 452.762,54 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Data: 18 de outubro de 2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017.

Órgão Gerenciador: Município de Água Boa

Fornecedor Registrado: D.P.G LOPES EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual locação de ônibus e micro ônibus para a Prefeitura Municipal, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVICO DE LOCAÇAO DE MICRO-ONIBUS EXECUTIVO EM ESTRADA NAO PAVIMENTADA	KM	13800	4,09	56.442,00

2	DIARIA DE MICRO-ONIBUS PARADO EM ESTRADA NAO PAVIMENTADA	DIARIA	48	478,00	22.944,00
3	SERVICO DE LOCAAO DE ONIBUS, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	KM	9700	5,25	50.925,00
4	DIARIA DE ONIBUS PARADO 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	DIARIA	54	678,34	36.630,36
5	SERVICO DE LOCAAO DE ONIBUS, 36 LUGARES, COM AR CONDICIONADO EM ESTRADA NAO PAVIMENTADA	KM	9800	5,11	50.078,00
6	DIARIA DE ONIBUS PARADO 36 LUGARES EM ESTRADA NAO PAVIMENTADA	DIARIA	40	678,34	27.133,60
TOTAL					244.152,96

Valor: R\$ 244.152,96 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Data: 24 de outubro de 2017

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
52	267418	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 20 G – UCI	UNID	300	27,41	8.223,00
58	395162	VALSARTANA 320MG+ANLODIPINO 5MG – EMS	UNID	3.000	3,45	10.350,00

VALOR: 18.573,00

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
18	272589	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG – ABBOTT	COMP	10.000	2,05	20.500,00
41	271606	NORTRIPTILLINA 25 MG – EUROFARMA	COMP	6.000	0,39	2.340,00
42	327699	PERMANGANATO DE POTÁSIO 100 MG – FARMAX	COMP	1.000	0,11	110,00
46	272365	SERTRALINA 50 MG – GEOLAB	COMP	30.000	0,239	7.170,00
51	268533	TENOXICAM 40 MG/ML INJETÁVEL – CRISTALIA	AMP	200	8,21	1.642,00
56	306145	VALSARTANA 160MG – GERMED	COMP	5.000	0,73	3.650,00

VALOR: R\$ 35.412,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e doze reais).

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2017

PREGÃO ELETRONICO 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	348002	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML – NUTRIEX	UNID	300	2,90	870,00
2	271089	AMOXICILINA 500 MG – PRATI	CAPS	55.000	0,19	10.450,00
12	267187	DEXAMETASONA 0,1% - PRATI	UNID	300	1,08	324,00
13	267643	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL – FARMACE	AMP	4.000	0,67	2.680,00
19	268960	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL – HIPOLABOR	AMP	30	1,54	46,20
22	270620	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG + 333MG SOLUÇÃO ORAL 10 ML – HIPOLABOR	UNID	200	9,25	1.850,00
26	396470	FENOTEROL 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA – PRATI	UNID	100	3,10	310,00
28	267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLAS 2ML – TEUTO	AMP	30,00	0,45	13,50
31	268331	IPATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO 20 ML – TEUTO	UNID	100	1,12	112,00
33	268861	ITRACONAZOL 100 MG – GEOLAB	COMP	5.000	0,83	4.150,00
35	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG – BELFAR	COMP	5.000	0,10	500,00
36	267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL – ISOFARMA	AMP	2.500	0,32	800,00
43	267768	PROMETAZINA 25MG – CRISTALIA	COMP	10.000	0,14	1.400,00
48	308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG – PRATI	COMP	30.000	0,10	3.000,00
49	292345	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML NATULAB	UNID	100	1,35	135,00
50	292344	SULFATO FERROSO 40 MG – NATULAB	COMP	40.000	0,04	1.600,00
60	271687	VITAMINA C INJETAVEL – FARMACE	AMP	2.500	0,63	1.575,00

VALOR: R\$ 29.815,70 (Vinte e nove mil oitocentos e quinze reais e setenta centavos).

DATA: 20.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2017

PREGÃO ELETRONICO 009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EVENTOS DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ESCOLARES DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
23	403837	BOLA VOLEI PRO 7.0 MICROFIBRA 65/67CM 260/280GR. PENALTY	Unid.	20	208,97	4.179,40

VALOR: R\$ 4.179,40 (Quatro mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 23.10.2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 30/10/2017 às 09h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA.

Alto Garças, 30 de outubro de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido

do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) a seguir: SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.157/0001-30, LOTE 1, com o valor total de R\$ 123.060,00(cento e vinte e três mil e sessenta reais). Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450(a partir das 12h00min as 18h00min), e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 30 de outubro de 2017. **Alessandra da Silva Dias(Pregoeira)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO LEI Nº 498 /2017

LEI Nº 498 /2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT., JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. inciso da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto ao **INSS – Instituto Nacional de Seguro Social** nos termos da Instrução Normativa do Ministério da Fazenda nº 1710/2017 de 07 de junho de 2017, referentes ao período de 01/08 a 31 de outubro 2017.

Art. 2º. Para ocorrer às amortizações desta Lei serão efetuados pagamentos em até 50 (cinquenta) parcelas mensais, não podendo os débitos ultrapassar a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de outubro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 061/2017

DECRETO Nº. 061/2017

Dispõe sobre o Luto Municipal e Ponto Facultativo em Face do Falecimento de Clara Campos Régis e da outras providências.

A Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, Prefeita Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e;

Considerando, o grave acidente de trânsito ocorrido na Rua Almirante Barro, Bairro São Pedro neste Município, no último dia dezoito, com o fatídico falecimento de **Clara Campos Régis** na tarde de ontem.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Municipal, e Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desportos e Lazer, no dia 30 de outubro de 2017, em face do falecimento, da aluna do sexto ano da Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, **Clara Campos Régis**.

Art. 2º - Excetuam-se, do ponto facultativo, os serviços essenciais que não podem ter o seu funcionamento interrompido em atendimento aos usuários e à população em geral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai–MT., 30 de outubro de 2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 508/2017

PORTARIA 508/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar à pedido a Sra. **EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA**, portadora do **RG Nº 1841033-2 SSP/MT**, e do **CPF Nº 020.255.451-18**, do cargo Efetivo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESCOLAR**, **lotada junto à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 30 de Outubro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 350/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Deise Juliana Coelho de Oliveira - Presidente

II- Rosângela Carvalho- Secretária

III- Salmon Felipe de Freitas Pereira – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 421/2017

“Cria Comissão para acompanhamento e prosseguimento do processo de Regularização Fundiária do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, junto à Caixa Econômica Federal, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, FÁBIO MAURI GARBUGIO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação irregular da maioria das propriedades situadas nos Bairros e Loteamentos do Município de Alto Taquari;

CONSIDERANDO que inexistem nos referidos bairros a observância aos preceitos legais de urbanismo e ocupação do solo, especialmente quanto aos tamanhos mínimo dos lotes;

CONSIDERANDO que há necessidade do Município fazer o reordenamento urbano e a regularização fundiária destes bairros;

DECRETA:

Art. 1º - Cria Comissão para acompanhamento e prosseguimento do processo de Regularização Fundiária do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, junto à Caixa Econômica Federal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A comissão criada pelo artigo anterior será composta pelos servidores adiante enumerados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro membro:

I - Michelle Arantes Mancini – Secretária Municipal de Administração;

II - Marco Aurélio Julien - Coordenador de Tributos;

III - Vinícius Silva Campos Gonçalves - Engenheiro Civil;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 27 de outubro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 52/2017 ARAGUAIANA MT, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreto nº 52/2017 Araguaiana MT, 30 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências”

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando dia **02/11/2017** feriado do **DIA DOS FINADOS** ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **03/11/2017 (sexta - feira)**.

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas áreas de Saúde e de Obras obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Outubro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 30 dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87, SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DROGARIA AÇÃO LTDA – ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Hugueney, nº 209, Centro, inscrita no CNPJ 06.350.948/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **ADEMILSO RODRIGUES REZENDE**, brasileiro, farmacêutico, RG: 0611026-6 SJ/MT e CPF 415.835.401-30, residente e domiciliado à Rua João II, nº 381, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 263/2017 de 28/08/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições **DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO**, utilizados na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 04 – MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Geolab	COMPR	2.000	1,85	3.700,00
02	AMBROXOL. CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL, USO ADULTO	Brasterapica	FRASCO	3.000	7,40	22.200,00
03	AMBROXOL. CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 15MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL, USO INFANTIL	Brasterapica	FRASCO	3.000	4,40	13.200,00
04	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Vitapan	COMPR.	3.000	0,10	300,00
05	AMPICILINA - ANIDRA 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS	Multilab	COMPR.	5.000	0,60	3.000,00
06	AMPICILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	Eurofarma	FRASCO	600	5,10	3.060,00
07	BENZOATO DE BENZILA - 25%, SUSPENSÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/60ML	Hertz	FRASCO	200	5,30	1.060,00
08	BIPERIDENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Knoll	COMPR.	2.000	0,25	500,00
09	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	8.000	0,21	1.680,00
10	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	200	5,50	1.100,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Boehringer	COMPR.	8.000	0,60	4.800,00
12	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Teuto	COMPR.	7.000	0,90	6.300,00
13	CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Neo Química	COMPR.	5000	0,18	900,00
14	CIPROFLOXACINO - 500MG/COMP., COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL	Legrand	COMPR.	8.000	0,80	6.400,00
15	CLORIDRATO DE TETRACAINA - PO CRISTALINO, FINO, BRANCO, INODORO E DE SABOR LEVEM ANESTESICO COLIRIO 10 ML, PM = 300,82 FORMULA = C15H24O2N2.HCL, FRASCO AMBAR, PROTEGIDOS DA LUZ, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 10ML	Whyte	FRASCOS	20	28,00	560,00
16	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/10 G	Teuto	TUBO	6.000	2,45	14.700,00
17	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA GEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA	Teuto	TUBOS	200	5,70	1.140,00
18	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	Novartis	COMPR.	5.000	2,00	10.000,00
19	DICLOFENACO SODICO - 15MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO CONTA-GOTAS, ORAL	Teuto	FRASCO	2.500	4,97	12.425,00
20	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA EMULGEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	Teuto	GEL	20	7,30	146,00
21	DIMETICONA - FRASCO COM 10ML/75MG, GOTAS, EM FRASCO CONTA-GOTAS, ORAL.	Teuto	COMPR.	500	2,60	1.300,00
22	DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Medquímica	COMPR.	10.000	0,16	1.600,00
23	DIETILESTILBESTROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	Apsen	CAIXA	12	25,00	300,00
24	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO	Sandoz	CAIXA	60	15,00	900,00
25	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	1.000	0,20	200,00
26	FLUCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	Medquímica	COMPR.	5.000	1,17	5.850,00
27	GEL CONDUTOR	BCMED	GEL	15	15,70	235,50
28	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SULCADO	Teuto	COMPR.	50.000	0,04	2.000,00
29	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUÇÃO ORAL	Multilab	FRASCO	850	6,27	5.329,50
30	LEVOTIROXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS VIA ORAL.	Ache Farma	CAIXA	15	8,97	134,55
31	LOSARTAN POTASSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER	Biolab	CAIXA	50	26,00	1.300,00
32	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER	Biosintética	COMPR.	1000	0,60	600,00
33	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Belfar	FRASCO	500	3,90	1.950,00
34	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA, VIA ENDOVAGINAL.	Teuto	TUBO	1.500	6,90	10.350,00
35	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA, VIA ENDOVAGINAL	Neo Química	TUBO	300	5,90	1.770,00
36	NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,3%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	EMS	TUBO	1000	2,90	2.900,00

37	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG RETARD, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Medquimica	COMPR.	25.000	0,20	5,000,00
38	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	Cimed	COMPR.	8.000	0,09	720,00
39	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, VIA ORAL	Vitapan	FRASCO	3.000	2,90	8,700,00
40	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES	Teuto	TUBO	800	3,90	3,120,00
41	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	CAIXA	50	15,00	750,00
42	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Aventis	COMPR.	3.500	0,50	1,750,00
43	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Nova Quimica	COMPR.	8.000	0,20	1600,00
44	SOLUCAO IRRIGADORA - PARA TRATAMENTO INTRACANAL (SOLUCAO OTOLOGICA), COMPOSTA BASICAMENTE POR SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA, FRASCO COM 10 ML	EMS	FRASCO	150	3,00	450,00
45	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 %, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	Cifarma	TUBO	70	19,20	1,344,00
46	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 45G, VIA TOPICA	Cifarma	TUBO	80	9,90	792,00
47	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG + 1MG, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO DE 3,5G, VIA TOPICA	Biosintetica	TUBOS	20	11,90	238,00
48	VASELINA SOLIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA ESTERIL, FORMA DE APRESENTACAO 500G, VIA TOPICA	Rioquimica	TUBO	30	25,00	750,00
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO SALBUTAMOL, 400 MCG + 800 MCG/ML, SUSPENSÃO P/ INALACAO	Chiesi	FLAC 10ML	600	8,00	4800,00
50	PROMESTRIENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G/100G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA VAGINAL	Eurofarma	BISNAGA 30G	150	35,00	5250,00
51	RACECADOTRILA, 30 MG, PÓ ORAL	Biosintetica	SACHE 3G	150	4,91	736,50
52	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	Medley	FRASCO 5ML	300	30,00	9.000,00
53	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Vitapan	COMPR.	27.000	0,08	2,160,00
54	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Vitapan	COMPR.	2.000	0,18	360,00
55	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Teuto	COMPR.	6.000	0,15	900,00
56	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Biosintetica	COMPR.	3.500	0,43	1,505,00
57	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	EMS	COMPR.	13.000	0,16	2,080,00
58	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 75MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL	EMS	COMPR.	500	0,56	280,00
59	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO CAIXA C/500 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	Multilab	COMPR.	25.000	0,37	9,250,00
60	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 150 ML, VIA ORAL	União Quimica	FRASCO	5.000	9,90	49.500,00
61	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	COMPR.	10.000	0,50	5,000,00
62	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	COMPR.	10.000	0,35	3,500,00
63	ATENOLOL - 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	COMPR.	500	0,15	75,00
64	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Neo Quimica	COMPR.	30.000	0,40	12.000,00
65	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Medquimica	COMPR.	5.000	2,35	11,750,00
66	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL	Eurofarma	FRASCO	50	15,30	765,00
67	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (900 MG), FORMA FARMACEUTICA FRASCO 22,5 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	Eurofarma	FRASCO	600	10,90	6,540,00
68	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA INALANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INTRANASAL	Chiesi	FRASCO	15	0,46	6,90
69	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INALATORIA	Chiesi	FRASCO	15	0,46	6,90
70	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INTRANASAL	Chiesi	FRASCO	15	0,41	6,15
71	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Neo Quimica	COMPR.	100.000	0,06	6,000,00
72	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER	Biosintetica	COMPR.	10.000	0,23	2,300,00

73	CARBAMAZEPINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL	Medley	FRASCO	50	10,85	542,50
74	CARBONATO DE CALCIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Delta	COMPR.	100	0,25	25,00
75	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	Teuto	COMPR.	15.000	0,75	11.250,00
76	CEFALEXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	FRASCO	1.000	13,00	13.000,00
77	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Teuto	COMPR.	3.000	0,83	2.490,00
78	CETOCONAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO VIA TOPICA	Teuto	FRASCO	30	14,90	447,00
79	CIPROFLOXACINO – 500MG/COMP., COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL	Cimed	COMPR.	2000	0,90	1.800,00
80	CLONAZEPAM – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Germes	COMPR.	600	0,28	168,00
81	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CITRATO DE SODIO + GLICOSE – CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G RESPECTIVAMENTE.FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Catarinense	UND	400	1,00	400,00
82	CLORPROMAZINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG(NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Aventis	COMPR.	10.000	0,40	4.000,00
83	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML, VIA ORAL	Neo Quimica	FRASCO	3.000	9,00	27.000,00
84	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Neo Quimica	COMPR.	8.000	0,25	2.000,00
85	DIAZEPAN – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Germes	COMPR.	15.000	0,15	2.250,00
86	DIGOXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO	Teuto	COMPR.	5.000	0,16	800,00
87	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/10 ML	Sobral	FRASCO	5.000	1,99	9.950,00
88	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	30.000	0,16	4.800,00
89	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	3.500	0,15	525,00
90	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	10.000	0,25	2.500,00
91	ERITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Ache Farma	COMPR.	1.000	2,28	2.280,00
92	ERITROMICINA, ESTEARATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	Ache Farma	FRASCO	200	27,50	5.500,00
93	FENITOINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL	Aventis	COMPR.	8.000	0,36	2.880,00
94	FENOBARBITAL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Aventis	COMPR.	10.000	0,23	2.300,00
95	FENOBARBITAL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Aventis	FRASCO	15	7,90	118,50
96	FUROSEMIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	5.000	0,15	750,00
97	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Geolab	COMPR.	16.000	0,13	2.080,00
98	HALOPERIDOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Janssen	COMPR.	3.000	0,55	1.650,00
99	HIDROXIDO DE ALUMINIO – 62MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSÃO, ORAL	Cifarma	FRASCO	4.000	7,90	31.600,00
100	IBUPROFENO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Medquimica	COMPR.	4.000	0,50	2.000,00
101	IBUPROFENO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO	Teuto	COMPR.	10.000	0,30	3.000,00
102	IBUPROFENO – 10MG/ML, FRASCO COM 100ML, VIA ORAL, SOLUCAO	Natulab	FRASCO	70	13,90	973,00
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SUBLINGUAL, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER	Sigma Farma	COMPR.	500	0,30	150,00
104	LEVOTIROXINA – FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	Ache Farma	CAIXA	12	10,90	130,80
105	LEVOTIROXINA – FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG	Ache Farma	CAIXA	12	11,30	135,60
106	LEVOTIROXINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOSVIA ORAL.	Ache Farma	CAIXA	12	11,90	142,80
107	LORATGLICADINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	União Química	COMPR.	500	0,15	75,00
108	LORATADINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	1000	9,90	9.900,00
109	MEBENDAZOL+TIABENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM MEBENDAZOL 100 MG + TIABENDAZOL 166 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,	Eurofarma	COMPR.	3.000	2,40	7.200,00
110	MEBENDAZOL – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/30ML, VIA ORAL	Cimed	FRASCO	800	2,50	2.000,00

111	METFORMINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	8.000	0,15	1,200,00
112	METFORMINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	25.000	0,12	3.000,00
113	METILDOPA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	Biosintetica	COMPR.	1.000	0,25	250,00
114	METOCLOPRAMIDA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG NA FORMA DE CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	Belfar	COMPR.	1000	0,26	260,00
115	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM UNIDADE, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	6.000	0,25	1,500.00
116	METRONIDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 80ML, VIA USO ORAL	Neo Química	FRASCO	500	6,14	3,070.00
117	NISTATINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 40 ML, VIA ORAL	EMS	FRASCO	40	9,90	396,00
118	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Ranbax	COMPR.	300	0,66	198,00
119	OLEO MINERAL PURO – 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL	União Química	FRASCO	20	4,59	91,80
120	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Multilab	COMPR.	30.000	0,16	4,800.00
121	PARACETAMOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	4.000	3,90	15,600.00
122	PARACETAMOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	Multilab	COMPR.	10.000	0,45	4,500.00
123	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, USO VIA ORAL	Uniphar	COMPR.	4.000	0,11	440,00
124	PERMETRINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	Cifarma	FRASCO	30	3,94	118,20
125	PIRIDOXINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Baldaci	COMPR.	100	0,90	90,00
126	PRAZIQUANTEL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Merck	COMPR.	100	6,50	650,00
127	PRAZIQUANTEL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Merck	COMPR.	100	11,57	1.157,00
128	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG PREDNISOLONA/ML), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL55	Merck	FRASCO	30	12,86	385,80
129	PREDNISOLONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Germes	COMPR.	8.000	0,19	1,520.00
130	PREDNISOLONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	Germes	COMPR.	8.000	0,41	3,280.00
131	PROMETAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Aventis	COMPR.	2.000	0,17	340,00
132	PROPANOLOL – 40MG, COMPRIMIDO	Teuto	COMPR.	20.000	0,06	1,200.00
133	RANITIDINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	20.000	0,17	3,400.00
134	RETINOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20.000UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL	Roche	COMPR.	300	0,44	132,00
135	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL – 27,9G, PO PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE, ORAL	Natulab	UND	6.000	1,00	6,000.00
136	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	120	11,90	1,428.00
137	SALBUTAMOL, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	100	2,84	284,00
138	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS, VIA ORAL	Teuto	COMPR.	7.000	0,21	1,470.00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE (40 MG + 8 MG), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50ML, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	600	1,77	1,062.00
140	SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTÁ GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Belfar	FRASCO	1.000	1,75	1,750.00
141	SULFATO FERROSO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS	Belfar	COMPR.	10.000	0,11	1,100.00
142	TIABENDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 50 ML	Teuto	COMPR.	500	20,00	10.000,00
143	TIABENDAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS	Teuto	FRASCO	100	6,56	656,00
144	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Teuto	FRASCO	100	0,50	50,00
145	VALPROATO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPROICO), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Abbott	FRASCO	30	12,60	378,00
146	VALPROATO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA DE LIBERAÇÃO ENTERICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRAGEA DE LIBERAÇÃO ENTERICA, VIA ORAL	Abbott	COMPR.	300	3,34	1,002.00
147	CELECOXIB – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA, VIA ORAL	Pharmacia	CAPS	4.500	9,00	40.500,00
148	DONEPEZILA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Ache Farma	COMPR.	6.000	3,30	19,800.00
149	OLANZAPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5,0 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Eurofarma	COMPR.	7.000	4,50	31.500,00

150	FEXOFENADINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL COM SABOR E AROMA DE FRUTAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM SERINGA DOSADORA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Aventis	FRASCO	1.200	23,00	27.600,00
151	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 320 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Ache Farma	CAPS	900	3,50	3.150,00
152	CETOPROFENO, SAL LISINATO, 160 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Ache Farma	CAPS	1.000	2,25	2.250,00
153	LISINA, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 125 MG + 5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS	COMP	3.500	1,20	4.200,00
154	CITRATO DE POTASSIO – 5 MEQ, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA ORAL	Apsen	COMP	4.000	0,60	2.400,00
155	TIMOMODULINA, 200 MG/ML, XAROPE	Ache Farma	XAROPE 120ML	350	55,00	19.250,00
156	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA – 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Aresi Farma	COMP	2.600	1,12	2.912,00
157	PROPATILNITRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	FQM	COMP	3.000	0,45	1.350,00
158	ACIDO URSODESOXILICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Zambon	COMP	2.000	3,00	6.000,00
159	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 35MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA ORAL	Servier	COMP	4.000	1,01	4.040,00
160	VIMOCETINA, 5 MG	Marjan	COMP	2.500	0,76	1.900,00
161	NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG	Astrazeneca	COMP	3.000	1,35	4.050,00
162	ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	Biolab	COMP	4.000	2,70	10.800,00
163	ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, ACONDICIONAMENTO CAIXA COM 50 AMPOLAS, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA	Biolab	COMP	5.000	4,17	20.850,00
VALOR DO LOTE: (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) 737.000,00						

LOTE 06–MEDICAMENTOS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG	Nycomed	COMP	1.000	5,00	5.000,00
02	HALURONIDASE 150 UTR/G+VALERATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G POMADA 20G	Apsem	UNID	100	92,65	9.265,00
03	ÁCIDO EICOSAPENTAENOICO (EPA)+ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA)+ZINCO E SELENIO GELATINOSAS MOLES	Biolab	COMP	2.000	2,97	5.940,00
04	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HESPERIDINA COMPLEXO 50MG+ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50MG 30DRG	Aventis	COMP	3.000	0,60	1.800,00
05	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG 30CPR	Bioland	COMP	2.000	1,67	3.340,00
06	VALSARTANA+ANLODIPINO 160MG+5MG 28CPR	Novartis	COMP	2.000	2,26	4.520,00
07	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5MG+850MG 60CPR	Boehringer	COMP	2.000	3,18	6.360,00
08	CIANOCOBALAMINA 5000MCG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+MONONITRATO DE TIAMINA 100MG+FOSFATO DE DEXAMETASONA 0,5MG 20CPR	Arese Pharma	COMP	2.000	1,12	2.240,00
09	NITRATO DE TIAMINA 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5000MCG 20DRG	Merck	COMP	2.000	2,13	4.260,00
10	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML 2,5ML	Alcon	FRASCO	100	44,98	4.498,00
11	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60,00MG/ML+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 20,00MG/ML+OXETACINA 2,00MG/ML 240ML	Daudt	FRASCO	100	23,90	2.390,00
12	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG 30CPS	Bioland	COMP	2.000	1,49	2.980,00
13	GLIMEPIRIDA 4MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG 30CPR	Ache Farma	COMP	2.000	2,02	4.040,00
14	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG 14CPS	Besins	COMP	2.000	3,15	6.300,00
15	METOTREXATO 2,5MG 20CPR	Zodiac	COMP	2.000	1,15	2.300,00
16	OMEPRAZOL 20MG+CLARITROMICINA 500MG+AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG 28CPS	Ache Farma	COMP	2.000	4,10	8.200,00
17	BIMATOPROSTA 0,01% 3ML	Allergan	FRASCO	100	87,00	8.700,00
18	ISETIONATO DE HEXAMIDINA 1MG/ML+CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5MG/ML 50ML	Biosintetica	FRASCO	100	23,00	2.300,00
19	ETODOLACO 400MG CPR	Apsem	COMP	2.000	1,60	3.200,00
20	BRINZOLAMIDA 10MG/ML 5ML	Alcon	FRASCO	100	59,90	5.990,00
21	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% 5ML	Allergan	FRASCO	100	72,00	7.200,00
22	POLICRESULENO 100MG+CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 27MG 15 SUPOSITÓRIOS	Nycomed	UNID	1.000	3,18	3.180,00
23	TIMOMODULINA 20MG/5ML 120ML	Ache Farma	FRASCO	100	79,15	7.915,00
24	SILYBUM MARIANUM (SILIMARINA) EXTRATO 200MG CPS GELATINOSAS DURAS	Momenta	COMP	2.000	3,50	7.000,00
25	TIMOMODULINA 80MG CPS	Ache Farma	COMP	1.000	3,66	3.660,00
26	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETES DE 2ML	Chiese	FRASCO	100	4,92	492,00
27	COBAMAMIDA 1MG+CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4MG 16 MICRO CPR	Abbott	COMP	2.000	0,79	1.580,00
28	LACTOBACILLUS REUTERI 5ML	Ache Farma	FRASCO	100	89,00	8.900,00
29	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG 30CPR	Apsen	COMP	2.000	2,16	4.320,00
30	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA+METENAMINA+CLORIDRATO DE METILTITIONÍNIO+ATROPA BELLADONNA L. 150MG+250MG+20MG+15MG 24DRG	EMS	COMP	2.000	0,70	1.400,00
31	EBASTINA 10MG 10CPR	Eurofarma	COMP	2.000	3,90	7.800,00
32	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	Alcom	FRASCO	100	67,90	6.790,00
33	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG 20CPR	Sanofi	COMP	2.000	2,07	4.140,00
VALOR DO LOTE: (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais)						158.000,00

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 30 de outubro de 2017.

Ademilso Rodrigues Rezende

DROGARIA AÇÃO LTDA - ME

Contratada

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 30 dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87, SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C – 159, Lt. 20, Qd. 297, Setor Jardim America, Goiania – GO, representada por AGNALDO DO CARMO CHAGAS, empresário, RG: 3.628.359/2.ª Via SPTC-GO, inscrito no CPF n.º 895.030.901-72, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 263/2017 de 28/08/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições **DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	UND	08	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTÉTICOS, APRESENTAÇÃO EM SACO	DIAMANTEC	R\$ 33,00	R\$ 264,00
2	UND	30	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%	CAITHEC	R\$ 9,15	R\$ 274,50
3	UND	18	ACIDO - ACIDO POLIACRILICO A 11,5% LIQUIDO	DFL	R\$ 95,73	R\$ 1.723,14
5	CAIXA	24	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 27 G CURTA	INJEX	R\$ 37,00	R\$ 888,00
6	CAIXA	18	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - CURTA	INJEX	R\$ 37,00	R\$ 666,00
7	CAIXA	18	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA	INJEX	R\$ 37,00	R\$ 666,00
8	LITRO	60	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FRASCO DE 1000 ML	ITAJA	R\$ 4,13	R\$ 247,80
9	UND	80	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	CREMER	R\$ 2,15	R\$ 172,00
10	CAIXA	18	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 91,41	R\$ 1.645,38
11	CAIXA	36	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITOCAINA A 3%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	CRISTALIA	R\$ 71,41	R\$ 2.570,76
12	CAIXA	42	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	DENTSPLAY	R\$ 134,36	R\$ 5.643,12
13	UND	18	ANESTESICO TOPICO - POMADA LIDOCAINA 5% SABOR LARANJA APRESENTAÇÃO EM BISNAGA	DFL	R\$ 7,62	R\$ 137,16
14	UND	08	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS C/ 100	FAVA	R\$ 1.337,60	R\$ 10.700,80
15	UND	13	MICROBRUSH - APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLÁSTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES	ALLPRIME	R\$ 30,26	R\$ 393,38
16	UND	15	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 X 75 CM, ATÓXICO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	SSPLUS	R\$ 14,26	R\$ 213,90
17	UND	15	BICARBONATO DE SÓDIO - PURO, PO, PACOTE COM 100G	ADV	R\$ 4,07	R\$ 61,05
18	UND	60	BROCA - TIPO ESFÉRICA, DIAMANTADA, DIÂMETRO PADRÃO APROXIMADO DE 1,0 MM, COMPATÍVEL COM CANETA DE DRILL TAMANHO MÉDIO	KAVO	R\$ 12,80	R\$ 768,00
19	UND	10	BROCA - EM AÇO CARBIDE TRONCO CÔNICA PARTE ATIVA 1,0MM DE DIÂMETRO PLANO USO EM 100K DRILL STRYKER COMMAND2, NO TAMANHO DE 50MM, HASTE CURTA	MICRODONT	R\$ 27,04	R\$ 270,40
20	UND	13	BROCA - EM AÇO CARBIDE TRONCO CÔNICA PARTE ATIVA 2,1MM DE DIÂMETRO ENCAIXE EM J P/ USO 50K DRILL STRYKER COMMAND2, NO TAMANHO DE 50MM, HASTE CURTA	MICRODONT	R\$ 27,04	R\$ 351,52
21	UND	13	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACÃO, EM AÇO CARBIDE, FORMA CILÍNDRICA, NÚMERO 701 HASTE LONGA, ESTERILIZÁVEL EM MEIO FÍSICO-QUÍMICO.	MICRODONT	R\$ 27,04	R\$ 351,52
22	UND	13	BROCA - EM AÇO CARBIDE OVAL PARTE ATIVA 4,0 MM DE DI. ENCAIXE EM J USO EM 50 K DRILL STRYKER COMMAND2, NO TAMANHO DE 50MM, HASTE CURTA.	MICRODONT	R\$ 27,04	R\$ 351,52

23	UND	13	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, EM ACO CARBIDE, TRONCO CONICA, NUMERO 703, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO.	MICRODONT	R\$ 27,04	R\$ 351,52
24	UND	08	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	TDV	R\$ 41,35	R\$ 330,80
25	FRASCO	08	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS.	RIOQUIMICA	R\$ 9,17	R\$ 73,36
26	UND	08	DETERGENTE ENZIMATICO E DESINCROSTANTE - COM NO MINIMO TRES ENZIMAS, PH NEUTRO, BIODEGRADABILIDADE ACIMA DE 90 %, NAO CORROSIVO, PARA USO EM INSTRUMENTAL CIRURGICO E MAQUINA TERMO DESINFECTADORA, FORMA LIQUIDA.	KELDRIN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
27	UND	08	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	KELDRIN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
28	PACOTE	90	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO A PLASMA DE H2O2 - EM POLIOLEOFINAS EXPANDIDAS E MYLAR, NA MEDIDA 105 MM X 250MM, EM ROLO	POLARFIX	R\$ 122,00	R\$ 10.980,00
29	UND	350	ESCOVA - COM CRINA, NO FORMATO CIRCULAR, PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME RETORCIDO N.18 A EXTREMIDADE QUE ENTRA EM CONTATO COM O TUBO GUARNECIDA EM BORRACHA LABORATO, PARA USO RIAL, NUMERO 00, MEDIDAS: 200 MM COMP. TOTAL, CABO 130 MM, CERDA 50 MM, 12 MM DIAM. PONTA (PINCEL) 25 MM	PREVEN	R\$ 14,16	R\$ 4.956,00
30	UND	350	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO.	MICRODONT	R\$ 2,05	R\$ 717,50
31	UND	02	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS.	PREVEN	R\$ 14,67	R\$ 29,34
32	UND	08	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL, TIPO ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA.	GOLGRAN	R\$ 117,30	R\$ 938,40
33	CAIXA	06	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CX C/ 100, 31 X 41 MM TAM. 1/4	CARESTREAN	R\$ 402,00	R\$ 2.412,00
34	CAIXA	06	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - CEFALOMETRICO, (20 X 25)CM	CARESTREAN	R\$ 402,00	R\$ 2.412,00
35	CAIXA	08	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA - FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA CALIBRE-1, COM AGULHA DE APROXIMADAMENTE 65 MM	ETHICON	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
36	UND	15	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO. PARA PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA 475 ML	DPC	R\$ 5,00	R\$ 75,00
37	UND	06	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200 ML APROXIMADAMENTE	MAQUIRA	R\$ 8,76	R\$ 52,56
38	UND	03	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 1, CABO ANATOMICO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	GOLGRAN	R\$ 112,68	R\$ 338,04
39	UND	3	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.150	GOLGRAN	R\$ 190,16	R\$ 570,48
40	UND	3	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.151	GOLGRAN	R\$ 190,16	R\$ 570,48
41	UND	3	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1, N.17	GOLGRAN	R\$ 190,16	R\$ 570,48
42	UND	03	FORCEPS - NUMERO 18L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE 9ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	GOLGRAN	R\$ 195,99	R\$ 587,97
43	UND	03	FORCEPS - N- 18R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	GOLGRAN	R\$ 196,00	R\$ 588,00
44	UND	03	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69, CABO ANATOMICO, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	GOLGRAN	R\$ 196,00	R\$ 588,00
45	UND	08	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML	MAQUIRA	R\$ 8,23	R\$ 65,84
46	PACOTE	30	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	MELHOR MED	R\$ 0,72	R\$ 21,60
47	UND	08	HIDROXIDO - DE CALCIO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA), PUREZA: 73%,CAS:1305-62-0, PM=74,093G/MOL, EM EMBALAGEM APROPRIADA	TECHNEW	R\$ 25,60	R\$ 204,80
48	UND	08	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES, AUTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2, COMPOSICAO VIDRO DE ESTRONCIO, ACIDO POLIACRILICO, ACIDO TARTARICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 50 CAPSULAS	FGM	R\$ 42,80	R\$ 342,40
49	UND	60	JALECOS DESCARTAVEIS - AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR AZUL, ACABAMENTO EM FECHAMENTO LATERAL COM VELCRO NOS OMBROS E TIRA PARA FECHAMENTO NA CINTURA, COM 1.50 M. DE COMPR., COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHA, DECOTE COM VIES NA GOLA COM GRAMATURA DE 60 G/M2	ANADONA	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
50	CAIXA	08	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 21 MM, NUMERACAO 40, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	DENTSPLAY	R\$ 76,50	R\$ 612,00
51	CAIXA	10	LIMA ENDODONTICA - TIPO ULTRA FLEXIVEL, COM SECCAO TRIANGULAR, PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO PLASTICO COLORINOX ANATOMICO C/ RANHURAS HORIZONTAIS, COMPRIMENTO 25 MM, NUMERO 25, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES	DENTSPLAY	R\$ 76,50	R\$ 765,00
52	CAIXA	10	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL, PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO ANATOMICO, 21 MM DE COMPRIMENTO, NUMERO 8, CAIXA COM 6 UNIDADES, CAIXA COM CALIBRACAO	DENTSPLAY	R\$ 76,50	R\$ 765,00
53	CAIXA	10	LIMA ENDODONTICA - TIPO H 1 SERIE, CABO ANATOMICO, COM MODELOS DE PREPARO 25MM	DENTSPLAY	R\$ 76,50	R\$ 765,00
54	CAIXA	10	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 21 MM, NUMERACAO 40, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	DENTSPLAY	R\$ 76,50	R\$ 765,00
55	CAIXA	10	LIMA ENDODONTICA - TIPO HEDSTROEN, PARTE ATIVA ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25 MM, NUMERACAO 40, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	DENTSPLAY	R\$ 76,50	R\$ 765,00

56	UND	60	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	MAXITEX	R\$ 1,20	R\$ 72,00
57	CAIXA	70	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
58	CAIXA	70	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO, TAMANHO M, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
59	CAIXA	110	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, FORMATO ANATOMICO, SEM TALCO, TAMANHO: " P ", COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
60	CAIXA	22	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR SIMPLES ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, DESCARTAVEL RETANGULAR SIMPLES COM TIRAS PACOTE COM 100 NA COR VERDE, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	DESCARPACK	R\$ 7,00	R\$ 154,00
61	UND	06	OCULOS DE PROTECAO - EM POLICARBONATO ANTIRRISCO, LENTE INCOLOR E ARMAÇAO PRETA, COM CORDAO DE SEGURANCA, AJUSTE TELESCOPI- CO, TAMANHO PADRAO, COM C.A.	SUPERMEDY	R\$ 4,50	R\$ 27,00
62	UND	05	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA	FGM	R\$ 92,00	R\$ 460,00
63	UND	7	PLACA - EM VIDRO, MICROTITULACAO FUNDO EM U	GOLGRAN	R\$ 75,00	R\$ 525,00
64	UND	25	RESINA	3M	R\$ 258,00	R\$ 6.450,00
65	UND	10	PRENDEDOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - COLGADURA EM ACO INOX, INDIVIDUAL, TAMANHO: 6 CM	PREVEN	R\$ 38,60	R\$ 386,00
66	UND	30	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO	DPC	R\$ 5,00	R\$ 150,00
67	UND	02	SERINGA - SERINGA TIPO CENTRIX KIT, PLASTICO RESISTENTE, ENCAIXE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, COM GRANDE DURABILIDADE, EM MEIOS FISICO-QUIMICOS E ESTUFA	DFL	R\$ 336,24	R\$ 672,48
68	UND	50	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - PORTATIL, COM UM SUGADOR DE SANGUE E SALIVA, 3 CANULAS E 2 METROS DE MANGUEIRA, 2 VALVULAS DE SEGURANCA, SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES, BIVOLT 110/220 V	MAXCLEAN	R\$ 8,42	R\$ 421,00
VALOR DO LOTE: (Noventa e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais)						R\$ 92.381,00

LOTE 02 - MATERIAL PARA ENFERMARIA

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	PAC	20	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CM X 1,4CM DE LARGURA) X (0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	R\$ 3,40	R\$ 68,00
2	CAIXA	30	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	EQUIPLEX	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
3	CAIXA	10	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM	SR	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	CAIXA	08	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML	J.ITAJA	R\$ 49,00	R\$ 392,00
5	UND	140	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISEPTICO, DESINFETANTE	STERT	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
6	UND	24	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.) APROX., EM PLASTICO ATOXICO	NATHALYA	R\$ 12,00	R\$ 288,00
7	UND	10	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFEC- COES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTECAO, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 500ML	J.PROLAB	R\$ 3,48	R\$ 34,80
8	UND	30	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIC	R\$ 0,92	R\$ 27,60
9	UND	12	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM LARG. X 1,0M COMP.	POLARFIX	R\$ 10,08	R\$ 120,96
10	PAC	60	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	POLARFIX	R\$ 25,92	R\$ 1.555,20
11	PAC	60	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO	POLARFIX	R\$ 40,32	R\$ 2.419,20
12	PAC	60	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME	CREMER	R\$ 111,16	R\$ 6.669,60
13	UND	01	BENZINA - CATEGORIA RETIFICADA, REAGENTE DE ACORDO COM A FARMACOPÉIA, PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO	QUIMIDROL	R\$ 88,00	R\$ 88,00
14	UND	15	BRACADEIRA PARA GARROTE PNEUMATICO - TAMANHO ADULTO, PARA PUNCAO DE VEIAS, EM TECIDO EM MATERIAL ELASTICO COM VELCRO	PREMIUM	R\$ 15,56	R\$ 233,40
15	UND	100	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO - CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L	DESCARBOX	R\$ 3,49	R\$ 349,00
16	UND	1000	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL,	LABOR IM-PORT	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00

17	UND	1000	ATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL	LABOR IM-PORT	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
18	UND	1000	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL	LABOR IM-PORT	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
19	TUBO	10	COLAGENASE + CLORANFENICOL - 30MG, TUBO, TOPICO, POMADA	CRISTALIA	R\$ 14,07	R\$ 140,70
20	UND	05	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	RESGATE	R\$ 15,20	R\$ 76,00
21	UND	05	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	RESGATE	R\$ 15,20	R\$ 76,00
22	UND	05	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	RESGATE	R\$ 15,20	R\$ 76,00
23	ROLO	70	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL	CLEAN	R\$ 14,56	R\$ 1.019,20
24	UND	03	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12) CM	ABC	R\$ 73,44	R\$ 220,32
25	UND	12	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO VISCOSO, NA COR AMARELA, LAVANDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, PARA UTILIZACAO EM AREA HOSPITALAR	LABSEPTIC	R\$ 125,20	R\$ 1.502,40
26	UND	01	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, MOSTRADOR DIGITAL, COM CONTROLE(S) LIGA/DESLIGA, VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS, ESCALA DE 0 A 200BPM, COM DIVISOES DE 01 BPM, ACOMPANHA: TRANSDUTOR MULTIDIRECIONAL, CABO DE FORCA, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS	MD	R\$ 800,00	R\$ 800,00
27	UND	06	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	KELLDRIN	R\$ 88,00	R\$ 528,00
28	UND	1000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO	SOLIDOR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
29	UND	1000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO	SOLIDOR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
30	UND	1000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO	SOLIDOR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
31	UND	2000	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	TKL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
32	UND	400	EQUIPO DE SOLUCOES PARENTERAIS - COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, EM 2 VIAS, PLASTICO ATOXICO, P.V.C., PARA SOLUCOES FOTOSSENSIVEIS, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO, EM INJETOR RESISTENTE LATERAL SUPERIOR, CONECTOR E ADAPTADOR LUER PARA CATETER, GOTEJADOR MACROGOTA, TUBO ATOXICO EM Y, DE BAIXO PARA CIMA COM FITA NUMERADA DE UM A UM E DE 0 A 100 CM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO FILME TRANSPARENTE INDIVIDUAL E ATOXICO, COM CAMARA GRADUADA DE 50 A 200 ML,	WILTEX	R\$ 0,64	R\$ 256,00
33	UND	500	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL	ADLIN	R\$ 0,30	R\$ 150,00
34	UND	05	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSÍMETRO) ADULTO E INFANTIL - MANÔMETRO ANEROIDE PRÉ-CALIBRADO, COM SELO DO INSTRUMENTO, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MM DE HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, VÁLVULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DO AR, COM BOLSA DE AR, PÉRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS, BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO, ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, COM 01 (UM) CONJUNTO COM VÁLVULA, PÉRA, BRACADEIRA ADOLESCENTE / INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X 36CM E MANGUITO 8X15,5CM, 01 (UM) CONJUNTO COM VÁLVULA, PÉRA, BRACADEIRA ADULTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X 52CM E MANGUITO 12X22CM	PREMIUM	R\$ 108,61	R\$ 543,05
35	ROLO	100	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE	MISSNER	R\$ 6,56	R\$ 656,00
36	ROLO	10	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE	MISSNER	R\$ 5,43	R\$ 54,30
37	PAC	10	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS	THEOTO	R\$ 5,18	R\$ 51,80
38	UND	300	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE	CRAL	R\$ 0,81	R\$ 243,00
39	UND	300	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	CRAL	R\$ 0,78	R\$ 234,00
40	UND	100	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	CRAL	R\$ 0,60	R\$ 60,00

41	TUBO	10	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 1 U + 666 U + 10 MG, FORMA FARMACEUTICA UNGUENTO, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	CRISTALIA	R\$ 50,13	R\$ 501,30
42	ROLO	35	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	CIEX	R\$ 2,20	R\$ 77,00
43	ROLO	100	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	CIEX	R\$ 2,90	R\$ 290,00
44	CAIXA	04	FIO DE NYLON - FIO MONONYLON INCOLOR Nº 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 19 MM, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR	SHALON	R\$ 51,20	R\$ 204,80
45	CAIXA	04	FIO DE NYLON - MONONYLON INCOLOR Nº 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA PS-4 PRIME 16 MM, 1/2 TRIANGULAR	SHALON	R\$ 51,20	R\$ 204,80
46	CAIXA	04	FIO DE NYLON - FIO MONONYLON INCOLOR Nº 6-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA P-1-2 PRIME 11 MM, 3/8 TRIANGULAR	SHALON	R\$ 72,00	R\$ 288,00
47	UND	03	FOCO DE LUZ - PARA EXAMES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS DE LED, ILUMINACAO POR TRES LEDS BRANCOS CERTIFICACAO ENERGY PARTNER STARS PARA CONSUMO DE ENERGIA, COM TEMPERATURA DE COR, MINIMO 5.500K, INTENSIDADE DE ILUMINACAO DA ORDEM DE 50.000 LUX A UMA DISTANCIA APROXIMADA DE 30CM, TAMANHO DA AREA ILUMINADA DE 15 A 50CM, POSSIBILIDADES DE SUPORTE DE MESA, SUPORTE DE PAREDE OU SUPORTE DE RODIZIOS COM HASTE DE ILUMINACAO FLEXIVEL, ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT 100- 240V, BOTAO DE LIGAR E DESLIGAR DE DE CONTROLE DE INTENSIDADE SEM NECESSIDADE DE TOQUE (UNTOUCHLESS) PARA DIMINUIR O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA, GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS E DE VIDA UTIL DO LED DE NO MINIMO 50.000 HORAS.	ROTAL	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
48	TUBO	20	GEL PARA MASSAGEM	AGUCE	R\$ 12,48	R\$ 249,60
49	UND	1	GEL CONDUTOR, 05 LITROS CONFORME EDITAL	ADLIN	R\$ 18,93	R\$ 18,93
50	UND	12	GESEO MÉDIO	POLARFIX	R\$ 40,32	R\$ 483,84
51	UND	400	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	ISOFARMA	R\$ 0,30	R\$ 120,00
52	UND	400	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ml GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	R\$ 0,30	R\$ 120,00
53	FRASCO	300	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% (IDO ATIVO)/1000ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, INDICACAO DE USO ANTI-SEPTICO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 1	RIOQUIMICA	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
54	CAIXA	04	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS	LAMEDID	R\$ 27,76	R\$ 111,04
55	CAIXA	04	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS	STERILANCE	R\$ 22,08	R\$ 88,32
56	CAIXA	10	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, BORDA FOSCA, DE 25 X 75MM	CRAL	R\$ 3,20	R\$ 32,00
57	UND	01	LARINGOSCOPIO - ADULTO, CABO EM ACO INOX, COM COMPARTIMENTO PARA 2 PILHAS MEDIAS COM TAMPA DE ROSCA E MOLA DE ACO INOX, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, COM 3 LAMINAS CURVAS EM LATAO CROMADO NUMEROS 2, 3 E 4(PECA UNICA EM ACO INOX, EXTREMIDADE REDONDA), COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, DE LUZ FRIA, COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL	OXIGEL	R\$ 707,62	R\$ 707,62
58	UND	10	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA	MAXITEX	R\$ 1,12	R\$ 11,20
59	UND	10	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA	MAXITEX	R\$ 1,12	R\$ 11,20
60	CAIXA	80	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO	DESCARPACK	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
61	UND	01	MALETA - PARA PRIMEIROS SOCORROS, CONFECCIONADA EM PVC, NAS DIMENSOES DE 430 X 310 X 160MM (COMP X ALT X LARG), COM BANDEJA, BRANCA	RESGATE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
62	CX	04	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	DESCARPACK	R\$ 6,08	R\$ 24,32
63	UND	08	MASCARA PARA NEBULIZACAO - ÚNICO, BORRACHA SILICONIZADA	GOODCONE	R\$ 6,28	R\$ 50,24
64	UND	01	NEBULIZADOR - EM PVC, PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA DE 1/40 HP, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, SISTEMA PISTAO, BIVOLT DE 127/220 (VCA), FREQUENCIA DE 60HZ, CONSUMO DE 80W, DE FACIL MANUSEIO, BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTO E PRATICO	G-TECH	R\$ 106,08	R\$ 106,08
65	UND	02	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	MD	R\$ 656,00	R\$ 1.312,00
66	ROLO	03	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00X96,00CM, NA COR OURO	IRANI	R\$ 52,64	R\$ 157,92
67	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 15CM X 100METROS	HARBO	R\$ 73,24	R\$ 1.464,80
68	PAC	08	PAPEL TOALHA - FORMATO LISO, INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, AL-	MULTPELL	R\$ 6,84	R\$ 54,72

			VURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA			
69	UND	04	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA DE 15,00CM	ABC	R\$ 27,36	R\$ 109,44
70	UND	04	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA ROMBA CURVA (HEMOSTATICA), COM COMPRIMENTO DE 13 CM	ABC	R\$ 46,08	R\$ 184,32
71	UND	04	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	ABC	R\$ 46,08	R\$ 184,32
72	UND	01	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOS	FARMATEX	R\$ 139,97	R\$ 139,97
73	UND	01	REGUA ANTROPOMETRICA - ACO INOX, MINIMO DE 1 METRO, DIVISAO EM CM, COM MANUAL.	FILIZOLA	R\$ 86,93	R\$ 86,93
74	FRASCO	50	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM - 10 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA - SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO- EM SPRAY, FRASCO COM 20 ML	NATULAB	R\$ 3,82	R\$ 191,00
75	UND	06	SABAO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS, A BASE DE LAURILETER+SULFATO DE SODIO+COCAMIDA+PROPILO BETAINE+OLEO+ACIDO CITRICO, APRESENTAÇÃO EM BOMBONA COM 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SABAO LIQUIDO	RIOQUIMICA	R\$ 46,47	R\$ 278,82
76	PC	500	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS	RC PLASTICO	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
77	PC	300	ACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 50 LITROS	RC PLASTICO	R\$ 57,16	R\$ 17.148,00
78	UND	5000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML	SR	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
79	UND	5000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRIO TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, 100 USP DE EPARINA DE LITIO, COM CAPACIDADE DE 3 ML	BD	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
80	UND	5000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5/ML	SR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
81	UND	5000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML	SR	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
82	UND	5000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRIO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML	SR	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
83	UND	04	SOLUCAO FIXADORA - COMPOSTO DE POLIETILENOCLICOL, METANOL E ETANOL, EM LIQUIDO TRANSPARENTE, INODORO, PARA FIXACAO DE ESFREGACO VAGINAL EM LAMINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ML, EM FORMA DE SPRAY	ADLIN	R\$ 5,90	R\$ 23,60
84	UND	10	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO	MEDSONDA	R\$ 1,21	R\$ 12,10
85	UND	10	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO	MEDSONDA	R\$ 1,38	R\$ 13,80
86	PAC	01	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 7,5, PRE-FORMADA, POLAR NORTE, MAXILO-FACIAL, NASAL COM CUFF, EM PVC MARFIM	COMPER	R\$ 3,84	R\$ 3,84
87	UND	2000	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA	ISO FARMA	R\$ 0,30	R\$ 600,00
88	UND	600	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SODIO 0,9G, AGUA PARA INJECAO, EM FRASCO AMPOLA DE 250ML, VIA INTRAVENOSA	HALEX ISTAR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
89	UND	1000	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO, 0,9%, EMBALAGEM COM 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
90	UND	800	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ml	HALEX ISTAR	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
91	UND	1000	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 250 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO	HALEX ISTAR	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
92	UND	1000	SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBO COM 500 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO	HALEX ISTAR	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
93	UND	06	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	RESGATE	R\$ 12,98	R\$ 77,88
94	UND	06	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO	RESGATE	R\$ 6,99	R\$ 41,94
95	UND	04	TESOURA - TESOURA CIRURGICA, EM AÇO INOX , TIPO RETA, 20 CM	ABC	R\$ 47,50	R\$ 190,00
96	PAC	01	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	COMPER	R\$ 3,89	R\$ 3,89
97	PAC	01	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MAR-	COMPER	R\$ 3,89	R\$ 3,89

			GILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.			
VALOR DO LOTE: (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Três Reais)						R\$ 175.603,00
LOTE 03 - INJETÁVEIS						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CAIXA	02	ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR	R\$ 365,02	R\$ 730,04
2	CAIXA	02	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	TEUTO	R\$ 103,50	R\$ 207,00
3	AMPOLA	200	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 10M	TEUTO	R\$ 1,09	R\$ 218,00
4	CAIXA	03	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	TEUTO	R\$ 215,50	R\$ 646,50
5	AMPOLA	500	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE AZITROMICINA PO P/ SOL. INJ. 500MG+DILUENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE E VAL.POR AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	CRISTALIA	R\$ 115,12	R\$ 57.560,00
6	CAIXA	02	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1 ML	ISOFARMA	R\$ 85,40	R\$ 170,80
7	FRASCO	60	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	TEUTO	R\$ 13,60	R\$ 816,00
8	AMPOLA	50	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA - 300.000UI DE PENIC. PROC. + 100.000UI DE PENIC.POT. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	BLAU	R\$ 5,80	R\$ 290,00
9	FRASCO	50	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR	TEUTO	R\$ 11,45	R\$ 572,50
10	AMPOLA	600	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
11	CAIXA	15	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, VIA PARENTERAL	WASSER	R\$ 49,74	R\$ 746,10
12	AMPOLA	800	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL	WASSER	R\$ 1,00	R\$ 800,00
13	AMPOLA	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2,5MG, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	TEUTO	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
14	CAIXA	02	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	BLAU	R\$ 161,01	R\$ 322,02
15	AMPOLA	150	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSA	BLAU	R\$ 33,20	R\$ 4.980,00
16	AMPOLA	800	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 760,00
17	CAIXA	02	CLORPROMAZINA - 25 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML, INJETAVEL	UNIÃO Q	R\$ 1,50	R\$ 3,00
18	AMPOLA	600	COMPLEXO B+FRUTOSE+ACIDO ASCORBICO - COMPOSICAO A (VIT B2+B6+B12+NI-COT) B (FRUTOSE+AC. ASCORBICO), CONCENTRACAO/DOSAGEM A (2MG+4MG+50MCG+20MG) B(750MG+1,0G) RESPEC., FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, FORMA DE APRESENTACAO 2 AMPOLAS 10ML A E B PARA MISTURAR	HYPOFARMA	R\$ 1,35	R\$ 810,00
19	AMPOLA	30	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 22,80
20	AMPOLA	300	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2,5ML, VIA INJETAVEL	FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 225,00
21	AMPOLA	1.000	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 800,00
22	AMPOLA	800	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	R\$ 0,62	R\$ 496,00
23	AMPOLA	1.000	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML	TEUTO	R\$ 0,44	R\$ 440,00
24	AMPOLA	12	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO Q	R\$ 1,32	R\$ 15,84
25	FRASCO	20	FENOTEROL, BROMIDRATO - 20ML, SOLUCAO, INALATORIO, DE FORMA ADEQUADA, EM FRASCO	PRATI	R\$ 3,86	R\$ 77,20
26	AMPOLA	80	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	CRISTALIA	R\$ 1,47	R\$ 117,60
27	AMPOLA	600	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML	TEUTO	R\$ 0,47	R\$ 282,00
28	CAIXA	02	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIÃO Q	R\$ 47,80	R\$ 95,60
29	FRASCO	30	IPRATROPIO, BROMETO - 20 MG, FRASCO COM 5 ML COM 100 DOSES, SOLUCAO P/INALACAO, NASAL	TEUTO	R\$ 1,10	R\$ 33,00
30	AMPOLA	300	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/2 ML	ISOFARMA	R\$ 0,37	R\$ 111,00
31	AMPOLA	500	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	SANVAL	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00

32	AMPOLA	500	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	FARMACE	R\$ 0,49	R\$ 245,00
33	AMPOLA	800	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO Q	R\$ 5,21	R\$ 4.168,00
34	AMPOLA	800	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL	UNIÃO Q	R\$ 7,63	R\$ 6.104,00
35	AMPOLA	700	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA IM/IV.	TEUTO	R\$ 0,74	R\$ 518,00
36	AMPOLA	3.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+NICOTINAMIDA+PANTENOL, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	HYPOFARMA	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
37	AMPOLA	4.500	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/5ML.	UNIÃO Q	R\$ 7,33	R\$ 32.985,00
VALOR DO LOTE: Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais.						R\$ 129.667,00
LOTE 05 - MATERIAL PARA LABORATORIO						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CAIXA	02	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML	ITAJA	R\$ 55,62	R\$ 111,24
2	PAC	06	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM. APROX., EM PLASTICO ATOXICO	NATHALYA	R\$ 11,70	R\$ 70,20
3	UND	10	SOLUCAO - ANTICOAGULANTE DE GLICOSE, CONTENDO 6 G/DL DE EDTA E 12 G/DL DE KF, UTILIZANDO UMA GOTAS PARA 03ML, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 20 ML	DOLES	R\$ 46,26	R\$ 462,60
4	UND	06	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO	DOLES	R\$ 46,26	R\$ 277,56
5	UND	30	CAIXA USO LABORATORIAL - EM ISOPOR, 18,5CM X 12,00CM X 7,5CM (L X C X A), COM TAMPAS EM ISOPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	HB	R\$ 40,20	R\$ 1.206,00
6	UND	100	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML	MEDSHARP	R\$ 0,31	R\$ 31,00
7	UND	100	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO MASCULINO, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML	MEDSHARP	R\$ 0,31	R\$ 31,00
8	UND	600	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPAS DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	3B	R\$ 0,36	R\$ 216,00
9	FRASC	03	CORANTE - EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA EM SOLUCAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NEON	R\$ 61,56	R\$ 184,68
10	UND	30	DETERGENTE - DETERGENTE NAO IONICO (CHAPS) ESPECIFICO PARA LABORATORIO, EM PO, NAS ANALISES DE PROTEINAS POR GEL 2-D, AJUDA NA SOLUBILIZACAO E IMPEDE A AGREGACAO DE PROTEINAS POR INTERACOES HIDROFOBICAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1G, A 4°C	LABNEWS	R\$ 457,20	R\$ 13.716,00
11	UND	10	ESCOVA - COM CERDAS DE NYLON, NO FORMATO CILINDRICA, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LABORATORIAL, PARA TUBOS N 1,5	SEBASTIAO	R\$ 6,75	R\$ 67,50
12	PAC	03	GAZE HIDROFILO - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 9 FIOS, MEDINDO (91 X 91) CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS DOBRADA	CLENAN	R\$ 23,04	R\$ 69,12
13	UND	08	KIT HDL-COLESTEROL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA COM PRECIPITACAO, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE 10 ML	DOLES	R\$ 54,36	R\$ 434,88
14	UND	15	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA PARA COLORIMETRIA	DOLES	R\$ 138,60	R\$ 2.079,00
15	UND	06	KIT DE TIRA REAGENTE - DE CREATININA, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA NO SANGUE, SORO OU PLASMA PELO METODO DE REFLECTANCIA COM O APA	DOLES	R\$ 87,03	R\$ 522,18
16	UND	13	KIT GLICOSE - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA	DOLES	R\$ 95,13	R\$ 1.236,69
17	UND	13	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO CINETICO, TECNICA COLORIMETRICA	DOLES	R\$ 304,47	R\$ 3.958,11
18	UND	13	KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA	EBRAM	R\$ 100,80	R\$ 1.310,40
19	UND	15	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - (KIT ANTI-HIV) TESTE RAPIDO P/RESULTADOS OBTIDOS EM 15 MINUTOS	BIOEASY	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
20	UND	04	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA	DOLES	R\$ 135,90	R\$ 543,60
21	CAIXA	10	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA - COM TAMANHO DE 26 X 76MM E ESPESURA DE 1,2 A 1,4MM, AS LAMINAS SAO VENDIDAS LAVADAS, DESENGORRURADAS E PRONTAS PARA USO, COM BORDAS LAPIDADAS	EXACTA	R\$ 7,65	R\$ 76,50
22	CAIXA	02	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 24 mm, LISA, INCOLOR, PARA COLETA PARA EXAME MICROSCOPICO, UTILIZADO EM MICROSCOPIO, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	EXACTA	R\$ 7,47	R\$ 14,94
23	CAIXA	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO, TAMANHO G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
24	CAIXA	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, PUNHO LONGO E AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NO TAMANHO PEQUENA	MEDIX	R\$ 21,06	R\$ 4.212,00
25	UND	02	MICROPIPETA - AUTOMATICA, COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE E VOLUME CONSTANTE, CALIBRADA, FORMATO ANATOMICO, PARA USO EM ANALISES CLINICAS	KACIL	R\$ 202,77	R\$ 405,54

26	UND	02	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 20UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	KACIL	R\$ 202,77	R\$ 405,54
27	UND	02	MICROPIPETA - AUTOMATICA, 25UL, COM VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS	KACIL	R\$ 202,77	R\$ 405,54
28	UND	02	MICROPIPETA AUTOMATICA - 50 MICROLITROS, MONOCANAL, AUTOMATICA, VOLUME FIXO, CALBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS	KACIL	R\$ 202,77	R\$ 405,54
29	UND	02	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 100UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	KACIL	R\$ 202,77	R\$ 405,54
30	UND	02	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 500UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	KACIL	R\$ 202,77	R\$ 405,54
31	UND	20	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 001, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	PERFECTA	R\$ 6,47	R\$ 129,40
32	UND	20	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA, CAPACIDADE DE 2ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 0.10, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT INDIVIDUAL	PERFECTA	R\$ 6,48	R\$ 129,60
33	UND	20	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA, CAPACIDADE DE 5ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 0.05, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT INDIVIDUAL	PERFECTA	R\$ 6,48	R\$ 129,60
34	UND	20	PIPETA - EM VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM ZERO NA PARTE SUPERIOR E SUB DIVISAO: 0.10	PERFECTA	R\$ 5,76	R\$ 115,20
35	UND	10	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE ANTI ESTREPTOLISINA "O" (ASLO)/BI-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, COLORIMETRICO/ENZIMATICO, METOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTE	EBRAM	R\$ 69,30	R\$ 693,00
36	UND	10	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR - PCR, FRASCO 25MM, MAXIMA, TEMPERATURA -20GRAUS, CLORETO DE MAGNESIO PARA OTIMIZACAO DE PCR	EBRAM	R\$ 56,70	R\$ 567,00
37	UND	10	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE/BI-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, TESTE IMUNOTURBIDIMETRICO, METOLOGIA AUTOMATIZADA	EBRAM	R\$ 63,00	R\$ 630,00
38	UND	10	REAGENTES BIOLOGICOS - VDRL-ANTIGENO PRONTO DE VDRL- RPR-BRAS, PARA CULTURA DE CELULAS EM BIOLOGIA MOLECULAR	WIENER	R\$ 73,17	R\$ 731,70
39	UND	5.000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7	SR	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
40	UND	3.000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7	SR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
41	UND	4000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7	SR	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
42	FRASC	03	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - CORANTE RAPIDO (TIPO LEISHMANN) ROTULO COM CONTENDO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, KIT COM 03 TUBOS DE 500 ML, CONTENDO: SOLUCAO FIXADORA, EOSINA E AZUL DE METILENO, TEMPO DE COLORACAO MAXIMO DE 60 SEGUNDOS	NEWPROV	R\$ 156,32	R\$ 468,96
43	FRASC	03	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - SOLUCAO QUIMICAS DE CORANTE(S) TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN PARA COLORACAO DE LAMINAS HEMATOLOGICAS, ROTULO CONTENDO COMPOSICAO QUIMICA	NEWPROV	R\$ 157,32	R\$ 471,96
44	UND	02	SOLUCAO DE LUGOL - EM LUGOL+IODETO DE POTASSIO +AGUA DESTILADA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% DE LUGOL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	NEWPROV	R\$ 151,56	R\$ 303,12
45	UND	50	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 13,0X 75MM, COM TAMPA CINZA	BIOCON	R\$ 78,48	R\$ 3.924,00
46	UND	50	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, DESCARTAVEL, COMPOSTO DE EDTA K3, COM GEL SEPARADOR, TAMPA ROXA, PARA VOLUME DE 5ML, DIMENSAO 13 X 75MM	BIOCON	R\$ 78,47	R\$ 3.923,50
47	UND	02	TERMOMETRO - COM CAPILAR PARA ENCHIMENTO A LIQUIDO, PARA USO EM REFRIGERACAO, EM PROTECAO DE MADEIRA, ESCALA INTERNA, DIAMETRO 26,5 +/-1, GRADUADA EM -40 A 50 GRAUS CELSIUS, DIVISAO 1 GRAU CELSIUS, LIMITE DE ERRO +/-2 GRAUS CELSIUS	INCOTERM	R\$ 118,62	R\$ 237,24
48	UND	07	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR DETERMINACAO EM TIRAS BETATEST PLUS, SANGUE/URINA, SENSIBILIDADE INFERIOR OU IGUAL A 25MUI/ML, KIT COM 25 TESTES	ABON	R\$ 91,80	R\$ 642,60
49	UND	100	TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO CRISTAL, GRADUADA ATE 12 ML, 12 ML, COM FUNDO CONICO, COM TAMPA DE PRESSAO, PROCESSAMENTO DE LIQUIDO NO PREPARO CITOLOGICO	DESKARPLAS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
50	UND	100	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA ROSQUEADA DE BAQUELITE	GLOBAL	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
51	UND	100	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, COM DIAMETRO DE 16 X 100MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PERFECTA	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
52	UND	100	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, MEDINDO 18 X 100 MM, COM TAMPA ROSQUEADA DE BAQUELITE	PERFECTA	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00
53	UND	08	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM CAIXA C/100, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCE	PERFECTA	R\$ 32,76	R\$ 262,08
54	UND	04	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, COM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE BIOQUIMICA SECA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	PERFECTA	R\$ 45,00	R\$ 180,00
55	UND	06	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO	RESGATE	R\$ 18,09	R\$ 108,54
56	UND	04	TESOURA - TESOURA CIRURGICA, EM AÇO INOX , TIPO RETA, 20 CM	ABC	R\$ 52,92	R\$ 211,68

57	PAC	01	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	COMPER	R\$ 43,19	R\$ 43,19
58	PAC	01	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO, CURVA DE MARGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	COMPER	R\$ 43,19	R\$ 43,19
VALOR DO LOTE: (Sessenta e Nove Mil Reais)						R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um reais)						R\$ 466.651,00

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 30 de outubro de 2017.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ: 06.065.614/0001-38

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO À ADESAO Nº 007-2017**

REFERENTE: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA USINAGEM E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.

Objeto da Ata de Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA USINAGEM DE PMF E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.

INTERESSADO A ADESAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.916/0003-13, com sede à Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Capela do Pissarão, Varzea Grande/MT, CEP 78.132-400.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO QUANTITATIVO: 200 Toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e 100 Toneladas de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 no valor de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Araputanga/MT, 27 de outubro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 26/10/2017, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resultou em:

Empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP – CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 48.436,00.

Empresa HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ: 11.192.559/0001-87, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 7.004,00.

Empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-54, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 17.587,00.

Empresa LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ 28.767.561/0001-30, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ R\$ 53.482,00.

Empresa LP COMÉRCIO E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME – CNPJ: 10.832.896/0001-29, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 10.733,40.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 30 de novembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 217/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2017; VALOR GLOBAL R\$ 5.500,00; VIGENCIA: 26/10/2017 À 25/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 176/2017**

AO CONTRATO Nº 173/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO NA ARQUIBANCADA E PALCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 02/11/2017 A 31/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 218/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2017; VALOR GLOBAL R\$ 9.750,00; VIGENCIA: 26/10/2017 À 25/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 042/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 1º/11/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de outubro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN- ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
274/2017	JOSIANE RAMOS COELHO	043.577.501-48	2453676-8 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 175/2017**

AO CONTRATO Nº. 108/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÃ; JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 35.117,04; VIGÊNCIA 26/10/2017 A 25/04/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO**

DECRETO Nº. 3.193/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 235.165,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 235.165,00 (duzentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.04.123.0006.2010– Manutenção e Encargos da SEMUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 10.000,00

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 20.000,00
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reforma De Escolas.		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R\$ 17.600,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390-1400 – Diárias	01.01	R\$ 1.500,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.22	R\$ 50.000,00
07.002.12.365.0013.2025– Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3390-1400 – Diárias	01.01	R\$ 500,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 3.800,00
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R\$ 60.000,00
09.002.10.301.0020.2060– Manutenção das Acoes do PSF - BL 01		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.14	R\$ 20.000,00
09.002.10.302.0021.2066- Man. Acoes do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.02	R\$ 4.000,00
11.001.23.695.0028.1063- Construção de Terminal Rodoviário		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 28.000,00
11.002.27.812.0029.2082- Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 4.095,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 15.670,00
TOTAL		R\$ 235.165,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$ 25.000,00
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	01.00	R\$ 5.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.22	R\$ 50.000,00
07.002.12.361.0013.1030 - Instalação da Sala de Leitura.		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.01	R\$ 3.600,00
07.002.12.361.0013.1034– Climatização Nas Escolas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.01	R\$ 1.500,00
07.002.12.361.0013.2034 – Manutenção de Laboratório de Informática		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$ 1.000,00
07.002.12.365.0013.2025– Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3390-1400 – Diárias	01.01	R\$ 500,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Cr		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$ 13.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.30	R\$ 60.000,00
3390.3400 – Contratação.	01.00	R\$ 3.800,00
09.002.10.301.0020.2060– Manutenção das Acoes do PSF - BL 01		

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De.	01.14	R\$	20.000,00
09.002.10.301.0020.2059- Form. E Capacitação de Recursos Humanos Bloco.			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.02	R\$	4.000,00
11.002.27.812.0029.2082- Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$	19.765,00
12.001.18.541.0030.2085- Manutenção e encargos da SE-MAN			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	01.00	R\$	20.635,00
12.001.18.541.0030.2086 - Manutenção das Acoes de Preserv. E Conserv Ambient			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$	7.365,00
TOTAL		R\$	235.165,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de Outubro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO N°. 3.195/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 183.961,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 183.961,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta e um reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SE-MAD		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 10.200,00
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$ 7.800,00
05.001.04.123.0006.2010– Manutenção e Encargos da SE-MUFI		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 6.760,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Cr		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.01	R\$ 100,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (Inclusive Pontes)		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R\$ 60.000,00
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SE-MUSA - Bloco 5		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$ 3.000,00

09.002.10.301.0020.2063–Manutenção das Acoes do Pab - BI 01			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.02	R\$	9.000,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Acoes do Samu - Bloco 02			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.14	R\$	20.000,00
09.002.10.304.0022.2071– Man. Acoes da Vigilância Sanitária - BLOCO 03			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente.	01.02	R\$	5.000,00
11.002.27.812.0029.2082- Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$	45.101,00
3390.3100 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas.	01.00	R\$	17.000,00
TOTAL		R\$	183.961,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.1004 – Ampliação e Adequação de Prédios Públicos		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 18.000,00
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SE-MAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.00	R\$ 6.760,00
07.002.12.365.0013.2026 – Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil - Cr		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.01	R\$ 100,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (Inclusive Pontes)		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.30	R\$ 60.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da Semusa - Bloco 5		
3390.3300 – Passagens e Despesas Com Locomoção	01.02	R\$ 4.000,00
09.002.10.301.0020.2059 – Form. e Capacitação de Recursos Humanos BLOCO 01		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.02	R\$ 4.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 1.000,00
09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Acoes do Samu - Bloco 02		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.14	R\$ 20.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames - Bloco 02		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$ 8.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte E Lazer		
3390.3300 – Passagens e Despesas Com Locomoção	01.00	R\$ 2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 47.101,00
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.	01.00	R\$ 4.000,00
11.002.27.812.0029.2083– Apoio a Participação em Seminários e Cursos Esport.		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 1.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas Com Locomoção	01.00	R\$ 2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	01.00	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 183.961,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de Outubro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO****DECRETO N°. 3.199/2017****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 13.860,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 13.860,00
TOTAL		R\$ 13.860,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 13.860,00
TOTAL		R\$ 13.860,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de Outubro de 2017

B

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças**

JGS

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO****DECRETO N°. 3.194/2017****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.455,92 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS

CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1.522/2017 de 03 de outubro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.455,92 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.001.04.122.0016.2052- Manutenção e Encargos da SINFRA.		
3390.9300 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	03.24	R\$ 2.455,92
TOTAL		R\$ 2.455,92

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de Outubro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

**FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT**

PORTARIA N.º 104/2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período
94/2017	2017.05.00044P	EDYLAINA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	Sec. Mun. de Saúde	30.09.2017 A 31.10.2017
95/2017	2017.05.00058P	VALQUIRES SILVA E SILVA	Sec. Mun. de Educação e Cultura	08.10.2017 A 05.01.2018
96/2017	2017.05.00057P	VALQUIRES SILVA E SILVA	Sec. Mun. de Educação e Cultura	08.10.2017 A 05.01.2018
97/2017	2017.05.00048P	NAIRA RUTZATZ	Sec. Mun. de Educação e Cultura	03.10.2017 A 15.12.2017
98/2017	2017.05.00060P	ZELIA PAES SULZBACH	Sec. Mun. de Educação e Cultura	18.10.2017 A 16.11.2017
99/2017	2017.05.00059P	GUARACI DE RE DA SILVA	Sec. Mun. de Educação e Cultura	01.10.2017 A

				30.10.2017
100/2017	2017.05.00061P	DAVID CLEMENTE RUDY	Câmara Municipal de Vereadores	28.09.2017 A 27.10.2017
101/2017	2017.05.00019P	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA	Sec. Mun. de Educação e Cultura	15.10.2017 A 12.04.2018
102/2017	2017.05.00018P	ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA	Sec. Mun. de Educação e Cultura	15.10.2017 A 12.04.2018
103/2017	2017.05.00023R5	ELAINE SOARES DOS SANTOS	Sec. Mun. de Saúde	07/10/2017 A 31/01/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de outubro de 2017.

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

Portaria nº 9.573/2017

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO APÓS REVISÃO

DECRETO Nº. 3.188/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$651.006,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$651.006,70 (seiscentos e cinquenta e um mil seis reais e setenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
03.001.04.122.0003.2003- Manutenção e Encargos Da Sec. De Governo e Planejamento.		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$ 1.000,00
07.002.12.361.0013.2042- Manutenção do transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$ 6.000,00
07.002.12.365.0013.2025- Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil		
3190.1300 – - Obrigações Patronais - INSS	01.01	R\$ 1.100,00
07.003.12.365.0013.2045- Manutenção do ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.19	R\$ 5.000,00
08.001.04.122.0016.2052- Manutenção e Encargos da SIN-FRA.		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 9.237,00
08.002.15.451.0017.2054- Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 38.763,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 252.530,29

4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$ 46.804,25
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 12.000,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vici-nais (Inclusive Pontes)		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 80.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R\$ 58.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 60.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R\$ 79.972,16
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SE-MUSA - Bloco 5		
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R\$ 500,00
09.002.10.302.0021.2068 - Manutenção das Acoes do SAMU - BLOCO 02		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.42	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 651.006,70

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
04.001.04.122.0004.2006- Manutenção e encargos da SE-MAD		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.00	R\$ 1.000,00
07.002.12.361.0013.1034- Climatização nas Escolas		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.01	R\$ 6.000,00
07.002.12.367.0013.2091 - Complementação para Manutenção do Ensino Especial		
3190.0400 - Contratação por tempo determinado	01.01	R\$ 1.100,00
07.003.12.365.0013.2045- Manutenção do ensino Infantil - FUNDEB 40%		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.19	R\$ 5.000,00
08.002.15.451.0017.1039- Pavimen. Guias, Sarjetas E Passeios (Inclusive Gal)		
4490.3000 – Material de Consumo.	01.24	R\$ 252.530,29
4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.00	R\$ 46.804,25
08.001.04.122.0016.2052 - Manutenção e Encargos da SIN-FRA.		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R\$ 60.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 55.854,63
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vici-nais (Inclusive Pontes)		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 24.145,37
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.30	R\$ 58.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 60.000,00
08.002.15.451.0017.2054- Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R\$ 79.972,16
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das ações do PACS/PASCAR - BL 01		
3190.1300 – - Obrigações Patronais - INSS	01.02	R\$ 500,00
09.002.10.302.0021.2068 - Manutenção das Acoes do SA-MU - BLOCO 02		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.42	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 651.006,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias de setembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL
TRANSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 352/72 DE 15.5.72****Transcrição da Lei Municipal nº 352/72 de 15.5.72**

Dá cumprimento ao Decreto Lei nº5, de 30.8.44 e a Lei nº 65, de 10.3.53, sobre a ocupação das terras do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra do Bugres. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores,

Considerando que o aforamento de terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município tem por finalidade o desenvolvimento urbano e rural através do incremento as construções e o aproveitamento das terras incultas proporcionado para a aquisição do seu domínio útil por parte de interessados bem intencionados;

Considerando, que os terrenos aforados pertencem a qualquer tempo e circunstâncias ao domínio direto do Município, cabendo ao foreiro ou enfiteutas tão somente o domínio útil do imóvel enquanto não contrariar as posturas municipais e o interesse do Município por questão de necessidades social ou de utilidade pública;

Considerando a existência de obrigações contidas no Decreto Lei nº 5, de 30.8.44 e na Lei nº 65, de 10.3.53, sobre a ocupação das terras do Patrimônio Municipal que não vem sendo observados;

Considerando que o objetivo tanto do Decreto Lei nº 5, de 30.8.44, como da Lei nº 65, de 10.3.53, introduzindo novos dispositivos e complementando o Decreto Lei nº5, é um só e está sendo muito bem expresso no condicionamento de edificações dos lotes urbanos e cultivo das áreas rurais como a garantia contra caducidade de pena de comisso das cartas de aforamentos.

Considerando que a não observância das disposições legais sobre a ocupação das terras do Patrimônio Municipal vem causando um dos maiores obstáculos ao povoamento e desenvolvimento ordenado da sede do Município;

Considerando que o Decreto Lei nº 5, de 30.8.44, como da Lei nº 65, de 10.3.53, na sua maior parte deve ser mantidos pelo que, salvo emendas de redação, continuam em vigor os dispositivos:

Art. 1º - art. 2º - art. 4º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º - art. 5º e seu parágrafo único - art. 6º, art. 7º - art.8º - art.9º - art. 10º- art. 11º - art. 12 e seu parágrafo único - art. 17 - todos do Decreto Lei nº 5.

Art. 3º - art. 5º - art. 7º - art.10º - art. 11 - art. 12 - todos da Lei nº 65;

Considerando as alterações modificativas e supressivas que, por esta forma, são ora adotadas quanto a estes e aos demais dispositivos do Decreto Lei nº 5 e da Lei 65, bem como os artigos e parágrafos que nelas são introduzidos, poderão estes dispositivos legais ser editados de acordo com o texto que adiante se publica, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, em todos os Distritos, serão concedidos por venda, para cultura e edificações de conformidade com os dispositivos desta Lei.

Art. 2º - A Prefeitura fará o levantamento dos seus terrenos, dividindo-os em lotes urbanos para edificações e rurais para agricultura.

Art. 3º - O pretendente a aquisição de lote requerera a Prefeitura a sua compra, indicando o seu nº e situação da Planta e verificado estar vago lhe será dado um Título Provisório sob as seguintes condições:

I - Reconhecendo a posse provisória do terreno.

II - Impondo a obrigação de construir prédio na forma das posturas municipais se for urbano no prazo de um ano; cercar de arame e cultivar ao menos um terço, se for rural.

Art. 4º - Não cumpridas as condições do artigo anterior, será declarada a caducidade do Título por Ato do Prefeito, mediante comunicação escrita ao fiscal municipal, devendo o interessado ser intimado do Ato.

Parágrafo 1º - O dono do Título Provisório caído em comisso não terá direito a requerer outra vez o mesmo terreno.

Parágrafo 2º - Não será concedido mais de um lote a cada pessoa.

Parágrafo 3º - Enquanto não for expedido o Título Definitivo não poderá o terreno ser transferido.

Art. 5º - São inalienáveis as terras das margens dos ribeirões na extensão de 30 metros e as terras das suas nascentes, que serão reservadas na Planta, não podendo estas serem invadidas por proprietários vizinhos, para qualquer fim.

Art. 6º - É proibido nos terrenos urbano, o plantio de arvores que prejudicam os vizinhos pela emissão de raízes, sombras, quedas de folhas e altura.

Art. 7º - Preenchidas as formalidades estabelecidas no artigo 3º e depois da aprovação de medição, será expedido o Título Definitivo, mediante o pagamento das taxas e emolumentos devidos à Prefeitura.

Parágrafo único - Os lotes urbanos independem de aprovação de medição, bastando o fiscal da Prefeitura certificar no processo o cumprimento das obrigações do art. 3º.

Art. 8º - Tanto os Título Provisórios como os Definitivos serão registrados na Secretaria competente da Prefeitura Municipal em livros distintos, devendo ser anotados nos mesmos Títulos o número do registro e a forma do livro em que, forem anotados.

Art. 9º - O despacho da concessão de lotes será publicado sob a forma de Edital, contendo o deferimento da compra, indicações dos limites, quantidade da área, designação de topografo autorizado a proceder os trabalhos de medição e estabelecendo-se os seguintes prazos:

a - Sessenta dias para a extração do Título Provisório;

b - Cento e vinte dias para os trabalhos de medição.

Art. 10º - É indispensável o Edital de medição do profissional, uma vez que este, com antecedência de dez dias, notifique os confinantes, marcando dia e hora para o início dos trabalhos.

Art. 11 - Fica elevado para 10 (dez) hectares os lotes rurais, área máxima sendo admissível requerer área menor.

Art. 12 - Após a concessão da venda o requerente pagará 2/3 (dois terços) do valor total do lote.

Art. 13 - Em caso da área recair sobre terras de domínio particular ou reservada pela Prefeitura, esta não restituirá as importâncias pagas.

Art. 14 - O Título Definitivo de terreno urbano ou rural somente será fornecido depois que o beneficiário tenha satisfeito parcial ou integralmente a finalidade declarada no requerimento inicial, mediante parecer favorável da secção competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Não havendo as condições para a expedição do Título Definitivo reverterá o terreno que automaticamente ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização pelas despesas efetuadas.

Art. 15 - É nula de pleno direito toda venda ou transação, sob qualquer modalidade, de Título Provisório ou de requerimento, nas mesmas condições do art. Anterior.

Art. 16 - Qualquer pessoa que ocupar com edificações ou benfeitorias, terreno do Patrimônio Municipal, sem o necessário aforamento, ficará sujeito as seguintes sanções legais:

I – Se o locatário tiver autorização expressa da Prefeitura, pagará anualmente aos cofres municipais, a título de aluguel, uma contribuição a ser decretada pelo Prefeito, com revisão anual por parte da Divisão de Finanças;

II – Se o locatário não possuir autorização da Prefeitura, ficará sujeito ao pagamento do item anterior e mais uma multa de 10% (dez por cento) desse valor.

Parágrafo Único – Em ambos os casos o pagamento não significa aquisição de direito por parte do locatário.

Art. 17 – Os Terrenos nas condições do artigo anterior poderão ser objeto de aforamento, desde que as benfeitorias neles existentes sejam indenizadas pelo requerente de acordo com a avaliação procedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 18º - O cadastramento de um imóvel no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – não dá legitimação da posse e nem exime o declarante das exigências de edificação ou cultivo do imóvel.

Art. 19 – Cairão em pena de comisso os terrenos aforados mantidos baldios ou incultos ou cujos proprietários estejam com os seus foros atrasados por três ou mais anos, mediante Ato declaratório do Chefe do Executivo Municipal sem nenhuma obrigação por parte da Prefeitura.

Parágrafo 1º - Se o terreno em comisso estiver edificado é facultado ao foreiro ou enfiteutas pagar as dívidas atrasadas, para pleitear reintegração da posse.

Parágrafo 2º - A reintegração da posse poderá ser dada pela Prefeitura após o reconhecimento por escrito pelo interessado reconhecendo a pena de comisso.

Art. 20 – É facultado ao Prefeito negar concessão de área aos que já possuam imóveis do Patrimônio Municipal, cabendo prioridade absoluta aos que não possuam propriedades.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres, aos quinze dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e dois.

As) José Amando Barbosa Motta

Prefeito Municipal

CERTIDÃO – Certifico que este documento confere com os termos do Projeto de Lei aprovado na Sessão de 15 de maio de 1972, conforme registro nesta Secretaria.

Barra do Bugres, 15 de maio de 1972.

As) Afonso Rodrigues da Silva

Vereador Secretário

Certifico que a lei acima transcrita encontra-se registrada no livro de registro de leis desta Casa de Leis, da folha 56 verso a folha 60 verso.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a designação para exercer a função de assessora direta da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente da Banda Municipal, a servidora que menciona”.

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ELVIRA MARIA COSTA LEITE** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017, especialmente no inciso II do artigo 16,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **MATILDES MARIA DE PAIVA ROCHA** como Assessora Direta da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente da Banda Municipal Professora Ofélia Ruth Gonçalves Dondo, sem ônus, para todos os fins e efeitos do Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - A servidora aqui designada será responsável pelo cadastro, controle e apontamento da frequência de todos os servidores que integram a Banda Municipal Professora Ofélia Ruth Gonçalves Dondo, conforme os termos e efeitos dispostos no Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2017.

ELVIRA MARIA COSTA LEITE

Secretaria Municipal de Culturodo Município

Portaria n.º 11.544, de 01/04/2014

PORTARIA Nº 002 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho para todos os funcionários públicos municipais que integram a Banda Municipal Professora Ofélia Ruth Gonçalves Dondo, e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ELVIRA MARIA COSTA LEITE** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.906, de 08 de agosto de 2017 c/c o Decreto 3.936 de 17 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, ensaios da **Banda Municipal Professora Ofélia Ruth Gonçalves Dondo** de segunda a sexta, das 19h00min às 21h30min e horários alternativos

Art. 2º - Estabelecer, apresentações em períodos matutinos, vespertino e noturnos com horários alternativos conforme convite/convocação para atender ao público;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2017.

ELVIRA MARIA COSTA LEITE

Secretaria Municipal de Culturodo Município

Portaria n.º 11.544, de 01/04/2014

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. Mauro Gomes Piauí**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017, especialmente, no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º, e no artigo 23, c/c o Decreto 3.936/2017 de 17 de outubro de 2017

R e s o l v e:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Planejamento, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Instituir, no período vespertino, das 12h00min às 18h00min, o atendimento ao público no âmbito da SEPLAN ficando o período matutino, para execução das atividades internas.

Art. 3º - Fica nomeada a Servidora Maria Auxiliadora da Silva Garção, como Chefia Imediata da Secretaria de Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - A jornada individual de cada servidor para registro de ponto eletrônico de frequência, será definida de acordo com a necessidade dos trabalhos e o interesse público, sendo os casos especiais anotados em folha própria

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças- MT, 18 outubro de 2017.

MAURO GOMES PIAUÍ

Secretária Municipal de Planejamento

Portaria n.º 12.254, de 29/12/2016.

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

“Dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito das repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica Geral, Fiscal e Procon, e dá outras providências”.

O Procurador Jurídico Geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **EMERSON FERREIRA COELHO SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 3.906, de 08 de agosto de 2017 c/c o Decreto 3.936 de 17 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em todas as repartições públicas que integram a estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica Geral.

Art. 2º - Estabelecer, no período vespertino, das 12h00min às 18h00min, o horário de atendimento ao público no âmbito das repartições públicas citadas no artigo anterior.

Parágrafo único - De acordo com a necessidade em realizar atividades internas, desde que autorizado pelo Procurador-Geral, servidores lotados na Procuradoria Jurídica Geral ou Fiscal poderão cumprir jornada laboral no período matutino das 07h00min às 13h00min.

Art. 3º - Exclusivamente, ao órgão Procon, vinculado à Procuradoria Jurídica Geral nos termos da Lei Complementar Nº 189 de 01 de junho de 2016, fica instituída jornada compatível ao horário de atendimento ao público definido no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2017.

EMERSON FERREIRA COELHO SOUZA

Procurador Geral do Município – OAB/MT 13632

Portaria n.º 9.446, de 08/07/2013

(*) Republicada por conter no documento publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT) n.º 2.840, p. 40, de 24/10/2017, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 40018, de 23 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 30.10.2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº48-2017 MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme especificado no anexo I.

Empresa Vencedora: ARTHO COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI-ME CNPJ 23.908.807/0001-22 vencedora do item 01 E 2 totalizando um valor de R\$1.508.500,00 (HUM MILHAO E QUINHENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n.º 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de outubro 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 99 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Todas Secretarias Municipal.

Objeto: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

Considerando processo de sindicância administrativa Nº 07/2017, protocolo nº 9653 de 02 de março de 2017, portaria Nº 204 de 24 de abril de 2017, considerando parecer jurídico 154/2017-PGM juntamente com despacho do ordenador de despesa, solicitando que seja convocada a empresa J.A.REFRIGERAÇÃO LTDA-ME obedecendo a respectiva ordem de classificação, desde que o licitante convocado aceite oferecer sua proposta em termos idêntico quanto ao prazo e preço à proposta do primeiro classificado.

Considerando que a empresa J.A.REFRIGERAÇÃO LTDA-ME foi vencedora em alguns itens, considerado que a mesma aceitou oferecer sua proposta em termos idêntico quanto ao prazo e preço à proposta do primeiro classificado apenas nos itens 1, 22, 23, 25 e 27, fica assim, retificada a homologação, perfazendo no Valor Total de R\$ 365.605,25 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

J.A.REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ: 04.376.287/0001-00

Valor Total R\$ 365.605,25 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de outubro 2016.

DÉBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 582-2015

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Município de Administração

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TOMADA DE PREÇOS 02/2017-PROCESSO/PROTOCOLO Nº 93/2016**

(... tópico final da decisão de folhas 694)

Neste particular por se tratar de matéria já examinada com decisão fundamentada, aprovada e ratificada por esta Autoridade Executiva Já na forma do Artigo 109, § 4º da Lei 8.666/93, não vislumbrando argumentos passíveis de alterar a decisão atacada, tenho por bem julgar **IMPROCEDENTE**, por não encontrar motivação para a postulada revisão do respectivo ato administrativo, **MANTENDO** a desclassificação da licitante ora Recorrente **AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA**, consequentemente, declarando a licitante **DOIS PONTOS SOLUCOES E MARKETING LTDA**, como 1ª colocada do certame.

Restitua-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para o prosseguimento do certame e cientificação da licitante deste resultado.

Cáceres, MT 27 de Outubro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177 PE 80.2017- COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada Secretária Municipal de Governo.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de LICENÇA CAL DE ACESSO REMOTO PARA MICROSOFT WINDOWS 2012 R2 ou Superior: licença perpétua, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência

A.PAZINATO MARINGÁ-ME – CNPJ: 04.352.905/0001-81, perfazendo um valor de R\$228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos reais)

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA CAL DE ACESSO REMOTO PARA MICROSOFT WINDOWS 2012 R2 ou Superior: Licença Perpétua	800	UN	Microsoft	R\$286,00	R\$228.800,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de outubro 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88-2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Veículos** novos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres nas Secretarias de Governo, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, SICMATUR, Fazenda, Secretária de Finanças, Agricultura, Planejamento, Saúde, Secretária de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária de Educação, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

Realização: 14 de novembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma **www.bll.org.br**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de outubro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA- TOMADA DE PREÇO 02-2017

DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

(Artigo 11, § 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 12.232/10, de 29/04/2010)

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 93/2016

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL—Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade da Autarquia “**ÁGUAS DO PANTANAL**” de CÁCERES-MT, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2016, parte integrante do Edital (Anexo I).

DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA:

Em atendimento ao que restou decidido às fls. 679 e 694, in fine, **DESIGNA O DIA 06/11/2017, ÀS 09:00H.**, para realização, na sede desta Autarquia, da sessão pública relativa à abertura dos invólucros com as propostas de preços a que alude o Artigo 11, § 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 12.232/10, de 29/04/2010.

LOCAL E DATA:

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2017.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 523 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39258, de 17 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 27.10.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017.

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 094/2017**, com a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Angelo, 225, Qd. 113 Lt. 25, Bairro Nova Canarana, CEP: 78.640-000, em Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Isac Sarath de Almeida**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1.033.026-7 e do CPF nº 27.666.191-00, residente e domiciliado na Rua Planalto, 964, Bairro Nova Canarana, Cep: 78.640-000, em Canarana - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de

Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinápolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72878	BATERIA 100 AMP BLINDADA/SELADA	BATERAX FREE	UNIDADE	50	540,00	27.000,00
2	86260	BATERIA 150 AMPERS BLINDADA/SELADA	BATERAX FREE	UNIDADE	25	680,00	17.000,00
3	54547	BATERIA 150 AMPERS BLINDADA/SELADA	BATERAX FREE	UNIDADE	50	680	34.000,00
4	54234	BATERIA 60 A BLINDADA/SELADA	BATERAX FREE	UNIDADE	25	330,00	8.250,00
5	70525	BATERIA 70 AMPERES	BATERAX FREE	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
6	86208	BATERIA 90 AMPERES	BATERAX FREE	UNIDADE	25	490,00	12.250,00
7	77413	OLEO LUBRIFICANTE 80W90/85-140 BALDE COM 20 L	FORTOIL	UNIDADE	70	250,00	17.500,00
TOTAL DO LOTE						128.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151

06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076

07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252

08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283

09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304

10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484

10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486

11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA –

CNPJ nº 27.331.614/0001-02

Isac Sarath de Almeida

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.181 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.181 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição de Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e Vegetal no Município de Campinópolis – MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Campinópolis – MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e Vegetal e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos pelo Poder Executivo Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Campinópolis a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§5º -

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União.

§1º – consórcios poderão ser instituídos com outros municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§2º - Após a adesão do Sistema de Inspeção Municipal – SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle dos produtos de origem Animal e Vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, frutas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês. b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/s bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês. c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês. d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês. e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês. f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano. g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês. h) Estabelecimentos industriais de frutas e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de polpas e derivados previstos no presen-

te Regulamento destinado à recepção e industrialização e processamento, com processamento máximo de 30.000 Kg por mês.

Art. 7º. Fica Criado o Conselho de Inspeção Municipal – CIM, com a seguinte composição:

I – Representantes de órgãos Governamentais:

a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – Titular e Suplente; b) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Titular e Suplente; c) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo – Titular e Suplente; d) 02 (dois) Representantes do Poder Legislativo – Titular e Suplente.

II – Representantes de órgãos Não Governamentais:

a) 02 (dois) Representantes dos agricultores (Associações) Titular e Suplente; b) 02 (dois) Representantes dos consumidores – Titular e Suplente; c) 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS – Titular e Suplente; d) 02 (dois) Representantes de Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais – Titular e Suplente.

§1º – O Conselho criado neste Art., após indicação formal dos seguintes membros que o compõe para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, será nomeado por Decreto do Executivo Municipal. **§2º** – O Regimento Interno do Conselho de Inspeção Municipal – CIM criado neste artigo, será elaborado, discutido e aprovado pelo coletivo de conselheiros e remetido ao Executivo Municipal para Homologação. **§3º** – O Mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução. **Art. 8º** - Será criado um sistema único de informações sobre o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis. **Parágrafo Único** – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município. **Art. 9º** - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos: **I** – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; **II** – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio com a respectiva Homologação do Poder Executivo Municipal; **III** – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a resolução do CONAMA nº 385/2006; **§1º** – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única. **I** – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento. **II** – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados; **III** – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos; **IV** – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; **V** – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais; **§2º** – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município. **§3º** – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abasteci-

mento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno. **Art. 10** - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra. **Parágrafo Único** - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente. **Art. 11** - A embalagem dos produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente. **Parágrafo Único** - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste Artigo. **Art. 12** - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade. **Art. 13** - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas. **Art. 14** - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006. **Art. 15** - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, constantes no Orçamento vigente. **Art. 16** - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos Editados pelo Poder Executivo, após discussão junto no Conselho de Inspeção Sanitária. **Art. 17** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. **Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 19** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis - MT, 03 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP PORTARIA 016/2017

PORTARIA N.º 016/2017

"Dispõe sobre a retificação da portaria 066/2012, que concedeu o Benefício de Pensão Por Morte ao Sr. José Caetano dos Anjos Filho em decorrência do falecimento da servidora Sra. Rita da Silva dos Anjos."

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Rita da Silva dos Anjos, brasileira, portadora do RG n.º 0047363-4, SSP/MT e CPF n.º 567.181.791-91, servidora ativa, lotada no **PREVI-CAMP**, com proventos Integrais, rateados da seguinte forma: em favor do Sr. José Caetano dos Anjos Filho, viúvo, portador do RG n.º 395803-2.A- DGPC/GO e do CPF n.º 632.371.051-04, residente e

domiciliado neste município, cônjuge da "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP**, n.º **2013.07.00002P**, a partir de 07/11/2012 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CAMPINÓPOLIS - MT, 27 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2.815 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO N° 2.815 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a pessoa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Campinópolis-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA

Art - 1º - Determinar as Secretarias de Administração e Finanças, que adotem medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, ficando vedado nos termos a seguir:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

III - Revisão e diminuição de Contratações de Pessoas Físicas para prestação de serviços Técnicos e Eventuais junto à esfera municipal;

Art. - 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 31 de dezembro do corrente ano, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. - 3º - Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pelas respectivas Secretarias.

Art. - 4º - As Secretarias de Finanças e Administração do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. - 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.182 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

LEI N.º 1.182 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT e, dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 43 da Lei Municipal n. 653 de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,71% (dezessete inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,81% (cinco inteiros e oitenta um centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinópolis/MT, 03 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N° 1.182/2017

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	5,81%
2018	6,25%
2019	6,68%
2020	7,12%
2021	7,55%
2022	7,99%
2023	8,43%
2024	8,86%
2025	9,30%
2026	9,74%
2027	10,17%
2028	10,61%
2029	11,04%
2030	11,48%
2031	11,92%
2032	12,35%

2033	12,79%
2034	13,22%
2035	13,66%
2036	14,10%
2037	14,53%
2038	14,97%
2039	15,40%
2040	15,84%
2041	16,28%
2042	16,71%
2043	17,15%

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.814 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO N° 2.814 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Limitação de Empenho e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2017 e manter o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda que nos meses de Julho, Agosto, setembro e outubro houve uma queda conceituada na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), além dos demais recursos provenientes de transferências do Governo Federal ou Estadual;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do Município de Campinópolis-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando, que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços Públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do Administrador Público.

DECRETA

Art - 1º - Determina a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Campinópolis, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF.

Art. 2º. Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores.

Art. 3º. Fica determinado que, as **despesas com energia elétrica, telefone, material de limpeza e expediente, alimentação, materiais para manutenção de unidades físicas (construção) e demais despesas eventuais**, deverão sofrer uma **redução de 20% (vinte por cento)** em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste Decreto.

Art. 4º. Fica proibido a formalização de novos **contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores**, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas que não estejam enquadradas no artigo 2º deste Decreto, salvo verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por escrito, emitida pelo **Secretário Municipal de Finanças e ou Chefe do Poder Executivo Municipal**.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 27 outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA N° 015/2017**

PORTARIA N.º 015/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 05/2014 que concedeu o benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. **Marcia Maria de Souza Silva**.”*

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, art. 72 da Lei Complementar n.º 001 de 13 de dezembro de 1993, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Anexo II-D da Lei Complementar n.º 017 de 07 de abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais das Secretarias de Assistência Social, de Transportes, de Esportes, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito de Campinópolis e Decreto 2.269 de 21 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Marcia Maria de Souza Silva**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 3493857 SSP/GO e CPF nº 003.977.791-00, efetiva no cargo de Merendeira, Classe “A”, Nível “2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob nº 832, com **proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP n.º 2014.03.00003P**, a partir de 04/02/2014 data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 27 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA 014/2017**

PORTARIA N.º 014/2017

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 052//2012 que retificou a Portaria nº 955/2006 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. **Elzira Antonia Barbosa**.”*

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 052/2012, publicada no Diário Oficial de Contas, em 24 de dezembro de 2012, Edição nº 1623, que versa sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em nome da Sra. **EL-ZIRA ANTONIA BARBOSA**, brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade nº. 673.990, SSP/MT, e do C.P.F. n.º 079.391.851-72, servidora pública efetiva no cargo de PROFESSORA, referência “B”, nível “II”, lotada na Secretária Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVI-CAMP n.º **2012.03.00001R3P**;

Onde se lê “portadora da cédula de identidade nº. 673.990, SSP/MT, e do C.P.F. n.º 079.391.851-72”;

Leia-se: “portadora da cédula de identidade nº. 673.990, SSP/MT, e do C.P.F. n.º 079.394.851-72”;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 30 de outubro de 2017

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.816 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

DECRETO N° 2.816 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que anualmente no dia 1º de novembro é comemorado o dia da “Fundação do Município de Campinópolis-MT”;

Considerando que a Lei Municipal nº 017/1987, estabelece o dia 1º de novembro como Feriado Municipal;

Considerando que o dia 02 de novembro é feriado nacional;

Considerando que um dia útil de trabalho após dois dias de feriados e um sábado é improdutivo.

DECRETA

Art. 1º - Será **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 03/11/2017.

Art.2º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 30 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017.

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio

Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 100/2017**, com a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.860/0048-91, com sede na Av. da FEB, s/nº, Bairro Ponte Nova, Cep: 78.115-005, Várzea Grande - MT, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. **Cristiano Rodrigues Gonçalves**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de Identidade nº 3269865 SSP/GO, e do CPF/MF nº. 633.801.701-78, residente e domiciliado na Rodovia dos Imigrantes, km 09, Capão Grande, Cep: 78.132-400, Várzea Grande - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinápolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.
1	71327	PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	80	1.399,00
2	71329	PNEU 1000/20 LISO RADIAL	PIRELLI FORMULA	UNIDADE	82	1.390,00
3	70514	PNEU 175/70 R 13	PIRELLI	UNIDADE	12	175,00
4	86206	PNEU 265 65 R 17	PIRELLI	UNIDADE	12	559,00
5	77911	PNEU 275/80 R 22,5 SEM CAMARA LISO RADIAL	PIRELLI FORMULA	UNIDADE	38	1.309,00
6	70522	PNEU 275-80 R 22,5 LISO RADIAL S/ CAMARA	PIRELLI FORMULA	UNIDADE	10	1.309,00
7	82238	PNEU 295-80 R 22,5 LISO RADIAL DO CAVALO MECANICO	PIRELLI FORMULA	UNIDADE	4	1.547,00
8	82250	PNEU 7.50 R 16 - BORRACHUDO	PIRELLI	UNIDADE	16	500,00
9	79996	PNEU 7.50 R 16 - LISO RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	18	835,00
10	82236	PNEU AGRICOLA 14-9-28 TRASEIRO	PIRELLI	UNIDADE	2	1.665,00
11	82234	PNEU AGRICOLA 18-4-34 TRASEIRO	PIRELLI	UNIDADE	2	2.675,00
12	77909	PNEU DIANTEIRO 12-16-5	PIRELLI	UNIDADE	6	884,00
13	77912	PNEU RP 255/75 R 15 SEM CAMARA	PIRELLI	UNIDADE	8	645,00
14	80114	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12-16-5	VIPAL	SERVICO	10	600,00
15	80115	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400/24	VIPAL	SERVICO	90	1.600,00
16	80113	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 19-5L - 24	VIPAL	SERVICO	10	1.530,00
17	80116	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80	VIPAL	SERVICO	160	765,00
18	82253	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 18-4-34 TRASEIRO	VIPAL	SERVICO	4	1.850,00
19	82265	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R 17,5	VIPAL	SERVICO	15	460,00
20	82263	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 7-50 R 16	VIPAL	SERVICO	4	440,00
21	80119	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12-16-5	TROPICAL	SERVICO	10	100,00
22	80120	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1400/24	TROPICAL	SERVICO	20	310,00
23	82267	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14-9-28	TROPICAL	SERVICO	5	310,00
24	82266	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18-4-34	TROPICAL	SERVICO	5	330,00
25	80118	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19-5L - 24	TROPICAL	SERVICO	10	330,00
26	86224	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215 75 R 17,5	TROPICAL	SERVICO	5	115,00
27	80121	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275/80	TROPICAL	SERVICO	40	155,00
28	82268	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 7-50-16	TROPICAL	SERVICO	5	90,00
TOTAL DO LOTE						670.587,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$670.587,00 (seiscentos e setenta mil quinhentos e oitenta e sete reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151
 06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205
 06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208
 07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076
 07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118
 08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252
 08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283
 09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304
 10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484
 10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486
 11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

Aos XX dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 099/2017**, com a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO OLEO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.043.114/0001-87, com sede na Av. Couto Magalhães, 1748, Bairro Verdes Campos, CEP: 78.690-000, em Nova Xavantina - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Rafael Cotrin Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº M-8 049459 SSP/MG e do CPF nº 947.865.246-68, residente e domiciliado na Rua Airton Senna, 89, Setor Xavantina, Cep: 78.690-000, em Nova Xavantina - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/

00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinápolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	86259	DESINGRIPANTE M LUB 300 ML	LOCTITE	UNIDADE	60	8,60	516,00
2	86218	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX	TECFIL	UNIDADE	5	22,00	110,00
3	86214	FILTRO COMBUSTIVEL L 200 (FLEX)	TECFIL	UNIDADE	5	22,00	110,00
4	86238	FILTRO COMBUSTIVEL WK 853/22 MICRO ONIBUS OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	73,59	1.471,80
5	77362	FILTRO DE AR ARS 8842 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	TECFIL	UNIDADE	5	40,00	200,00
6	77367	FILTRO DE AR ARS 9837 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	92,90	929,00
7	77341	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 12/7 COMPATIVEL PARA SAVEIRO FLEX	TECFIL	UNIDADE	10	16,40	164,00
8	77372	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	TECFIL	UNIDADE	10	40,00	400,00
9	77365	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	39,90	399,00
10	86264	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1 OU COMPATIVEL P ONIBUS VW DIESEL COMUM	TECFIL	UNIDADE	20	43,70	874,00
11	77406	FILTRO DE DIRECAO PH 346 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	TECFIL	UNIDADE	20	9,70	194,00
12	77376	FILTRO DE DSF 0202 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	METAL LEVE	UNIDADE	10	91,70	917,00
13	77378	FILTRO DE LUBRIFICANTE 75285228 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOL-LAND	TECFIL	UNIDADE	10	37,30	373,00
14	77366	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2002 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	29,90	299,00
15	77357	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 156 COMPATIVEL PARA DUCATO DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	59,90	299,50
16	77403	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 962 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	TECFIL	UNIDADE	20	23,90	478,00
17	77364	FILTRO DE PSH 112 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	METAL LEVE	UNIDADE	5	86,60	433,00
18	86219	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	TECFIL	UNIDADE	5	18,70	93,50
19	86213	FILTRO LUBRIFICANTE L 200 (FLEX)	TECFIL	UNIDADE	5	38,40	192,00
20	86215	FILTRO MOTOR L 200 (FLEX)	TECFIL	UNIDADE	5	56,90	284,50
21	86256	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	45,00	900,00
22	84926	FLUIDO DE FREIO	INCOL-LUB	UNIDADE	28	10,00	280,00
23	86261	FLUIDO DE FREIO ABS	INCOL-LUB	UNIDADE	40	16,00	640,00
24	79028	FLUIDO DE FREIO DOT 4	INCOL-LUB	UNIDADE	40	16,50	660,00
25	64459	FLUIDO PARA RADIADORES FRASCO DE 1 LITRO	RADNAD	LITRO	190	13,00	2.470,00
26	61392	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO FRASCO COM 500 ML	INCOL-LUB	UNIDADE	590	11,00	6.490,00
27	61318	GRAXA 20 KG	INCOL-LUB	KILO	10	280,00	2.800,00
28	64460	GRAXA LUBRIFICANTE MP BALDE DE 20 KG	INCOL-LUB	UNIDADE	60	290,00	17.400,00
29	64461	GRAXA LUBRIFICANTE MP EMBALAGEM 1 KG	INCOL-LUB	KILO	30	17,00	510,00
30	73259	LUBRIFICANTE OLEO 40 MOTOR DIESEL	INCOL-LUB	UNIDADE	80	170,00	13.600,00
31	86265	OLEO LUBRIFICANTE PARA CX DE CAMBIO	INCOL-LUB	UNIDADE	20	11,00	220,00
32	58522	OLEO FLUIDO PARA DIRECAO HIDRAULICA	INCOL-LUB	LITRO	150	10,50	1.575,00
33	77411	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	INCOL-LUB	LITRO	180	12,70	2.286,00
34	64456	OLEO LUBRIFICANTE W 140	INCOL-LUB	LITRO	60	11,90	714,00
35	75858	OLEO LUBRIFICANTE 10W 30 BALDE DE 20L	INCOL-LUB	UNIDADE	30	218,00	6.540,00
36	54474	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	INCOL-LUB	LITRO	40	12,00	480,00
37	939	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4 SAE BALDE DE 20 LITROS	INCOL-LUB	UNIDADE	90	194,00	17.460,00
38	77414	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE COM 20 L	INCOL-LUB	UNIDADE	30	200,00	6.000,00
39	73901	OLEO LUBRIFICANTE 90	INCOL-LUB	UNIDADE	50	10,75	537,50
40	86221	OLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE	INCOL-LUB	UNIDADE	30	190,00	5.700,00
41	74156	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR F50 BALDE 20 L	INCOL-LUB	UNIDADE	50	170,00	8.500,00
42	58219	OLEO LUBRIFICANTE W 40 PARA MOTORES FLEX	INCOL-LUB	LITRO	170	17,00	2.890,00
43	64458	OLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS HD 68 BALDE 20 L	INCOL-LUB	UNIDADE	100	150,00	15.000,00
TOTAL DO LOTE						122.389,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 122.389,80 (cento e vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151

06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076

07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252

08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283

09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304

10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484

10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486

11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES REI DO OLEO EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 24.043.114/0001-87

Rafael Cotrin Ribeiro

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.**

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 098/2017**, com a empresa **MATHEUS MARCIA-NO CORREA BORGES 02609591110** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.302.613/0001-30, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 42, Centro, CEP: 78630-000, em Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Matheus Marciano Cor-rea Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 18109039 SSP e do CPF nº 026.095.911-10, residente e domiciliado na Rua Paraná, 42, Bairro Centro, Cep: 78.630-000, em Campinópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinópolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	86250	ELEMENTO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA R 120L- 10M ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
2	86246	ELEMENTO DO FILTRO 2S0129620 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	75,00	1.500,00
3	77349	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AS 950 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	39,50	197,50
4	82306	ELEMENTO FILTRO DE AR 2T0115561 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	137,00	2.740,00
5	82305	FILTRO DE AR 2S0129620 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	73,50	1.470,00
6	77379	FILTRO DE AR 75247063 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	10	32,00	320,00
7	77385	FILTRO DE AR 75248729 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	10	86,50	865,00
8	77374	FILTRO DE AR AP 9836 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	TECFIL	UNIDADE	10	91,50	915,00
9	77338	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40/7 COMPATIVEL P UNO FLEX	TECFIL	UNIDADE	5	10,40	52,00
10	77356	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 2023 COMPATIVEL PARA DUCATO	TECFIL	UNIDADE	5	150,00	750,00
11	86263	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353 OU COMPATIVEL P ONIBUS VW DIESEL COMUM	TECFIL	UNIDADE	20	53,50	1.070,00
12	77360	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	TECFIL	UNIDADE	5	20,00	100,00
13	86254	FILTRO DE COMBUSTIVEL REC 153 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	43,00	860,00
14	86249	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR DE AGUA R120X10M ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	68,50	1.370,00
15	77371	FILTRO DE DSF 0202 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	89,90	899,00
16	86251	FILTRO DE LUBRIFICANTE P550945 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	DONALDSON	UNIDADE	20	180,00	3.600,00
17	77373	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 2003 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	TECFIL	UNIDADE	10	28,00	280,00
18	77333	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 619 COMPATIVEL P S-10 FLEX	TECFIL	UNIDADE	15	10,90	163,50
19	77354	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 619 COMPATIVEL PARA PRISMA FLEX	TECFIL	UNIDADE	5	10,90	54,50
20	77369	FILTRO DE PH 346 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	9,50	95,00
21	77381	FILTRO DO HIDRAULICO 75213131 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOL- LAND	TECFIL	UNIDADE	10	85,99	859,90
22	86252	FILTRO LUBRIFICANTE 3506 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	180,00	3.600,00
23	77899	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3506 ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	184,00	3.680,00
24	86241	FILTRO SEPARADOR DE AGUA WK 950/14 MICRO ONIBUS OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	43,30	866,00
TOTAL DO LOTE						27.307,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 27.307,40 (vinte e sete mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151

06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076

07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252

08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283

09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304

10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484

10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486

11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATHEUS MARCIANO CORREA BORGES 02609591110

CNPJ nº 27.302.613/0001-30

Matheus Marciano Correa Borges

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.**

Aos dezoito dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 096/2017**, com a empresa **MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.423.814/0001-03, com sede na Av. Ministro João Alberto, 1624, Bairro Bela Vista, CEP: 78.600-000, em Barra do Garças, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **Marcelo Luiz Socorro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1130211-9 SP/MT e do CPF nº 858.073.461.49, residente e domiciliado na Rua Augusta, 349, Bairro Jardim Pitaluga, Cep 78.900-000, em Barra do Garças - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinápolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	56465	CAMARA DE AR 1000 X 20	PEGASUS	UNIDADE	110	86,00	9.460,00
2	82239	CAMARA DE AR PARA 275-80 R 22,5	PEGASUS	UNIDADE	30	82,00	2.460,00
3	60761	PNEU 235/70/16	HIFLAY	UNIDADE	52	450,00	23.400,00
4	77908	PNEU TRASEIRO 19-5L-24	PETALAS	UNIDADE	4	2.310,00	9.240,00
TOTAL DO LOTE						44.560,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151

06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076

07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252
 08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283
 09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304
 10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484
 10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486
 11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ nº 09.423.814/0001-03

Marcelo Luiz Socorro

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7428 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **JOSÉ HENRIQUE POLICARPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” ao servidor **JOSÉ HENRIQUE POLICARPO** no período de **01 de outubro a 08 de outubro de 2017**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de **03 de outubro de 2017**.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP 129-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 129/2017

ABERTURA: 16 de novembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de novembro de 2017 às **08:15 horas**.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 /

5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.888/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na Rua Av. Rio Grande do Sul, nº 563 - NE, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O objetivo da presente parceria é a absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais.

Art. 3º. A parceria de que trata a presente Lei visa a ressocialização dos reeducandos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio-produtivas, bem como dotá-los de responsabilidades econômica, ética e social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, conseqüentemente, no município de Campo Novo do Parecis e região.

Art. 4º. Para cumprimento da presente Lei compete ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis as seguintes responsabilidades:

I - selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao disposto na Lei 7.210/84 - Lei de Execução Penal, para desenvolver a atividade laborativa objetivo da parceria;

II - submeter os escolhidos à avaliação psicossocial pela direção e equipe técnica da Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis que definirão os nomes daqueles que poderão participar nas atividades propostas;

III - apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados com a demonstração de "folha de frequência", devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena, conforme preconizado no art. 126 da Lei 7.210/84, e o respectivo pagamento da remuneração devida;

IV - comunicar à Vara de Execuções Penais e à Direção da Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

V - designar um Conselheiro responsável pelo acompanhamento, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, de todo o processo durante a vigência do termo de colaboração de que trata a presente Lei;

VI - comunicar à Direção da Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis e à Vara de Execuções Penais quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos do reeducando;

VII - prestar orientação técnica em projetos de modo geral;

VIII - elaborar, validar e assinar, quando necessário, projetos com a Prefeitura Municipal;

IX - exercer a fiscalização da colaboração assinada, acompanhando fielmente o cumprimento da execução traçada no cronograma de execução de plano de trabalho acordado entre as partes;

X - oferecer aos reeducandos trabalho compatível com suas aptidões, respeitando suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT;

XI - proceder ao treinamento específico conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos reeducandos, atendendo as necessidades previstas no termo de colaboração;

XII - executar fielmente as atividades pactuadas no plano de trabalho que deve ser parte integrante no termo de colaboração, no ato de sua assinatura;

XIII - desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do disposto na presente Lei;

XIV - propiciar à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT todos os meios necessários ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução do termo de colaboração disposto na presente Lei;

XV - aplicar e gerir os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT;

XVI - restituir à Prefeitura Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do respectivo termo de colaboração;

XVII - prestar contas mensalmente ou quando a Prefeitura assim solicitar;

Art. 5º. À Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT compete:

I - desenvolver em conjunto com o Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis os termos firmados no plano de trabalho apresentado por ocasião da assinatura do termo de colaboração;

II - orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

III - promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido;

IV - monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de colaboração, por meio de servidores designados pela Administração Pública Municipal;

V - examinar e aprovar a proposta de reformulação do plano de trabalho, quando houver, desde que não implique na mudança de objeto;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados, bem como da contrapartida quando houver;

VII - prestar total e imediata assistência ao reeducando, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis e à Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis;

VIII - comunicar, de imediato e por escrito, ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis - MT quaisquer anormalidades no procedimento do reeducando, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada;

IX - Exime-se a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis de qualquer responsabilidade em caso do reeducando abandonar as atividades, descumprir o horário e normas de saída, ou em caso de fuga.

Art. 6º. A remuneração da mão-de-obra dos reeducandos será repassada pela Prefeitura Municipal ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis - MT em observância à Lei Federal nº 7210/84 - Lei de Execuções Penais, conforme segue:

I - pagamento igual ao valor de um salário mínimo vigente no país por reeducando contratado por 30 dias de serviço;

II - pagamento obrigatório do valor do seguro de acidente pessoal dos presos, em conformidade com a relação nominal constante da respectiva folha de pagamento;

III - fornecimento dos equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço;

IV - fornecimento de uniforme e ferramentas adequadas ao desempenho das funções dos trabalhadores e providenciando funcionário para acompanhar e supervisionar o serviço;

V - os reeducandos irão laborar no período matutino e vespertino, devendo se apresentar para início do serviço no período matutino as 07 horas, com saída as 11 horas, e entrada do turno vespertino as 13 horas, saída as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais ou ponto facultativo;

Parágrafo único. O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

Art. 7º. Para a execução do termo de colaboração previsto nesta Lei, os recursos destinados estarão estabelecidos conforme plano de aplicação ou plano de trabalho, aprovado, nos seguintes termos:

I - identificação do objeto a ser executado, com respectiva descrição e justificativa do projeto;

II - período de execução, com respectiva definição de início e término;

III - cronograma de execução;

IV - plano de aplicação;

V - cronograma de desembolso;

Art. 8º. A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis - MT, bem como os rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser realizada mensalmente, instruída com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Prefeito Municipal e/ou ordenador de despesa, informando o valor e o período do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;

II - cópia do termo de colaboração e suas alterações;

III - cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pelo concedente;

IV - extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos da referida parceria, que contemple o período a que se refere a prestação de contas;

V - demonstrativo da aplicação dos recursos da parceria no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º, 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI - cópia dos orçamentos;

VII - cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa contendo o número do termo de colaboração, atestado de que os serviços foram executados e recebidos pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante;

VIII - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento se houver;

IX - cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro;

X - demonstrativo de execução da receita e despesa;

XI - relação de pagamentos;

XII - relatório de execução físico-financeiro;

XIII - conciliação bancária;

XIV - declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XV - declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.281/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165_2017 - MOREIRA E CIA LTDA- PNE'S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

PREGÃO: Nº 116/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, equipamento e ferramentas para atender a necessidade das Unidades Administrativas quanto a adequação para PNE's.

VAOR GLOBAL: R\$ 40.460,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL PP RP 130-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 130/2017

ABERTURA: 16 de novembro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de novembro de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.887/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, COMO RETRIBUIÇÃO AO BOMBEIRO MILITAR QUANDO CONVOCADO NO PERÍODO DE FOLGA PARA JORNADA EXTRAORDINÁRIA, NOS TERMOS ESPECIFICADOS NESTA LEI, A SER PAGADA AOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE MA-

TO GROSSO E/OU À UNIÃO, POR FORÇA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, como retribuição ao Bombeiro Militar quando convocado no período de folga para jornada extraordinária, nos termos especificados nesta Lei, a ser paga aos integrantes do Corpo de Bombeiro Militar que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso e/ou à União, por força de convênio celebrado com o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

§ 1º. Para os fins desta Lei considera-se atividade delegada as ações de apoio aos órgãos de fiscalização de competência municipal, bem como prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, proteção, busca e salvamento, socorros de urgência, auxiliar as perícias de incêndios, segurança contra incêndio e pânico e atividades de defesa civil, campanhas educativas, dentre outras atividades necessárias e de interesse público;

§ 2º. As atividades delegadas, objeto do convênio, bem como os valores e quantia em real (R\$) a ser pagos à conveniada, deverá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal, devendo constar no regulamento, dentre outros, o seguinte:

I - competência;

II - fixação de valores e quantia a ser pagos;

III - critério de pagamento, de acordo com a natureza das atividades a serem desenvolvidas; cargo e posto que exerça o agente da conveniada;

IV - modalidade de atividade a ser desempenhada pela conveniada;

V - plano de trabalho;

VI - constituição de comissão de trabalho, formada por 1 (um) membro do Poder Legislativo; 1 (um) membro do Poder Executivo e 1 (um) membro do GGI, 1 (um) membro do Ministério Público.

§ 3º. O plano de trabalho previsto no inciso V, § 2º, deste artigo, deverá ser organizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de definição das ações a serem realizadas pelos agentes da conveniada, mediante critério, horário, compatibilidade e subordinação dos seus superiores hierárquicos da categoria, civil e militar.

§ 4º. A comissão de trabalho prevista no inciso VI, § 2º deste artigo, terá as seguintes atribuições: fiscalização e acompanhamento das atividades delegadas, para fins de controle de pagamento em contraprestação às atividades delegadas desempenhadas.

Art. 2º. Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada ao Estado e União, por seus agentes, fica, nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso e União, diretamente e/ou por meio das Secretarias de Segurança Pública de cada unidade da federação.

Art. 3º. Os pagamentos pela contraprestação das atividades delegadas, objeto do convênio, nos termos desta Lei, serão empenhadas em nome do Estado de Mato Grosso, mas poderão ser repassadas diretamente aos agentes públicos, a critério da conveniada, mediante cadastro com dados pessoais dos agentes e por meio de operação bancária, em conta específica, de acordo com o resultado do relatório mensal da comissão prevista no inciso VI, § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

28. Encargos Especiais

845. Transferências

0016. Gestão e Manutenção da Administração

3.000. Apoio a Outros Entes da Federação

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

Art. 5º. As dotações constantes do art. 4º desta Lei serão criadas por meio de créditos adicionais especiais se aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. As dotações mencionadas nos artigos 4º e 5º desta Lei, serão atualizadas para os exercícios futuros, inclusive em relação à unidade orçamentária, nas próprias leis orçamentárias anuais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.886/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017. AUTORIA: PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ALTERA A LEI Nº 1.452/2011, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS INSTALAREM BIOMBOS, TAPUMES OU ESTRUTURAS SIMILARES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.452/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar, em suas agências e postos de atendimento ao público, tapumes biombos ou estruturas similares, localizados de forma a impedir a visualização das operações financeiras realizadas pelos clientes no interior das agências e postos de atendimento, isolando-os e preservando a intimidade e a segurança dos clientes, bem como, portas giratórias características para oferecer maior segurança aos usuários."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.885/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017. AUTORIA: PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 1.591/2013, DE 03.10.2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 4º, da Lei nº 1591/2013, de 03/10/2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, sua estrutura administrativa e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 2º. Após cinco anos de vigência da presente Lei, o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal deverá ser obrigatoriamente ocupado por servidores pertencentes ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168_2017 -
HUMBERTO PIVA MOURATO EIRELI - EPP- DIVISÓRIAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PREGÃO: Nº 118/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HUMBERTO PIVA MOURATO EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias e outros materiais destinados, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.000,00

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017 RETIFICAÇÃO SOBRE A**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2017**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 693/2017, de 16 de agosto de 2017, e sua alteração através da Portaria Nº 986/2017, datada de 10 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** dados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

No item “4.1.2 As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do **Concurso** em igualdade de condições com os demais candidatos...” e no “Anexo V – Cronograma do **Concurso**”, **ONDE SE LÊ** Concurso **LEIA-SE:** Processo Seletivo Simplificado.

No item “8.2 A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do **Concurso Público**” e no item “8.11 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do **Concurso Público**”, **ONDE SE LÊ** Concurso Público **LEIA-SE:** Processo Seletivo Simplificado”.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 27 de outubro de 2017.

NELSON MOMBACH

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

Portaria 986/2017

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 142 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo e, dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, período integral, no dia 03 de novembro de 2017, (sexta-feira), em virtude do feriado alusivo ao dia de Finados (02 de novembro).

Parágrafo único.Excetua-se os seguintes serviços essenciais:

I - coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 2º.Revoga-se os Pontos Facultativos dos dias 22 e 29 de dezembro, instituídos pelo Decreto Executivo 007, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.889/2017 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

INCLUI ARTIGO NA LEI Nº 1.648/2014, DE 13.05.2014, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.648/2014, de 13.05.2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e privados do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

" Art. 4º-A. Deverá ser garantida em eventos de qualquer natureza realizados no município, com aglomeração de grande público, a reserva de vagas para idosos e pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pela autoridade de trânsito, localizadas próximo à entrada oficial do evento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM
IMÓVEL Nº 027/2017**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT de ora em diante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e de outro o Senhor **ADOLFO DOMINGOS PETRY**, portador do RG nº 000.657.986 SEJSP/MS, e CPF nº 759.615.471-91, residente e domiciliado na Rua Pequi, nº 56 NE, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis, neste instrumento denominado de **DISTRATADO**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 027/2017, firmado em 30 de maio de 2017, para que surta os efeitos legais, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir a partir de 30 de outubro de 2017, o presente Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 027/2017, firmado em 30 de maio de 2017, cujo objeto locação de imóvel em alvenaria com 350 metros quadrados, edificado na Av. Belo Horizonte, esquina com a Rua João de Barro S/N, Quadra 298, Lote 12-A, Bairro Jardim das Palmeiras.

1.2 A presente rescisão é motivada pela contratante, que após o aluguel do espaço, verificando a necessidade de adequações ao local, e por meio da Secretaria Municipal de Administração solicitou a abertura de uma licitação de divisórias e persianas, sendo realizado os seguintes pregões: Pregão Presencial – Registro de Preço 078/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço 094/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço 109/2017, restando todos fracassados, e pela troca do sistema, que restou paralisado por 50 dias a licitação, assim pela impossibilidade de adequar o prédio.

1.3 Em virtude de não existir licitação de divisória que possibilite a adequação necessária ao prédio, fica definida a rescisão deste contrato com anuência do locador/distratado.

1.4 O locador/distratado está ciente por meio do comunicado realizado em 02 de outubro de 2017, da decisão exarada pelo contratante de não mais permanecer com o aluguel do referido imóvel após o mês de outubro.

1.5 O locador/distratado concorda com a presente rescisão e se abstém de qualquer cobrança que entender devida desta rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Locatário

ADOLFO DOMINGOS PETRY

Locador

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Agente Fiscalizador

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2016**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.140/2006, nº 1.491/2012, nº 1.571/2013 e nº 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS- MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no horário das 7h às 11h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****CPF nº 929.162.010-68**

* Publicado para correção

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 005** ao Contrato de Prestação de Serviço nº 032/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP**.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 032, de 30 de junho de 2016.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir de 28 de outubro de 2017 e término em 24 de fevereiro de 2018.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias**Data:** 26/10/2017**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preço nº 005/2016 **Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.004/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)**Parágrafo Único** - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**Art. 3º.** Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.**§1º.** No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.**§2º.** Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.**§3º.** Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.**Art. 13-A.** Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o**Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.004/2017****Parágrafo único.** Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

OR	NOT	NOME	ENDEREÇO	QUAD	LT	BAIRRO
001	0248	Mara Alves da Silva.	Rua Gaivota	0274	0008	JD. Das Palmeiras
002	0256	Leandro Cesar Carlos.	Rua João de Barros	0289	006A	JD. Das Palmeiras
003	0237	Zuleide de Souza Rocha.	Rua Rouxinol	0306	0007	JD. Das Palmeiras
004	0246	Delmar Paulo Goudschmidt.	Av. Amazonas	0333	0003	JD. Das Palmeiras
005	0244	Edilso Antonio dos Santos.	Av. Belo Horizonte	0313	0005	JD. Das Palmeiras
006	0245	Luiz Gonzaga Dantas.	Rua João de Barro	0324	0003	JD. Das Palmeiras
007	0258	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0003	JD. Das Palmeiras
008	0266	Nazareno Jesus Alves Ferreira.	Rua Pica Pau	0354	0007	JD. Das Palmeiras
009	0269	Antonio Souza de Santana.	Rua Rouxinol	0357	0001	JD. Das Palmeiras

010	0281	Magi Nafez Bazi Gomes.	Av. Amazonas	0359	0003	JD. Das Palmeiras
011	0283	Aparecida da Silva.	Rua Andorinha	0360	0006	JD. Das Palmeiras
012	0259	Claudio Arla Ribeiro Olcio E Afonso de Oliveira.	Rua Beija Flor	0365	0012	JD. Das Palmeiras
013	0288	Maria José Gomes.	Av. Amazonas	0383	0003	JD. Das Palmeiras
014	0291	Genivaldo de Almeida.	Rua Araponga	0404	001B	JD. Das Palmeiras
015	0301	Ana Maria da Silva.	Rua Projetada	416A	0002	JD. Das Palmeiras
016	303	Josivaldo Felix de Lima.	Rua Projetada	416A	0007	JD. Das Palmeiras
017	0304	Luana Mara Laur. Silva de Souza	Rua Sabiá	416A	0013	JD. Das Palmeiras
018	0308	Diesyka Alves da Silva.	Rua Projetada	417A	0008	JD. Das Palmeiras
019	0278	Edmilson Brito Lima.	Rua Projetada	417A	0010	JD. Das Palmeiras
020	0279	Sergio Junior Barbosa da Silva E Geize Kelly Bez. De Melo Silva.	Rua Projetada	417A	0011	JD. Das Palmeiras
021	0312	Marcio Ant. de Souza da Silva.	Rua Sabiá	417A	0023	JD. Das Palmeiras
022	0316	Maria Zilda Rodrigues Alves.	Rua Araponga	417B	0004	JD. Das Palmeiras

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecís, 30 de outubro de 2017.

Marcos Birck Cirdirlei Felipe

Secretário Mun. de Saúde Dir. Dpto de Vigilância Sanitária.

Portaria nº.0016/2017 Portaria nº.0319/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, CNPJ 07.281.368/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MÓDULO DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS – PREGÃO 115/2017.

VIGÊNCIA: 30/10/2017 A 30/10/2018

Item	Descrição do Sistema	Tipo Licença	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr Mensal	Vlr Anual
01	Sistema de Contabilidade	Por Usuário	06	R\$ 1.506,31	R\$ 9.037,86	R\$ 108.454,32
02	Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA)	Por Usuário	03	R\$ 819,48	R\$ 2.458,44	R\$ 29.501,28
03	Sistema de Recursos Humanos	Por Usuário	06	R\$ 1.509,31	R\$ 9.055,86	R\$ 108.670,32
04	Sistema de Administração	Por Usuário	12	R\$ 1.545,68	R\$ 18.548,16	R\$ 222.577,92
05	Sistema de Tributação	Por Usuário	12	R\$ 2.520,53	R\$ 30.246,36	R\$ 362.956,32
06	Sistema de Prestação de Contas TCE	Por Usuário	02	R\$ 1.028,42	R\$ 2.056,84	R\$ 24.682,08
07	Sistema de Monitoramento de Veículos	Por Veículo	70	R\$ 85,87	R\$ 6.010,90	R\$ 72.130,80
08	Sistema de Ação Social	Por Usuário	04	R\$ 517,27	R\$ 2.069,08	R\$ 24.828,96
09	Portal Transparência	Por Sistema	01	R\$ 607,34	R\$ 607,34	R\$ 7.288,08
10	Portal do Servidor	Por Sistema	01	R\$ 613,40	R\$ 613,40	R\$ 7.360,80
11	Portal do Contribuinte	Por Sistema	01	R\$ 608,55	R\$ 608,55	R\$ 7.302,60
12	Sistema Protocolo	Por Usuário	02	R\$ 663,20	R\$ 1.326,40	R\$ 15.916,80
13	Sistema Atendimento	Por Usuário	02	R\$ 763,72	R\$ 1.526,44	R\$ 18.329,28

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 1.009.999,56 (um milhão e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Campo Verde, 30 de outubro de 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 712/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear, o Engenheiro **IGOR EDUARDO GRANDE**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD NO BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ – AVENIDA CAMPO GRANDE, AVENIDA BRASIL, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON E RUA SANTA ELVIRA.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **SOMAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.162.956/0001-67, com sede na Rua Major Gama, n° 615, sala 104-A, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.020-170, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sra. **Solange Mendes**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 07515952 SSP/MT e do CPF n° 502.783.711-91, residente e domiciliada à Avenida Cerrados, n° 101, bairro Jardim Cerrado, cidade de Varzea Grande-MT, CEP 78.115-851, considerando o que consta no Ofício n° 300/2017 – Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **069/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DA METODOLOGIA CERNE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA INCUBADORA SUCESSO**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 069/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA DA METODOLOGIA CERNE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA INCUBADORA SUCESSO.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 30 de outubro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE MENDES

SOMAR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO À SENHORA ROSEMAR MADALENA FERREIRA

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar N.º 005/2016, instaurado pela Portaria Municipal N.º 690/2016;

Considerando a Decisão do Gabinete do Prefeito, expedida em 23 de Outubro de 2017;

Fica Vossa Senhoria CIENTE do inteiro teor da Decisão supramencionada, cuja cópia segue anexa, bem como, da Pena de Demissão do

cargo de Auxiliar Administrativa, a qual tomou posse no dia 03 de Janeiro de 1994.

Fica ainda, NOTIFICADA de que a Demissão é imediata e será efetivada a partir da ciência da presente Notificação e Decisão supramencionada.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 115/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI – EPP, CNPJ 07.281.368/0001-14, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 1.009.999,56 (um milhão e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), do PREGÃO 115/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos de sistema de gestão de recursos públicos*. Campo Verde, 30 de outubro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 003-2017 - PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

PROCESSO ELEITORAL DE DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES

EDITAL N.º 003/2017

DISPÕE SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AOS CARGOS DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI

DIRETOR: ANDRÉIA MARCHI

COORDENADOR I : MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS

COORDENADOR II : JOÃO EUPIDIO MONTEIRO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES

DIRETOR: RODRIGO NICOLINO DA SILVA

COORDENADOR I : GELCI MARLENE SCHMIDT

COORDENADOR II : LEILIANE RODRIGUES DOS SANTOS

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO

DIRETOR: TEODOMIRO R. DE SOUSA

COORDENADOR I: CARLA APARECIDA DE MATTOS LIMA

COORDENADOR II: ZENAIDE ALVES SANTANA GUIMARÃES

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

DIRETOR: MARIA TERESA R. HACHBARDT

COORDENADOR I : MARIA LOPES BUZANELLO

COORDENADOR II : CLÁUDIA VICENCIA MOYA CANOLA

CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE

DIRETOR: SONIA CERBARO FERRAREZE

COORDENADOR I : VALÉRIA ROSSI FERMO

COORDENADOR II : LOURIVAL CÂNDIDO FERREIRA

CRECHE FRANCISCO TIRADO DE ARAGÃO FILHO

DIRETOR: JACILDA CARMEN DA SILVA

COORDENADOR : JOSIANE APARECIDA DA LUZ

CENTRO EDUCACIONAL AMERECILDA DA CONCEIÇÃO REZENDE

DIRETOR: ANGELA MARIA BORSARI TREVIZAN

COORDENADOR : ODETE SELVA

CRECHE MUNICIPAL PADRE JOÃO**DIRETOR:** LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE**COORDENADOR:** SANDRA CLAUSSEN PAVEI**CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA****DIRETOR:** DUCIMARA VIEIRA**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO****DIRETOR:** VERA MONICA DE LUCENA SILVA**COORDENADOR:** RENATA WEIMA PEIXOTO COSTA**ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO****DIRETOR:** JUCINEIDE ABADIA FERNANDES**COORDENADOR:** EDILEUZA ALMEIDA PRADO**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO****DIRETOR:** LUCAS ANDREI BUENO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 30 de Outubro de 2017.

Cargo: **007 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
27	0000001189	THAMRYS GOMES DA SILVA	17/07/1992	61
28	0000001879	MARTA STOCHI LIMA	04/05/1956	61

Cargo: **035 - Técnico Em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000001595	ROSELI MADRIEL	12/01/1973	60

XXXX

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Considerando o ofício nº 718/2017/PJ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMODORO – MT, do Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente – CMDCA, elege novo representante para presidente.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante o ofício circular nº 718/2017/PJ, fica aprovado por unanimidade a nova composição da diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, definido assim o senhor **CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES** como presidente do respectivo conselho.

Art. 2º - A nova diretoria se dá pela seguinte composição:

PRESIDENTE: CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES

VICE-PRESIDENTE: ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS

SECRETÁRIO: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2017.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 067/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2017, originada do Pregão Presencial nº 10/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara - MT para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, zero km (Fiat Estrada Flex), nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.016.616/0001-13, com valor unitário de R\$ 55.430,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de outubro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 421, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora nominada no artigo primeiro, conforme consignado no Decreto Municipal n°. 096, de 4 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o falecimento é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso VI do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor III-Plena, originalmente provido pela servidora **MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUZA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao respectivo cargo através da Portaria n°. 051, de 02 de fevereiro de 2009, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 4 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2017

SUMULA: “Dispõe sobre aprovação da proposta do projeto da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)” no município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta aprovação da proposta do projeto da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado à proposta do projeto da construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Carlinda/MT, 30 de Outubro de 2017.

Odair Marques Neves

Presidente CMAS/2017-2019

Decreto 384/2017

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004/2017**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.007/2017.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.007/2017, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo **RETIRADA** da aluna Jaqueline Eleonterio Beserra portadora do RG n.º 2759504-8, SSP/MT e CPF nº062.774.531-81, do Termo de Convenio nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 30 de outubro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FELIPE TARGINO ROSA

Presidente da comissão de Alunos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº441/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Assistência Social.

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

Eidi Néia Martins.

Jessica Alves Lopes Bertipaglia

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº443/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Obras.

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

Sergio Conti

Camila Dias de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº444/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Administração e Finanças .

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

André Muniz Ribeiro

Elisely da Silva Ramos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2016/ **CONTRATADO:** Leandra Aparecida Sachi Gesualdo/**OBJETO:** Rescisão do contrato, após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe A – 16hs / **DATA:** 06.10.2017.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº439/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Saúde.

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

Salua Samyra Ciacon Silva;

Elaine Juviano de Lima .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 090/2017

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de Setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 056/2017.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao Sr.º **José Moreira da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.552.165 SSP/SP e do CPF nº 487.943.091-91, efetivo desde 01 de junho de 2002, matrícula nº. 125, Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 056/2017.

Art. 2º - De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 301, emitida no dia 27 de Outubro de 2017 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, o servidor conta com um total de 5.628 dias de contribuição, que corresponde a 15 anos, 05 meses e 3 dias, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 2 anos 1 mês e 0 dias, perfazendo um total de 6.388 dias que corresponde a 17 Anos, 06 Meses e 21 Dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará tendo em vista o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com fulcro no Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - Os proventos serão proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, levando em consideração o Art. 1º, § 5º da Lei 10.887, de 18/06/2004, para os cálculos dos proventos os valores serão atualizados de acordo com o Art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 10.887 e será reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 30 de Outubro de 2017.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva do PREVCAR

H O M O L O G O: Em 31 de Outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº440/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Educação.

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

Elaine Batista Costa

Maria as Dores da Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº442/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA n.º 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores referente ao Termo de Parceria 001/2017, o que dispõe da Secretaria de Meio Ambiente.

Lucas Eduardo Alves da Silveira;

Ivonete Salete Jaques

Angela Cristina de Sales

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002,

considerando que o Edital do Pregão Presencial nº 37/2017, no item 4.2.1.2, exigiu que o representante da empresa licitante apresentasse procuração pública com poderes específicos, com menção expressa ao Pregão Presencial nº 37/2017, para participar do referido certame realizado pelo Município de Castanheira-MT;

considerando que o representante da empresa Rech Importadora e Distribuidora S/A, CNPJMF 05.901.771/0002-54, por apresentar procuração com poderes para participar de licitação realizadas pela administração pública em geral, foi impedido de representar a licitante na fase de lances do Pregão Presencial nº 37/2017;

considerando a jurisprudência dos Tribunais Judiciais e de Contas pelo entendimento de que não cabe à administração pública, no exercício do poder discricionário, exigir documentação para habilitação que a lei não exige, configurando formalismo excessivo e comprometendo a competitividade no certame;

considerando a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 1ª Promotoria Cível da Comarca de Juína-MT, recomendando: a) suspensão de todos os atos que seriam praticados no âmbito do Pregão Presencial nº 37/2017 a partir da ciência da notificação; b) anulação da licitação realizada no âmbito do Pregão Presencial nº 37/2017 e designação de novo certame;c) retificação do Edital do Pregão Presencial nº 37/2017;

RESOLVE

1 - ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 que teve por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de laminas e acessórios para máquinas pesadas, atendendo a necessidade da secretaria de estradas e rodagem do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, por meio do presente despacho;

2 – Suspender, a partir da presente data, atos futuros da administração pública municipal que seriam realizados com base no resultado do Pregão Presencial nº 37/2017;

3 – Determinar à Secretaria Municipal de Administração que seja tomado as devidas providencias para a rescisão dos contratos e/ou outros instrumentos firmados com fundamento no resultado do Pregão Presencial nº 37/2017, bem como dar ciência aos interessados na presente decisão;

4 – Determinar ao Setor competente abertura de novo procedimento licitatório com a devida retificação ao Edital, observado a recomendação disposta no item 3 da Notificação Recomendatória expedida pelo Ministério Público – 1ª Promotoria Cível da Comarca de Juína-MT.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 30 de outubro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANIZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 065/2017

DECRETO Nº 065/2017

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhora, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, para o quadriênio de 2017 à 2021 conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular: Rosemeire Jacinta Duarte	CPF: 858.944.941-68
Suplente: Lourdes Alves Liberato	CPF: 550.809.011-87

REPRESENTANTES DOS DOCENTES	
Titular: Keli Cristina Alves de Castro	CPF: 944.227.531-34
Suplente: Andresa Rodrigues de Abreu	CPF: 021.798.021-02
Titular: Maria Leila Ferreira da Silva - Presidente	CPF: 943.202.501-25
Suplente: Ana Maria Furtado Ferreira	CPF: 521.291.101-00

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS	
Titular: Rafaela Lima dos Santos- Vice- Presidente	CPF: 053.467.041-59
Suplente: Andréa Martins Goveia	CPF: 044.797.861-63
Titular: Maria de Fátima Silva Costa	CPF: 031.062.821-00
Suplente: Jéssica Moline de Oliveira Ferreira	CPF: 031.796.271-07

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
Titular: Weliton José Roque	CPF: 814.231.956-04
Suplente: Bruna Carmo Maria	CPF: 044.798.321-06
Titular: Maria Lúcia Laurenti	CPF: 923.403.001-00
Suplente: Eliane Maria Rodrigues da Silva	CPF: 007.685.131-11

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Mabel de Fátima Milanezi Almicí

Prefeita Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

REGISTRADO E PUBLICADO na data supra em local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 057/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE LCP 400 GR POR DETERMINAÇÃO DA PRO-MOTORIA PÚBLICA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT, e sagrou-se vencedor a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.372.763/0001-40** com valor total de **R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**.

Castanheira – MT 31 de outubro de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE PORTARIA N.º. 12/2017/SME/SA

PORTARIA N.º. 12/2017/SME/SA

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 153 da Lei nº. 581/91 de 17/10/91:

CONSIDERANDO a Declaração emitida na Escola Municipal Professora Elba Xavier Ferreira, Distrito de Água Fria, onde consta a autorização para construção particular de uma cantina no espaço escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos em relação ao procedimento que possibilitou a construção da cantina no espaço da Escola Municipal Professora Elba Xavier Ferreira.

Art. 2º. – Designar os servidores: Fabiana Zancheta Giglio (Presidente), Ana Amorim Rodrigues (Membro) e Edson Miranda Rodrigues (Membro) para comporem a Comissão Processante, conforme estabelecido na Portaria 72/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 3º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS-FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2017/2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS – FUNDEB, para o Biênio 2017/2019, com início em 26/10/2017 e término em 26/10/2019:

I – Representantes Indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: Antonio Claret Miguel;

Suplente: Hudson Benedito da Silva;

II – Representantes Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Rodrigues de Amorim;

Suplente: Fabiana Zancheta Giglio;

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Roselene Lima de Barros;

Suplente: Aldenir Dias Santos

IV – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Antonio Marcos Rodrigues;

Suplente: Margareth Ribeiro de Lima;

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Leidemar Cristiane Neves;

Suplente: Carmélia Alves Pedroso;

VI – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Lúcia Ferreira Freitas Siplaki;

Suplente: Eliane Rodrigues Ribeiro;

VII – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Benedito Antonio de Oliveira Lechner;

Suplente: Angélica Barbosa de Lima;

VIII – Representantes dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Atanilza Cazuza da Costa;

Titular: Jussamar Soares de Nascimento;

Suplente: José Francisco da Cruz;

Suplente: Elizangela Malta do Carmo;

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Cristina Ferreira da Silva;

Suplente: Maria de Fátima Almeida Albernaz de Souza;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 30 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº. 11/2017/SME/SA

PORTARIA Nº. 11/2017/SME/SA

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 153 da Lei nº. 581/91 de 17/10/91:

CONSIDERANDO o que consta do ofício nº. 653/2017-pjcg em que é noticiada uma reclamação formalizada perante o Ministério Público Estadual, registrada no SIMP 001511-005/2017, em relação à servidora Rosa Cezária da Silva Lisboa, relatando a prática de ato que, em tese, configura violação ao previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados no SIMP nº. 001511-005/2017, em relação à servidora Rosa Cezária da Silva Lisboa.

Art. 2º. – Designar os servidores: Fabiana Zancheta Giglio (Presidente), Ana Amorim Rodrigues (Membro) e Edson Miranda Rodrigues (Membro) para comporem a Comissão Processante, conforme estabelecido na Portaria 72/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 3º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães-MT, 18 de outubro de 2017.

HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

1.1. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, nos termos e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.	Kg	4.500	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
TOTAL					12.510,00

VALOR R\$ 12.510,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

VIGENCIA: 29/09/2017 A 29/09/2018

DATA: 29/09/2017

CONTRATO Nº 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADO: LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA DE MOTOCICLISMO NA CIDADE DE CLÁUDIA/MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
01	Organização e Realização da Etapa de Motociclismo, incluindo a premiação da prova com ajuda de custo, supervisão de prova, 50 Troféus, despesa de estrutura de pista, locução, sonorização para 02 (dois) dias do evento, 05 (cinco) tendas 5x5 m, combustível para veículo da supervisão e despesas de hotel e refeições.	R\$ 29.950,00

VALOR R\$ 29.950,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGENCIA: 05/10/2017 A 05/11/2017

DATA: 05/10/2017

CONTRATO Nº 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

VIGENCIA: 06/10/2017 A 31/12/2017

DATA: 06/10/2017

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **JOÃO CARLOS ORTIZ ME, GABRIEL DE PRÁ E VALQUIRIA DA SILVA BALSAN**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**. Cláudia/MT, 30 de Outubro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **JOÃO CARLOS ORTIZ ME, GABRIEL DE PRÁ E VALQUIRIA DA SILVA BALSAN**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**. Cláudia/MT, 30 de Outubro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTRATADO: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO - MT, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL- ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO-MT.	Km	1.944	R\$ 9,10	R\$ 17.690,40

VALOR: R\$ 17.690,40 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGENCIA: 27/10/2017 A 27/11/2017

DATA: 27/10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATADO: AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Primeira, tendo em vista a transferência patrimonial do veículo CAMIONETE FRONTIER 2.5, SL 4X4, antes lotada no Gabinete do Prefeito e que agora passa a ser da Secretaria Municipal de Obras, Item 63 do contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO E SISTEMA AUDATEX, PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA E AGRÍCOLA, ATENDENDO ÀS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Dotação que será suprimida

DOTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS		
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
GABINETE	02.001.04.122.0002.2051.3390.30.00.00.00 (011)	R\$ 30.000,00

Dotação que será aditada:

DOTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS		
SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
OBRAS	08.001.15.452.0011.2012.3390.30.00.00.00 (305)	R\$ 30.000,00

DATA: 06/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 03/2017 – CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Eleição Extraordinária para o Conselho Tutelar**Edital n° 03/2017 – CMDCA****PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal n° 8.069 (ECA) e Lei Municipal n° 414/2002, alterada pela Lei Municipal 735/2015, **torna público o resultado das avaliações realizadas no dia 24 de Outubro deste ano corrente, inerentes a Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar conforme o edital n°, 02/2017.** Art. 41 – Concluída a, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação em Edital.

RESULTADO DOS CANDIDATOS

Art. 1° - Ficam proclamados os candidatos aprovados na 1° fase de **prova inscrita e digitação**, aptos à Eleição para Conselheiros Tutelar para o pleito de 2017 a 2019, conforme relacionados abaixo:

1. Jaqueline Gomes Ayres 2. Lorhane Freires da Silva 3. Marcus Vinicius Domingos Garcia 4. Marielza Soares de Oliveira 5. Cleyrout Resende Câmara 6. Denizia Jose Santana Oliveira 7. Marcio Cardoso de Andrade

Publique – se

Encaminhe – se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Pública e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, 24 de Outubro de 2017.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 020/2017****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****N° 020/2017****EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com CNPJ n.º 20.936.958/0001-04.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula quarta do Contrato DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nº008/2016.

PRAZO: 01 de Novembro de 2017 à 31 de Outubro de 2017.

VALOR GLOBAL: 3.000,00 (Três Mil Reais).

Colniza/MT, 30 de Outubro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LEI N° 728 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoria: Vereador Oseia Pereira Guedes.

SÚMULA: “Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Novo Progresso da Linha 16 b P.A Escol Sul, no Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES**, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Novo Progresso, registrada sob o número de CNPJ 13.586.981/0001-42.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 27 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 06° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 131/2014

ORIGEM: Processo de Tomada de Preço n°. 004/2014, Processo Administrativo n°. 078/2014 e Conforme Proposta n°. 14089404000113002.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E P. R. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO.

VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS - INICIANDO 13/12/2015 COM O TÉRMINO EM 10/03/2016.

CONTRATO: 07° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 131/2014

ORIGEM: Processo de Tomada de Preço n°. 004/2014, Processo Administrativo n°. 078/2014 e Conforme Proposta n°. 14089404000113002.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E P. R. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO.

VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES - INICIANDO 01/03/2016 COM O TÉRMINO EM 01/06/2016.

CONTRATO: 08° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 131/2014

ORIGEM: Processo de Tomada de Preço n°. 004/2014, Processo Administrativo n°. 078/2014 e Conforme Proposta n°. 14089404000113002.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E P. R. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO.

VIGENCIA: 03 (TRÊS) MESES - INICIANDO 01/06/2016 COM O TÉRMINO EM 01/09/2016.

CONTRATO: 03º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2017

ORIGEM: PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 093/2016 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOFTWARE ESPECIALIZADOS EM LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REIAIS)

VIGENCIA: 02 (DOIS) MÊSES - INICIANDO 24/08/2017 COM O TÉRMINO EM 25/10/2017.

CONTRATO: 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2017

ORIGEM: PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 093/2016 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOFTWARE ESPECIALIZADOS EM LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REIAIS)

VIGENCIA: 02 (DOIS) MÊSES - INICIANDO 26/10/2017 COM O TÉRMINO EM 26/12/2017.

CONTRATO: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 098/2017

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E MARIO NUNES - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

VIGENCIA: 01 (UM) MES - INICIANDO 15/10/2017 COM O TÉRMINO EM 15/11/2017.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

Procedimento nº 21.528/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE JUINA A CUIABA E OUTROS.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Novembro de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 30 de outubro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 017/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.822.397/0001-25.

OBJETO: Fornecimento de combustível (óleo diesel s10) para a Câmara Municipal de Colniza/MT .

PRAZO: 27 de Outubro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.484,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Colniza/MT, aos dias 27 de Outubro de 2017

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº 004/2017, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO**, cuja abertura **ocorrerá** às 09:00 horas do dia 20/11/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 30 de outubro de 2017.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da CPL

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/10/2017 às 09:30 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 084/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**.

Comodoro – MT, 30 de Outubro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/10/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 085/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E GRAXAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro – MT, 30 de Outubro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Às 09:00 horas do dia 06/07/2017 estiveram reunidos na Prefeitura Municipal De Confresa, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(*), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO PRETACAO DE SERVICOS MEDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO DE EXAMES ADMISSIONAIS E PERICIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.** Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 60/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Cezar Queiroz da Silva

Adaias Santos da Silva

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 128/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1879/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 128/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16 de Novembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO COM CONSIGNAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 127/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1845/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 127/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 14 de Novembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1792/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO PAVIMENTO, COM AREA DE 200 A 1000M2 - PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

CONTRATADA: BIRAJARA MEIRELES CAPUZZO

CPF: 002.698.321-49

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), resultando no valor global de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 017/2017, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 23 de outubro de 2017

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, sendo o fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** das 07:00 as 08:00 horas do dia 16/11/2017. **Abertura:** 16/11/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 30 de outubro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 1889/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa G M N EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/000191, localizada à Rua São Bernardo, nº 786, Centro na cidade de Nova Lacerda – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM DE SOLO SPT, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS, solicitado através do pedido nº 2519/2017. O valor a ser pago será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto.

Conquista D'Oeste, 30 de outubro de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 073/2017 PROCESSO 111/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: “ **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** ”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (TREZE) de Novembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 30 de Outubro de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

SEC. GOVERNO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA-LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, com CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI**, para a atividade de Pavimentação Asfáltica em TSD, contemplando os projetos de terraplenagem, pavimentação, meio fio e sarjeta, em ruas do perímetro urbano do Município (rua das Samambaias, rua Durvalina Previatti, rua Olinda Meier, rua José Skura, rua H27, rua Vidal Queiroz).

SEC. GOVERNO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA-LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, com CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI**, para a atividade de Pavimentação Asfáltica em TSD, contemplando os projetos de terraplenagem, pavimentação, meio fio e sarjeta, em ruas do **Distrito de Nova União** neste Município (avenida Marechal Rondon, rua Araponga, rua F).

SEC. GOVERNO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA-LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT, com CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI**, para a atividade de Iluminação de Campo de Futebol, localizado na Comunidade de Ouro Verde do Pioneiros, neste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ATA Nº 196 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova as famílias contempladas com Programa Pró-Família.

Ata de número cento e noventa e seis, lavrada aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, às dezesseis horas, nas dependências do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Cícero Vitorino, Nº 2987 – Centro, Curvelândia MT. Reuniram-se o Conselho Municipal de Assistência Social para reunião que tem por objetivo tratar de assuntos referente ao Programa Pró-Família. A Assistente Social Sr. Edimeire cumprimenta a todos, fala sucintamente sobre o referido programa, pois já foi tratado nas reuniões anteriores e em seguida apresenta, conforme parecer unificado, o nome dos 55 (cinquenta e cinco) famílias contempladas com o Programa Pró-Família, enfatizando sobre a alteração realizada, sendo a troca de duas famílias: primeiro devido

ao falecimento do Sr. Cosmo Batista, segundo, devido por determinação do Promotor Dr. Leonardo, a retirada dos filhos da Srª. Josiane Pinheiro de Souza e doados aos familiares, não residindo no município, portanto não atende mais os critérios determinados pelo programa. No entanto, as duas famílias retiradas serão substituídas pelas famílias da Srª. Maria Augusta Resquim de Souza e da Srª. Gilvanete da Silva Farias, conforme critérios atendidos através de parecer social, ficando registrado os seguinte contemplados: Aldo Rodrigues Mota, Ana Claudia Vieira Fernandez, Ana Lúcia Medeiros Santana, Ana Paula de Oliveira, Ana Paula Ferreira dos Santos, Anaize da Costa Silva, Angela Aparecida Lopes de Freitas, Aparecido Luiz da Silva, Cacilda dos Reis Pereira, Catia Michele R. da Silva, Cleidimar Modesto Moraes, Cristiana dos Santos, Delurdes Maria Estorari de Lima, Deonice Maria da Silva, Doralice Maria da Conceição, Eiriani Damasceno da Silva Martins, Eliane da Silva Prudêncio, Elivani da Conceição Silva, Elizete Alves Feitosa, Eurica de Oliveira, Fernanda de Jesus, Genilda de Oliveira Rosa, Gilvanete da Silva Farias, Gislaine Barbosa dos Santo, Ivonete Cardoso Alves, Jandra Rodrigues de Souza, Joselina de Souza Oliveira, Josiane Pereira Vaz da Silva, Luciana Cristina dos Santos, Luciana Gomes dos Santos, Luiza Leite Ribeiro, Maria Aparecida Barbosa da Silva, Maria Aparecida de Souza Rios, Maria Aparecida Randolpho de Jesus, Maria Augusta Resquim de Souza, Maria da Piedade Alves de Araújo, Maria dos Santos da Silva, Maria José Ermindo, Maria Leontina, Maria Lúcia de Souza, Maria Modesto de M. Pacheco, Marly Oliveira, Marta da Rocha Santos, Maura Ferreira Moia, Neuza Alecrim da Silva, Roseli Santana de Menezes, Rosiane Silva de Lima, Rosineia Aparecida Ferreira, Sebastiana de Almeida França, Simone Ribeiro Passos, Sirlene da Silva, Tereza Rosa de Carvalho, Terezinha Maria de Jesus, Vanilda Dias de Carvalho, Vilma Pereira da Silva. Diante das famílias acima citada, fica aprovada por unanimidade pelo conselho a lista de nomes apresentada. Não havendo mais nada a tratar nesse momento, dá se por encerrada a presente reunião, eu Louane Camila Vieira Bronca Leite, secretária indicada, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 402 /2017

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JEAN SILVA COSTA**, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº2667 para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções a partir desta data.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de outubro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2017

EXONERA COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DELCEI CASSIANO PONTES**, matrícula funcional 2720, portador do RG 1294796-2 SSP/MT e CPF 940.396.661-00, lotado(a) na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de outubro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 410/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora **FERNANDA DE LAET LEBRERO**, matrícula funcional nº 1695, efetiva no cargo de Enfermeira, CPF 721.566.601-82 para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 033/2017 .

Art. 2º - O Contrato 033/2017 tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais, noturnos e aos finais de semana.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de outubro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo do Servidor:

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde Sra. Marineide Aparecida Nunes, por meio da CI 268/SMS/2017, na data de 03/10/2017, comunicou o fato por meio de Boletim de Ocorrência nº 2017.329224, na Polícia Militar de Curvelândia, narrando que alguns bens móveis do Programa Mais Médicos, do Patrimônio do Município e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia MT, não foram encontrados pela atual gestão.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de prejuízos ao erário público;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos acima mencionados, e se for o caso, aplicar as penalidades legais.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Sindicante:

I - Presidente: Marineide Aparecida Nunes, matrícula 2697;

II - Vice Presidente: Maria Socorro de Souza Pereira, matrícula funcional 1689;

III - Primeiro Secretário: Maria Ferreira de Souza, matrícula funcional 252

IV - Segundo Secretário: Jean Silva Costa, matrícula funcional 2667

V - Membro: Marcia Cristina Mendes, matrícula funcional 1699

VI – Membro: Rosiane Pereira dos Santos, matrícula funcional 2693,

Artigo 3º - Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa será célere e ocorrerá sem publicidade.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 27 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 248-17

PORTARIA Nº. 248/2017. denise – mt, 26 de OUTUBRO de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR o servidor abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
768	Reginaldo de Souza Pansini	Término Licença Saúde INSS.	26/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 129/2017 DE QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2017
DE QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 252.200,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.15.752.0008.1034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
003.12.361.0031.1100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAEF/P	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
004.12.365.0031.1120	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00
004.12.365.0032.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	118.500,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.302.0040.1159	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.100,00
	SUBTOTAL	86.100,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.812.0055.1206	EVENTOS ESPORTIVOS	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0060.1224 AQ.DE EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIP INFORMATI	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
001.04.123.0061.1225 AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690760000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCI	16.000,00
SUBTOTAL	17.600,00
TOTAL	252.200,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.20.605.0003.1020 MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE ASSISTENCIA TECNICA DIVULGAÇÃO	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.15.451.0009.1038 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.000,00
001.26.782.0013.1053 ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	81.000,00
SUBTOTAL	110.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.1063 REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
001.12.361.0016.1066 AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
001.12.361.0016.2046 MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
001.12.361.0027.1081 OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.12.364.0028.1082 AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO UAB	
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
004.12.365.0032.1118 ABORDAR A QUESTAO DO TRABALHO INFANTIL	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
004.12.365.0032.2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
005.13.391.0033.1123 IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
SUBTOTAL	87.500,00

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 76200-000 Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
	SUBTOTAL	6.100,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.812.0055.1206	EVENTOS ESPORTIVOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.123.0002.1222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
001.04.123.0061.1227	AMORTIZAÇÃO DA CEMAT	
4690760000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCI	1.600,00
	SUBTOTAL	17.600,00
	TOTAL	252.200,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 137/2017 DE QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2017
DE QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 297.100,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.15.752.0008.1034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.1065	AQUIS.DE EQUIP.MOVEIS E UTENSÍLIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
	SUBTOTAL	11.500,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
001.10.122.0037.2019	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0040.1244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	71.600,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0044.2041	MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	297.100,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.1011	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
001.04.122.0002.1012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00

04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

001.15.451.0009.1037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0017.1067	IMPLANT.O ASSES.DO ENS-APREND.,ADQ MAT DIDATICOS E PROPO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.361.0019.1069	AQ.DE MOB.COMP.NECES. P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS LAB.	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
005.13.392.0033.1127	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PARA A BANDA E F	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	11.500,00

08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

001.27.812.0056.2042	MANUT E ENC.C/PROFESSORES E MONITORES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.27.813.0044.2041	MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.600,00
002.04.122.0057.2043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	90.600,00

09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.128.0059.1213	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 78100-000 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL	297.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
PORTARIA N° 244/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **SUELLEN HOFFMESITER**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1625128-8 SSP/MT e CPF N.º 034.867.211-0 como Fiscal do Contrato **nº 075/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Em-

presa para Prestação de Serviços de divulgação da Campanha do IPTU 2017 "IPTU em dias Gera Prêmio", e Divulgação da Lei Descontos de Encargos Legais sobre Dívidas Tributárias em Atraso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 160/2017 publicado no Diário Oficial n.º 2.758 dia 27 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 128/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1183/17 de 11 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 67, VI, da Lei Orgânica e demais legislações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 393.580,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0040 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1252– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CAPS

**4.4.90.52..00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
....R\$ 393.580,00**

Fonte: 0.1.23 – Transferência de Convênios – Saúde = R\$ 393.580,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação por repasse do convênio.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 22 Novembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 31 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 125/2017 DE SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2017
DE SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 675.100,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
003.12.361.0029.1091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
003.12.361.0029.1092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
	SUBTOTAL	273.000,00

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.122.0037.2021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	107.100,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0046.1179	AQ DE MAT DE CONS.P/ ATENDER A COMUN. DO (PROJETO TEM DE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0061.1225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690760000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCI	185.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
	TOTAL	675.100,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE	
001.20.605.0003.1019	CORREÇÃO DE SOLO COM CALCARIO E TERRAPLANAGEM PARA AVIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.20.605.0003.1020	MANUTENÇÃO DE EQUIPE DE ASSISTENCIA TECNICA DIVULGAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0016.1065	AQUIS.DE EQUIP.MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
005.13.392.0033.2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00
006.12.361.0029.1083	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
006.12.361.0029.1089	AQ. DE EQUIPAMENTOS E MAT. PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE E	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.1151	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA GESTAO DO SUS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.301.0042.1165	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
001.10.301.0042.1251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
001.10.301.0042.1258	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O P	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0040.1252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.700,00
001.10.304.0041.1256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
SUBTOTAL		107.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.244.0012.1196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(PROJ MINHA CASA	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
001.08.244.0046.1180	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
002.08.243.0048.1187	ASEF-QUALIF AS FAMILIAS COM CRIANÇAS DA EDUC.INFANTIL DE 0	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
SUBTOTAL		190.000,00

09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.1208	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.122.0002.1209	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
SUBTOTAL		245.000,00
TOTAL		675.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 4 / 4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 167/2017 - CISCN**
RESOLUÇÃO Nº 167/2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/
2017 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN-MT- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público conforme Edital nº 001/2017.

RESOLVE:

Art.1º - ANULAR a convocação da Sra. LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS para o cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 30 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

GABINETE
DECRETO Nº 136/2017 DE QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/2017
DE QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.033.550,00 (DOIS MILHOES E TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.100,00
001.12.361.0016.2046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	33.300,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.400,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.400,00
002.12.361.0016.2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	120.300,00
002.12.365.0032.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
002.12.365.0032.2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	101.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
004.12.365.0032.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.900,00
	SUBTOTAL	911.600,00

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.600,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.122.0037.2021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.100,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	39.300,00
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	22.300,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.600,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	40.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.650,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.700,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	19.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	8.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	59.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.10.302.0040.2047	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.150,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	9.400,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	6.400,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E	

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 78.100-000
 Página: 2 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.400,00
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	5.700,00
	SUBTOTAL	1.071.950,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0052.2038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0061.1225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690760000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCI	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	2.033.550,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.1010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.550,00
001.04.122.0002.1011	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
	SUBTOTAL	139.950,00
	03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.18.541.0005.1030	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600,00
	SUBTOTAL	197.600,00
	04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
001.04.122.0002.1050	AQUI SIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.04.122.0002.1051	AQUI SIÇÃO DE VEICULOS E CAMINHAO/LIMPA FOSSA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00
001.15.451.0008.1035	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
001.15.451.0008.1036	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
001.15.451.0009.1038	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
001.15.451.0010.1039	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
001.15.451.0010.1043	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	128.000,00
001.18.544.0014.1055	CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREGOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.26.782.0013.1052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
001.26.782.0013.1053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
003.17.512.0015.1058	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO COM ATERRO SANITARIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
	SUBTOTAL	1.186.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0012.1196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(PROJ MINHA CASA	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
001.08.244.0044.1175	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC E UNID.C/FOLDERS, FAIXAS, ADES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
002.08.244.0063.1237	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO/	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.1204	AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
001.27.813.0044.2041	MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.1208	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.04.122.0002.1212	DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0060.2045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	2.033.550,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 066/2017.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 066/2017**DATA ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2017**CREDOR:** TANIA MARA DOS SANTOS CANSAN**VIGENCIA:** 31 DE OUTUBRO DE 2018**VALOR:** R\$ 1.334,24 (hum mil trezentos e trinta quatro reais e vinte e quatro centavos).**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Monitor Social Casa Lar / Zona Urbana.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 458/2017****DATA:** 27 DE OUTUBRO DE 2017.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais**RESOLVE:****Art. 1º** - Os decretos de nº 05, 06, 10, 31 e 48 por erro formal não foram utilizados, portanto estão cancelados e são inutilizáveis para todos os fins.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se, Publique-se,****Cumpra-se.****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 26 de Outubro de 2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/ 2017, tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, ELETRÔNICOS, MOVEIS HOPITALARES ETC.) E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. . Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde sagrou-se vencedoras as empresas VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA EPP, sagrou-se vencedora do item 0001, com o valor final de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais item 0008, com o valor final de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); item 0014, com o valor final de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais); item 0015, com o valor final de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); item 0018, com o valor final de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais); item 0019, com o valor final de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); item 0020, com o valor final de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); item 0053, com o valor final de R\$ 1000,00 (um mil reais). A empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES, sagrou-se vencedora do item 0002 com o final de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); item 0007, com o valor final de R\$ 107,00 (cento e sete reais); item 0009, com o valor final de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); item 0010, com o valor final de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais); item 0011, com o valor final de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); item 0021, com o valor final de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); item 0022, com o valor final de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); item 0024, com o valor final de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); item 0030, com o valor final de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); item 0033, com o valor final de R\$ 1410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais); item 0044, com o valor final de R\$ 2435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); item 0052, com o valor final de R\$ 1160,00 (um e cento e sessenta reais); item 0054, com o valor final de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais); item 0058, com o valor final de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); item 0061, com o valor final de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); item 0065, com o valor final de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); item 0069, com o valor final de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). A empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, sagrou-se vencedora dos itens 0003 com o valor final de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); item 0004, com o valor final de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); item 0005, com o valor final de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); item 0006, com o valor final de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); item 0012, com o valor final de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); item 0013, com o valor final de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); item 0016, com o valor final de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); item 0017, com o valor final de R\$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); item 0023, com o valor final de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); item 0029, com o valor final de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); item 0036, com o valor final de R\$ 2020,00 (dois mil e vinte reais); item 0046, com o valor final de R\$ 2965,00 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais); item 0047, com o valor final de R\$ 2833,00 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais); item 0048, com o valor final de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); item 0049, com o valor final de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). A empresa N V FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFO E CLIMAT. EIRELLI -ME, sagrou-se vencedora dos itens 0026, com o valor final de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); item 0027, com o valor final de R\$ 1910,00 (um mil e novecentos e dez reais); item 0028, com o valor final de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais); item 0031, com o valor final de R\$ 2094,00 (dois mil e noventa e quatro reais); item 0032, com o valor final de R\$ 1314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais); item 0034, com o valor final de R\$ 3114,00 (três mil e cento e quatorze reais); item 0035, com o valor final de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); item 0037, com o valor final de R\$ 1950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); item 0038, com o valor final de R\$ 1209,00 (um mil e duzentos e nove reais); item 0040, com o valor final de R\$ 109,00 (cento e nove reais); item 0041, com o valor final de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); item 0042, com o valor final de R\$ 1680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). A empresa K O A DREHMER - ME, sagrou-se vencedora dos itens 0039, com valor final de R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais); item 0043, com o valor final de R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais); item 0045, com o valor final de R\$ 4600,00 (quatro mil e seiscentos reais); item 0060, com o valor final de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais); item 0073, com o valor final de R\$ 1810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).

FELIZ NATAL-MT, em 30 de Outubro de 2017

NEUZA MARIA DA ROSA**PREGOEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 457/2017

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.^a **DAIANE RIBOLDI**, matrícula nº 1758, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 45890960 SSP/CS e CPF nº 016.781.511-30 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, a partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços, objeto do contrato.

§ 1º - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Portaria nº 299/2017, de 01 de Junho 2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º 456/2017.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são con-

feridas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **23/10/2017 à 22/10/2018** à Servidora Municipal **PATRICIA DEVETAK PEIREIRA COLEONE**, ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 065/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 065/2017

DATA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2017

CREDOR: NERI VALTER ROLL

VIGENCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2018

VALOR: R\$ 1.753,80 (hum mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Motorista Nível I – Transporte Escolar / Zona Urbana**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO N° 167/2017,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 21.711.134/0001-90 estabelecida na cidade de Várzea Grande na Rua Novo Mundo bairro novo mundo neste ato representado por Fabricio Magreiter Carteira de Identidade nº. 3155582 SSP/SC CPF nº 843.623.88389-72 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 083/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 046/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para a secretaria de Educação deste município, **conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	PNEU 275/80 22,5 16 LISO	UN	5	1.399,00	6.995,00
2.	PNEU 275/80 22,5 16 BORRACHUDO	UN	5	1.650,00	8.250,00
3.	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	5	810,00	4.050,00
4.	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	UN	5	850,00	4.250,00
5.	PNEU 1000/20 LISO	UN	5	1.270,00	6.350,00
6.	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN	5	1.380,00	6.900,00
7.	PNEU 750/R 16 LISO	UN	6	630,00	3.780,00
8.	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO	UN	5	690,00	3.450,00
9.	PNEU 275/70 R 16	UN	5	800,00	4.000,00
10.	PNEU 185/80 R 14	UN	5	336,00	1.680,00
11.	PNEU MOTO 80/100/18	UN	3	140,00	700,00
12.	PNEU MOTO 90/90/18	UN	3	145,00	725,00
TOTAL:			51.130,00		

1.2 1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 046/2017 e da Ata SRP nº065/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.

3.6 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 51.130,00 (cinquenta e um mil e cento e trinta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações

órgão 12 unidade 003 proj ativ 2058 elemento 3.3.90.30 cod reduzido 504, 505

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. THAYLOR JUNIOR CONCATTO, portaria nº 057/2017 de 15 de fevereiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 046/2017** é a Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 046/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

THAYLOR JUNIOR CONCATTO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 057/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2017

Da ordem do Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 113/2017, de 23 de Outubro de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 37, IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; Lei Municipal n. 058/2016 de 16 de Fevereiro de 2016; Lei Municipal n. 610/2017 de 06 de Outubro de 2017; e Lei Complementar n. 071/2017, de 06 de Outubro de 2017; e demais Legislações vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M**, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidato para o ingresso e efetivação de servidor no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1 - DOS CARGOS OFERECIDOS

1.1. O cargo a ser preenchido mediante a realização do presente Concurso Público, está de acordo com as legislações pertinentes e as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**.

1.2. Este Concurso Público oferecerá aos candidatos de **Provas**, de acordo com a exigência do cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;

1.3. Os comprovantes de conclusão de curso de nível superior deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

1.4. Os candidatos serão APROVADOS E INSCRITOS COMO CLASSIFICADOS, OU REPROVADOS/ELIMINADOS conforme regras a seguir:

1.4.1. Serão considerados **APROVADOS** e inscritos como **CLASSIFICADOS** neste Concurso Público somente os candidatos, que após se submeterem as etapas de provas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios:

- a) Obter um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática e Conhecimento Gerais);
- b) Obter um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas do cargo, estabelecida no item 9 deste Edital, ou seja, somente será aprovado o candidato que alcançar na soma total das provas objetivas, o mínimo de 50 pontos, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;
- d) Não se ausentar de nenhuma das provas exigidas para o cargo;
- e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017;
- f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato;
- g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

1.4.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 1.4.1, 5.1.6 (I, g), 9.2.10, 9.2.11, bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

1.4.3. – Serão considerados **CLASSIFICADOS**:

a) Todos os candidatos aprovados, após conclusão de todas as etapas de provas, de acordo com as regras do item 1.4.1 e em conformidade com as regras deste Edital, serão inscritos como **CLASSIFICADOS** dentro das vagas disponíveis no Anexo I e ficará a disposição da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, para exercício da função quando convocados nos termos da Lei Municipal n. 071/2016 e demais legislações aplicáveis ao cargo.

1.4.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.5. As vagas oferecidas no Concurso Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

1.5.1. O candidato aprovado/classificados neste Concurso Público deverá prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no Anexo I do presente edital, podendo ser remanejado de acordo com a necessidade e interesse público.

1.6 – As regras detalhadas de cada etapa deste Concurso Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

2.1. Aprovação neste Concurso Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pela Prefeitura, conforme item 18.7 deste edital, nos quais deverá ser comprovada por médicos ou junta médica, designada ou indicada pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;

2.10. Não ter sido condenado judicial ou administrativamente por crimes de improbidade administrativa e outras ações em prejuízo a Administração Pública em geral, mesmo que a condenação seja superveniente a inscrição no Concurso.

2.11. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Concurso Público.

2.11. As atribuições do cargo a ser preenchido, locais de trabalho e condições gerais estão vinculadas a Lei Municipal n. 071/2017 e demais legislações que tratam do objeto.

3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos)

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30 de Outubro de 2017	
B PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	06/11/2017	10/11/2017
C PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.gloriadoeste.mt.gov.br	16/11/2017	
D PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	Em até 02 dias úteis após publicação disposta na Letra "C" deste Cronograma.	
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.gloriadoeste.mt.gov.br, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "B" DESTE CRONOGRAMA:	21/11/2017	
F EM ATENDIMENTO AO ITEM 7.10, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	06/11/2017	06/12/2017
H PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	06/11/2017	06/12/2017
I PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	11/12/2017	
J PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (POS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	18/12/2017	
K PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	19/12/2017	
L DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	24/12/2017 (Data sujeita a alteração em análise)	
M PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.gloriadoeste.mt.gov.br	26/12/2017	
N PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	27/12/2017	29/12/2017
O	05/01/2018	

	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.gloriadoeste.mt.gov.br	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	Em até 05 dias úteis após publicação do Resultado Geral – Pós Recursos, publicado por meio do Item “P” deste Cronograma.

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste Edital por conveniência do Órgão empregador e/ou determinação legal.

5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, realizado no período disposto na letra “H”, do item 3 – Cronograma deste Edital.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, acessar a janela: **CONCURSO PÚBLICO – N. 01/2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso e Anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

5.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar à Comissão Organizadora do presente Concurso para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se DECLARAREM ISENTOS mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS** ou que **percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado no

subitem 5.1.7. deste Edital, juntamente com a cópia dos **seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- da folha de identificação com foto;

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) Comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **Comprovante que está desempregado:** por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), “d”; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da

aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste

Decreto, o candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, deverão

entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 5.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.2.4. deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações em até doze meses antes da publicação deste edital.

5.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (5.1.6, I, II ou III) e **quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição** neste Concurso Público, deverá após realização da inscrição, entregar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **item 3, “B”** – Cronograma deste Edital, **em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, Avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro Glória D'Oeste MT - CEP n. 78.254-000, o ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** deste Edital (**assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório**), juntamente com os **DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.6, I, II ou III**, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectivas Leis.

5.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido, assinado e **com assinatura reconhecida firma em cartório, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 5.1.7. deste Edital**;

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

5.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 5.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

5.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

5.1.12. O Resultado Final dos pedidos de isenção de taxas, deferidos e indeferidos, será divulgado até o prazo disposto no **item 3, “C”** – Cronograma deste Edital, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br/**, ou será considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **item 3, “B”** – do citado Cronograma, caso não haja interposição de recursos a este.

5.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até a data final disposta no **item 3, “H”** – Cronograma deste Edital, pagar o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 5.1.4. e 5.1.5., devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

5.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

5.7. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido **entre os dias 06/11/2017 A 06/12/2017, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, Avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000**. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, do direito de excluí-lo do Concurso Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, conforme condições dispostas no item 3 – Cronograma.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

6.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Concurso Público que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no site **www.gloriadoeste.mt.gov.br**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Concurso Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

7.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Concurso Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente

7.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

7.5. *Para efeito deste Concurso Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.*

7.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 7.10 deste Edital.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

7.10. Os **CANDIDATOS A VAGA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com as vagas oferecidas neste Edital, deverão protocolar do dia 06/11/2017 A 06/12/2017, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000, envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE**, contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

7.11. Os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 5. deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

7.12. Não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 7.2 não for atingido.

7.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (7.12), neste Concurso Público não será dispensado outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

7.14. Neste Concurso Público não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, desde que devidamente requerido.

7.15. Os candidatos sendo ou não PNE, que no dia da prova objetiva, necessitar de tratamento diferenciado, deverá observar os termos do item 5.7.

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Concurso Público, o candidato será submetido conforme exigências do cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, às seguintes etapas de provas:

a) Provas Objetivas – Classificatória e Eliminatória;

9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGO (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01 –Fiscal de Tributos	PROVA OBJETIVA:			
	- Língua Portuguesa	10	2	20
	- Matemática	05	2	10
	- Conhecimentos Gerais	05	2	10
	- Conhecimentos Específicos	20	3	60
	TOTAL DA PONTUAÇÃO: 100			

9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas conforme **data** disposta no item 3 - Cronograma deste Edital.

9.1.2. - Os **locais e horários das Provas Objetivas** serão divulgados de acordo com o disposto no Cronograma do item 3. deste Edital, conforme segue:

- a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;
- b) Na íntegra no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br e no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**, ou outros meios que julgarem necessário.

9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão **aprovados e inscritos como classificados**, os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.4.1. deste Edital, bem como todas as suas regras, dentro das vagas disponíveis no Anexo I, caso contrário serão considerados **eliminados/reprovados**.

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos, tenham por resposta correta alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação atribuída à nova resposta correta.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Concurso Público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela comissão de Concurso Público, *podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato*.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Concurso Público.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do Concurso Público:

- a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurrenseiros;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras da prova a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE

10.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados e inscritos como classificados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.4.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

10.2. As inscrições dos candidatos aprovados na condição de **classificados** serão realizadas pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas neste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

10.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver mais idade;

g) sorteio público.

10.4. Eliminação ou Reprovação:

10.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.4.2 e demais regras deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1. **Entende-se por recurso** a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Concurso Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

11.2. **O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, devendo protocolar os mesmos, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito avenida dos Imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000, juntamente com o Recurso devidamente elaborado e fundamentado nos termos deste Edital, podendo utilizar de forma não obrigatória o modelo de interposição de recurso - ANEXO VI deste Edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código/nome do cargo ao qual está concorrendo.**

11.3. **A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Concurso Público deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, junto à comissão de Organização do Concurso Público, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital, nos termos do item anterior.**

11.4. **– Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.**

11.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatada matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.**

11.6. **Os recursos julgados serão divulgados em aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e na íntegra no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT e no site www.gloriadoeste.mt.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.**

11.7. **Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 11.3 e 11.4. deste Edital.**

11.8. **O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.**

11.9. **O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

11.10. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 11.2. deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

11.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatadas a abrangência do coletivo.

11.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso Público será preliminarmente indeferido.

11.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

11.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Concurso Público, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

12 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

12.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

12.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 13:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT, no site www.gloriadoeste.mt.gov.br e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste - MT, e tendo como Regime Previdenciário o RPSS – Regime Próprio de Seguridade Social.

15 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. Após conclusão de todas as etapas deste Concurso Público, será divulgado o **Resultado Final** para todos os cargos conforme data disposta na letra “Q”, do item 3 – Cronograma deste Edital.

15.2. Após a divulgação do Resultado Final, o concurso será **homologado** pelo Prefeito Municipal de Glória D'Oeste-MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT e no site www.gloriadoeste.mt.gov.br.

16 – DA NOMEAÇÃO E POSSE:

16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos no anexo **VIII – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.**

16.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

16.2. A convocação dos candidatos aprovados neste concurso ou inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

16.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, que será realizado por médicos ou junta médica credenciada no Ministério do Trabalho do Município de Glória D'Oeste MT, nos termos do anexo **VIII – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE** comprovará sua aptidão física e mental.

16.6. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.5), o mesmo **deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos seguintes exames:**

a) Exame Urina Tipo I;

- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL;
- d) Parasitológico;

16.6.1. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.6. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

16.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

16.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.6., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.6.4. Os exames constantes no item 16.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.6.5. Além dos exames relacionados no item 16.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na apresentação dos exames exigidos no item 18.6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.7. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará Instalada **na Sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito avenida dos imigrantes, n. 2000, Centro - Glória D'Oeste - MT, CEP n. 78.293-000.**

17.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

17.3. A Comissão Organizadora deste Concurso Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso Público (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

17.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

17.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

17.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 13.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor ao cargo e candidatos abrangidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do concurso, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Autarquia Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

18.2.1. - Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.3. impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do concurso, em especial o endereço residencial.

18.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no concurso pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

18.5.1. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora do Presente Concurso e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

18.6. A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

18.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público dessa Autarquia, observado o prazo de prescrição.

18.9. A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

18.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

18.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

18.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

18.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público em casos específicos.

18.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
ANEXO II	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO III	MODELO DE REQUERIMENTO À VAGA DE PNE E DE TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM
ANEXO IV	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
ANEXO V	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXO VII	MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
ANEXO VIII	EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

18.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 às 16:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, SITO AVENIDA DOS IMIGRANTES, N. 2000, CENTRO - GLÓRIA D'OESTE - MT, CEP N. 78.293-000, OU POR MEIO DOS TELEFONES: (65) – 3275-1105

18.17 – As datas de início e encerramento de cada fase do CONCURSO PÚBLICO objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observados os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

18.18. Por meio do site www.gloriadoeste.mt.gov.br/ o candidato poderá obter a íntegra deste edital e dos editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Concurso Público.

18.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA**

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 30 de Outubro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
-------------------------------------	---

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

NÍVEL SUPERIOR										
CÓD. CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS EXIGIDOS	TOTAL VAGAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	VENCIMENTO BASE R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
01	FISCAL DE TRIBUTOS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.	FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM BACHAREL EM DIREITO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.	01		40 HORAS	PROVA OBJETIVA	R\$2.405,00	R\$140,00	SEDE

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
-------------------------------------	---

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS OBJETIVAS**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS****NÍVEL SUPERIOR**

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem.
2. Ortografia.
3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos.
4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.
5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA**NÍVEL SUPERIOR**

Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo.
 Noções de matemática financeira.
 Proporcionalidade.
 Regra de três simples e composta.
 Média aritmética simples e ponderada.
 Porcentagens, juros simples e compostos.
 Progressões aritméticas e geométricas.
 Geometria analítica: ponto, reta, circunferências.
 Funções: domínio, imagem e gráfico.
 Funções do 1.º e 2.º graus.
 Análise combinatória: princípio fundamental da contagem.
 Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ENSINO SUPERIOR**

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FISCAL TRIBUTÁRIO	Contabilidade Pública: 1. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela STN; 1.1 Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. 1.2 Regime Orçamentário da receita e despesa pública. 1.3 Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16 do CFC 2. 1.4 Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado. Lei 4.320/64; lei complementar 101/2000. Conhecimento sobre Sistema de informação TCE-MT APLIC. Direito Tributário: 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária. Direito Administrativo: 1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Ato Administrativo. 8.1 Ato da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Ato Administrativo em espécie. 8.8 Extinção.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –****CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017****PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

() VAGA ESPECIAL COMO PNE (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : _____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

() TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, - Comprovação com documento Anexo:

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : _____
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL n.º 01/2017

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FISCAL DE TRIBUTOS	I – acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município; II – acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal; III – propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização; IV – participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal; V – propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; VI – participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; VII – participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal; VIII – avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária; IX – manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo; X – acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes; XI – promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação; XII – executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município; XIII – tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos; XIV – tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; XV – realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional; XVI – acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais; XVII – realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial; XVIII – apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal; XIX – realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; XX – realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros; XXI – promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações; XXII – fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais; XXIII – realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal; XXIV – realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos; XXV – realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle; XXVI – realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado; XXVII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei; XXVIII – realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais; XXIX – realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); XXX – realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; XXXI – constituir o crédito tributário mediante lançamento; XXXII – instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção; XXXIII – instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas; XXXIV – decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir; XXXV – preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário; XXXVI – prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município; XXXVII – proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; XXXVIII – desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal; XXXIX – coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que requeiram transferências financeiras intergovernamentais; XL – lavar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária; XLI – prestar orientação tributária ao contribuinte; XLII – acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

XLIII – realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;
 XLIV – apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;
 XLV – proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;
 XLVI – realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;
 XLVII – lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública;
 XLVIII – autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos;
 XLIX – credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;
 L – acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;
 LI – aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;
 LII – orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;
 LIII – expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;
 LIV – expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;
 LV – contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;
 LVI – conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;
 LVII – realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;
 LVIII – realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;
 LIX – lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;
 LX – atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;
 LXI – atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;
 LXII – atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;
 LXIII – realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
-------------------------------------	---

ANEXO V**MODELO****PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,
 (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade
 RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____,
 nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____,
 Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo)
 _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profis-
 são) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do
 CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
 _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____,
 para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória
 D'Oeste– MT.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VI**MODELO****INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

() Edital de Concurso Público n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

() Edital Complementar n. ____/____ do Edital de Concurso Público n. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT.

Justificativa do Recurso:

Assinatura Candidato

ANEXO VII

MODELO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (nome completo) _____; (nacionalidade) _____;
(estado civil) _____; (profissão) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____; nº
_____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP _____; Tele-
fone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Seletivo
Simplificado n. 01/2017 : () 5.1.6; I () 5.1.6;II () 5.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7

(CIDADE) _____; ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2016.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VIII

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cód. Cargo	Cargo	EXAMES
TODOS	Fiscal de Tributos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos. 16. Proto parasitológico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-SRP**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **066/2017**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **21/11/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de outubro de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de COLETA E TRANSPORTE DE LIXO NO PERÍMETRO URBANO do município de Guarantã do Norte até o lixão municipal, com abertura prevista para o dia **17/11/2017 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 30 de outubro 2017. **Gu-tenberg Xavier Alves Dos Santos**/Comissão Permanente de Licitação - **Presidente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 014/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Presidente da CPL e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Chamamento Público 003/2017, cujo objeto é os fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar que não foram adquiridos no certame anterior, marcado a abertura dia 20/10/2017, foi declarado DESERTO.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT 23 de outubro de 2017.

Cleber Pereira Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 039/2017**

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SRH N.º 002/2016 – versão 2”.

O Sr. **PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Normativa SRH N.º 001/2016 – versão 2 que Dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Município de Ipiranga do Norte – MT.

mento de Recursos Humanos do Poder Legislativo Município de Ipiranga do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 30 de Outubro de 2017.

Registre-se e afixe.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

SÚMULA: “DECLARA VAGO O CARGO DE ELETRICISTA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, OCUPADO POR ELIANDRO APARECIDO ROVEDA, CONFORME ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2015”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tendo em vista a Portaria 350/2017, DECLARO VAGO, a partir de 30 de outubro de 2017, o cargo de Eletricista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, ocupado por ELIANDRO APARECIDO ROVEDA, matrícula nº 820, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no art. 33 inciso VII da Lei Complementar 032/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 30 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 040/2017**

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a data da Sessão Ordinária do dia 20 de Novembro de 2017 para o dia 17 de Novembro de 2017 às 19h00min, em virtude do feriado “Dia da Consciência Negra”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 30 de Outubro de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESAO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 011/
2017 - REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017, COMO ÓRGÃO
PARTICIPANTE DO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO
TELES PIRES.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, para conhecimento dos interessados e em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 081/2015, a Adesão as Atas de Registros de Preços do **Pregão Eletrônico nº 011/2017 – Registro de Preços nº 016/2017**, como órgão Participante, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos dos municípios integrantes deste Consórcio.**”, que teve como vencedora as seguintes empresas abaixo relacionadas com os respectivos valores aderidos: **ATA 001** – Centermidi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA – R\$ 1.080,00, **ATA 002** – Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA – R\$ 3.270,00, **ATA 005** – Royal Medi Hospitalar LTDA-ME – R\$ 160,00, **ATA 007** – Distribuidora Meriosio LTDA-ME – R\$ 1.720,80. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 6.230,80** (seis mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo de adesão, através do Pregão Presencial nº 061/2017.

Itanhanga-MT, 30 de outubro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

Edital Complementar 001

31 de outubro de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, RESOLVE divulgar *Relação de Inscrições Preliminares do Processo Seletivo Simplificado 003/2017.*

I. Divulgar Inscrições Preliminares – Relação de Insritos;

ODONTÓLOGO – 20HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
MARZA MENEZES MEURER	032.742.881-36	04/01/1991	DEFERIDO

ENFERMEIRO – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CIBELE ROSA GOMES	001.195.811-16	07/02/1983	DEFERIDO
MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	043.173.376-98	18/07/1978	INDEFERIDO
RENATE LANGHORST	023.497.911-90	31/12/1982	DEFERIDO
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	DEFERIDO
WILSON LEONARDO DA SILVA	502.563.601-97	15/10/1970	INDEFERIDO

EDU LAUDI PASCOSKI ANA CLAUDIA GERMANO ALVES

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA FRANCIELI MODESTI

Secretária da Comissão Examinadora Membro Da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado

JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia de **16 DE NOVEMBRO DE 2017 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 30 de outubro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 10/2017

CARTA CONVITE 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 10/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: J.N. PRADO-ME.

CNPJ: 21.592.620/0001-37

OBJETO: à “contratação de empresa para construção banheiros na Câmara de Vereadores de Jaciara-MT”, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do processo licitatório - convite N.º 02/2017;

VALOR: R\$ 64.276,09 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 26/10/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Jaciara-MT, 26 de outubro de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO N° 0012/2017/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Demonstrativo Serviços e Programas do Governo Federal do Exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os demonstrativos do Demonstrativos Serviços e Programas do Governo Federal do Exercício de 2016. , com os valores de 314, 491, 72 repasses recursos federais gastos com contratação e serviços/ programas, da proteção básica saldo final do exercício de 2016 é 38,198,86 e do bloco da proteção especial recurso pago para contratação e serviço 56,780, 28 e saldo final do exercício do ano de 2016 de 20.7736, 23 e os valores transferidos pelo FEAS s RS 52.278,00 e recursos próprios executados 66,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 25 de outubro de 2017.

Cristiane de Moraes Presidente do CMAS.

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 7.020,00- Sete mil e vinte reais.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de Esporte e Lazer.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 28/09/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 222.297,39 – Duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de administração.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 28/09/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 20.380,50- Vinte mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 28/09/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 32.893,89 - Trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de promoção social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 28/09/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2017

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CARTA CONVITE Nº 005-2017

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADA: *ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME*

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 43.877,25 – Quarenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de Obras.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 28/09/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 361.743,75 – Trezentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 28/09/2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2017 EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.

OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas

de atuação da Prefeitura Municipal de Jangada/MT. OSCIP PARCEIRA: ISO Brasil- Instituto Social e Organizacional do Brasil CNPJ: 20.949.690/0001-37. ENDEREÇO: Rua C-03 N. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT- CEP: 78.090-662. Tel./Fax: (65) 3044-3155. NOME DO PROJETO: Jangada em Ação. Custo estimado do projeto será determinado no plano de trabalho. Local da realização do projeto: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. ASSINA PELA OSCIP: DIONAS BASSANEZI DUIM. CARGO/FUNÇÃO: Presidente da Entidade. Data de assinatura do termo de parceria: 28/09/2017. Início do projeto: 02/10/2017. Término do projeto: 31/12/2017.

JANGADA/MT, 28 de setembro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 011/2017/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jangada – MT, repassados valor 21.311,40 sendo que no dia 31/12/2016 constavam disponível em conta o valor de R\$ 18.712,38), sendo executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 2.255,02 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Com ressalva que no sistema gerou um saldo de 27.496,19 e finalizou zerando os gastos, sendo que o correto seria o saldo anterior de R\$ 18.712,38

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 25 de outubro de 2017.

Cristiane de Moraes Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 010/2017/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do PBF exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2017 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/PBF da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jangada – MT, aprovou o saldo com valor de R\$ 22.997, e sendo que no dia 31/12/2016 constavam disponíveis em conta o valor de (R\$ 12.997,56).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 25 de outubro de 2017.

Cristiane de Moraes Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 455/2017****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 455, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 384/2014 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Fernanda de Oliveira Bonfim, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Alessandro da Silva Sifronio.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 384/2014, publicada em 26/09/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2067, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **Sr. Alessandro da Silva Sifronio**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1817825-1 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 019.505.471-75, efetivo no cargo de Bioquímico/Farmacêutico, Referência “A”, Classe “I”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 1661, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da dependente **Sra. Fernanda de Oliveira Bonfim**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1415987-2 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 917.363.401-82, esposa do “*de cujus*” conforme processo

administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2014.07.00029P**, a partir de **24/08/2014**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência do município de Jauru, Anexo Único, Quadro XIII, do Decreto n.º 044 de 09 de maio de 2014;”

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 7º Inciso I, Art. 28, Inciso II e Art. 30 Inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Jauru, Anexo Único, Quadro XIII, do Decreto n.º 044 de 09 de maio de 2014;”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru/MT, 27 de outubro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ sob. n° 09.560.267/0001-08**.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar n° 30350003 – Proposta n° 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED COM FIO	Unid	01	KONDENTECH	390,00	390,00

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 30/10/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA AS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JURUENA, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 30350003 - PROPOSTA N° 14010521000/1160-01. Vencedores:

Razão Social: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01 Valor: 16.660,44

Razão Social: ANA MARIA PIRES BELEM - ME CNPJ: 04.360.651/0001-43 Valor: 13.794,00

Razão Social: OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 Valor: 34.388,37

Razão Social: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 10.830.704/0001-45 Valor: 28.359,22

Razão Social: BIOMEDIC COM. EXP. E IMP. DE EQUIP. ELET. MEDICO HOSP. LTDA - EPP CNPJ : 37.457.918/0001-74 Valor: 3.979,45

Razão Social: SANDRO VILMAR PIRES - ME CNPJ: 09.253.952/0001-91
Valor: 14.210,00

Razão Social: JS SIMÕES EIRELI - ME CNPJ: 26.981.059/0001-00 Valor: 986,00

Razão Social: SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 Valor: 5.663,79

Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08 Valor: 390,00

Juruena – MT, 30 de outubro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob. n° 37.457.918/0001-74. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar n° 30350003 – Proposta n° 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	MESA CLÍNICA, TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 1,80 M, 0,60 CM, 0,80 M, ESTOFADO EM CURVIN, COM ESPUMA D28, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MOVEL	Unid	05	FORÇA MÉDICA/FM0034	546,95	2.734,75
18	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVACÃO DE PERNAS; SUPORTE PARA SORO, ASSENTO E ENCOSTO EM NAPA OU CORVIN NA COR PRETA	Unid	01	PROLIFE/402	1.244,70	1.244,70

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 3.979,45 (três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ sob. n° 04.360.651/0001-43. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar n° 30350003 – Proposta n° 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	SUPORTE PARA SORO, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPOXI, REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATORIA, COM RODÍZIOS DE 3", COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, 3 GANCHOS	Unid	08	RENASCER	141,00	1.128,00
26	CARRO MACA HOSPITALAR, INOX, 1,90MX0,60MX0,80M, COM SUPORTE PARA SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE	Unid	01	RENASCER	1.500,00	1.500,00
27	LARINGOSCÓPIO, INFANTIL, AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO	Unid	01	MD	1.000,00	1.000,00
33	LARINGOSCÓPIO, ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED	Unid	01	MD	870,00	870,00
39	MESA GINECOLÓGICA, TUBO AÇO, ESMALTADO, CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, PORTA-COXAS ESTOFADO, 1,80 X 0,50 X 0,85M	Unid	04	MM	2.324,00	9.296,00

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro)**.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 275/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 275/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob. n° 00.789.321/0001-17. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar nº 30350003 – Proposta nº 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE/FRIO, VOLTAGEM: 220V.	Unid	07	COMFEE/38AFCB12F542AF5CB12F5	1.370,00	9.590,00
05	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS, DIMENSÕES: 2100X1100 MM, TIPO MULTIUSO, 03 PRATELEIRAS INTERNAS, PÉS, MAÇANETA E FECHADURA. COR CINZA.	Unid	12	PANDIM/AP403	799,00	9.588,00
06	BALDE A PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR BRANCA	Unid	19	LAR PLAST/50LITROS	100,99	1.918,81
10	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE DE AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, EM MDF, COM 02 GAVETAS.	Unid	05	PANDIM/MX120	289,00	1.445,00
11	ARMÁRIO VITRINE, VIDRO 3MM, 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA, 2 PORTAS UN, FECHADURA CILÍNDRICA, 1,65 M, 0,65 M, 0,40 M, USO HOSPITALAR, FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO	Unid	05	ROTAL/ARMARIO 2 PORTAS	889,00	4.445,00
13	CADEIRA FIXA 04 PÉS, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA	Unid	24	JOTA/FIXA	79,99	1.919,76
15	GELADEIRA/REFRIGERADOR, 300 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, 110v	Unid	01	CONSUL/CRB36	1.635,00	1.635,00
17	MESA DE REUNIÃO EM MDF, REDONDA, 1,20 M X 1,20 M	Unid	01	PANDIN/MX1030	369,80	369,80
22	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO, COM 04 GAVETAS TAMANHO PADRÃO PARA PASTA SUSPENSÃO; DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO	Unid	06	PANDIN/4OFSLIM	480,00	2.880,00
23	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE ÁGUA, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, 110v	Unid	01	MASTER/FRIO/MF40	597,00	597,00

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 34.388,37 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

- ME, inscrita no CNPJ sob. nº 10.830.704/0001-45. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar nº 30350003 – Proposta nº 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA, RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS, SUPORTE PARA BALDE E BACIA, BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	Unid	03	ORTOMED	787,00	2.361,00
16	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA (CARRO DE LIMPEZA PROFISSIONAL) CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE DOBLO 30 LITROS; ESPREMEDOR; KIT COM MOPs LÍQUIDO E PÓ; PLACA SINALIZADORA E PA; SACO DE VINIL	Unid	03	JSN	1.128,75	3.386,25
25	SELADORA EMBALAGEM, AÇO INOX AISI 430, 110/220 V, A PEDAL, COM INTERRUPTOR GERAL, REGULADOR DE TEMPERATURA, APROXIMADAMENTE 90 W, 1.400 MM, 40 KG	Unid	01	R BAIÃO	1.399,95	1.399,95
30	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, TAMANHO ADULTO, 1600 ML, 2500 ML, RESERVATÓRIO DE O2 EM VINIL, AUTOCLAVÁVEL, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TIPO "BICO DE PATO"	Unid	03	PHARMATEX	127,00	381,00
31	BRAÇADEIRA, P/ INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M	Unid	02	ORTOMED	217,80	435,60
43	NEBULIZADOR, ULTRASSÔNICO, DE MESA, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	Unid	03	G-TECH	212,50	637,50
45	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). COMANDO: PEDAL; CUBA: PORCELANA/CERÂMICA; UNIDADE AUXILIAR: 01 PONTA; SÉRINGA TRIPLICE; EQUIPO: ACOPLADO PNEUMÁTICO; REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE); 03 TERMINAIS; CABECEIRA BIARTICULADA	Unid	02	ODONTOMEDICS	9.380,00	18.760,00
46	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	Unid	01	KONDENTECH	550,00	550,00
48	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO.	Unid	04	PREMIUM	59,99	239,96
49	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL.	Unid	04	PREMIUM	51,99	207,96

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 28.359,22 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 09.253.952/0001-91. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar nº 30350003 – Proposta nº 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	COMPUTADOR, DESKTOP BÁSICO. MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS, (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; MONITOR DE 18,5" (1366X768); UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/ROM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	04	DEUTEL DT03/ PHILIPS 193V5LSB2	1.810,00	7.240,00
14	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR). POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/SÁIDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: 12 MESES	Unid	05	ENERGYLUX SA- VE1000VA	395,00	1.975,00
19	TELEVISOR, SMART TV, TELA DE LED 40", RESOLUÇÃO FULL HD; POTÊNCIA DE AUDIO: 20 W RMS; 01 ENTRADA USB; 2 ENTRADAS HDMI; PROCESSADOR QUAD CORE; WI FI INTEGRADO; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	Unid	03	PHILCO PH42F10DSGWA1	1.665,00	4.995,00

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 14.210,00 (quatorze mil duzentos e duzentos e dez reais)**.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA JS SIMÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 26.981.059/0001-00. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar nº 30350003 – Proposta nº 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600X600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Unid	01	HP	986,00	986,00

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais)**.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2017**

EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 21.262.327/0001-01. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar nº 30350003 – Proposta nº 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	ESCADA HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, TAPETE ANTIDERRAPANTE, FIXO, BRANCA, SUPORTAR ATÉ 250KG	Unid	07	FM/FM6260	159,00	1.113,00
07	FOCO CLÍNICO, LÂMPADA HALÓGENA 50W, 110/220 V V, HASTE FLEXÍVEL, REGULÁVEL, BASE AÇO INOX, COM RODÍZIOS, 60 HZ	Unid	05	MEDICATE/ 500/ 10332179001	290,00	1.450,00

08	BIOMBO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, TRIPLO DOBRÁVEL, 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TERMOPLÁSTICA, TECIDO BRIM	Unid	05	FM	500,00	2.500,00
28	BALANÇA PEDIÁTRICA , 15 KG, DIGITAL, LCD C/ RELÓGIO, BATERIA 9V, TRAVA PARA TRANSPORTE, BERÇO DESMONTÁVEL, GRAVA ÚLTIMA PESAGEM	Unid	01	WELMY/109E	699,00	699,00
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, DIGITAL, 150KG OU MAIS C/ PRECISÃO MÍNIMA DE 100G, C/ KIT ANTROPOMÉTRICO P/ MEDIDAS DE ATÉ 2M, 110/220 V, 60 HZ	Unid	02	WELMY/W200/100A	808,99	1.617,98
32	OXÍMETRO PORTÁTIL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PULSO, 0 A 100 PER, 30-250 BPM, ALARME AUDIO-VISUAL REGULÁVEL	Unid	01	GENERAL MEDITECH	1.649,00	1.649,00
34	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, TAMANHO INFANTIL BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	Unid	01	FARMATEX/80440960008	168,49	168,49
35	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR	Unid	02	MIKATOS/022-PPR/80218939001	25,00	50,00
36	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	Unid	02	MIKATOS/80218930006	240,00	480,00
37	MESA DE MAYO, AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, BANDEJA 35X50CM, 2 RODÍZIOS, 1 PONTEIRA BORRACHA	Unid	04	FM/FM-6390	425,00	1.700,00
38	OFTALMOSCÓPIO, DE BOLSO, HALÓGENA, 2,50 V, 3 ABERTURAS, 19 LENTES, À PILHA, FILTRO AZUL DE COBALTO LIVRE DE VERMELHO	Unid	02	RIESTER/PEN SCOPE/80891620015	700,00	1.400,00
41	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGÜÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR	Unid	03	FIGLABS/LD4/10229039037	399,99	1.199,97
42	NEBULIZADOR, CENTRAL MÍN. 4 SAÍDAS, 4 FLUXÔMETROS, FILTRO, 10 CJ COMPLETOS ADULTO E 10 PEDIÁTRICOS, 110/220 V, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, 1/4HP	Unid	01	OLIDEF/C71-PLUS/102271	1.070,00	1.070,00
44	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; ASSESSÓRIOS: VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	Unid	01	JG MORIYA/200.413/10349590092	1.240,00	1.240,00
50	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO , ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO.	Unid	04	PREMIUM/80275310022	47,00	188,00
51	ESTETOSCÓPIO, PEDIÁTRICO , BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA.	Unid	04	PREMIUM/80275310052	15,00	60,00
52	ESTETOSCÓPIO, ADULTO , BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA,	Unid	05	PREMIUM/80275310052	15,00	75,00

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 16.660,44 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob. nº **82.478.140/0001-34**. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalares e outros Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de Juruena, através da Emenda Parlamentar nº 30350003 – Proposta nº 14010521000/1160-01, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	CADEIRA DE RODAS ADULTO , MANUAL, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVÇÃO DE PERNAS; SUPORTE PARA SO-RO, ASSENTO E ENCOSTO EM NAPA OU CORVIN NA COR PRETA	Unid	01	CDS	1.109,84	1.109,84
24	AUTOCLAVE, AÇO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, CERCA DE 25 L, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, 4 BANDEJAS, 110v	Unid	01	ECEL	3.899,97	3.899,97
40	NEGATOSCÓPIO, CHAPA AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACRÍLICO, CERCA DE 50 CM, CERCA DE 40 CM, 110 OU 220, C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, PRENDIDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA	Unid	02	RENASCER	326,99	653,98

O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 5.663,79 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º

da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município; **www.juscimeira.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, de 20 de Maio de 2017.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, de 20 de Maio de 2017.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/ 2017.

DATA: 25 / 10/ 2017.

VIGÊNCIA: Encerra-se com as Sentenças de Primeira Instância da Ação discriminada na cláusula primeira deste acordo.

OBJETO: Prestação de Serviços de Oferecimento de Impugnação, com fulcro no art. 1.023, § 2º do CPC, aos embargos de declaração oferecidos na Ação previdenciária de concessão de Pensão por Morte com pedido de Tutela antecipada, proposta pela Sra. Janete da Costa Pereira, em favor do Menor, Eduardo Costa Campos, em trâmite na Vara Única da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 438 - 91.2017.811.0052. Inclui - se aos serviços prestados, além da Impugnação aos Embargos da Ação acima mencionada, o Acompanhamento Processual até decisão final de Primeira Instância, Oferecimento de Contestação, se necessário, Apresentação de documentos e Petições ao decorrer do trâmite em primeira instância na Comarca de Rio Branco – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME. CNPJ Nº 09.517.508/0001-36.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de seu Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA, torna público, que em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo senhor **JOSÉ SANTA LEITE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, **objeto:** Prestação de Serviços de Oferecimento de Impugnação, com fulcro no art. 1.023, § 2º do CPC, aos embargos de declaração oferecidos na Ação previdenciária de concessão de Pensão por Morte com pedido de Tutela antecipada, proposta pela Sra. Janete da Costa Pereira, em favor do Menor, Eduardo Costa Campos, em trâmite na Vara Única da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, sob o n.º 438 - 91.2017.811.0052. Inclui - se aos serviços prestados, além da Impugnação aos Embargos da Ação acima mencionada, o Acompanhamento Processual até decisão final de Primeira Instância, Oferecimento de Contestação, se necessário, Apresentação de documen-

tos e Petições ao decorrer do trâmite em primeira instância na Comarca de Rio Branco – MT, descrito no Projeto Básico. Mediante o pagamento no valor total de R\$ 3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 005/2017, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. RATIFICADO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação, em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, autorizo a Contratação da Empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME** para realização do Objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 25 de Outubro de 2017.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

CONTABILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2017

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS RGF – **Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.lambaridoeste.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D'OESTE - MT — MT, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 092/2017

PORTARIA N.º 092/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** a Srta **CELMA TAVARES SOUZA**, portador do RG n.º 1941650 SSP-PA e CPF n.º 353.731.302-06, para Cargo em Comissão no SETOR DE RECEPÇÃO, junto ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 10 de outubro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2018, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 082/2017**.

CONTRATADA: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)**.

Assinatura: 17/10/2017 Vigência: 05/02/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivals (Carnaval, Réveillon, Noite Gospel, Festival de Música, Show de Talentos) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R\$ 83.000,00

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de imóvel público, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a realizar concessão de uso do imóvel registrado na matrícula nº 1518, do Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Matupá, com área de 5,5012- has, com o objetivo de instalação no local de instituição de ensino de nível superior.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita em sendo a instituição de ensino pública e onerosa com escolha através de licitação em sendo a instituição de ensino particular, para funcionamento da atividade principal de ensino e acessórias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de outubro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.677.026/0001-05 com valor total de R\$ 351.430,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de outubro de 2017. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial** –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Revoga a alínea “n”, do art. 187, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado a alínea “n”, do art. 187, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005 “Código Tributário do Município de Matupá”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARVORE NATALINA COM DIÂMETRO DE 8X20 METROS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 083/2017**.

CONTRATADA: BRUNO F. BORGES METALURGICA E VIDRAÇARIA – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 17/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivals (Carnaval, Réveillon, Noite Gospel, Festival de Música, Show de Talentos) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R\$ 19.200,00

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido das alíneas “d” e “e”, com a seguinte redação:

Artigo 65.

§ 2º -

.....

d) nas obras de arte (pontes ou viadutos) a redução dos materiais e mercadorias produzidos fora do local da prestação do serviço é de 55 %, fi-

cando a base de cálculo do ISSQN de 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor total da obra.

e) nas obras de pavimentação asfáltica, terraplanagem, aterro sanitário, dragagem, drenagem e demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais a redução dos materiais e mercadorias produzidos fora do local da prestação do serviço é de 65 %, ficando a base de cálculo do ISSQN de 35 % (trinta e cinco por cento) do valor total da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0114/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2017**.

CONTRATADA: CRISTIE DOS S. CICHELERO - ME

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 29.145,00 (Vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

Assinatura: 19/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – Fonte de Recurso – 0102000000 – R\$ 29.145,00

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de setembro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ACESSO AO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante IURGUEN ARAI SCHWIRCK -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28, com o percentual de 3,15 % aplicado sobre o valor previsto para a obra, ou seja, R\$ 31.500,00. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de outubro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RESOLUÇÕES E PARECER Nº 12-13 E 14.2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº.12/2017

SUMULA:

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal

de Assistência Social do município de Matupá, conforme Ata nº17/17 de 26 de Outubro de 2017 e Resolução CNAS Nº14/2014.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2). capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

Presidente CMAS - Matupá

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CMAS _____

CMD-CA _____

CONSELHO _____ DO _____ IDO- _____

Outros _____ (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____
Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período _____ do _____ Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

ANEXO II

Requerimento de Inscrição**Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de**

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de

sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

Município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____

UF _____

CEP _____ Tel. _____

Celular _____ Email _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período _____ do _____ Mandato: _____

C - Informações adicionaisTermos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME****CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS****ANEXO III****Requerimento de Inscrição****Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome _____ da _____ Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____

Atividade _____ Princi-
 pal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no

Município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endere- _____
 ço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____
 CEP _____ Tel. _____

Celular _____ e-
 mail _____
 RG _____ CPF _____ Data
 nasc. ____/____/____

Escolarida-
 de _____

Período _____ do _____ Manda-
 to: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho _____ Municipal _____ de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

A _____ entidade

CNPJ _____, com sede em
 _____, é inscrita neste Conselho, sob nú-
 mero _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) servi-
 ço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos,
 constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em
 mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

Conselho _____ Municipal _____ de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os
 respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvi-
 dos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos

endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos

endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade CNPJ de _____, com sede em _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CMAS N°12/17 e Resolução CNAS n° 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome:

Presidente do CMAS de

(período de gestão de _____ a _____)

PARECER CMAS / N°12/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 26/10/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:00 hs, para definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Matupá, conforme Ata n°17/17 e Resolução CNAS N°14/2014. Após análise, aprovam os parâmetros estabelecidos na Resolução n°12/17 de 26 de outubro de 2017.

Matupá-MT, 26 de Outubro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO N°13/2017 SUMULA: Aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2016.

Retificar a Reprogramado para o exercício 2017 no Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PACI é de R\$61.131,82.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo, bem como os extratos bancários e conciliação bancária. RESOLVE: APROVAR o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2016 e Retificação de Saldo Reprogramado conforme Ata n° 17/17 de 26/10/2017.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 26 de Outubro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / N°13/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 26/10/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:00 hs, para análise do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social Ano 2016 e Retificação da Reprogramação de Saldo para o exercício 2017 no Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PACI, anteriormente aprovado no valor de R\$56.131,82 é de R\$61.131,82. Após análise de todos os campos que envolvem o Demonstrativo Serviços/Programas e as devidas justificativas referentes à Retificação de Reprogramação de Saldo – PACI, o conselho resolve emitir parecer favorável a finalização do Demonstrativo conforme Ata n°17/2017 de 26/10/17.

Matupá-MT, 26 de Outubro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO N°14/2017 SUMULA: Transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio e investimentos das ofertas socioassistenciais de proteção social básica, mediante recursos consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2017. Programa 5500020170012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na data de 26/10/17 Ata nº17/2017, que analisou a proposta que objetiva a aquisição de ônibus e carro de passeio.

RESOLVE:

APROVAR:Propostas para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: Objetivo: Aquisição de um veículo – Carro de Passeio – SEDAN, descrição (0 (zero) km, motorização mínima 1.4, 04 portas, capacidade mínima para 05 lugares, ar condicionado direção hidráulica, air bag e abs, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas com controle remoto, jogo de tapetes, protetor de motor, alarme, rádio am/fm/ubs/bluetooth). Centro de Convivência, Aquisição de um veículo – Ônibus – 31 lugares – descrição (aquisição de Micro Ônibus, 0 (zero) km, com capacidade mínima para 31 lugares + motorista, motorização mínima de 156 cv, 04 cilindros em linha, à diesel, cambio com mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, cortinas nas janelas, tacógrafo instalado, faróis de neblina e garantia mínima de 12 (doze) meses).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 26 de Outubro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / Nº14/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 26/10/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:00 hs, para análise de proposta de transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio e investimentos das ofertas socioassistenciais de proteção social básica, mediante recursos consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2017. Programa 5500020170012.

Após analisar, resolvem aprovar aPropostas para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica: **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:** Objetivo: Aquisição de um veículo – Carro de Passeio – SEDAN, descrição (0 (zero) km, motorização mínima 1.4, 04 portas, capacidade mínima para 05 lugares, ar condicionado direção hidráulica, air bag e abs, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas com controle remoto, jogo de tapetes, protetor de motor, alarme, rádio am/fm/ubs/blutooh). **Centro de Convivência,** Aquisição de um veículo – Ônibus – 31 lugares – descrição (aquisição de Micro Ônibus, 0 (zero) km, com capacidade mínima para 31 lugares + motorista, motorização mínima de 156 cv, 04 cilindros em linha, à diesel, cambio com mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, cortinas nas janelas, tacógrafo instalado, faróis de neblina e garantia mínima de 12 (doze) meses). Ata nº17/2017 de 26/10/17.

Matupá-MT, 26 de Outubro de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas destinadas à realização do evento Festival de Arrancada 2017 – Etapa Regional, no dia 29 de outubro de 2017, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com locação de até doze tendas e oito banheiros químicos e disponibilização de um caminhão pipa e uma ambulância com os profissionais para atendimento, destinados à realização do evento Festival de Arrancada 2017 – Etapa Regional, no dia 29 de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação 289,39120 hectares localizados no Projeto de Assentamento São José União, objetivando a regularização fundiária e expansão urbana, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de doação o lote Comunidade Santo Antônio com 1,63734 hectares, lote 701 com 53,17356 hectares, lote 702 com 46,24501 hectares, lote 703 com 48,07954 hectares, lote 782 com 42,53280 hectares, lote 783 com 42,48236 hectares e lote 784 com 55,24059 hectares, totalizando 289,39120 hectares no Projeto de Assentamento São José União a ser desmembrado da matrícula nº 6.107, do Livro 02-RG do Registro de Imóveis de Matupá, objetivando a regularização fundiária e expansão urbana.

Parágrafo único. Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Desafeta do Domínio Público os Bens Móveis que especifica no Anexo I, declara inservíveis à Administração Pública e Autoriza a Doação destes Bens à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do domínio público e declarados inservíveis à Administração Pública Municipal de Matupá os bens patrimoniais, conforme discriminados no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os diversos bens móveis de que trata o Anexo I, considerados inservíveis do patrimônio público municipal à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 00778242/0001-00, com sede na Rua 04, nº 453, Bairro União no município de Matupá – MT.

Art. 3º Para a execução desta Lei, o Município, deverá celebrar com a beneficiária, Termo de Doação, a ser assinado por ambas as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS

Item	Descrição
1	Aparelho de fax
2	Aparelho de fax
3	Aparelho de fax
4	Aparelho de telefone com fio
5	Aparelho de telefone com fio
6	Ar condicionado
7	Ar condicionado
8	Armário de aço 2 portas
9	Armário de aço 4 gavetas
10	Armário de aço 4 gavetas
11	Armário de aço 4 gavetas
12	Armário de aço 4 gavetas
13	Armário de aço 4 gavetas
14	Armário de madeira tipo vitrine com vidros
15	Autoclave
16	Autoclave
17	Balança eletrônica
18	Bebedouro de inox
19	Bebedouro purificador com filtro master frio
20	Cadeira de ferro
21	Cadeira de ferro
22	Cadeira de ferro
23	Cadeira de ferro
24	Cadeira de madeira
25	Cadeira de madeira
26	Cadeira de madeira
27	Cadeira de madeira
28	Cadeira de madeira
29	Cadeira de madeira
30	Cadeira de madeira
31	Cadeira de rodas
32	Cadeira de rodas
33	Cadeira de rodas
34	Cadeira de rodas
35	Cadeira de rodas
36	Cadeira estofada
37	Cadeira estofada
38	Cadeira estofada
39	Cadeira estofada
40	Cadeira odontológica
41	Calandra hospitalar
42	Calculadora eletrônica
43	Cama de madeira casal
44	Carcaça de computador
45	Carcaça de computador
46	Carcaça de computador
47	Carcaça de computador
48	Carcaça de computador
49	Carcaça de computador
50	Carcaça de computador
51	Carcaça de computador

52	Carteira escolar com braço
53	Carteira escolar com braço
54	Carteira escolar com braço
55	Carteira escolar com braço
56	Carteira escolar com braço
57	Carteira escolar com braço
58	Carteira escolar com braço
59	Carteira escolar com braço
60	Carteira escolar com braço
61	Carteira escolar com braço
62	Carteira escolar com braço
63	Carteira escolar com braço
64	Carteira escolar com braço
65	Carteira escolar com braço
66	Carteira escolar com braço
67	Computador
68	Copiadora
69	Dvd
70	Estufa para esterilização
71	Estufa para esterilização
72	Estufa para esterilização
73	Estufa para esterilização
74	Fogão 4 bocas
75	Fogão 4 bocas
76	Fogão 4 bocas
77	Fogão 6 bocas
78	Fogão industrial 4 bocas
79	Fogão industrial 4 bocas
80	Fogão industrial 4 bocas
81	Forno elétrico
82	Freezer horizontal 1 tampa
83	Freezer horizontal 1 tampa
84	Freezer horizontal 2 tampas
85	Freezer horizontal 2 tampas
86	Gabinete
87	Gabinete
88	Gravador e reproduzidor de dvd
89	Hd portátil
90	Impressora HP
91	Impressora HP
92	Impressora HP
93	Impressora HP
94	Impressora HP
95	Impressora HP
96	Impressora HP
97	Impressora HP
98	Impressora HP
99	Impressora HP
100	Impressora hp
101	Impressora hp
102	Impressora hp laserjet multifuncional
103	Longarina 3 lugares estofada
104	Longarina 3 lugares estofada
105	Longarina 3 lugares estofada
106	Longarina 3 lugares estofada
107	Maquina de escrever
108	Mesa escolar
109	Mesa escolar
110	Mesa escolar
111	Mesa escolar
112	Mesa escolar
113	Mesa escolar
114	Mesa escolar
115	Mesa escolar
116	Mesa escolar
117	Micro comp.
118	Microcomputador
119	Microcomputador
120	Microcomputador
121	Microcomputador
122	Microcomputador
123	Mimeografo
124	Monitor
125	Nobreak
126	Nobreak
127	Nobreak
128	Nobreak
129	Nobreak

130	Nobreak
131	Nobreak
132	Nobreak
133	Nobreak c/ estabilizador
134	Nobreak e estabilizador 4 tomadas
135	Nobreak e estabilizador c/ 4 tomadas
136	Prateleira de aço
137	Prateleira de aço
138	Refrigerador
139	Refrigerador reubly,
140	Retroprojeto
141	Retroprojeto
141	Scanner
143	Servidor de impressao dlink 2usb 1 paralela
144	Telefone sem fio de mesa
145	Vídeo cassete

RELAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Banco de ferro com encosto
2	Banco de ferro com encosto
3	Banco de ferro com encosto
4	Banco de ferro com encosto
5	Banco de ferro com encosto
6	Escada 7 degraus
7	Grade de ferro para janela
8	Grade de ferro para janela
9	Grade de ferro para janela
10	Janela de ferro com vidros
11	Janela de ferro com vidros
12	Janela de ferro com vidros
13	Janela de ferro com vidros
14	Janela de ferro com vidros
15	Janela de ferro com vidros
16	Janela de ferro com vidros
17	Porta de ferro com vidros
18	Porta de ferro com vidros
19	Porta de ferro com vidros
20	Portão de ferro
21	Tanque de combustível de ferro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO****DECRETO Nº 3102 , DE 25 DE novembro DE 2016**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols

o, conforme o art. °, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Compleme

ntar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações

constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na

forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos

especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos

correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações

aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos

termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de

pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o

exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada

mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da

execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio

provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1389 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de

procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIRASSOL DOESTE, 25 de novembro de 2016

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3219 , DE 27 DE outubro DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols

o, conforme o art. °, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Compleme

ntar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações

constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na

forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos

especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos

correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações

aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos

termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de

pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o

exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada

mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da

execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio

provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1437 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de

procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIRASSOL DOESTE, 27 de outubro de 2017

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 65/2017

PORTARIA N.º 65/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI RONDON.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra GIZELI DE FÁTIMA ZANDONADI RONDON, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência “G”, nível “1”, lotado na SEC. TUR., IND., COM., MIN E, com vencimentos integrais, a partir de 11/10/2017 e término em 25/10/2017, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01031P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 30/10/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 003/2017, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017 /EMPRESA: DA PREFEITURA MUNICIPAL JACIARA/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 003/2017, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2017 /EMPRESA: DA PREFEITURA MUNICIPAL JACIARA/MT

EU, **Silmar de Souza Gonçalves** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº 003/2017, Ata de Registro de Preços Nº 018/2017, da **EMPRESA: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 018/2017 EMPRESA: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT – R\$ 55.430,00**, Que tem como objeto: Adesão a ata de registro nº018/2017 da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Finanças conforme exigências e especificações constantes neste termo de Referência

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017:

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

FORNECEDOR EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 01016616/0001-13

R\$ 55.430,00

2.1 – Especificação dos itens a serem adquiridos							
Item	Qtde	Und	Especificações	Cód Aplic	Preço Unit R\$	Preço Total R\$	
04	01	Unid	Veículo zero km, tipo pick-up cabine simples, fabricação nacional, no mínimo ano/modelo 2017/2017, 02 (duas) portas, bi combustível, com potência mínima de 85 cv, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de caçamba de no mínimo 900 litros e com capacidade de carga útil mínima de	260307-1	55.430,00	55.430,00	

		680 kg, transporte para 02 (dois) passageiros (com motorista), com ar condicionado, original de fábrica, direção hidráulica, protetor de Carter, na cor branca, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, rodas de ferro com calotas integrais, pneus de uso misto com medida de no mínimo 175/70 r14, rodas de aço estampado, alça de segurança lado passageiro, banco do motorista com regulagem de altura, barras longitudinais no teto, ganchos para amarração de carga na caçamba, limpador e lavador do para-brisa com intermitência, contas giros, grade protetora do vidro, grade protetora do vidro traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, vidros climatizados verdes, apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, airbag duplo (motorista e passageiro) freios abs com ebd; bancos dianteiros revestidos com tecidos e reclináveis, cinto de segurança dianteiros retratáveis, espelho retrovisor interno dia/noite, retrovisores externos direito/esquerdo com comando interno, paletas internas (para-sol) dos lados do motorista e do passageiro, com suspensão elevada em no mínimo 170 mm. Com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme deliberação CONTRAN nº 64/2008.				
TOTAL						55.430,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTES	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
Finanças	Próprio	2004– Manutenção da Secretaria de Finanças	44.90.52.00	100	040010	R\$ 55.430,00
TOTAL GERAL R\$ 55.430,00						

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Outubro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2017**EXTRATO CONTRATO Nº 119/2017**

CONTRATO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2017 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº037/2017

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de será pelo período de 06 (seis) meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.689,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta Nove Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTES	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
DESENVOLVIMENTO	FEDERAL	1960 - Aquisição de equipamentos para fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário	44.90.52.00	124	100011	R\$ 3.689,00
Total: R\$ 3.689,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta Nove Reais).						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Outubro de 2017

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATADO:**Empresa: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**

CNPJ nº 19.071.896/0001-28

Representado pelo Senhor Marcos Antônio Dias Machado

RG: nº 0959708-5SSP/MT e CPF nº 874.661.201-72

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2017**EXTRATO CONTRATO Nº 118/2017**

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 13/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000/2017 ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - DO MUNICÍPIO BOM JESUS DO ARAGUAIA , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Adesão à ata de Registro nº 13/2017 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia para aquisição equipamentos e material permanente conforme exigências e especificações constantes no Termo de Referência nº145/2017, para atender a demanda da Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTES	REDUZIDO	VALOR
Educação	FEDERAL	1999 – Manutenção da Educação Infantil	44.90.52.00	122	050116	R\$ 15.677,00
Saúde	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar / Ambulatorial - MAC	44.90.52.00	100	070051	R\$ 18.805,00
Saúde	Próprio	1302 – Academia de Saúde	44.90.52.00	100	070017	R\$ 6.620,00
Saúde	Federal	1302 – Academia de Saúde	44.90.52.00	114	070094	R\$ 4.986,00
Saúde	Federal	1305 – Manutenção da Atenção Básica	44.90.52.00	114	070022	R\$ 8.636,00
Assistência	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDF – Municipal	44.90.52.00	129	060036	R\$ 3.020,00
TOTAL GERAL R\$ 57.744,00						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Outubro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATADO:**

Empresa: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**

CNPJ nº 19.071.896/0001-28

Representado pelo Senhor Marcos Antônio Dias Machado

RG: nº 0959708-5SSP/MT e CPF nº 874.661.201-72

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2017**EXTRATO CONTRATO Nº 120/2017**

CONTRATO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A PREVIEW INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2017 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a para Contratação de empresa especializada para Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº **832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº037/2017

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de será pelo período de 06 (seis) meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.786,00(Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DES-PEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
DESENVOLVIMENTO	FEDERAL	1960 - Aquisição de equipamentos para fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário	44.90.52.00	124	100011	R\$ 5.786,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Outubro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: PREVIEW INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ nº 02.544.606/0001-13

Representada pela Senhora Edilaine Danielle Duarte,

RG: nº 9.154.596-9 SESP/PR e CPF nº 047.960.039-24

3º NOTIFICAÇÃO - EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Setembro de 2017.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: 3º NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:16.939.495/0001-59, com sede a Avenida Djalma Ferreira de Souza,Nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, Cuiabá - MT, CEP: 78053-000, para que **apresente justificativa** sobre ao não comparecido a obra para conclusão da ampliação de meta a mais de 30 (trinta) dias, da Obra Reestruturação Asfáltica e diversas ruas do município de Nossa Senhora do Livramento, **no prazo de 5 (dias)**, referente ao contrato nº 051/2016, convênio 031/2015 e 032/2015.

Tendo sido enviado ao endereço e devolvido ao remetente na data de 23/10/2017.

ATENCIOSAMENTE

Setor de Engenharia

I. a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

V. instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito, restando para a permissionária a obrigação de contribuir com a segurança e conservação das instalações da Rodoviária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30.10.2017.

SILMAR SOUSA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144-2017

DECRETO Nº 144-2017

“Declara Ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações do dia dos Finados;

Considerando o Feriado Nacional do dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira);

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 145/2017

DECRETO Nº 145/2017

“Concede permissão de uso para instalação de agência financeira em espaço público e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica do Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa CEFIN CONSULTORIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.592.560/0001-52, permissão de uso de parte de bem público pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com área de 11,203m², situada na Rodoviária Municipal, para instalação de uma agência financeira/posto de serviço bancário.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem assim que for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para instalação de uma agência financeira/posto de serviço bancário, devendo a permissionária cumprir as seguintes condições:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 533/2017

PORTARIA Nº. 533/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidor entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: - Manoel Gonçalves de Campos – Professor - Gestão Educação;

Transfere para a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para ficar responsável pela conclusão do Planejamento Estratégico desta Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/11/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de outubro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 121/2017

CONTRATO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4914/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº037/2017 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuario e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº037/2017 .

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de será pelo período de 06 (seis) meses prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.273,99 (Onze Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
DESENVOLVIMENTO	FEDERAL	1960 - Aquisição de equipamentos para fomentar o desenvolvimento do setor agropecuario	44.90.52.00	124	100011	R\$ 11.273,99

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Outubro de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **A. PAZINATO MARINGÁ ME,**

CNPJ nº 04.352.905/0001-81

Município de Maringá/PR, CEP: 87.033-030

Representado pelo Senhor Atonio Pazinato, RG: nº 3.271.840-0 SSP/PR e CPF nº 440.681.749-20

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 010/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 010/2017 DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT – R\$ 55.430,00**(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 018/2016 referente ao Pre-

ção PRESENCIAL –nº 010/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT – R\$ 55.430,00**(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais), Que tem como objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 018/2017 da Prefeitura Municipal de Jaciara para aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Finanças conforme exigências e especificações constantes neste termo de Referência, com um valor Total Estimado de **R\$ 55.430,00**(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

FORNECEDOR EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 01016616/0001-13- R\$ 55.430,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Outubro de 2017.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Presidente/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017 DISPENSA Nº. 008/
2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **EDMUNDO SILVA GRAIA**, portador do RG nº 5.015.821 SSP/SP e do CPF nº. 720.801.328-49, residente na Rua Amazonas nº 18, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 013/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)**.

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90 (noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 013/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDMUNDO DA SILVA GRAIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017 DISPENSA Nº. 007/
2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **ANTONIO DALVO LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG 12385247 SSP/MT e do CPF nº. 460.499.081-68, residente na cidade Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 012/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**.

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90 (noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 012/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANTONIO DALVO LEITE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **ALVARO JOSE TRAMONTIN**, portador do RG nº 525 875 e do CPF nº. 523.899.529-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 011/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 921,10 (novecentos e vinte e um reais e dez centavos), e após supressão passará a ser de **R\$ 782,93 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 10.638,69 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90 (noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 011/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ÁLVARO JOSÉ TRAMONTIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017 DISPENSA Nº. 005/
2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **ALVARO JOSE TRAMONTIN**, portador do RG nº 525 875 e do CPF nº. 523.899.529-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 009/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 637,50 (seiscientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 8.622,50 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 009/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

—
ALVARO JOSE TRAMONTIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
 CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2017 DISPENSA Nº. 004/
2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **MARCIO JOSÉ MENIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1258012-0e do CPF nº. 924.711.371-72, residente e domiciliado neste município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 009/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 637,50 (seiscientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 8.622,50 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 009/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MÁRCIO JOSE MENIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017 DISPENSA Nº. 003/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **SERGIO BOSKA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 4.033694-0, e do CPF sob o nº. 537.205.809-97, residente e domiciliada na Rua Pará s/nº. Centro, Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 008/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 9.187,50 (nove mil centos e oitenta e sete reais cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noveenta dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na cláusula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 008/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERGIO BOSKA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017 DISPENSA Nº. 002/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **DECIO DA SILVA ESPINDOLA**, portador do RG nº 704.733 SSP/MT e do CPF nº. 781.109.121-68, residente e domiciliado na Pernambuco, nº 112, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 007/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 1.487,50 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 20.212,50 (vinte mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 007/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DECIO DA SILVA ESPINDOLA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017 DISPENSA Nº. 001/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ADILSON APARECIDO LOPES**, portador do RG nº 1.370.553-99 SSP/MT e do CPF nº. 922.658.391-91, residente na Rua Matilda Rosa Dalagnol nº 170, setor 07, quadra 01, lote 03, distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 006/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 28.875,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 10ª, subitem 10.4 do contrato nº 006/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADILSON APARECIDO LOPES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
 CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N° 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/
2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FLAVIO ARMENDO 01636954154**, devidamente inscrita no CNPJ. **18.518.168/0001-59**, situada na Travessa Nobres, s/n°, Bairro Boa Esperança, na cidade de Nova Bandeirantes/MT CEP 78565-000, neste ato representado pelo senhor **FLAVIO ARMENDO**, portador do RG n°. 2125121-5 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 016.369.541-54, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato n° 039/2017, firmado entre as partes no dia 11/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto n° 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90 (noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9ª, subitem 9.12 do contrato n° 039/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLAVIO ARMENDO 01636954154
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
 CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N° 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/
2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°: 26.930.779/0001-38, com sede à Av. Pioneiro Arlindo Cai-one (DF).218 Quadra 7ª Lote24, Bairro: Setor DF, Alta Floresta/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Eliei Ferreira Canivarolli**, brasileiro, portador do CPF n° 030.764.571-10 e do RG n° 2036517-9, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato n° 038/2017, firmado entre as partes no dia 06/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto n° 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma

supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 3.986,67 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e após supressão passará a ser de **R\$ 3.388,67 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 34.086,00 (trinta e quatro mil e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 9ª, subitem 9.12 do contrato nº 037/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/
2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador

da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 17.663.895/0001-47, estabelecida na Travessa Santo Inácio s/nº, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **CLEZIO LOPES RAMOS**, residente na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1494171-6 SS/MT e do CPF nº 984.692.581-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 037/2017, firmado entre as partes no dia 06/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 9ª, subitem 9.12 do contrato nº 037/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N° 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/
2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.267.979/0001-00, com sede na Avenida José Francisco Otênio s/n°, centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr^a. **Harielle Francine Beltramin**, portadora do CPF n° 004.620.541-10 e do RG n° 1466595-6 SSP/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato n° 032/2017, firmado entre as partes no dia 22/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto n° 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na cláusula 9ª, subitem 9.12 do contrato n° 032/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.476.864/0001-26, com sede Rua Lázaro Moreira dos Santos, n° 1481, Centro, no município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG 12353353 SSP/MT e do CPF n° 899.050.401-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em 15% (quinze por cento) referente aos serviços descritos no contrato n° 029/2017, firmado entre as partes no dia 14/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Formação	Qtd. Serviços	Carga horária	Valor Mensal	Valor Total (03 meses)
01	Serviços médicos de clínico Geral que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, para atendimento no PSF I – Urbano .	Médico Generalista	01	40 horas semanais	14.000,00	42.000,00
02	Serviços médicos de clínico Geral que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituídas pelo Ministério da Saúde, para atendimento no PSF III– Urbano .	Médico Generalista	01	40 horas semanais	14.000,00	42.000,00
03	Médico plantonista de sobreaviso para atendimento no Hospital Municipal, no total de 20 (plantões), sendo 10 (dez) plantões para cada profissional médico.	Médico Generalista	20 plantões sobreaviso	24 horas	30.000,00	90.000,00
04	Serviços médicos para realizar suporte cirúrgico no Hospital Municipal, nos 10 (dez) dias de plantões de sobreaviso do outro médico plantonista.	Apresentar Título de Especialista em Cirurgia Geral	10 plantões Sobreaviso (suporte cirúrgico)	24 horas (somente em chamados no caso de cirurgias)	15.000,00	45.000,00
05	Realização de 40 (quarenta) procedimentos em exames de ultrassonografia mensais;	Apresentar Capacitação	40/mês	*****	8.000,00	24.000,00
06	Realização de 05 (cinco) procedimentos em exame de endoscopia mensais;	Apresentar Capacitação	05/mês	*****	2.000,00	6.000,00
07	Realização de 05 (cinco) procedimentos em exame de eletro cardiograma; mensais;	Apresentar Capacitação	05/mês	*****	2.000,00	6.000,00
08	Serviços Médico especializado para a realização de avaliação cirúrgica em pacientes encaminhado para referência.	Apresentar Título de Especialista em Cirurgia Geral	01 vez por semana Média de 30 pacientes	*****	8.000,00	24.000,00
09	Realizar cirurgias de emergências no ambulatório do Hospital Municipal, especialmente nos partos cesáreos.	Apresentar Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	*****	26.000,00	78.000,00
					119.000,00	357.000,00

3.2 O valor global do contrato após supressão passa a ser de R\$ 1.337.000,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá vigência de 90 (noventa dias), tendo vigência a partir de 05/10/2017 à 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA- DOS FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios -AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N° 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/
2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.968.626/0001-80, com sede Rua Rondônia n° 1148, centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **CILSON ANTONIO PIRES**, portador do CPF n° 397.016.629-20 e do RG n° 3.510.995-1, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato n° 028/2017, firmado entre as partes no dia 09/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto n° 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 33.425,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 9ª, subitem 9.12 do contrato n° 028/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CILSON ANTONIO PIRES 39701662920

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon
CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2017 PREGÃO
PRESENCIAL N° 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/
2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **HELIANDRO DELLA ROSA**, residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG n° 1426210-0 SSP/SP e do CPF n° 941.159.821-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato n° 023/2017, firmado entre as partes no dia 10/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto n° 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 47.475,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 7º, subitem 7.3 do contrato nº 023/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/
2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: **13.765.712/0001-43**, com sede Rua Jose Joaquim Vieira s/nº. Centro, CEP: 78.593-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Jean Garattini Vizzotto**, brasileiro, portador do CPF nº. 045.803.121-63 e do RG nº. 18991904 SSP/MT, doravan-

te simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato nº 022/2017, firmado entre as partes no dia 10/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto nº 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 9.107,00 (nove mil cento e sete reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 7.740,95 (sete mil setecentos e quarenta reais)**,

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 96.078,85 (noventa e seis mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90(noventa dias)**, tendo vigência a partir de **03/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na clausula 7º, subitem 7.3 do contrato nº 022/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na clausula segunda, ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017**

CONTRATADO: **MARCO ANTÔNIO SOPHIA DORADO**

CPF sob o nº 007.280.931-03

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **ADVOGADO junto ao Município**, no período de 60 (sessenta) dias, devido a única advogada efetiva do Município NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA (servidora pública municipal efetiva), matrícula 001/2009, nomeada e empossada pelo Decreto nº 068/2014, estar afastada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, pela Portaria nº 155/2017, respondendo Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DO PRAZO- DIAS 25/10/2017 A 23/12/2017

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO: Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.2003.339036000000 (47)

Nova Bandeirantes-MT, em 25 de outubro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017**

CONTRATADO: **VILFREDO EGIDIO LEISING**

CPF nº. 132.694.889-04

OBJETO: Constitui como objeto do contrato a locação de um imóvel urbano, situado na Rua Lázaro dos Santos, Lote nº 08 da quadra nº 47, município de Nova Bandeirantes-MT., com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade do Locador conforme matrícula nº 1994 Livro 2-I, de 16 de setembro de 2008, registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde.

1.2- O imóvel destina-se à instalação e funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

DO PRAZO- DIAS 04/10/2017 A 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.2005.339036000000 (70)

Nova Bandeirantes-MT, em 04 de outubro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017**

CONTRATADO: **SANTOS E BENASSI LTDA**

CNPJ: 19.454.422/0001-65

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue:

* Assessoramento no preenchimento encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;

* Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao **SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE(SIOPS) bimestralmente;**

* Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIO-PE) **bimestralmente;**

* Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal.

* Assessoramento e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;

* Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes;

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DO PRAZO- DIAS 04/10/2017 A 30/11/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.2005.339039000000 (71)

Nova Bandeirantes-MT, em 04 de outubro de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017**

CONTRATADO: **APARECIDA RIBEIRO PEREIRA**

CPF nº. 021.747.181-11

OBJETO: locação de um imóvel comercial situado na Vila Japuranã, Lote nº 02, da quadra 23, município de Nova Bandeirantes-MT, de propriedade do Locador adquirido através do contrato de compra e venda de imóvel firmado com o Sr. Amauri Simões de Melo no dia 25 de julho de 2013.

1.2 – O imóvel destina-se à **instalação e funcionamento da sala para aulas de Ballet no Distrito de Japuranã**, que são ministradas pela Secretaria de Assistência Social, no qual são atendidos crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DO PRAZO- DIAS 04/10/2017 A 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.2139.339036000000 (436)

Nova Bandeirantes-MT, em 04 de outubro de 2017.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 212/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal dia de **FINADOS**, no dia 02 de novembro de 2017, (quinta feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do feriado referente ao dia da **FINADOS**, dia **02 de novembro de 2017**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no dia **03 de novembro DE 2017 (sexta-feira)**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA**, retornando as suas atividades normais a partir das **07 horas do dia 06 de novembro de 2017**, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 30 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 210/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica exonerado do cargo de nomeação,

Srª. ANA CLAUDIA DA SILVA, No cargo de **chefe divisão de educação especial**, a partir do dia 16.10.2017, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes –MT.

Sr. ADILSON DE OLIVEIRA, No cargo de **chefe departamento de obras** a partir do dia 16.10.2017, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes –MT.

Srª. ERIANE CUSTODIO DA SILVA, No cargo de **chefe divisão de manutenção** a partir do dia 19.10.2017, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes –MT.

Srª. EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMDT, No cargo de a partir do dia 05.10.2017, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes –MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 158/2017**

Ementa: Dispõe sobre o rescisão dos servidores públicos, e da outras providência.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar rescisão de contrato dos servidores:

ANDERSON ADORNO DE MATOS a partir 19.10.2017

IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA a partir 19.10.2017

MAELY RAMOS DE ANDRADE a partir 19.10.2017

MARIA NOEMIA ARRUDA CASSEMIRO a partir 24.10.2017

ARLINDO DONIZETE DA SILVA a partir 23.10.2017

TATIELEN CORSETTI DE OLIVEIRA a partir 15.10.2017

ANDERSON LUIZ DE ANDRADE a partir 02.10.2017

RAFAEL ANTONIO DA SILVA a partir 02.10.2017

VILSON JOSE SCHNEIDER a partir 02.10.2017

PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC a partir 16.10.2017

ODELIA LEITE VIEIRA a partir 20.10.2017

ERONIDES CAMARGO SANTANA a partir 20.10.2017

JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA a partir 20.10.2017

LEANDRO LEODORIO DA SILVA a partir 19.10.2017

ADEMAR CORREIA DIFANTE a partir 01.10.2017

JACIR SOTTILI a partir 01.10.2017

SIDNEI SANTOS a partir 01.10.2017

MAIARA IVANA DE SOUZA DA COSTA a partir 01.10.2017

PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES a partir 01.10.2017

RETELI RIBEIRO DA SILVA a partir 01.10.2017

ISABEL SIMOES COLLE a partir 01.10.2017

RENATA DIODATO MUNIZ a partir 30.10.2017

ROSELI LEITE DA COSTA a partir 30.10.2017

LIDIANA MESQUITA SOARES a partir 01.10.2017

VALMY DA SILVA COSTA JUNIOR a partir 01.10.2017

VILSON GONÇALVES DOS SANTOS a partir 01.10.2017

DAIANE NATALINE DOS SANTOS a partir 05.10.2017

LUCIANA CARVALHO LARA a partir 05.10.2017

ROGERIO ANTONIO FERNANDES a partir 06.10.2017

GILMAR VIANA CARVALHO a partir 15.10.2017

LUCAS MORAIS DOMINGUES a partir 21.10.2017

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 147/2017**

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a servidora **Srª VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA**, CONFORME O Estatuto LEI nº 594/2008, "Art. 119 À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade.

Parag. 1º É de responsabilidade do regime de próprio de previdência do Município ou convenio com o regime geral de previdência, somente 120 (cento vinte dias) dias, cabendo ao município os outros 60 (sessenta) dias", a partir do dia 04/10/2017, segundo o atestado médico Dr. Anderson Balestrin, CRM/MT 7627.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 149/2017**

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO a servidora IONE HABOWSKI, no período de 01.10.2017 a 30.10.2017, amparado pela lei N° 573/2008, "Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo".

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 153/2017**

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica CONCEDIDO sessenta dias de licença saúde a servidora Srª **SIRLEI TIBES DOS SANTOS**, a partir do dia 06.10.2017, conforme atestado médico DR. RENATO e. Prezotte, CRM/MT 4796.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de outubro de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 151/2017**

Ementa: Dispõe sobre a elevação de nível, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido a elevação de nível a servidora **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, A 01 PARA A 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 308/2017**

MARLENE NOGUEIRA CINTRA

Objetivo do contrato: PROFESSORA A 40 Horas

Secretaria: Educação Fundeb 60% Ensino Fundamental

Valor: R\$ 2.308,40

Vigência: 02/10/2017 a 18/12/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2017**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A JOSE MARIA MENDES DE SOUZA 27506797100.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, e do outro a Empresa **JOSE MARIA MENDES DE SOUZA 27506797100**, devidamente inscrita no CNPJ. 13.335.561/0001-93, localizada na Rua Lidia Rosa Dalagnol, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE MARIA MENDES DE SOUSA**, brasileiro, maior e capaz, portador RG nº. 1.298.257 SSP MT, CPF nº. 275.067.971-00, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93, no qual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 001/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 79 inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira item 9ª do contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do **Contrato nº 001/2017, celebrado em 02 de janeiro de 2017**, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a **Prestação de serviços com transporte de mercadorias e correspondências do correio de Nova Bandeirantes/MT, para o correio do distrito de Japurana, em atendimento ao convenio nº. 014/2015**, conforme atividade descrita no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. O presente distrato se dá por iniciativa do CONTRATANTE, motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme DECRETO nº 200/2017, devido ao incêndio que afetou o prédio da prefeitura Municipal, na madrugada do dia 02/10/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, visando a normalização financeira e patrimonial do município.

2.3. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2017**, a partir do dia **01/11/2017**.

2.4. Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer cláusula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE MARIA MENDES DE SOUZA 27506797100

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça

CPF: 968.501.911-87

Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 643.020.599-15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017 DISPENSA N° 009/
2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017, que celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 24137310/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à o senhor **ARIANE FERREIRA FERBONINK**, portadora do RG n° 17143179 SSP/MT e do CPF n° 014.085.951-92, residente na Travessa Jaguapitã, centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do valor contratual em **15% (quinze por cento)** referente aos serviços descritos no contrato n° 015/2017, firmado entre as partes no dia 09/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL:

2.1. A supressão é motivada pela atual situação do município, que se encontra em estado de emergência, conforme Decreto n° 200/2017, o qual neste momento faz-se necessário a redução de gastos, sendo que a Contratada está de acordo. A diferença entre os valores corresponde a uma supressão de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal inicial do contrato, obedecendo-se, assim, o limite estabelecido no **Parágrafo 1º, art. 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor mensal atual dos serviços é de R\$ 700,00 (setecentos reais), e após supressão passará a ser de **R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. O valor global do contrato após a supressão passa a ser de R\$ 7.758,28 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O aditivo contratual previsto neste Termo terá **vigência por 90 (noventa dias)**, tendo vigência a partir de **05/10/2017 à 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art 65, caput, da Lei 8.666/93 e na cláusula 10ª, subitem 10.4 do contrato n° 015/2017.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes na cláusula segunda, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM, deste termo aditivo, em cumprimento a Lei 8.666/93, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARIANE FERREIRA FERBONINK

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295/2017, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBRA o servidor efetivo Jose Gomes Pereira.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbras senhor efetivo **Sr° JOSE GOMES PEREIRA – Agente de Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 01 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Terezinha Livramento Oliveira Ayres.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbrasa Servidora Efetiva **Sr.ª Terezinha Livramento Oliveira Ayres – Agente de Limpeza Escolar** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 06 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Raimunda Patrícia S. Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbrasa Servidora Efetiva **Sr.ª Raimunda Patrícia da Silva Ferreira – Tec. de Desenvolvimento Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 17 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.173.777/0001-01

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO tem como objeto proceder à retificação do objeto da cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato de nº 051/2017, firmado em 27 de julho de 2017, alteração do local da obra de pavimentação, conforme justificativa do Engenheiro Civil, Sr. Saulo Nakamura em anexo, parte integrante deste termo.

As ruas a serem recuperadas em compensação (troca) da Avenida Vereador Genival Nunes Araújo serão:

- Rua São Paulo, 90 metros;

- Rua Minas Gerais, 106 metros;

- Rua Aristides Luiz Ferreira, 103 metros;

- Rua Amadeu Domingues, 88 metros;

- Rua Alcides Lima Bonfim, 90 metros;

- Rua Sebastião Domingues Cardoso, 103 metros;

- Rua João Teodoro de Campos, 110 metros;

- Totalizando 690 metros com 8 metros de largura.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ENTREVISTA PSICOLÓGICA Nº 001/
2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, para Entrevista Psicológica prevista no item 5.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público.

2º. Os candidatos deverão comparecer na **Sede do CRAS**, situado na Rua Jataí, n/s, Bairro Cidade Nova, conforme agendamentos abaixo relacionados:

Data	Horário
31/10/2017	09:00 às 11:00
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 01)	
Candidato	Inscrição Colocação
GRAZIELA CANDIDA COSTA	0000600 1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 04)		
Candidato	Inscrição	Colocação
JANAYNA LOPES FIGUEIREDO	0000720	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 05)		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANDREIA LUIZA DA COSTA	0000010	1º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 10)		
Candidato	Inscrição	Colocação
SELMA NEVES DA PURIFICAÇÃO	0001240	1º

1 Os candidatos deverão apresentar-se portando documento de identificação oficial com fotografia (Registro Geral R. G., Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação com foto). 2 A Entrevista Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Público, sendo eliminado o candidato consi-

derado inapto nesta fase. **3** O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo pretendido. **4** Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas. **5** É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Entrevista Psicológica. **6** Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Entrevista Psicológica. **7** Não haverá segunda chamada para a Entrevista Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato. **8** Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

Enquadramento Funcional da Servidora Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada, a partir de 06 de outubro de 2017.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	Cargos	Nível
Rosilene Ferreira de Almeida	Agente Administrativo	09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 300/2017, DE 14 DE OUTUBRO DE 2017.**

Retorno de Licença Médica a servidora efetiva Cleuma Francisca de Jesus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Sr.ª. Cleuma Francisca de Jesus – Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Administração, que se encontrava de **Licença Médica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 14 de Outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 299/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBAS o servidor efetivo Oelves Ferreira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o **Servidor Efetivo Sr.º OELVES FERREIRA DOS SANTOS – Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 10 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

“PRORROGAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 189 e 198 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a Portaria 272/2017 datada de 25/08/2017, que instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, que apura possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Sr.ª Marinete Gomes Pereira, que configuram em tese violação aos deveres estabelecidos nos artigos 153 e seus incisos da Lei Complementar 324/2007, estando sujeito a pena prevista nos termos do artigo 174 da LC 324/2007.

Artigo 2º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria, sendo prorrogável por mais

30(trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2017, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA MARINA ANASTACIA PEREIRA DE ALMEIDA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Marina Anastacia Pereira de Almeida – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 10/01/2017, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Retorno de Licença Médica do servidor efetivo Rafael Raizel.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo **Sr.º RAFAEL RAIZEL – Motorista CAT D**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de Licença Médica, a partir de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 19 de outubro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 279/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 309/2017/GAPRE de 18 de Outubro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 17/11/2017, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá – MT, 30 de Outubro de 2017.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2017**

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº024/2017 "DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e considerando ainda as Normativas do Tribunal de Contratos do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 024/2017, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – a Instrução Normativa Nº 024/2017, "DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL" do Município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 27 de Outubro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, referente ao Exercício de 2016**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 030, das 07:00 às 13:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

NOVA MONTE VERDE-MT., 30 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034/2017

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JAIR ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal nº 907/2017, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 520/2011;

Considerando, que o servidor atendeu aos preceitos legais regulamentares desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Elevação de Classe, ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 557.481.201-00, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, admitido através de concurso público em 03/09/2014, matrícula nº 41, em razão de tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a figurar no “Nível I”, “Classe B 4-5 (anos)”, de acordo com o Anexo VII – Tabela de Progressão da Lei Municipal nº 907/2017, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 035/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Francisco Antonio Sevallo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas através da Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo Municipal;

Considerando, a Lei Municipal nº 830/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde - MT, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso;

Considerando, o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no artigo 160A, § 2º, da Lei n. 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, que após análise nos registros funcionais pelo setor administrativo responsável, o servidor abaixo identificado, não descumpriu as condicionantes do Artigo 160B, da Lei n. 830/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido/autorizado a conversão em pecúnia dos 90 (noventa) dias de gozo da Licença Prêmio que tem direito nos termos do Artigo 160A, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº: 830/2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT, para a Servidora efetiva Sra. **Eva Moreira de Souza**, matrícula nº 12, Zeladora, com carga horária semanal de 40 horas, por ter decorrido o período regulamentar necessário e cumprido o tempo de serviço obrigatório desde seu ingresso no serviço público.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º- A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 09/08/2012 a 09/08/2017 e o seu pagamento será realizado junto com a folha do mês de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 23 de outubro de 2017

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº154 /2017

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os membros deste Decreto são considerados a equipe técnica, responsáveis por auxiliar a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

Andrea Brustolin Pereira - Farmacêutica

Jucielle de Pontes Alexandre – Assistente de Controle Administrativo

Thais Martins Paz - Coordenadora da Vigilância em Saúde e Atenção Básica.

Lara Cristina Ferreira da Silva – Odontóloga

Samuel dos Santos Nascimento - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ARTIGO 2º-

A equipe ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica da documentação de habilitação e propostas de preços, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de Saúde por meio da realização dos processos licitatório realizados no exercício de 2017/2018, para eventual aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

ARTIGO 3º-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 23 de Outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº156 /2017

SÚMULA: NOMEAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE).

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -

Ficam nomeados para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes abaixo relacionados:

I – Representando o Poder Executivo:

Titular: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Suplente: Andréa Alves da Silva Coelho

II – Representando os trabalhadores da educação e discentes:

Titular: Fátima Zufino S. Moreira

Suplente: José Alberto Lira

Titular: Maria Aparecida Christianini

Suplente: Luciana Aparecida Silva

III – Representando os pais de aluno:

Titular: Cirene Aparecida da Rosa

Suplente: Vânia Aparecida Taucher Cassaroti

Titular: Eorides Colnaghi

Suplente: Mari Neuza Guedes dos Santos

IV – Representando as entidades civis organizadas:

Titular: Gleisia Teixeira Araújo

Suplente: Cássio Adirlano Silva

ARTIGO 2º-

O prazo de validade é de 04 (quatro) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e cavaletes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/11/2017 às 08h00min (Horário Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovazanare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 30 de Outubro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1325 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 1325 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração da Função Gratificada e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora **ESTER HADASSA SCHERER**, para ocupar a função Gratificada de serviços de alta complexidade ficando enquadrado no art.18, parágrafo 1º, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar nº 030 de 01 Julho de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1737 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$999.090,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 013 - 04.122.0002.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... 112.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 017 - 04.122.0002.3038.0000

Diárias Civil..... 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 055 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 056 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 060 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 51.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020403 Depto de Execução e Controle Orçamentario

Ficha: 082 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 090 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 106 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 115 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 144 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 89.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 151 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 164 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 9.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 170 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 181 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 195.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 185 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 187 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 20.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 188 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 43.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 193 - 10.301.0006.3018.0000

AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS..... 1.685,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 196 - 10.304.0006.2050.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIG. SANITARIA..... 6.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 200 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... 4.605,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 207 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 217 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 222 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... 4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 244 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 274 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 275 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 11.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 282 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 285 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 287 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 290 - 20.423.0013.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDÍGINAS..... 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 291 - 20.423.0013.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDÍGINAS..... 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos

Ficha: 305 - 09.272.0014.2007.0000

MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... 20.000,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000

DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO..... -8.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado

Ficha: 035 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 036 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 040 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -1.720,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020305 Departamento de Patrimônio

Ficha: 047 - 04.122.0003.2061.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 052 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -26.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 053 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -116.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 057 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -16.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 058 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -3.103,74

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 062 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -44.605,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 064 - 04.122.0003.3050.0000

CONCURSO PUBLICO..... -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020307 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Ficha: 065 - 04.122.0003.2120.0000

MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -19.217,76

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 066 - 04.122.0003.2120.0000

MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -4.035,73

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 067 - 04.122.0003.2120.0000

MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -1.372,59

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 078 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020404 Departamento de Tesouraria

Ficha: 084 - 04.123.0004.2065.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 100 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -4.372,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020501 Gabinete do Secretario de Educação e Cultura

Ficha: 104 - 12.361.0005.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 111 - 12.361.0005.2068.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -60.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 117 - 12.361.0005.2068.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -5.700,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020503 Departamento de Cultura
 Ficha: 130 - 13.392.0005.3041.0000
 FESTIVAL DA CANÇÃO..... -9.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
 Ficha: 133 - 13.392.0005.3042.0000
 QUADRILHA..... -2.549,24
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 020504 FUNDEB
 Ficha: 148 - 12.361.0005.2087.0040
 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -89.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 150 - 12.361.0005.2087.0060
 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -40.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 Ficha: 155 - 12.361.0005.2087.0060
 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -100.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer
 Ficha: 163 - 27.812.0009.2045.0000
 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -8.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer
 Ficha: 167 - 27.812.0009.2074.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 173 - 27.812.0009.3029.0000
 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Ficha: 179 - 10.301.0006.2015.0000
 MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -15.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 184 - 10.301.0006.2070.0000
 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -1.685,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 194 - 10.301.0006.3048.0000
 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE..... -58.700,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE
 Ficha: 202 - 04.122.0006.2079.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social
 Ficha: 210 - 08.244.0008.2024.0000
 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -4.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 020802 Departamento de Ação Social
 Ficha: 226 - 08.244.0008.3019.0000
 AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE..... -10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 229 - 08.244.0008.3054.0000
 PROGRAMAS MÃO DADAS..... -12.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural
 Ficha: 238 - 20.606.0007.2037.0000
 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos
 Ficha: 273 - 15.452.0011.2078.0000
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -57.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte
 Ficha: 288 - 26.782.0012.2121.0000
 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS..... -46.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 289 - 26.782.0012.3023.0000
 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS..... -51.627,41
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos
 Ficha: 308 - 99.999.0014.2007.0000
 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... -20.000,00
 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Nova Nazaré, 05 de setembro de 2017.

JOAO TEODORO FILHO
 Prefeito

DECRETO Nº 1757 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 1757 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,
 Considerando o feriado do dia 02 de novembro, onde é comemorado feriado de Finados.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos Trinta dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

CONTRATO Nº: 076/2017

BENEFICIÁRIO: MEI - JOAO JUNIOR DE SOUZA BUENO.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Nazaré- MT, durante o encerramento do letivo de 2017.

VALOR R\$: 74.100,00.

VIGÊNCIA: 26/09/ 2017 à 31/12/2017.

CONTRATO Nº: 077/2017

BENEFICIÁRIO: BAZAR E PAPELARIA IMPERIAL LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 130.140,70.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 A 26/09/2018

CONTRATO Nº: 078/2017

BENEFICIÁRIO: N.R DE SOUSA & J.G. SILVA LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de uso e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT

VALOR R\$: 191.335,75.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 A 26/09/2018

DECRETO Nº 1758 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 1758 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **MARIA PIEDADE ALVES**, lotada na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Educação e Cultura, no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos Artigos acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 26 de setembro de 2017 e término no dia 26 de dezembro de 2017, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 26 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos trinta dias de outubro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 057 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

QUE ALTERA A TABELA VIII QUE TRATA DAS TAXAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela VIII da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002, que trata da TAXA para execução de serviços passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VIII

TAXA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UNIDADE PADRÃO FISCAL
01	Transporte de água caminhão toco (por viagem)	15,00
02	Caminhão basculante trucado por viagem	60,00
03	Pá Carregadeira (120 HP) por hora de serviço	58,00
04	Retroescavadeira sobre pneus (76 HP) por hora de serviços	36,00
05	Trator de pneu por hora de serviço	30,00
06	Rolo Compactador por hora de serviço	56,00
07	Trator de Esteira por hora de serviço (185 HP)	76,00
08	Motoniveladora por hora de serviço	88,00
09	Escavadeira Hidráulica (PC) por hora	58,60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar Municipal nº 025 de 15 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de outubro de 2017.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120037/PMNO/ 2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2017 PROCESSO N.º 087/ 2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º ., localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, **VINCINTORE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 11.065.978.0001-58, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA ARQUIVO DESTINADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 30/10/2017 ATE 30/10/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120034/PMNO/
2017 PREGÃO Nº 034/2017/PMNO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizada av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADAS M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI foi vencedora do(s) item(ns): 004, 026, 039, 064, por apresentar menor preço no valor de R\$ 151.678,20 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos); a empresa: OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 042, por apresentar menor preço no valor de R\$ 3.515,05 (três mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos); a empresa: LM COMERCIO DE ALIMENTOS-ME foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 009, 012, 019, 031, 036, 043, 050, 051, por apresentar menor preço no valor de R\$ 441.305,20 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos); a empresa: CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME foi vencedora do(s) item(ns): 010, 011, 016, 018, 056, 061, 063, 065, 079, 080, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.004.890,30 (um milhão, quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos); a empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP foi vencedora do(s) item(ns): 005, 006, 007, 008, 013, 021, 025, 026, 027, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 040, 044, 045, 055, 057, 058, 059, 060, 067, 068, 069, 073, 081, 082, 083, por apresentar menor preço no valor de R\$ 222.382,38 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos); a empresa: LAMPA COMERCIO EIRELI-ME foi vencedora do(s) item(ns): 023, 052, 062, 076, por apresentar menor preço no valor de R\$ 65.320,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos); a empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES foi vencedora do(s) item(ns): 071, 072, 074, 075, 078, por apresentar menor preço no valor de R\$ 175.275,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais); a empresa: A.V. FLORES SANTOS foi vencedora do(s) item(ns): 003, 014, 015, 017, 020, 024, 028, 034, 038, 041, 046, 047, 048, 049, 053, 054, 070, 077, por apresentar menor preço no valor de R\$ 401.068,07 (quatrocentos e um mil, sessenta e oito reais e sete Centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DENOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 30/10/2017 ate 30/10/2018.

Nova Olímpia-MT, 30 de outubro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120039/PMNO/
2017 PREGÃO Nº 039/2017/PMNO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizada av. mato grosso nº175-centro.

CONTRATADAS M7 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- Weliton Marcelino De Jesus; foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 006, 008, 009, 014, 016, 018, 020, 021, 025, 026, 029,031,032 por apresentar menor preço no valor de R\$ 199.872,40 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) A. V. FLORES DOS SANTOS- Antonio Valtair Flores dos Santos foi vencedora do(s) item(ns): 005, 007, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 019, 022, 023, 024, 027, 028, 030, por apresentar menor preço no valor de R\$ 131.535,27 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (HORTIFRUTI) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGENCIA: 30/10/2017 ate 30/10/2018.

Nova Olímpia-MT, 30 de outubro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1107 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

"Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Nova Olímpia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 - SIMPREV

0001 - SIMPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2265 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....R\$ 25.000,00

TOTAL
.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 - SIMPREV

0001 - SIMPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0035 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 25.000,00

TOTAL
.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Olímpia - MT, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017/PMNO.**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DENOVA OLÍMPIA-MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI foi vencedora do(s) item(ns): 004, 026, 039, 064, por apresentar menor preço no valor de R\$ 151.678,20 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos); a empresa: OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA-ME foi vencedora do(s) item(ns): 042, por apresentar menor preço no valor de R\$ 3.515,05 (três mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos); a empresa: LM COMERCIO DE ALIMENTOS-ME foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 009, 012, 019, 031, 036, 043, 050, 051, por apresentar menor preço no valor de R\$ 441.305,20 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos); a empresa: CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS-ME foi vencedora do(s) item(ns): 010, 011, 016, 018, 056, 061, 063, 065, 079, 080, por apresentar menor preço no valor de R\$ 1.004.890,30 (um milhão, quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos); a empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP foi vencedora do(s) item(ns): 005, 006, 007, 008, 013, 021, 025, 026, 027, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 040, 044, 045, 055, 057, 058, 059, 060, 067, 068, 069, 073, 081, 082, 083, por apresentar menor preço no valor de R\$ 222.382,38 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos); a empresa: LAMPA COMERCIO EIRELI-ME foi vencedora do(s) item(ns): 023, 052, 062, 076, por apresentar menor preço no valor de R\$ 65.320,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos); a empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA foi vencedora do(s) item(ns): 071, 072, 074, 075, 078, por apresentar menor preço no valor de R\$ 175.275,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais); a empresa: A.V. FLORES SANTOS foi vencedora do(s) item(ns): 003, 014, 015, 017, 020, 024, 028, 034, 038, 041, 046, 047, 048, 049, 053, 054, 070, 077, por apresentar menor preço no valor de R\$ 401.068,07 (quatrocentos e um mil, sessenta e oito reais e sete centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 27 de outubro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.208/2017

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 043/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA: **MV ATACATISTA DE MOVIES LTDA-ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 19.071.896.0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais)

LICITAÇÃO: Adesão N.º 011/2017

VIGÊNCIA: 30/10/2017 a 29/12/2017

Nova Olímpia-MT, 30 de outubro de 2017

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 035/2017 QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 026/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO: N.º 097/2017

OBJETO: ALTERAÇÃO DE PRAZO VALOR E OBJETO REFERENTE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGÊNCIA: TERMINO EM 10/01/2018.

VALOR: R\$ **7.712,64** (sete mil setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

Nova Olímpia-MT, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 14 de Novembro de 2017, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 30 de Outubro de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 14 de Novembro de 2017, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (SELF SERVICE), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especi-

ficações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 30 de Outubro de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2017

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e a Casa Lar Santa Terezinha do Menino Jesus, CNPJ: 01.978.212/0001-00.

Órgão Repassador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Data Assinatura: 27/10/2017

Vigência: 31/12/2017.

Valor: R\$ 6.000,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Casa Lar Santa Terezinha do Menino Jesus.

PORTARIA 234/2017 CONSELHO FUNDEB

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2017/2019, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Vandeir Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cleia Pereira da Mota Rocha

Suplente: Tcharllen Fernando Bonfim

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Suplente: Eidejane Donizete Ferreira

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jhonny Luiz Sur

Suplente: Franciane Paulatti

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Gisele Aparecida Lorca

Titular: Sonia Alves da Silva

Suplente: Leiliane Lorca Pagotto

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristina Aparecida de Oliveira

Suplente: Nildes Possani

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elder Aparecido Vieira de Miranda

Suplente: Cristiane Botelho de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Fatima Botelho de Souza

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2017 à 06/11/2017.

PORTARIA 244/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 17/10/2012 à 17/10/2017.

I – Para ser gozada no período de 18/10/2017 até 01/12/2017.

01 – FÁTIMA SABINO DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/10/2017 à 19/11/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 14 de Novembro de 2017, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEIX E REFEIÇÃO (SELF SERVICE), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 30 de Outubro de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 074/2017

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que o dia 02 de novembro 2017 é Dia de Finados e que o mesmo é considerado um Feriado Nacional,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **sexta feira dia 03 de novembro de 2017** em horário integral.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 32/2017, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 032/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 45/2017

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA 21 DE ABRIL, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 11/2017 e contrato nº. 45/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Substituto Juscelino da Rocha Reis, designado pelo Portaria nº. 8583/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial 054/2017, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº. 081/2.017, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, a retificação do Edital com a **exclusão do seguinte item:**

Item 51765 –, uma vez que o preço de R\$ 9.6000,00 do equipamento encontra-se abaixo da cotação atribuída ao equipamento pelo Ministério da Saúde.

E alterar o preço unitário e global do **item 51538** diante do erro material, pois fora digitado em desconformidade com os valores da cotação orçamentária, o qual consta o preço unitário de R\$ 576,99 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e global de R\$ 1.730,97 (um mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), passará a constar como preço unitário o valor de R\$ 4.576,99 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e o global de R\$ 13.730,97 (treze mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

Desse modo, diante das alterações o valor global do Pregão Presencial nº 054/2017 de R\$ 226.829,65 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 229.229,65 (duzentos

e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 30 de outubro de 2017.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA N° 123/2017.

Assunto: Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 123/2017 com a finalidade de apurar fatos que configuram irregularidades da servidora ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. Silvano Pereira Neves, **resolve Proferir Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 123/2017** com a finalidade de apurar fatos que configuram irregularidades da servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ**, correlacionadas diretamente com o exercício de suas funções.

Tendo como base o relatório final de fls. 558 à 571, que discorre fundamentadamente os atos praticados durante a instrução do processo Administrativo disciplinar e o respeitável parecer jurídico n° 54/2017 que acolhe na íntegra o relatório final emitido pela comissão processante, resolve nos termos seguintes:

1) as denúncias apuradas e conseqüentemente apresentadas para esta decisão, estão tipificadas no artigo 112, inciso XV, da Lei Municipal n° 429/98, Estatuto dos servidores públicos Municipais, artigo 11 inciso II, da Lei n° 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, bem como pela violação dos deveres funcionais previstas no artigo 111, incisos I, II e IV da Lei municipal n°429/1998, Estatuto dos Servidores públicos municipais, estando sujeita à pena prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei Municipal n° 429/1998, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve acolher com **reconhecimento da improcedência das denúncias imputadas em desfavor da indiciada a Sra. Ariane Figueiredo Ferraz**, psicóloga, matrícula funcional n° 962/2014.

2) vale reconhecer que a servidora Sra. Ariane Figueiredo Ferraz, utilizou de forma constante documentos com timbres do Município, conforme fls. 281, 307 à 308, 314 à 317 e documento anexo a fl. 317, documento contendo informações de menores envolvidos, documentos estes apresentados sem a devida autorização da repartição, incorrendo no artigo 112 inciso II e XVI e artigo 111, inciso V da Lei Municipal n° 429/1998, Estatuto dos servidores públicos municipais, **resolve aplicar de imediato Advertência Disciplinar, sanção disciplinar tipificada no artigo 121 inciso I da Lei Municipal n° 429/1998, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para publicação e demais providências.

Novo Horizonte do Norte, 30 de Outubro de 2017

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 PROCESSO N.º 019/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **LARISSA GOMES LINS - ME** inscrita no **CNPJ: 21.731.219/0001-30**, com proposta no valor global de **R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)** para o **Lote 02**, tudo conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Os **Lotes 01 e 03** foram declarados **fracassados**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela pregoeira e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 67/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 03 de novembro (sexta-feira) em virtude do feriado de **FINADOS**, comemorado no dia 02 de novembro (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EDITAL 22/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 022/2017.

25 de Outubro de 2017.

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO:

PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL – PPA/2018-2021,

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA-2018 E

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, para atender ao dispositivo da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade **PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL – PPA/2018-2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA-2018, bem como a AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2017**; a realizar-se no dia 06 de Novembro de 2017, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores no Município de Novo Mundo.

Novo Mundo – MT, 25 de Outubro de 2017.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizados em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias e logradouros públicos e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.**

Novo Mundo – MT, em 30 de Outubro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 10h00min do dia 26 de Setembro de 2017, objetivando a **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **JD DE ANDRADE DROGARIA**, com valor de R\$ 24.097,60 (Vinte e Quatro Mil e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos) **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor de R\$ 58.722,45 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME**, com o valor de R\$ 92.260,16 (Noventa e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Dezesesseis Centavos) . Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 30 de Outubro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 184/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar para Retorno ao Trabalho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALCIMONE CARVALHO COSTA**, casada, portadora da RG nº 1.539.088-8/SPP-MT e CPF nº 001.730.231-41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**.

Parágrafo Único – A referida convocação se dá pelo abandono do trabalho da servidora desde o dia 30/11/2016 após encerramento do prazo de Licença Concedida em 01/09/2016 e retorno em 30/11/2016

Art. 2º - Fica a servidora desde já convocada a retornar ao seu posto de trabalho no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Art. 3º - Fica assegurado garantias constitucionais do devido processo legal, contraditórias, ampla defesa e legalidade para que seja apresentado dentro do prazo legal, caso não o faça, será passível da aplicação de penalidade de demissão por abandono de posto de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Outubro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL PORTARIA N.º 182, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA N.º 182, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a verificação dos fatos narrados no Parecer Jurídico n.º 39/2017, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o Parecer Jurídico n.º 39/2017; e, considerando o que dispõe o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando a apurar possíveis irregularidades narradas no Parecer Jurídico n.º 39/2017

Art. 2º Designar os servidores **André Pereira Dias**, **Luma Laís Souza Mendes** e **Geovany Ferreira Vasconcelos**, para compor a Comissão de Processo Administrativo, tendo por Presidente o servidor **André Pereira Dias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de outubro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

CNPJ: nº 01.803.903/0001-73

VALOR TOTAL R\$: 41.830,34 (QUARENTA E UM MIL OITOSSENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIOZINHO 2/ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO

DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 27/10/2017 à 27/12/2017

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a verificação dos fatos narrados no Parecer Jurídico n.º 39/2017, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o Parecer Jurídico n.º 39/2017; e, considerando o que dispõe o artigo 192 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002, **resolve**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando a apurar possíveis irregularidades narradas no Parecer Jurídico n.º 39/2017

Art. 2º Designar os servidores **André Pereira Dias**, **Luma Laís Souza Mendes** e **Geovany Ferreira Vasconcelos**, para compor a Comissão de Processo Administrativo, tendo por Presidente o servidor **André Pereira Dias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de outubro de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato n.º. 49/2017, de 27/10/2017, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **CICERO JOSÉ DE LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIOZINHO 2/ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

Local: RIOZINHO 2 ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: 25,00MT

Valor Global: R\$ 41.830,34 (quarenta e um mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 30 de Outubro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil - CREA MT 033017

PORTARIA N.º. 183/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para Retorno ao Trabalho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DE LOURDES SOARES**, solteira, portadora da RG nº 366.565/SPP-MT e CPF nº 482.339.191-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MERENDEIRA**.

Parágrafo Único – A referida convocação se dá pelo abandono do trabalho da servidora desde o dia 01/04/2016 após encerramento do prazo de Licença Concedida em 01/04/2016 e retorno em 01/04/2016

Art. 2º - Fica a servidora desde já convocada a retornar ao seu posto de trabalho no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta.

Art. 3º - Fica assegurado garantias constitucionais do devido processo legal, contraditórias, ampla defesa e legalidade para que seja apresentado dentro do prazo legal, caso não o faça, será passível da aplicação de penalidade de demissão por abandono de posto de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Outubro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato n.º. 97/2017, de 24/10/2017, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a **EMPRESA W. F. SOUZA CARVALHO- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.681.582/0001-40, para a execução de **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITAQUERÊ NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO**, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

SERVIÇO: Construção de Muro e Calçadas/Passeio em concreto e Alamedado.

LOCAL: Distrito de Itaquerê, Escola E.M.E.B. ITAQUERÊ no Município de Novo São Joaquim – MT.

ÁREA: 743,40 M²

VALOR GLOBAL: R\$199.862,70 (Cento e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos), conforme planilha de preços em anexo.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG 175819/D

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 25/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 47/2017 - Pregão Presencial nº 35/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 16:00 horas do dia 30 de outubro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas R.G. DA PAZ EIRELI EPP, cadastrada no CNPJ nº 21.058.617/0001-38 e Inscrição estadual nº 13.559.360-3, situada na Av. Alzira Santana s/nº, Bairro IKARAY, CEP: 78.130-724, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Rodrigo Garcia da Paz, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1477296-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.341-201-00, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, cadastrada no CNPJ nº 10.226.940/0001-57 e Inscrição estadual nº 13359115-8, situada na Rua Comandante Costa nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Maria José dos Reis Neto, Brasileira, Empresária, portador(a) do RG nº 358584 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 320455901-78, residente e domiciliada na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, L.FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, cadastrada no CNPJ nº 13.498.051/0001-37 e Inscrição estadual nº 13420105-1, situada na Av. XV de Novembro nº 734 1º andar, Bairro Centro Sul, CEP: 78020-300, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Luis Fernando Provenzano de Souza, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1504582-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 008.253.171-42, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, H. ANDRADE JUNIOR - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13187166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Hernan Andrade Junio, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 1104566-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME, cadastrada no CNPJ nº 14.178.547/0001-96 e Inscrição estadual nº 13433133-8, situada na Av. Jornalista Alves de Oliveira nº 463 sala A (Colégio Notre Dame de Lourdes, Bairro Cidade Alta, CEP: 78030-445, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Carmen Lúcia da Silva, Brasileira, Empresária, portador(a) do RG nº 1098373-2 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 776.237.541-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso e BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS-ME, cadastrada no CNPJ nº 116.185.790/0001-77 e Inscrição estadual nº 15535029-8, situada na Av. Fernando Correa da Costa nº 301, Bairro Jardim Shangri-la, CEP: 78.070-200, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Aziz Dogan, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 761955 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 106582201-44, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 35/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: R.G. DA PAZ EIRELI EPP					
CNPJ: 21.058.617/0001-38			INSCRIÇÃO: 13.559.360-3		
ENDEREÇO: Av. Alzira Santana s/nº, Bairro IKARAY					
CEP: 78.130-724			CIDADE/UF: Várzea Grande – Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3686-1330			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Garcia da Paz					
RG: 1477296-5 SSP/MT			CPF: 731.341-201-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Uni-tário	Valor To-tal
6	IARA	ALFINETES P/ MAPAS: Cabeça em polietileno de 5mm, colorido, comprimento de 18mm caixa com 100 unidades	125	4,48	560,00
8	JAPAN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO: em material plástico medindo 150mm, com base em feltro e suporte para 02 pincéis.	150	4,49	673,50
29	ACP	CORDAO PARA CRACHA PCT C/10 UNIDADES	100	20,99	2.099,00
53	VMP	PAPEL CONTACT: tipo contact adesivo auto colante medindo 10x45cm, na cor transparente.	270	30,36	8.197,20
70	ELGIN	PILHA AA 02 UNIDADES PEQUENA: composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (pH~14) de hidróxido de potássio ou de hidróxido de sódio (bases), e de um cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelada, além de um separador feito de papel e de um isolante.	85	9,94	844,90
76	WALEU	PRANCHETA EM ACRILICO:prancheta portatil - em acrílico, tamanho ofício com prendedor de alumínio.	96	13,25	1.272,00
93	JAPAN	TINTA P/ PINCEL ATOMICO: tinta para pincel atomico - na cores diversa, a base de agua e alcool.	182	4,93	897,26

102	RADEX	COLA ADESIVA INSTANTANEA P/ ISOPOR 25G: adesivo instantâneo multiuso-, com 25GR	100	8,37	837,00
106	MASTERPRINT	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO: pincel para quadro branco na cor preto, com ponta em feltro, formato anatômico, do tipo recarregável.	290	2,66	771,40
107	MASTERPRINT	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL: pincel para quadro branco na cor azul, com ponta em feltro, formato anatômico, do tipo recarregável.	290	2,66	771,40
109	MASTERPRINT	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO: pincel para quadro branco na cor vermelha, com ponta em feltro, formato anatômico, do tipo recarregável.	260	2,66	691,60
128	ALAPLAST	CAIXA ARQUIVO MORTO: em pvc polionda com tampa, medindo (35 x 25 x 13)cm, na cor diversa	360	4,38	1.576,80
129	MASTERPRINT	CALCULADORA: Calculadora eletrônica de contabilidade financeira eficaz botões grandes multifuncional portátil para escritório, Tipo de Energia Solar, em LCD, Fonte de Alimentação Dupla 1xAAA, Dígito Máx.:12, tamanho 12x15 função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória.	99	19,82	1.962,18
130	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA: corpo em poliestireno cristal, ponta em plástico media 1.0mm com espessura de (0,7mm), na cor preta, tampa antiasfixiante, cx com 50 unidades	82	35,37	2.900,34
131	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA: corpo em poliestireno cristal, ponta em plástico media 1.0mm, com espessura de (0,7mm), na cor vermelha, tampa antiasfixiante cx com 50 unidades	31	35,37	1.096,47
133	BIC	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA : corpo em poliestireno cristal, redondo, ponta em plástico escrita fina, cor diversa, cx com 50 unidades	12	47,80	573,60
154	RENDICOLA	COLA SILICONE QUENTE EM BASTÃO: na cor transparente, secagem rápida, para pistola quente tamanho 30 cm grosso 21g 7mm unidade	480	1,19	571,20
155	RENDICOLA	COLA SILICONE QUENTE EM BASTÃO: na cor transparente, secagem rápida, para pistola quente tamanho 30cm fino 10g 11 mm unidade.	440	0,74	325,60
167	USA FOLIEN	ESPIRAL: de plástico para encadernação, 45mm para 400 folhas transparente	20	45,43	908,60
183	ADELBRAS	FITA CREPE: tipo crepe estreita medindo 18MMx50M, na cor branca 20mt	360	3,19	1.148,40
184	EM FESTA	FITILHO PLÁSTICO: cores variadas 05MMX50 M	1.240	3,34	4.141,60
186	MAXPRINT	GRAFITE 0,5 MM: minas de grafite - com espessura/diâmetro de 0,5mm, cor preta	42	0,69	28,98
187	MAXPRINT	GRAFITE 07 MM: minas de grafite - com espessura/diâmetro de 0,7mm, cor preta	42	0,69	28,98
190	BRW	GRAMPO TRILHO DE METAL: prendedores internos em metal tipo gram-po trilho, medindo 80mm pacote com 50 unidades	42	8,47	355,74
195	CARLU	JOGO PEDAGÓGICO - QUEBRA CABEÇA: jogo de concentração e montagem de figuras que estimula a criança a conhecer e a desenvolver a percepção visual. (vários temas) faixa etária a partir de 3 anos dimensão 20x20cm, dimensão da embalagem 20x20cm em MDF, caixa com 57 peças em MDF.	94	34,47	3.240,18
201	LABRA	LÁPIS BORRACHA: em madeira, redondo que apaga tinta de caneta	20	2,57	51,40
202	RED BOR	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES: EM MATERIAL LATEX BR 40 DUAS CORES QUE APAGA TINTA DE CANETA CAIXA COM 40 UNIDADES.	10	19,79	197,90
203	MASTERPRINT	LÁPIS DE COR 12 CORES: lapis de cor - em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores, em conformidade com a norma em 71/4	440	3,84	1.689,60
208	TAMOIO	LIVRO ATA: tamanho A4, capa dura costurada, contendo 50 folhas, de papel com pauta numeradas.	96	6,50	624,00
212	BRW	MOLHA DEDO: umedecedores de dedos - com suporte de plástico, a base de gel, 12g.	97	2,35	227,95
213	CARBRINK	NUMERADOR AUTOMATICO COM 6 DIGITOS: numerador automatico, sequência com 6 digitos, com estrutura metálica, com repetições "0,1,2,3,4,5,6,12", com pinça plastica para mudança dos números 01 tubo de tinta e 01 refil para o numerador.	10	192,79	1.927,90
228	POLYCART	PASTA PLÁSTICA 20 cm: poliionda corrugada, com aba e elastico, em polipropileno, fina, medindo 20mm cores variadas.	200	2,10	420,00
234	BRW	PERCEVEJO: percevejo colorido - em metal, esmaltado, com diâmetro de 10,00mm, embalagem com 50 peças	32	1,88	60,16
235	MASTERPRINT	PERFURADOR P/ 25 FOLHAS: para papel em estrutura metálica, capacidade de 25 folhas com 2 vazadores.	24	25,99	623,76
236	MASTERPRINT	PERFURADOR P/ 45 FOLHAS: para papel em estrutura metálica, capacidade de 45 folhas, com 2 vazadores.	47	56,99	2.678,53
241	ISOESTE	PLACA DE ISOPOR 20mm: isopor - tamanho médio 20MM, na cor branca, no formato retangular.	170	5,09	865,30
249	YUR	TINTA P/ CORPO E ROSTO: tinta de pintura rosto e corpo - na cor diversa, composição: magnesium silicate, hydroxythyl cellulose, citric acid, methylparaben, calcium carbonate, parfum, glycerin, atoxica,	270	8,99	2.427,30
256	DAC	ENVELOPE PLÁSTICO : tamanho ofício, 240mmx330mm reforçado 0,20 mm com furos para pasta catálogo	100	0,74	74,00
267	WALEU	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LÁPIS, CANETA E CLIPS. REDONDO OU QUADRADO	20	6,99	139,80
278	ISOESTE	PLACA DE ISOPOR 50mm: (poliestirino expandido-EPS), possuem excelente acabamento e resistencia para aplicações artesanais, 50cmx1. 00mt de 10mm de espessura. unidade	120	10,00	1.200,00
281	SCRIPTY	ENVELOPE A3: envelope saco branco, para transportar e armazenar documentos em geral, 37cmx47cm, papel offset branco 65g/m2, 90g, embalagem c/100 und	10	54,89	548,90
285	CARLU	FANTOCHE FRUTAS: material em feltro e E. V. A. medindo 40 A 47 cm, idade a partir dos 3 anos.	2	144,99	289,98
286	CARLU	FANTOCHE LEGUMES: material em feltro e E. V. A. medindo 33 A 42 cm, idade a partir dos 3 anos.	2	144,99	289,98

TOTAL GERAL

R\$ 50.810,39

NOME: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

INSCRIÇÃO: 13359115-8

ENDEREÇO: Rua Comandante Costa nº 10, Bairro Planalto Ipiranga

CEP: 78.166-000

CIDADE/UF: Várzea Grande – Mato Grosso

TELEFONES: 65-3023-4606

E-MAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Maria José dos Reis Neto

RG: 358584 SSP/GO

CPF: 320455901-78

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LYKE	ADESIVO COLE FACIL 76X76 AMARELO COM 100 FOLHAS PCT COM 4 UNIDADES	140	7,70	1.078,00
3	KREATIVA	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO TUBO COM 25GR	50	9,83	491,50
9	LYKE	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES RETANGULAR: material plástico, 01 furo com lamina inox, com depósito CX 12unidades.	65	8,47	550,55
14	PIRATININGA	BARBANTE CRU Nº 8: cordão em algodão gomado 08 fios 500g.	117	13,30	1.556,10
15	PIRATININGA	BARBANTE CRU ROLO Nº 06: cordão em algodão gomado 06 fios 400g.	120	12,00	1.440,00
18	N.S.LIBANO	BOBINA DE PAPEL PARDO: papel tipo madeira na cor parda.	10	35,00	350,00
19	MAXPRINT	BOBINA TERMICA P/ RELOGIO PONTO 57MMX300M CX C/6 UND	30	129,00	3.870,00
23	CREDEAL	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	410	2,69	1.102,90
24	TAMOIO	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100FOLHAS	22	8,25	181,50
25	FIXA	CANETA FIXA C/ BASE HORIZ CROMADA	30	16,75	502,50
28	RADEX	COLA EM BASTAO DE 10 GR. Especificações Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	50	1,49	74,50
33	RED BOR	ELASTICO AMARELO Nº18: produzido basicamente de borracha natural, resistente, pode alongar ate 4 vezes o seu tamanho original sem deformar, tamanho 8.5x 1.2mm, indicado para diversas finalidades em escritórios ou bancos para juntar documentação, processos em geral pacote com 100 unidades.	40	4,87	194,80
34	EVART	EVA LISO CORES VARIADAS: folha em eva - lisa em cores diversas, confeccionada em (espuma vinilica acetinada), tamanho 40x60 cmx2mm	2.400	1,28	3.072,00
36	LYKE	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO: extrator de grampos - em aço inox, tipo espátula	262	1,39	364,18
37	ADELBRAS	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X50M: composta de poli-propileno e adesivo acrílico a base de água, contém filme plástico espesso que garante mais resistencia, possui colagem de alta adesão e instantânea 48mmx50m.	538	2,90	1.560,20
40	DELTA	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGRO: atóxico e antialérgico com dimensões aproximadas de 8cm de altura cx com 64 unidades.	130	2,30	299,00
41	ACRILEX	GIZ DE CERA: formato anatômico. Composição do produto: Ceras de parafina, cargas minerais inertes e pigmentos de corantes, Não Tóxicos, Dimensões aproximadas da embalagem: 10 x 9,5 x 1cm, Peso líquido aproximado do produto: 48g, Conteúdo da embalagem: 12 Unidades de Giz de Cera.	375	2,28	855,00
42	JOCAR	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS 150G/M 26/6	20,00	34,94	698,80
48	VMP	PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS	1.250	0,99	1.237,50
50	ROMITEC	PAPEL CARTAO A4 C/24 FOLHAS EM CORES VARIADAS	270	20,54	5.545,80
54	VMP	PAPEL CREPON: tipo crepon, medindo 20x48cm, 28g/m2, na cores diversas.	1.750	1,02	1.785,00
55	SAFRA	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA 80GR/M2 66 X 96 CM ROLO DE 11KG	100	117,00	11.700,00
59	OFFPAPER	PAPEL OPALINE P/ CERTIFICADO 180G PCT COM 100 FOLHAS	5	18,89	94,45
62	POLYCART	PASTA AZ LIZA: registrador AZ, em papelao plastificado, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e indice alfabético, cores variadas.	1.265	7,45	9.424,25
66	SCANDISK	PEN DRIVE 8GB: pen drive USB 8gb original embalagem com 1 unidade	12	25,80	309,60
68	LYKE	PERFURADOR METAL 100 FOLHAS	12	139,80	1.677,60
73	CLASSE	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11MM C/GATILHO 40W BIVOLT	34	19,75	671,50
74	CLASSE	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM C/GATILHO 40W BIVOLT	49	17,70	867,30
75	WALLEU	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES	15	22,00	330,00
82	KI	RELOGIO DE PAREDE ANALOGICO: relógio - de plástico, para parede com diametro de 30cm, tipo a pilha, cores diversas.	40	29,88	1.195,20
85	CLASSE	TESOURA DE PICOTAR: uso escolar, em aço inoxidável, com 21,6cm cabo plástico, na cor diversa, corte ondulado.	24	54,80	1.315,20
86	LYKE	TESOURA DE USO GERAL ACO INOX Nº8	20	6,90	138,00
87	LEO LEO	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: uso escolar, em aço inoxidável, com 13cm, cabo plástico, na cor diversa, ponta arredondada.	360	2,43	874,80
91	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO: fosca para pintura de tecido, composta de resina acrílica, pronta para uso, fixação a frio, utilizada somente em tecido naturais de algodão, aplicada com pincel.	170	9,00	1.530,00
99	LYKE	PASTA EM L: em polipropileno, 230x330cm cores variadas.	320	0,86	275,20
101	IDEATEX	BALAO Nº 9 TEMATICO BRANCO:balão em látex liso nº 9, pacote com 25 unidades.	160	14,24	2.278,40
103	PIC PIC	BALAO Nº 9 TEMATICO BOLINHAS: balão em látex liso nº 9, cores variadas pacote com 25 unidades.	130	13,85	1.800,50
105	LYKE	MARCA TEXTO: florescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores variadas.	50	1,49	74,50
110	DAC	PASTA CATÁLOGO: capa em PVC emborrachado e 4 parafusos de metal dorso aberto formato 250mm x 335mm, tamanho ofício, com 50 envelopes plasticos transparentes.	177	15,00	2.655,00
111	RED BOR	BORRACHA ESCOLAR nº 40: de latex natural, para lapis e grafite simples, formato retangular, tamanhos 40 cor diversas CX COM 20 UND	192	5,79	1.111,68

125	3D	CADERNO CAPA DURA: linhas pautadas, costurado dimensões aproximadas:140X 202mm, 48 folhas ,capa flexivel,com 90g/m2, de 56g/m2	460	2,69	1.237,40
132	COMPACTO	CANETA ESFEROGRAFICA: corpo em poliestireno cristal, ponta em-plastico media 1.0mm, com espessura de (0,7mm), na cor azul, tampa antiasfixiante, cx com 50 unidades	90	35,42	3.187,80
134	LEO LEO	CANETA HIDROCOR: Tipo canetinha colorida, tubo de plástico resis-tente, ponta macia, pacote com 12 unidades tamanho pequeno	520	3,25	1.690,00
135	LYKE	CANETA MARCA TEXTO: caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde, rosa, azul não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tin-ta à base de água, corantes, aditivos, ponta grossa de poliéster, resis-tente a água, secagem rapida para marcacao em papel, cartolina etc.	400	1,37	548,00
136	ACRILEX	CANETA PARA TECIDO: ponta de 2mm,na cor diversas,em plastico rigido para marcação em tecido e artesanatos em geral.	120	3,49	418,80
142	ALOFORM	CARTOLINA: papel comum liso cores diversas tamanho 40x60 cm	1.150	0,59	678,50
143	NEW	CLIPS Nº 5/0 CX COM 500GR: clipe - em aco inox,paralelo,acabamento galvanizado	43	9,38	403,34
144	NEW	CLIPS Nº 9/0 CX COM 500GR: clipe - em aco inox,paralelo,acabamento galvanizado	46	9,38	431,48
145	NEW	CLIPS Nº 2/0 CX COM 500GR: clipe - em aco inox,paralelo,acabamento galvanizado	63	9,09	572,67
146	NEW	CLIPS Nº 3/0 CX COM 500GR: clipe - em aco inox,paralelo,acabamento galvanizado	63	9,09	572,67
147	NEW	CLIPS Nº 4/0 CX COM 500GR: clipe - em aco inox,paralelo,acabamento galvanizado 420 unidades	66	9,49	626,34
148	NEW	CLIPS Nº 8/0 CX COM 500GR: clipe - em aco inox,paralelo,acabamento galvanizado 170 unidades	113	9,49	1.072,37
151	PIRATININGA	COLA BRANCA: liquida, tipo tenaz atoxica,na cor branca,secagem normal,tubo com 90 g	1.155	1,30	1.501,50
152	PIRATININGA	COLA COLORIDA: liquida sem glitter, atoxica ,na cor diversa, 25g cx c/06 unidades, lavavel, bico aplicador	165,00	4,99	823,35
165	LASSANE	ESPIRAL: de plastico para encadernação, 12mm para 70 folhas cores variadas	122	15,99	1.950,78
168	FUNDAMENTAL	FANTOCHES DE TECIDO: kits de fantoche - confeccionado em feltro, com movimento de boca,material pedagogico, inclusao social (diverso personagens como: natureza, profissões, animais, historia dos 03 por-quinhos, chapeuzinho vermelho etc), para estimular a criatividade, convívio social, representacao, interpretacao de historias, tamanho 30cm altura, a partir da idade de 03 anos.	106	389,00	41.234,00
182	ADELBRAS	FITA CREPE: tipo crepe larga medindo 48MMx50M, na cor branca	153	6,95	1.063,35
194	FUNDAMENTAL	JOGO PEDAGOGICO ENCAIXE:Uma maleta de blocos para a crian-ça montar o brinquedo que quiser, para estimular a imaginação, no-ção de tamanho, discriminação de cores, coordenação bimanual e ga-rantir a diversão, Faixa etária a partir de 3 a 4 anos, material de polie-tireno, atóxico lavável, composto de 150 peças, embalagem: 01 ma-leta com dimensão de 31,4x25x10,5cm.	94	36,50	3.431,00
197	FUNDAMENTAL	JOGO PEDAGÓGICO XADREZ: Jogo de raciocínio e atenção, faixa etária a partir de 5 anos, Estojo: Madeira com peças plásticas Tabulei-ro: 32 x 32 cm embalagem: 33 x 17 x 26 cm: Tabuleiro serve como caixa para guardar as peças	94	26,00	2.444,00
207	RADEX	LIMPADOR LIQUIDO P/ QUADRO BRANCO: limpador para quadro branco, em spray 60ml	500	9,49	4.745,00
209	SÃO DOMINGOS	LIVRO PROTOCOLO: livro protocolo, formato 145MMX205MM,capa dura,contendo 100 folhas,de papel sulfite.	37	9,70	358,90
210	TILIBRA	LIVRO PONTO: livro ponto diario, pautado em papel sulfite, tamanho A4 capa dura em papelão plastificado com 100 folhas.	85	15,50	1.317,50
211	KOALA	MASSA PARA MODELAR: colorida com 12 cores vivas 180g,a base de amido, atoxica.	390	2,99	1.166,10
217	AUREA	PALITO BAMBU PARA CHURRASCO, Palito (Espeto) fabricado em bambu. Ideal para trabalhos infantis e artesanato, tamanho aproxima-do: 25cm (Comprimento) x 0,4cm (Diâmetro) Embalagem com 40 uni-dades.	215	5,00	1.075,00
220	REPORT	PAPEL A3: Papel A3 75 Gramas Branco 420x297 Pacote com 100 Folhas	60	13,00	780,00
225	KEF	PAPEL PRESENTE COLORIDO: 60 m x 1,20 m cores diversas.	6	63,00	378,00
229	POLYCART	PASTA PLÁSTICA 30 cm: polionda corrugada, com aba e elastico,em polipropileno, media medindo 30mm cores variadas	235	2,45	575,75
230	POLYCART	PASTA PLÁSTICA 40 cm: polionda corrugada, com aba e elastico,em polipropileno, intermediaria, medindo 40mm cores variadas.	320	2,44	780,80
232	POLYCART	PASTA DE PAPEL CARTÃO: simples, em papelao plastificado, 270g/ m2, formato oficio ,com elastico cores variadas.	1.250	1,25	1.562,50
237	SANDISK	PEN DRIVE 32 G: pen drive USB 32gb original embalagem com 1 uni-dade	30	59,80	1.794,00
244	PLASTPAK	PORTA CRACHA - em plastico,transparente,medindo 8x12cm, com abertura lateral,com cordao.	82	3,00	246,00
245	LEO LEO	PINCEL PARA PINTURA Nº 4:Pinel Condor 1 unidade Pelo/Cerdas: Natural Cabo: longo/Amarelo Virola: Alumínio Formato: Chato Indica-do para: - Tinta Acrilica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrilica, Tela/ Oleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar.	90	1,95	175,50
246	LEO LEO	PINCEL PARA PINTURA Nº 8:Pinel Condor 1 unidade Pelo/Cerdas: Natural Cabo: longo/Amarelo Virola: Alumínio Formato: Chato Indica-do para: - Tinta Acrilica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrilica, Tela/ Oleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura escolar.	100	2,24	224,00
247	LEO LEO	PINCEL PARA PINTURA Nº 12:Pinel Condor 1 unidade Pelo/Cer-das: Natural Cabo: longo/Amarelo Virola: Alumínio Formato: Chato Indica-do para: - Tinta Acrilica, Artesanato, Cerâmica, Tecido, Tela/ Acrilica, Tela/ Oleo, Tintas à base de água, Tintas diversas, Pintura esco-lar.	105	5,38	564,90
252	FABRISUL	TECIDO PARA FAIXA: faixa - em tecido tipo mourim, na cor branca, 100% algodão	250	4,50	1.125,00

254	SUVINIL	VERNIZ (USO PEDAGÓGICO) 900 ML: para aplicação em vidros madeira e artesanatos em geral, secagem extrarrápido.	50	44,00	2.200,00
255	MUNDIAL	TINTA SPRAY 400 ML: para uso geral em cores diversas, composição: mistura de resinas, pigmentos, solventes e gás propelente. composição química: resina hidrocarbônica, metil etil cetona, xilol, gás butano e propano.	120	12,29	1.474,80
264	JAPAN	REFIL P/ NUMERADOR AUTOMATICO: REFIL ALMOFADA SEM TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO EM AÇO. PODE SER UTILIZADO EM VARIOS MODELOS DE CARIMBO, COM AREA DE IMPRESSÃO DE 12 X 25MM.	50	4,00	200,00
265	WESTERN	GRAMPEADOR DE MADEIRA :Utilizado para tapesaria,fixacoes em paredes,couros,madeiras papeis, grampos: 106/06 , 108/8	10	30,00	300,00
268	INDAIA	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA C/CURSORES EM INOX 1M	10	82,72	827,20
272	MENNO	FICHARIO de mesa para fichas padronizadas Acrimet, possui corpo em aço na cor grafite com tampa em acrílico na cor fumê. Tem capacidade para 500 FICHAS	10	70,00	700,00
274	NEW	CLIPS: clips metálicos galvanizado 1/0 pequeno, 1cmx3,2cm; cx/100	77	1,35	103,95
275	STIVALE	FITA ADESIVA: 12mm x 33m: fita adesiva transparente, tamanho 12mmx33mm. composição: filme polipropileno, com adesivo acrílico. pct. com 10 rolos (porta durex).	15	6,40	96,00
276	VMP	PORTA LAPIS: porta lapis e caneta, em tecido metálico preto, feito em material ultrarresistente e duravel. dimensões: 10.8x8.9cm. possui base emborrachada. cx/ 01und.	25	10,65	266,25
277	POLIBRAS	PASTA CANALETA: pasta canaleta cristal PPA4 (220x307mm), cor transparente, embalagem com 05 unidades.	20	7,00	140,00
279	CONCEPT	PAPEL CARBONO: dupla face; alta qualidade, maior durabilidade, cópias mais limpas e visíveis, copia dos dois lados embalagem contém 100 folhas A4,21,0x29,7cm.	90	31,80	2.862,00
280	MAXPRINT	CD-R: DISCO RECORDABLE COMPACTO VIRGEM GRAVAVEL, ACRILICO, 1X-52X,80MIN,700MB. PCT C/100UND.	10	81,37	813,70
282	CARBRINK	ORGANIZADORA DE MESA: caixa empilhavel 8 unidades MENNO 2313	10,00	109,00	1.090,00

TOTAL GERAL

R\$ 156.963,21

NOME: L.FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP

CNPJ: 13.498.051/0001-37

INSCRIÇÃO: 13420105-1

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro nº 734 1º andar, Bairro Centro Sul

CEP: 78020-300

CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso

TELEFONES: 65-3614-8611

E-MAIL: fernandoaviamentos@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Luis Fernando Provenzano de Souza

RG: 1504582-0 SSP/MT

CPF: 008.253.171-42

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	TRADER	ALFINETE DE SEGURANCA N° 2 CX C/100 UNIDADES	20	8,49	169,80
13	ART LATEX	BALAO N° 9 ESTAMPADO PCT COM 25 UND: EM LATEX CORES E ESTAMPAS VARIADAS	500	12,95	6.475,00
38	TRADER	FITA METRICA 150 CM DE POLIETILENO	30	2,21	66,30
83	MASCARENHAS	TECIDO CHITAO XADREZ: cores variadas	540	6,98	3.769,20
84	IDEA	TESOURA CORTE ESPECIAL P/ ARTESANATO CORTE COM DESENHOS VARIADOS	10	68,98	689,80
100	ART LATEX	BALAO N° 9 TEMATICO CORCAO VERMELHO: balão em latéx liso nº 9, pacote com 25 unidades.	130	14,44	1.877,20
112	MASCARENHAS	TECIDO CHITA ESTAMPA UNISEX	540	7,84	4.233,60
150	ACRILEX	COLA PARA TECIDO: liquida, atoxica, para tecido, lavavel, bico aplicador	210	5,64	1.184,40
156	VMP	CORTADOR ARTESANAL CORAÇÃO:Furador com alavanca de figura de 50mm, indicado para papéis de até 220g e EVA de até 2mm. Ideal para uso artesanal e escolar.	36	9,70	349,20
157	VMP	CORTADOR ARTESANAL FLORES:Furador com alavanca de figura de 50mm, indicado para papéis de até 220g e EVA de até 2mm. Ideal para uso artesanal e escolar.	36	11,36	408,96
170	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 05 22mm lisa diversas cores, 50 metros.	90	14,24	1.281,60
171	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 09 30mm lisa diversas cores, 50 metros.	90	23,49	2.114,10
172	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 40mm lisa diversas cores, 50 metros.	85	29,89	2.540,65
173	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 05 22mm diversas estampas, 50 metros.	85	18,99	1.614,15
174	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 09 30mm diversas estampas, 50 metros.	85	24,49	2.081,65
175	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 01 7mm lisa diversas cores, 50 metros.	95	7,99	759,05
176	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 01 7mm diversas estampas, 50 metros.	85	7,99	679,15
177	CIRCULO	CIRCULO FITA DE CETIM: nº 03 14mm lisa diversas cores, 50 metros.	15	14,49	217,35
178	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 03 14mm diversas estampas, 50 metros.	65	18,49	1.201,85
179	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 02 10mm diversas estampas, 50 metros.	65	11,99	779,35
180	CIRCULO	FITA DE CETIM: nº 02 10mm lisa diversas cores, 50 metros.	70	10,24	716,80
185	ESTILOTEX	FELTRO: Feltro, tecido produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais que evitam desbotamento com tamanho de 1m de altura por 1,40m de largura, 100% Fibras Poliéster, Gramatura 160 g/m cores variadas. Muito usado para artesanatos e vestuário em geral.	780	12,99	10.132,20
199	CASTANHAL	JUTA: TECIDO EM JUTA CRUA LARGURA DE 1,00 mts COMPOSIÇÃO 100% FIBRA NATURAL	480	14,99	7.195,20

214	ARANHA	OLHOS MÓVEIS PRETO E BRANCO: para artesanato e decoração tamanhos 10 mm pacote com 100 unidades.	160	6,29	1.006,40
215	ARANHA	OLHOS MÓVEIS PRETO E BRANCO:para artesanato e decoração tamanhos 6 MM sem cílios, pacote com 100 unidades	160	3,49	558,40
238	LADEIRA	PEROLAS P/ ARTESANATO 08 MM: Cor Pérola Pacote com 100 grs (aprox.700 peças) Medida: 8mm Para colagem multiuso,ideal para decorar, enfeitar,artesanatos roupas calçados em geral.	70	6,38	446,60
239	LADEIRA	PEROLAS P/ ARTESANATO 10MM: Cor Pérola, Pacote com 100 grs (aprox.700 peças) Medida: 10mm Para colagem multiuso,ideal para decorar, enfeitar,artesanatos roupas calçados em geral.	70	8,29	580,30
253	ARTEPUNTO	VELCRO: fita tipo em velcro para uso em artesanato	460	1,89	869,40
257	DEMETRIOS	IMÃ: PEÇA DE IMÃ PARA ARTESANATOS EM GERAL.	40	3,87	154,80
263	ADAR	TECIDO OXFORD: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIESTER, LARGURA DE 1,5M EM CORES VARIADAS, UTILIZADO EM VESTUÁRIO E DECORAÇÃO EM GERAL.	500	6,94	3.470,00
266	DARMA	LIXA PARA UNHA: celulose PVA, papel abrasivo, 144 und - 16cm	5	16,00	80,00
269	VMP	SACO TRANSPARENTE OU COLORIDO 72 X 90 C/25UND	40	33,25	1.330,00
270	WALEU	QUADRO DE AVISO/ GESTÃO A4 COM 6 FOLHAS	5	25,85	129,25
TOTAL GERAL				R\$ 59.161,71	
NOME: H. ANDRADE JUNIOR - ME					
CNPJ: 03.110.691/0001-74			INSCRIÇÃO: 13187166-8		
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 1746, Bairro Boa Esperança					
CEP: 78.625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim – Mato Grosso		
TELEFONES: 66-3479-1303			E-MAIL: hernanjunio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Hernan Andrade Junio					
RG: 1104566-3 SJ/MT			CPF: 843.421.881-04		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LEO LEO	ADESIVO COLE FACIL 36X51 AMARELO COM 100 FOLHAS PCT COM 4 UNIDADES	140	3,45	483,00
12	BALLONTECH	BALAO Nº 10: balão em látex liso nº 10, cores variadas pacote com 25 unidades.	130	10,40	1.352,00
22	TILIBRA	CADERNETA 1/8 CAPA FLEXIVEL ESPIRAL 100 FLS	20	2,50	50,00
26	NEW MAGIC	COLA PARA ISOPOR/E V A 90G: transparente, secagem rápida 90g.	1.020	2,90	2.958,00
27	LEO LEO	COLA EM BASTAO 40 GR. Especificações Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enrugam o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	100	2,50	250,00
35	LEO LEO	EVA ESTAMPADO: folha em eva - em cores e estampas diversas, confeccionada em (espuma vinilica acetinada) tamanho 40x60 cmx2mm	2.650	3,00	7.950,00
43	BRW	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/ 5000UND	65	8,50	552,50
44	BRW	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 24,6 CX C/5000 UND	55	4,25	233,75
46	JOTT PLAY	JOGO DE DAMA TABULEIRO MDF: Idade Recomendada : de 7 A 107 Anos, Estimula e Exercita a Percepção Abstrata Espacial, a Criatividade, o Raciocínio, Contém: 1 Tabuleiro Em Mdf 12 Peças de Madeira Claras 12 Peças de Madeira Escuras Folheto Com Regras E Instruções Para Jogar.	84	11,80	991,20
58	FILIPAPER	PAPEL COUCHE A4 180G P/ CERTIFICADO COM 50 FLS COR VARIADAS	5	17,49	87,45
72	HIKARI	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT K600S	5	49,90	249,50
77	PLASTPARK	PRESILHA PARA CRACHA C/50 UNIDADES:prendedor para cracha - metal, retangular, 2cm, pacote com 50 unidades	107	23,00	2.461,00
78	CORTIARTE	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 120X090 M, LAMINADO BRANCO	5	82,45	412,25
114	KIT	AGENDA COMERCIAL: Capa dura plastificada costurada ou em espiral, tamanho 15x21cm, com calendário anual cor diversas.	99	14,50	1.435,50
116	SÃO ROQUE	BALAO DOURADO:balão em látex liso, cor dourada.	120	4,90	588,00
117	SOISOPOR	BOLA ISOPOR MACIÇA: 20MM	370	0,30	111,00
118	SOISOPOR	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 40MM	370	0,70	259,00
119	SOISOPOR	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 50MM	270	0,80	216,00
120	SOISOPOR	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 150MM	230	5,00	1.150,00
121	SOISOPOR	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 125MM	230	4,00	920,00
122	SOISOPOR	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 35MM	270	0,60	162,00
123	SOISOPOR	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 200MM	230	10,00	2.300,00
153	LEO LEO	COLA COLORIDA: líquida colorida com glitter, atóxica , na cor diversa, 35g cx c/06 unidades, lavavel, bico aplicador	315	6,50	2.047,50
158	LEO LEO	E.V.A COM GLITER: folha em eva - com glitter em cores diversas, confeccionada em (espuma vinilica acetinada), tamanho 40x60 cmx2mm	2.250	4,40	9.900,00
159	LEO LEO	E.V.A EM ALTO RELEVO : folha em eva - em alto relevo cores diversas, confeccionada em (espuma vinilica acetinada), tamanho 40x60 cmx2mm	400	3,80	1.520,00
161	TILIBRA	ENVELOPE PARDO GRANDE: envelope - tipo saco, em papel sulfite, sem impressão, 41X31 MM com aba pardo	2.040	0,30	612,00
166	USA FOLIEN	ESPIRAL: de plastico para encadernação, 23mm para 150 folhas cores variadas	120	15,79	1.894,80
169	TILIBRA	FICHA PAUTADA: ficha pautada de papelaria - tipo cartolina, gramatura pesando pesando 150g/m2, no modelo (5x8), no formato medindo (165 x 120 x 230)mm, na cor branca, embalado em plástico transparente,contendo 100 unidades nº 03;	49	8,20	401,80
181	ALLTAPE	FITA P/ EMPACOTAMENTO MARROM 48MM X 50M: composta de polipropileno e adesivo acrílico a base de água, contém filme plástico espesso que garante mais resistencia, possui colagem de alta adesão e instantânea 48mmx50m.	388	2,40	931,20
204	BRW	LAPIS PRETO ESCOLAR: em madeira, formato redondo, grande, cor grafite preto cx com 144 unidades.	88	20,00	1.760,00

205	LEO LEO	LAPISEIRA 0,5MM: lapiseira - em plastico recarregavel, no formato com grip, ponta, tampa traseira e garra interna em metal, grafite medindo 0,5mm, ponta fixa	62	2,00	124,00
206	LEO LEO	LAPISEIRA 0,7MM: lapiseira - em plastico recarregavel, no formato com grip, tampa traseira e garra interna em metal, grafite medindo 0,7mm, ponta fixa.	62	2,00	124,00
218	SOLCOPY	PAPEL SULFITE A4 BRANCO: na cor branca 210x297mm 75/mg resma com 500 folhas.	3.100	15,50	48.050,00
219	PAPER GLOSSY	PAPEL FOTOGRÁFICO: para impressão de foto, gramatura 230g/m.	450	0,45	202,50
223	TILIBRA	PAPEL VERGÊ COLORIDO: usado para certificado, convites e artesanatos em geral formato A4,180g/m2 cores variadas, pacote com 50 folhas.	130	11,00	1.430,00
224	TILIBRA	PAPEL VERGÊ BRANCO: usado para certificado, convites e artesanato em geral formato A4,180g/m2 cor branco, pacote com 50 folhas.	45	11,00	495,00
227	BRW	PASTA AZ COLORIDA: registrador AZ, em papelao plastificado, formato officio, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada,visor e indice alfabetico, cores variadas.	370	8,20	3.034,00
233	DELLO	PASTA SUSPENSÃO : pasta - suspensa pendular em forma de cabide, em cartao prensado plastificado, 290g/m2, formato officio,com grampo trilho, visor em acetato transparente e etiqueta.	3.290	1,25	4.112,50
240	PILOT	PINCEL ATOMICO 1100 -P: tinta a base de álcool, ponta de feltro quadrada, tipo recarregavel, cores diversas caixa com 12 unidades.	174	33,00	5.742,00
242	ISOESTE	PLACA DE ISOPOR 15mm: isopor -tamanho pequeno 15MM, na cor branca, no formato retangular.	120	4,50	540,00
243	ISOESTE	PLACA DE ISOPOR 30mm: isopor - tamanho grande 30MM, na cor branca, no formato retangula.r	170	6,00	1.020,00
251	LEO LEO	Tecido TNT ESTAMPADO:liso gramatura 40 - rolo de 50 metros	195	82,00	15.990,00
258	CARLU	TAPETE E.V.A. ALFABETO: Composição do kit: 1 Tapete EVA Alfanumérico com 36 peças de 28x28 com 5mm de espessura, Superfície: Macia, lavável, térmica, atóxica, colorida e durável, Composição/Material: EVA etil vinílico acetato, cores variadas.	25	65,00	1.625,00
271	CORTIARTE	QUADRO MURAL DE AVISOS Quadro em Cortiça para fixação de avisos, fotos 90 X 60 CM	10	35,90	359,00
287	LEO LEO	APONTADOR: apontador de lapis simples; formato retangular de plastico; (1) um furo; lamina metalica resistente; apoio lateral para os dedos. cx c/12 unidades.	14	1,50	21,00
TOTAL GERAL				R\$ 127.108,45	
NOME: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -ME					
CNPJ: 14.178.547/0001-96			INSCRIÇÃO: 13433133-8		
ENDEREÇO: Av. Jornalista Alves de Oliveira nº 463 sala A (Colégio Notre Dame de Lourdes, Bairro Cidade Alta					
CEP: 78030-445			CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3054-4028			E-MAIL: cantinho.livraria@terra.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Carmen Lúcia da Silva					
RG: 1098373-2 SJ/MT			CPF: 776.237.541-49		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	JAPAN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: Caixa em material plástico, nas cores preto, vermelho e azul de 1ª qualidade.	67	4,49	300,83
17	SAFRA	BOBINA DE PAPEL MANILHA BRANCO 60CM ALT 13KG	12	60,97	731,64
47	DATAPEL	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 200FOLHAS: almaço,formato A4 75g/m2,na cor branca 200 folhas,com pauta e margem.	13	24,20	314,60
67	SANDISK	PEN DRIVE DE 4 GB: pen drive USB 4gb original embalagem com 1unidade	10	23,41	234,10
69	PETEKITA	PETECA: Produzida com penas coloridas macias e flexiveis de boa qualidade fixadas com cola e presilha para maior resistencia, enchimento com serragem de madeira que proporciona firmeza e resistencia na estrutura da peteca, origem nacional, altura 18 cm e base de 7cm, peso 30gr, embalagem plastica idividual.	14	22,69	317,66
94	JAPAN	TINTA PARA REABASTECER PINCEL, 20 ML, AZUL: TINTA ESPECIAL PARA RE-CARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSTA DE CORANTES, ADITIVOS E ALCOOL COM FORMULA SUPER.	160	4,42	707,20
95	JAPAN	TINTA PARA REABASTECER PINCEL, 20 ML, PRETA: TINTA ESPECIAL PARA RE-CARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSTA DE CORANTES, ADITIVOS E ALCOOL COM FORMULA SUPER.	100	4,42	442,00
96	JAPAN	TINTA PARA REABASTECER PINCEL, 20 ML, VERMELHA: TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COMPOSTA DE CORANTES, ADITIVOS E ALCOOL COM FORMULA SUPER.	160	4,42	707,20
126	3B	CADERNO UNIVERSITÁRIO: tipo espiral em arame galvanizado,medindo 200x275mm,no formato universitario,capa dura,com 250g/m2,folha pautada,com 200 folhas,de 56g/m2 com 10 materias	500	11,63	5.815,00
188	JOCAR	GRAMPEADOR DE PAPEL: grampeador - de mesa, estrutura metalica para 25 folhas, grampo 26/6, 13cm	114	15,87	1.809,18
189	CLASSE	GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL: - de mesa, estrutura metalica para ate 100 folhas 28cm	65	47,00	3.055,00
191	DELLO	GRAMPO TRILHO PLASTICO: prendedores internos em plastico tipo grampo trilho,medindo 80mm pacote com 50 unidades cores variadas	47	8,48	398,56
193	ABC	JOGO PEDAGÓGICO - JOGO DE MEMÓRIA: jogo de atencao e memorização que estimula a criança a conhecer e a desenvolver a percepção visual, (varios temas) faixa etária a partir de 4 anos dimensão 22x13x4cm, dimensão da embalagem 24x15x6cm em madeira peso de 530gr, caixa com 40 peças em madeira.	94	29,84	2.804,96
200	TODO LIVRO	KIT PEDAGOGICO DE LIVROS: kit de livros infantis diversos temas,composto de 6 a 8 unidades,acondicionados em caixa de papelao, faixa etária a partir de 2 anos.	110	55,00	6.050,00
226	OFFPAPER	PAPEL VEGETAL: tipo vegetal ,297x420cm, com 90g/m2, liso, embalagem com 100 folhas.	40	22,43	897,20
250	ACP	Tecido TNT COR LISO: liso gramatura 40 - rolo de 50 metros CORES VARIADAS	405	49,50	20.047,50
259	TODO LIVRO	COLEÇÃO CLÁSSICOS DE OURO: TRÊS PORQUINHOS, ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES, CHAPEUZINHO VERMELHO, JOÃO E O PE DE FEIJÃO, O MÁGICO DE OZ, O PATINHO FEIO, AUTOR: MARQUÊS, CRISTINA, COLEÇÃO: CLÁSSICOS DE OURO, FORMATO: 20,5X20,5 CM, LANÇAMENTO: 1. PAGINAS: 28, FAIXA ETÁRIA: DE 3 A 5 ANOS, ACABAMENTO: CAPA DURA ALMOFADA, LAMINAÇÃO FOSCA, RESERVA DE VERNIZ E HOT STAMPING.OS	10	47,00	470,00

		MAIS BELOS CLÁSSICOS ESTÃO REUNIDOS NESTA COLEÇÃO EM UMA LINGUAGEM SIMPLES, EMOCIONANTE E PRIMOROSAMENTE ILUSTRADA, QUE DESPERTA A IMAGINAÇÃO DO PEQUENO LEITOR E LHE PROPORCIONA HORAS DE MÁGICO ENTRETENIMENTO, EM UM MUNDO DE SONHOS E ENCANTAMENTO.			
260	TODO LIVRO	COLEÇÃO PALAVRINHAS DE PANO III: DEUS CRIOU O MUNDO, O NASCIMENTO DE JESUS, PARABOLAS DE JESUS, HISTÓRIAS DA BÍBLIA-A, AUTOR: EDICART, FORMATO: 20X25,5 CM, LANÇAMENTO: 0, PAGINAS: 6, FAIXA ETÁRIA: DE 0 A 2 ANOS, ACABAMENTO: LIVRO DE PANO, LIVRINHOS MACIOS PARA AS PRIMEIRAS LEITURAS DE LINDAS HISTÓRIAS DA BÍBLIA.	18	120,00	2.160,00
261	TODO LIVRO	COLEÇÃO MEU MUNDO II: COM TÍTULOS: ANDANDO POR AÍ, EM CASA, COISAS FAVORITAS, DIA ATAREFADO, AUTOR: SMALL WORLD CREATIONS, FORMATO: 20X20 CM, LANÇAMENTO: 0, PAGINAS: 8, FAIXA ETÁRIA: DE 0 A 2 ANOS, ACABAMENTO: CARTONADO COM FACA ESPECIAL. REPLETO DE CORES VIBRANTES E IMAGENS TÁTEIS, ESTE LIVRO EM RELEVO SIMPLES E DIVERTIDO DE TOCAR DA VIDA A OBJETOS FAMILIARES PARA CRIANÇAS CURIOSAS. PERFEITO PARA COMPARTILHAR APONTANDO E DIZENDO O QUE É.	20	60,00	1.200,00
273	MASTERPRINT	APONTADOR: apontador de lapis simples; formato retangular de metal; (1) um furo; lamina metálica resistente; apoio lateral para os dedos. cx c/12 unidades.	13	9,19	119,47
288	CAPANHA DAS LETRINHAS	LIVRO LITERATURA INFANTIL COMPANHIA DAS LETRINHAS	10	113,43	1.134,30
289	MODERNA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: COLEÇÃO EU SEI DE COR - DE LETRA EM LETRA, O PATO PACATO, FORMIGA AMIGA, O GUARDA CHUVA DO GUARDA	2	247,00	494,00
290	ÁTICA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: COLEÇÃO ESTRELINHA 1 - A FOCA FAMOSA, O PERU DE PERUCA, REGINA EO MÁGICO, O MACACO E A MOLA, O GALO MALUCO, O PATO EO SAPO	4	186,00	744,00
291	ÁTICA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: COLEÇÃO ESTRELINHA 2 - A ONÇA E A ANTA, A ARARA CANTORA, O MACACO MEDROSO, O MENINO E O MURO, O SONHO DA VACA, O CARACOL EO VIAJANTE.	4	217,00	868,00
292	ÁTICA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: COLEÇÃO ESTRELINHA 3 - O MISTÉRIO DA LUA, A FESTA ENCRENCADA, O BARULHO FANTASMA, O PEIXE PIXOTE, O SUSTO DO PERQUITO, UM PALHAÇO DIFERENTE	4	198,00	792,00
293	SALAMANDRA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: MICO MANECO 1 - CABE NA MALA, TATU BOBO, MENINO POTI, MICO MANECO	2	226,00	452,00
294	SALAMANDRA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: MICO MANECO 2 - BOLADAS E AMIGOS, FOME DANADA, UMA GOTA DE MÁGICA, PENA DE PATO E DE TICO-TICO	2	246,00	492,00
295	SALAMANDRA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: MICO MANECO 3 - O RATO ROEU A ROUPA, NO BARRACO DO CARRAPATO, UMA ARARA E SETE PAPAGAIOS, O TESOURO DA RAPOSA	2	220,00	440,00
296	SALAMANDRA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: MICO MANECO 4 - BANHO SEM CHUVA, NO IMENSO MAR AZUL, O PALHAÇO ESPALHAFATO, A ZABUMBA DO QUATI	2	231,00	462,00
297	SALAMANDRA	LIVRO LITERATURA INFANTIL: MICO MANECO 5 - UM DRAGÃO NO PIQUENIQUE, TROCA-TROCA, SUPRESA NA SOMBRA, COM PRAZER E ALEGRIA.	2	345,00	690,00
TOTAL GERAL				R\$ 55.150,40	
NOME: BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS-ME					
CNPJ: 116.185.790/0001-77			INSCRIÇÃO: 15535029-8		
ENDEREÇO: Av. Fernando Correa da Costa nº 301, Bairro Jardim Shangri-la					
CEP: 78.070-200			CIDADE/UF: Cuiabá – Mato Grosso		
TELEFONES: 65-3627-6957			E-MAIL: briviacomercio@outlok.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Aziz Dogan					
RG: 761955 SSP/MT			CPF: 106582201-44		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BRW	ALFINETE COLORIDO CX C/ 25 UND	35	4,10	143,50
10	PIC PIC	BALAO CANUDO: balão em látex liso, cores variadas pacote com 50 unidades.	130	8,49	1.103,70
11	PIC PIC	BALAO LISO Nº 7 PCT C/ 50 UND: balão em látex liso nº 7, cores variadas pacote com 50 unidades.	830	6,10	5.063,00
16	BRW	BLOCO AUTOADESIVO: cores diversa cubos 47x47 c/ 400fls	140	22,94	3.211,60
20	STYROFORM	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 100MM com 10 und	230	10,84	2.493,20
21	STYROFORM	BOLA DE ISOPOR MACIÇA: 75MM com 25 und	370	13,79	5.102,30
30	ATIMA	CORRETIVO LIQUIDO: a base de agua e solventes, não inflamavel com 18ml cx c/ 12 unidades, para cobrir tintas diversas.	35	10,99	384,65
31	ACP	CRACHA VERTICAL CRISTAL C/CORDAO PVC 8X12CM C/50 UNIDADES	10	30,09	300,90
32	ELGIN	DVD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 4X, 4.7GB.; 120 minutos.	200	4,80	960,00
45	BRW	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	206	3,95	813,70
49	TRIS	PAPEL CARBONO A4 AZUL CX C/ 100 FOLHAS	10	28,39	283,90
51	VMP	PAPEL CELOFANE: tipo celofane, medindo 70x90cm, 756g/m2, na cor diversa.	520	1,48	769,60
52	VMP	PAPEL COLOR SET: tipo color set, medindo 48x66cm, 110g/m2, na cor diversa.	115	1,04	119,60
56	VMP	PAPEL LAMINADO: tipo laminado, medindo 48x60cm ,70g/m2, cores variadas.	900	0,95	855,00
57	VMP	PAPEL MANTEIGA: tipo manteiga, medindo 50x70cm, na cor branca.	350	1,20	420,00
60	OFFPAPER	PAPEL COLOR PLUS A4 180G P/ CERTIFICADO COM 50 FLS COR VARIADAS	5,00	19,89	99,45
61	VMP	PAPEL SEDA: tipo seda, medindo 50x70 cm, 20g/m2, na cores diversas.	1.780	0,34	605,20
63	ALAPLAST	PASTA OFICIO C/ GRAMPO (PLASTICO): SIMPLES, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, NA COR AZUL	100	1,47	147,00
64	ALAPLAST	PASTA PLASTICA 3CM ABA C/ ELASTICO: polidonda corrugada, com aba e elastico, em polipropileno, edindo 40 cm cores variadas.	270	2,50	675,00
65	FRAMA	PASTA SIMPLES DE PAPEL ABA C/ ELASTICO	70	1,68	117,60

71	ELGIN	PILHA AAA 2 UNIDADES: composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (pH~14) de hidróxido de potássio ou de hidróxido de sódio (bases), e de um cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de um separador feito de papel e de um isolante.	115	15,40	1.771,00
79	WALEU	REGUA ACRILICA 30CM: regua - em acrílico, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	530	1,34	710,20
80	WALEW	REGUA ACRILICA 50CM: regua - em acrílico, medindo 50cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	50	5,44	272,00
81	CLASSE	REGUA EM ACO 30CM	10	7,45	74,50
88	PIRATININGA	TINTA GUACHE ESCOLAR: tinta guache - composta de resina, água, pigmento, conservante tipo benzotiazol, com 6 cores sortidas, contendo 15 ml	480	3,80	1.824,00
89	JAPAN	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	10	3,38	33,80
90	JAPAN	TINTA P/ NUMERADOR AUTOMATICO DE METAL 40ML PRETO	10	12,76	127,60
92	JAPAN	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 40ML: TINTA ESPECIAL PARA ALMOFADA COMPOSTA DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS, FORMULA SUPER 40 ML, CORES VARIADAS.	112	3,38	378,56
97	WALEU	REGUA 30 CM PLASTICA: regua plastica, medindo 30cm, com escala milimétrica em baixo relevo, cores variadas.	275	1,30	357,50
98	PILOT	MARCADOR PERMANENTE: Pincel atômico 1100, tinta a base de álcool, ponta de feltro quadrada, tipo recaregavel. NAS CORES :AZUL, PRETO, VERMELHO	150	3,14	471,00
104	MASTER PRINT	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA: borracha com capa plástica max grande, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Dimensão: 56 x 33 x 11mm. Cores variadas.	25	1,47	36,75
108	RADEX	TINTA MARCADOR PERM 40 ML PRETO	17	3,38	57,46
113	PIC PIC	BALAO nº 7 LISO CRISTAL: balão em látex liso nº 7, pacote com 50 unidades.	45	6,44	289,80
124	FORONI	CADERNO CAPA DURA: linhas pautadas, costurado dimensões aproximadas: 140X 202mm, 96 folhas, capa flexivel, com 90g/m2, de 56g/m2	510	4,35	2.218,50
127	FORONI	CADERNO P/ DESENHO: tipo espiral em arame galvanizado, medindo 200x275mm, capa em papel cartão, com 230g/m2, colorida, folha em papel offset, com 48 folhas, de 63g/m2	400	4,44	1.776,00
137	BRW	CANETA P/ CD/DVD: caneta para cd e dvd - ponta de 2mm, na cor diversas, em material plastico para uso geral em escritorio.	30	2,47	74,10
138	USA FOLIEN	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO : em material polipropileno 0,30 tamanho A4 210x297mm TRANSPARENTE pacote com 100 unidades.	3	27,97	83,91
139	USA FOLIEN	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO : em material polipropileno 0,30 tamanho A4 210x297mm COR AZUL pacote com 100 unidades.	3	29,99	89,97
140	USA FOLIEN	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO : em material polipropileno 0,30 tamanho A4 210x297mm cor preta pacote com 100 unidades.	2	28,89	57,78
141	USA FOLIEN	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO : em material polipropileno 0,30 tamanho A4 210x297mm cor VERMELHA pacote com 100 unidades.	2	28,89	57,78
149	PIRATININGA	COLA BRANCA: liquida atoxica, na cor branca tipo tenaz, secagem normal embalagem 500gr	105	6,18	648,90
160	FORONI	ENVELOPE PARDO MEDIO: envelope A4, tipo saco, em papel sulfite, sem impressao, 33X24 MM com aba, pardo	2.340	0,25	585,00
162	FORONI	ENVELOPE PARDO PEQUENO: envelope - tipo saco, em papel sulfite, sem impressao, 24X18 MM, com aba pardo	1.940	0,20	388,00
163	MASTER PRINT	ESTILETE: estilete - cabo em plastico rigido, em lamina metal de 15cm comprimento.	62	1,57	97,34
164	USA FOLIEN	ESPIRAL: de plastico para encadernação, 07mm para 25 folhas cores variadas.	152	12,30	1.869,60
192	CARLU	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ: jogo de domino - divisão silabica - confeccionado em MDF medindo (3,5 x 7)cm, cada peça, caixa com conjunto com 28 peças, acondicionado em caixa de madeira, faixa etária a partir de 4 anos.	94	22,38	2.103,72
196	CARLU	JOGO PEDAGOGICO BLOCOS DE MONTAR NUMEROS: Blocos de Montar Ligue Números: para estimular a imaginação, noção de tamanho, discriminação de cores, coordenação bimanual e garantir a diversão, atóxico lavável idade recomendada 3 a 4 anos, material de poliprepileno, com 144 peças, embalagem: 1 sacola pvc + 144 peças, dimensão da embalagem 18x14x10cm.	80	34,82	2.785,60
198	ARMARINHO	JOGO PEGA VARETA: PEGA VARETAS DE PLÁSTICO COLORIDO UM JOGO DE AGILIDADE, ATENÇÃO E CUIDADO COM 31 VARETAS DE PLÁSTICO ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E AGILIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS EMBALAGEM: 22X7X7 CM MATERIAL: POLIETILENO	84	5,80	487,20
216	THEOTO	PALITO PARA PICOLÉ: em madeira ponta arredondada usado para picolé e artesanato dimensões aproximadas comprimento: 11 cm, largura: 0,8 cm, espessura: 0,2 cm, pacote com 100 unidades.	265	4,49	1.189,85
221	REPORT	PAPEL A3 COLORIDO: Papel A3 75 Gramas cores variadas 420x297 Pacote com 500 Folhas	60	38,00	2.280,00
222	SENINHA	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO: cores variadas 210x297mm 75/mg resma de 100 folhas.	210	5,00	1.050,00
231	ALAPLAST	PASTA PLASTICA 55 cm: polionda corrugada, com aba e elastico, em polipropileno, larga, medindo 55mm cores variadas.	220	2,88	633,60
248	BRW	TESOURA EM AÇO INOX: uso profissional, em aço inoxidavel, com 21cm, cabo plastico, para artesanato, ponta fina.	43	5,00	215,00
262	TODO LIVRO	COLEÇÃO PEQUENO APRENDIZ: COM TÍTULOS: CORES, FORMAS, Autor: SMALL WORLD CREATIONS, COLEÇÃO: PEQUENO APRENDIZ, FORMATO: 18,2X19,4 CM, LANÇAMENTO: 0, PAGINAS: 8, FAIXA ETÁRIA: DE 0 A 2 ANOS, ACABAMENTO: CARTONADO COM FAÇA ESPECIAL, UM LIVRO COM JANELINHAS PARA ESPIAR, QUE ENSINA AS FORMAS E AS CORES. NO LIVRO INTEIRO, JANELINHAS INTRIGANTES CRIAM MUDANÇAS SIMPLES DE CORES PARA ENSINAR E DIVERTIR - E PARA ESTIMULAR AS CRIANÇINHAS A RECONHECER AS FORMAS.	20	31,00	620,00

283	CARLU	FANTOCHE FAMILIA BRANCA: material em feltro e E. V. A. medindo 28 cm, idade a partir dos 3 anos.	2	130,00	260,00
284	CARLU	FANTOCHE FAMILIA NEGRA: material em feltro e E. V. A. medindo 28 cm, idade a partir dos 3 anos.	2	130,00	260,00
TOTAL GERAL				R\$ 49.904,92	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 30, de outubro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

Ata de registro de Preços nº 25/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **097/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CLAUDIANA CESTARI – ME.

CNPJ 10.574.258/0001-55.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	492655	MARMITEX - SANTIAGO DO NORTE - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 17,00	650	R\$ 11.050,00
2	492656	REFEICOES POR QUILO - SANTIAGO DO NORTE	KG	R\$ 36,00	650	R\$ 23.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 34.450,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Outubro de 2017.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/CANCELADA

Pregão Presencial 96/2017 – Credenciamento 02

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 382/2017 de 14 de Agosto de 2017, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS conforme demandas eletivas das unidades de Saúde, bem como emergenciais dos serviços de Ur-

gência e Emergência no Pronto Atendimento Municipal e Internação Hospitalar com funcionalidade de 24 horas diária, todos os dias da Semana, a apresentarem seu **“CREDENCIAMENTO”** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto do Presente Edital o Registro de Preços para a Contratação de empresa habilitada na **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**

e a mesma será **CANCELADA**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 97/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL N° 97/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **CLAUDIANA CESTARI—ME - R\$ 34.450,00 / RICARDO R SIMOES- ME - R\$ 119.550,00 / T DELA JUSTINA EIRELI-EPP - R\$ 198.000,00**. Em 30 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PARANATINGAPREV PORTARIA N.º 009/2017

PORTARIA N.º 009/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 17//2014 que concedeu o benefício de Pensão por morte em favor do Sr. João Pedro Farias e o filho menor João Fábio da Silva Farias, em decorrência do falecimento da Sra. Benvina da Silva Vasconcelos.”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 17/2014, publicada no Diário Oficial de Contas, em 29 de maio de 2014, Edição n° 1982, que versa sobre a

concessão do benefício de Pensão por Morte o equivalente a 50% em nome do **Sr. João Pedro Farias**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 1016852467 - SSP/RS e do CPF n.º 332.772.140-87; e 50% em favor de **João Fábio da Silva Farias**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n.º 062.075.131-26, menor de 18 anos de idade, representado legalmente por seu genitor Sr. João Pedro Farias, filho menor da segura falecida em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Benvina da Silva Vasconcelos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12856150 - SSP/MT e do CPF sob n.º 903.719.251-34, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, classe “B”, nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREVI n.º **2014.07.00022P**:

Onde se lê “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, Lei 769/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder aumento salariais para os servidores públicos municipais de Paranatinga-MT”;

Leia-se: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II e §1º, 7, inciso I e 29, inciso I da Lei n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT, Lei 769/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder aumento salariais para os servidores públicos municipais de Paranatinga-MT”;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de Outubro de 2017

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão n° **097/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, n° 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

RICARDO R SIMÕES - ME.

CNPJ 26.033.955/0001-39.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	493459	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - PARA CASAL COM AR CONDICIONADO, TV E COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 130,00	155	R\$ 20.150,00
2	493465	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - PARA CASAL COM VENTILADOR E CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 130,00	150	R\$ 19.500,00
3	493458	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 130,00	450	R\$ 58.500,00
4	493460	PERNOITE - SANTIAGO DO NORTE - SOLTEIRO SIMPLES COM VENTILADOR E COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 53,50	400	R\$ 21.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 119.550,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Outubro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **097/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1 Empresa vencedora:****T DELA JUSTINA EIRELI – EPP.****CNPJ 12.648.213/0001-03.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	492654	MARMITEX - SALTO DA ALEGRIA - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 17,00	650	R\$ 11.050,00
2	493461	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 129,00	650	R\$ 83.850,00
3	493463	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - PARA CASAL COM AR CONDICIONADO, TV E COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 140,00	255	R\$ 35.700,00
4	493464	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - PARA CASAL COM VENTILADOR E CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 80,00	250	R\$ 20.000,00
5	493462	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO SIMPLES COM VENTILADOR E COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 40,00	600	R\$ 24.000,00
6	492652	REFEICOES POR QUILO - SALTO DA ALEGRIA	KG	R\$ 36,00	650	R\$ 23.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 198.000,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Outubro de 2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2017

OUTUBRO DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CARLEANE CONCEIÇÃO MOREIRA	128/A/01 – AG. DE INSP. SANITARIA III	01/10/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDIJA PEREIRA DA SILVA	97/A/01 - MÉDICO VETERINARIO	01/10/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS DE OUTUBRO- 2017

OUTUBRO DE 2017

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
237/2017	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	16/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
229/2017	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	02/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
----------	--------------	----------	------------	--------------

243/2017	CLAUDIA MARIA DA CRUZ	16/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
234/2017	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	18/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
230/2017	FLANCISLAINE NO-GUEIRA MENDES	02/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR I (T)	R\$: 937,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
236/2017	JOSENIER PEREIRA DO NASCIMENTO	03/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
242/2017	LEONICE PEREIRA SERVANTE	16/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
235/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
232/2017	OSMAR TSE BUIWE	02/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR I (T)	R\$: 937,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
233/2017	ROSINEYA ARAUJO MA-ZUTTI FERREIRA	02/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
241/2017	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	16/10/2017 a 22/12/2017	AAE I – AG. SERV. GERAIS (T)	R\$: 937,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
240/2017	SERGIO MENDES DE SOUZA	18/10/2017 a 22/12/2017	AAE I – AG. SERV. GERAIS (T)	R\$: 937,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
239/2017	SIRLEY DA SILVA SOUZA	03/10/2017 a 22/12/2017	AAE I – MEREN-DEIRA (T)	R\$: 937,00
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
231/2017	SONIA VIEIRA DA SILVA	03/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR B (T)	R\$: 1469,26
Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
238/2017	VANIA AUWALO KUIWYRE	08/10/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR A (T)	R\$: 979,51

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 42/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN**

LTDA EPP - CNPJ 06.286.279.0001-06. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que o Município aguarda autorização do gestor para das início aos serviços contratados. **Prazo: 23/10/2017 A 23/03/2018.** Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de Outubro de 2017.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. Ercília Araujo dos Santos Honorio.”*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei n.º 1.326/2016, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. ERCILIA ARAUJO DOS SANTOS HONORIO**, brasileiro, casada, portador da cédula de identidade n.º 1016656-4- SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 890.852.561-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “07”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matriculado sob nº 36, contando com 18 (dezoito) anos 8 (oito) meses, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV, n.º **2017.02.18789P**, a partir de **01/10/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de Outubro de 2017.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE QUANTIDADE/VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

Aditivo nº 01 a ARP 09/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **POSTO LEBLON LTDA - CNPJ 97.550.180/0001-17.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Diesel S-10) para abastecimento fora do Município das ambulâncias, Van, Ônibus e Veículos Administrativos da Secretaria municipal de Saúde.** Conforme especificações descritos no anexo I do respectivo Edital. Justifica-se o presente Termo Aditivo, tendo em vista o aumento da demanda de viagens realizadas pelo município, sendo assim, necessário o abastecimento dos veículos para que se dê continuidade ao atendimento aos pacientes. Vigência até a data do **24/02/2018**. Quantidade e Valores abaixo informados:

LOTE: 1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – CUIABÁ

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Li-citada	Qtde Adi-tivada 25%	Valor Licitado	Valor Aditivado
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de bio-massa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 2,69	160	40	R\$ 430,40	R\$ 107,60
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,69	10.000	2500	R\$ 36.900,00	R\$ 9.225,00
3	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,39	1.600	400	R\$ 5.424,00	R\$ 1.356,00
4	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,49	6.000	1500	R\$ 20.940,00	R\$ 5.235,00

LOTE: 2 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - RONDONÓPOLIS

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Li-citada	Qtde Adi-tivada 25%	Valor Licitado	Valor Aditivado
5	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de bio-massa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 2,69	160	40	R\$ 430,40	R\$ 107,60
6	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,69	10.000	2500	R\$ 36.900,00	R\$ 9.225,00
7	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,29	25.000	6250	R\$ 82.250,00	R\$ 20.562,50
8	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,39	8.000	2000	R\$ 27.120,00	R\$ 6.780,00

LOTE: 3 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - PRIMAVERA DO LESTE

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Li-citada	Qtde Adi-tivada 25%	Valor Licitado	Valor Aditivado
9	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de bio-massa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 2,90	160	40	R\$ 464,00	R\$ 116,00
10	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 4,00	5.200	1300	R\$ 20.800,00	R\$ 5.200,00
11	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,47	1.600	400	R\$ 5.552,00	R\$ 1.388,00
12	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,61	6.000	1500	R\$ 21.660,00	R\$ 5.415,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**DECRETO Nº 089/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.****Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** Feriado Nacional no dia 02 de Novembro de 2017, **FINADOS**; **CONSIDERANDO** o Decreto de n.º 776/2016 de 27/12/2016 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2017;**DECRETA:****ART.1º - PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 03/11/2017 (Sexta-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. **PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.**ART. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PORTARIA Nº 561/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Técnica de Raios-X, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.**ART.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS TRINTA DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 091/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
3º	0008900	JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR	30/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 562/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ FELIPE HORTA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Ginecologista Obstetra** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 088/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Luto Oficial de três dias em todo o território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JAIRO PRADELA**;

CONSIDERANDO a relevância de sua atuação como Secretário Geral de Coordenação Administrativa, no Município de Pedra Preta – MT, o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município e a Estado de Mato Grosso, bem como, o legado que certamente deixará aos cidadãos Matogrossense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de três dias em todo território municipal, em homenagem póstuma a cidadão **Jairo Pradela - Secretário de Geral de Coordenação Administrativa.**

Art. 2º - O luto oficial ora decretado será por um período de **três dias**, no Município de Pedra Preta – MT, a partir do dia 30 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico. Conforme **Notificação Recomendatória nº 011/2017** da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta – CGM foi determinado, o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 002/2017, destinado a **Contratação de um Engenheiro Agrônomo, pelo período de 12 meses, para prestar Serviços de Assistência Técnica aos Produtores de Agricultura Familiar e os Pequenos Produtores Tradicionais de nosso Município**, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias. O mesmo foi suspenso dia 23 de Outubro de 2017, para fins de análise de esclarecimento quanto à descrição e quantitativos ao Edital supracitado. Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 30 de Outubro de 2017.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 545/2017 de 20 de Outubro de 2.017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo Licitação nº 003/2017 – Chamada Pública, cujo objeto é: **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para fins de análise de esclarecimento quanto à descrição e quantitativos ao Edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 30 de outubro de 2017.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº. 094/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear a abaixo relacionada para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0028620	ELAINE BORGES RODRIGUES	30/10/2017	Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 092/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os abaixo relacionados para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	0031410	JUSICLESIO DA GAMA SILVA	30/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde
5º	0001640	JHONATAN GONÇALVES RICARDI	30/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde
6º	0011430	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	30/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 093/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os abaixo relacionados para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

AGENTE DE VIGILANCIA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0022410	SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA	30/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde
2º	0012500	MARCIO WAGNER DA SILVA	30/10/2017	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 090/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$. 1.239,00 (hum mil duzentos e trinta e nove reais)**, de acordo com art. 24 da Lei 957/2016 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o parágrafo único do art. 6º da nº 963/2016, LOA – Lei Orçamentária Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

002 – SECRETARIA DA CAMARA

2003 – Manutenções das Atividades da Câmara

(26) – 3390360000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – R\$ 1.239,00

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

TOTAL – R\$ 1.239,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – SECRETARIA DA CAMARA

2003 – Manutenções das Atividades da Câmara

(27) – 3390350000 – Serviços de Consultoria – R\$ 1.239,00

Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

TOTAL – R\$ 1.239,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 560/2017. DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **RAIANE TEXEIRA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Técnica de Raios-X, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1183, de 20 de Julho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 08hs do dia 14 de Novembro de 2017, na sala de

Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 30 de Outubro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1698, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

PORTARIA Nº 1698, de 23 de OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 009/2017, classificado em 2º lugar no Cargo Efetivo de Assistente Social 40 Horas.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RONILSE FATIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1379072-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 004.800.401-41, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40 Horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A candidata acima nomeada submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 009/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 890, de 01 de Junho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA”** Que será realizado às 08hs do dia 17 de Novembro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 30 de Outubro de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ELAINE BRAZ ROMEIRO**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JOÃO EVANGELISTA DA CUNHA NETO**

CARGO: **AUXILAR DE SERVIÇOS E LIMPEZA EM GERAL**

VIGENCIA: **26/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: **10/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **FERNANDO JOAIR PONTES**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **FRANCISCO PAULO DA SILVA**

CARGO: **OPERADOR DE ETA**

VIGÊNCIA: **01/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.142,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **GENIQUELE PINTO MACIEL**

CARGO: **AUXILIAR DE SALA**

VIGÊNCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,47**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **GRALCILENE APARECIDA OLIVEIRA MACHADO**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **IVONETH DOS SANTOS ARAÚJO**

CARGO: **VIGIA**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº150/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **WENDER ANTES DA COSTA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGENCIA: **23/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VEREDIANA CRISTINA CAMPOS PINTO**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGENCIA: **21/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VALTA REZENDE DE FREITAS**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**

VIGENCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VALDIR DE AZEVEDO DIAS**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGENCIA: **19/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **VALDICELIA RODRIGUES CAMARGO**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **THAIS NUNES DA SILVA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGENCIA: **26/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **SIMARA EMÍLIO FARIAS**

CARGO: **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VIGENCIA: **03/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.291,06**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **SIDNEI BUENO DE FARIAS**

CARGO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

VIGENCIA: **01/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.600,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **SAMOEL ALVES DA CRUZ**

CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL**

VIGENCIA: **18/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.200,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROSICRER VITALINO DOS SANTOS**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROSIANE VIEIRA ARAÚJO**

CARGO: **AUXILIAR DE SALA**

VIGENCIA: **19/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,47**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROSÂNGELA DE SOUZA BORGES**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGENCIA: **04/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **WILGNER MARTINS DE JESUS**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: **04/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **RONILSON SERAFIM DE ARRUDA**

CARGO: **OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

VIGENCIA: **20/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.209,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROGÉRIO SILVA DE ARAUJO**

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

VIGENCIA: **14/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.814,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ROBERTO PEREIRA CORREIA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGENCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **PAULO EDUARDO SODRÉ**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

VIGÊNCIA: **17/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **PAULA ANDRÉIA DA SILVA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGÊNCIA: **06/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **OLAVO DA COSTA E SILVA**

CARGO: **JARDINEIRO**

VIGENCIA: **01/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.128,96**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ODILIS ALEXANDRINO BEZERRA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS**

VIGÊNCIA: **01/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARISTELA PEDROZO**

CARGO: **VIGIA**

VIGÊNCIA: **13/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **KEILA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: **25/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2017**EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2017**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARIA DIVINA CÉSAR DE OLIVEIRA**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**

VIGENCIA: **16/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.014,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA GUILHERME NEVES**

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: **25/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MARIA MÁRCIA NERY MATOS**

CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL**

VIGENCIA: **20/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.200,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **MANOEL GONÇALVES DA CRUZ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**

VIGÊNCIA: **01/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ADEILTON MIRANDA DO CARMO**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2017.**EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2017.**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ADENIRDE OLIVEIRA MACHADO**

CARGO: **RECEPCIONISTA**

VIGENCIA: **10/10/2017 a 31/12/2017.**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LUZINETE RODRIGUES**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGENCIA: **08/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALEXANDRE LUIS DA COSTA ALMEIDA**

CARGO: **VIGIA**

VIGENCIA: **13/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALINE OLIVEIRA SILVA**

CARGO: **RECEPCIONISTA**

VIGÊNCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

CARGO: **VIGIA**

VIGENCIA: **07/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ALTIR ALMIRO FREITAS**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS**

VIGENCIA: **01/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ANDERSON SIQUEIRA COSTA**

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$1.814,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ANDRÉIA ALVES LUIZ**

CARGO: **GARI**

VIGÊNCIA: **20/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LUÍS AGUIAR DA SILVA**

CARGO: **VIGIA**

VIGENCIA: **25/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO FRANCISCO MOREIRA**

CARGO: **OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

VIGENCIA: **18/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.209,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **BENEDITA DE SIQUEIRA CORREA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGENCIA: **01/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **BERLANIA MIRANDA SANTOS DE OLIVEIRA**

CARGO: **NUTRICIONISTA**

VIGENCIA: **23/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 2.956,80**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **BRUNO BORGES DE JESUS**

CARGO: **VIGIA**

VIGENCIA: **25/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CARLOS DA SILVA RODRIGUES**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CHRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS**

CARGO: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**

VIGÊNCIA: **08/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.881,60**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **LETIANE BARBOSA DE MOURA OLIVEIRA**

CARGO: **OFICINEIRO**

VIGÊNCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.200,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGENCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CLEDISON MARQUES DE SOUZA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **CLEIDE DE ALMEIDA DOS SANTOS**

CARGO: **RECEPCIONISTA**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **DEVANIR TADEU DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGENCIA: **01/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **KEILA CATARINO DE ASSIS**

CARGO: **AUXILIAR DE SALA**

VIGENCIA: **20/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.320,47**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **EDMAR NEVES DA CRUZ JUNIOR**

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.814,40**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2017

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADA: **KÁLITA PEREIRA RODRIGUES**

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

VIGENCIA: **01/10/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.344,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JOSINEIA ALVES DOS SANTOS**

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

VIGENCIA: **15/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.060,00**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2017.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

CONTRATADO: **JOSÉ APARECIDO SOUZA NASCIMENTO**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGENCIA: **12/09/2017 a 31/12/2017**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.411,20**

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/ 2017**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE 02 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE POCONÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **ponto facultativo Municipal no dia 03 de Novembro do ano de 2017 (sexta feira)**, na cidade de Poconé, em razão do **feriado de 02 de Novembro (Finados)**, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07h00min horas do dia 06 de Novembro de 2017 (segunda feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Outubro de 2017.

Atil Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 867/2017**

Lei Municipal nº 867/2017, De 30 de Outubro de 2017.

“Estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no Município de Pontal do Araguaia-MT, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei regulamenta nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 e LEI Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002 normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do município de Pontal do Araguaia-MT, para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Artigo 2º. Ficam proibidos em eventos que envolvam animais equestres e bovinos no Município de Pontal do Araguaia-MT, atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais em provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e outros eventos que envolvam a utilização de animais; sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal.

Artigo 3º. Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, considera-se crueldade e maus-tratos, qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade, judiação, malvadeza, negligência e descuido.

DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS

Artigo 4º. Os equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (team roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, não

poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 5º. Entende-se por:

I – prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos, que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;

II – laço comprido (tiro de laço) é realizada em uma pista de laço (canha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;

III – rodeio é a prática competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;

IV – prova de três tambores, o cavalo deve contornar três tambores em forma de triângulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

Artigo 6º. Dos equipamentos a serem utilizados:

I – O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;

II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);

III – As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

IV – Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

V – Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.

Artigo 7º. Os eventos equestres que vierem a ser realizados no município de Pontal do Araguaia/MT, deverão ser obedecidos as normas vigentes no país, sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:

I – todos animais, bovinos e equinos devem apresentar todos exames sanitários obrigatórios na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

II – A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

III – Todos os animais devem ainda, passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos e lesões que impeçam a participação do animal, visando as condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento;

IV – Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouros suficientes para a quantidade de animais, água de boa qualidade e em quantidade suficiente considerado um consumo médio de 60 litros/animal/dia, cochos para alimentação animal;

V – A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições devem ser diárias, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo, capim ou silagem);

VI – Fica proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

VII – Piquetes para a recepção dos equinos devem conter bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade e em quantidade suficiente para os mesmos, área sombreada para evitar estresse térmico, as baias devem ser espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados;

VIII – As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) Ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados;

b) Não poderá conter na fabricação ou instalação, nenhum material cortante ou pontiagudo, observando a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se assim, o aquecimento interno e permitindo a eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter nenhum tipo de instalação elétrica;

IX – Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

X – Na modalidade do laço cumprindo (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

XI – Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como: claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, o animal deve ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

XII – É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

XIII – Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, tem total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violeta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada, violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

XIV – Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, foci-nheira serrilhada, gamarra de arame fino, embocadura de corrente, barbe-las de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, man-tas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem circulação por ajuste ina-dequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas exces-sivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos;

XV – Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas pro-vas, bem como, retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saú-de que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XVI – Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela FEI – Federação Equestre Internacional;

XVII – Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transpa-rência nas competições. Para isso devem, sempre que julgar necessário realizar o controle do uso de toda e quaisquer substâncias banidas e con-troladas;

XVIII – Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

XIX – A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deverão assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desneces-sários aos animais;

XX – Se um animal não puder ser deslocado sem lhe casar sofrimento adi-cional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário res-ponsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Ve-terinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

XXI – Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Roll-back (movimento que o cavalo do cabeceiro se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o término da prova e a parada do tem-po, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceiro, evitando assim que o boi seja enforcado;

XXII – Na modalidade três tambores, os tambores deveram ter sua borda protegida por material apropriado, afim de proteger os equinos e competi-dores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

XXIII – Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integri-dade do competidor;

XXIV – Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos compe-tentes, sendo:

a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (Indea);

b) Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT;

c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

XXIV – O promotor da prova ou administradores são responsáveis pelo o evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumpri-mento dos padrões ora regulamentados, possuindo-se assim, competên-cia e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legisla-ções e recomendações técnicas em vigor:

Artigo 8º. A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30 (trin-ta) dias, indicando o profissional responsável.

Parágrafo único. A liberação das pistas para laço e demais provas depen-derá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao forneci-mento de água e ao cercamento das pistas de provas.

Artigo 9º. A proteção à saúde e à integridade física dos animais compre-enderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

REGRAS GERAIS

Artigo 10º. A estrutura do evento deverá:

I – As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas du-rante o evento afim de identificar e corrigir quaisquer situações que colo-quem em risco o público, os competidores e os animais;

II – Na pista da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero, em qualquer mo-dalidade de competições do evento, deveram estar cercados com material resistente e com piso de areia;

Artigo 11º. Fica expressamente proibido na realização das provas de laço:

I – Os bovinos que participaram das provas deveram ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

II – Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o termino do evento;

III – Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

IV – A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada;

DAS PENALIDADES

Artigo 12º. Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de 15 (quinze) UPM, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

III – suspensão temporária do evento;

IV – suspensão definitiva do evento;

Artigo 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 30 de Outubro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 866/2017**

Lei Municipal nº 866/2017, De 30 de Outubro de 2017.

“Estabelece normas à comercialização de carnes e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As Casas de Carnes, Açougues, Supermercados e similares, que comercializam carnes bovinas, suínas e outras, deverão afixar em local visível, placa informativa sobre a procedência desses produtos, constando o nome, endereço e telefone da empresa fornecedora e certificado de inspeção.

§ 1º – Os comércios citados no Art. 1º enviarão semanalmente a Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura, as notas fiscais que comprovem a procedência da carne bovina, suína e outras.

§ 2º – Ficam as Secretarias Municipais de Saúde (Vigilância Sanitária) e Agricultura, responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização da comercialização das carnes, conforme as notas fiscais que serão entregues semanalmente pelos comércios.

§ 3º – O não cumprimento da norma estabelecida pela presente Lei, implica em sanções legais, como: notificação, multa e até suspensão do alvará de licença, do estabelecimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 30 de Outubro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FAMÍLIAS APROVADAS PELO COMITÊ GESTOR**

SETAS
SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



Obs.: Os campos com asterisco são de preenchimento obrigatório

NIS/MATRICULA*	NOME COMPLETO*	CPF*	NOME COMPLETO MAE	DATA DE NASCIMENTO	LOGRADOURO
20930121079	Maria Conceição Ribeiro Braga	313.905.401-97	Nazare Ribeiro Quimaraes	24/09/1969	Rua Pires de Campo
16028237451	Andreiany de Andrade Leitão	026.569.441-80	Maria Jose de Souza Andrade	13/08/1988	Rua Valdir Rabelo
20408650650	Elivan da Silva Rosa	040.453.681-67	Maria de Paz Paula da Silva	10/06/1990	Av Brasília
23786679343	Deusirene Ribeiro da Silva	015.702.201-31	Maria do Carmo Ribeiro da Silva	19/04/1974	Av Brasília
16327614881	Iresmar dos Santos Ferreira	028.041.811-62	Maria Francisca Santos Ferreira	29/09/1987	Rua Pires de Campo
16480465181	Luzimar Silva dos Santos	033.948.931-69	Maria Elena Alves da Silva	16/05/1985	Av Getulho Vargas
22008205907	Francieli Silva Santos	056.166.951-14	Edileuza Pereira da Silva	08/08/1987	Rua Pires de Campo
16554456725	Tereza Alves Costa	555.122.241-15	Maria Jose Alves Costa	16/09/1971	Rua Sabino Brito
23768906767	Leidiane Leite Miranda	064.083.561-92	Luiza Barbosa Leite	26/06/1997	Av sabino Brito
16151439652	Ana Paula Mendes dos Santos	023.290.861-30	Salome Mendes Vasconcelos Neta	05/01/1989	Rua Santa Ines
16464220773	Maria Vanderneia de Souza Piagem	027.442.161-51	Jacy Souza Parente	08/05/1977	Av. Goiás
20949484762	Madalena Alves de Oliveira	842.501.861-72	Maria Alves de Oliveira	11/01/1973	Rua Bela Vista
20036271394	Maria das Graças França de Souza	555.239.942-20	Francisca França de Araújo	04/11/1969	Rua Sete de Setembro
20949500709	Maria Raimunda Tranqueira de Moura	055.358.921-06	Sedinha Tranqueira da Silva	06/10/1980	Av. Goiás
16474858886	Michele Alves da Silva	063.547.291-07	Elieosa Alves de Lima	19/10/1998	Rua 11 de Julho
16486143275	Katiane Almeida dos Santos	018.027.973-43	Maria Romana Almeida dos Santos	19/11/1982	Rua JK
21228657800	Elizangela Rodrigues da Silva	028.039.641-47	Angela Maria Rodrigues da Silva	06/03/1986	Av Cuiaba
16030881702	Fabiana de Jesus Amorim	422.312.121-98	Maria de Jesus Leitão	05/11/1988	Rua Valdir Rabelo
16206161065	Josilaine do Espírito S. Pires Neres	026.322.811-80	Raimunda Leandro Pires	21/08/1992	Av. Brasília
23785754481	Jordania Santos Montel	062.160.521-10	Joany Barros Montel	11/02/1996	Rua Valdir Rabelo
21054880184	Geane de Sousa Sá	015.024.003-16	Maria Rita de Sousa Sá	02/07/1984	Av Cuiaba
23631666086	Eunice Vasconcelos Guimaraes	702.866.421-07	Deusiria Pereira dos Santos	13/05/1957	Rua São Pedro

16132646406	Leidiane Ribeiro braga	027.112.241-20	Nazare Ribeiro Quimaraes	16/08/1982	Rua encanto das Aguas
16638918703	Vera Lucia Pinheiro da Silva	019.973.231-09	Maria Benta da Silva	07/05/1977	Rua Araguaia
16199049579	Geni Rita Oliveira Neres	378.355.992-87	Salviana Rita de Oliveira	23/12/1971	Rua dois
22023987228	Camila Daniele Pereira do Santos	062.011.381-29	Rosilene Pereira dos Santos	19/05/1995	Rua Jasmim
16276249867	Ines Ferreira da Silva	009.675.861-94	Dalvina Alves de Lima	01/03/1980	Rua Nove
16204656431	Josefa fernandes Morreira	007.344.271-23	Luzia Fernandes Correia	11/11/1974	Rua Pires de Campo
20710686417	Roseane Bandeira	522.151.052-91	Maria Aparecida Bandeira	13/06/1982	Rua Valdir Rabelo
20036272668	Santana Maria rodrigues dos Santos	545.843.451-04	Domingas Rodrigues dos Santos	18/03/1969	Rua Pires de Campo
20036271963	Margarida Claudino	016.948.281-23	Maria Venancia	21/06/1950	Rua Pires de Campo
16454001807	Maria Trindade Gomes dos Santos	225.26.811-60	Maria Paulina dos Santos	27/11/1967	Rua Nove
12188311179	Jose Quadros	383.914.221-00	Rosa Martins Quadros	03/08/1959	Rua Um
20715025613	Juvina Tavares de Souza	607.508.71-09	Doraci Luis Tavares	08/05/1983	Rua Um
16454061923	Naide Ribeiro de Souza	897.741.751-15	Joana Ribeiro de Souza	19/08/1078	Avenida Barra do Garças
21254155734	Francilene Nascimento dos Santos	929.645.402-68	Maria Eurilene Nascimento dos Santos	14/07/1984	Avenida Barra do Garças
16555816059	Raimundo Alves Costa	54.583.608.187	Maria Jose Alves Costa	06/06/1956	Rua Paraense
23780858599	Maria Santa Alves da Silva	057.753.431-90	Maria Santa da Silva	06/02/1992	Rua Valdir Rabelo
20995305425	Eliana Quirino Cardoso	034.033.571-80	Solange Maria Aquino Cardoso	23/08/1984	Avenida Barra do Garças
20995277707	Antonio Quirino	545.838.101-72	Antonia Quirino	28/01/1960	Rua Valdir Rabelo
21254747712	Aldenora Pereira de Oliveira	033.444.741-03	Maria de Jesus Pereira de Oliveira	27/07/1956	Avenida Cuiba
23779691791	Alaise de Sousa Oliveira	081.415.873-07	Maria Eunice de Sousa Oliveira	25/11/1997	Rua Porto Alegre
16458023325	Maria Jose Ferreira	394.085.233-34	Maria Jovita Ferreira de Jesus	20/07/1958	Rua Tapirape
20408648087	Jerciane Alves	038.756.111-01	Maria do Carmo Teodoro	28/07/1986	Avenida Sabino Brito
16454169899	Claudete Pereira da Silva	020.960.231-73	Elvira Silva Machado	21/06/1982	Avenida Beto Marcos
16350093373	Maria Raimunda dos Santos Ferreira	053.546.679-50	Marlene dos Santos Ferreira	17/07/1992	Rua Mato Grosso
20995293931	Maria Madalena Francisco Amancio	495.949.821-87	Alzira Francisco Amancio	04/05/1954	Rua Pires de Campo
16390042907	Maysa Ribeiro Dias	704.380.681-06	Luzineide Ribeiro da Silva	12/08/1996	Avenida Brasil
16324960219	Genecina Pereira de Souza	039.214.191-40	Maria de Lurdes Pereira de Souza	14/08/1984	Rua um
16564839430	Raimunda Ribeiro Braga	01.587.728-41	Nazare Ribeiro Braga	12/05/1968	RUA C 05
1604463790	Marcos Antonio Vieira	142.117.168-67	Anna Divina Ignacio Vieira	16/06/1967	Av A 02
16683210242	Noeli Alves Moreira	039.127.621-20	Clemice Maria Moreira	24/04/1981	Av Sebastião Periera
16470563504	Cleonice Pereira da silva de Moraes	029.098.611-71	Aldenora Pereira da Silva	21/04/1974	Av Sebastião Periera
16439081080	Maria do carmo Guimaraes Sousa	006.093.961-37	Mariana Sudario	14/09/1961	Av Goiás
23785743196	Juliana de Brito Paixao	047.410.361-70	Marlene Pereira de Brito Paixao	12/11/1986	Rua Bela Vista
16030019628	Eva Batista dos Santos	555.220.921-49	Hilda Jorge de Oliveira	10/01/1964	Rua Bela Vista
20408650103	Fernanda Ferreira da Silva	037.996.451-10	Adarceleide Moreira Ferreira	19/04/1991	AV Brasil
23762906080	Elaine Almeida da Silva	048.148.541-45	Edna Paula Almeida da Silva	27/06/1998	Av das Acacias
20408655423	Selma Pires da Silva	002.007.081-04	Maria Pereira de Souza	17/06/1973	Rua Bela Vista
23770840514	Eiane Ventura Pessoa	013.608.362-50	Dalvina Ventura Pessoa	01/05/1990	Rua Tocantins
13508079316	Vani Alves	024.478.061-75	Ana Alves	05/02/1967	Avenida Pedro Madalena
16374134738	Maria Cardoso da Silva	246.923.602-91	Antonia Cardoso da Silva	19/04/1967	Avenida dos Esportes
21262069981	Daiane Coelho de Souza	056.076.781-13	Maria Gorete Alves Coelho	29/01/1989	Avenida Piraguasu
16463203239	Maria Alves da Silva	836.543.561-68	Maria Raimunda Alves da Silva	23/12/1969	Rua Dez
13295554403	Daiany Farias Gomes	836.543.561-69	Lucia Moraes Farias	06/02/1988	Rua Pires de Campo
23754474967	Maria do Socorro de Franca Souza	836.543.561-70	Candida de França Souza	03/11/1957	Nova Floresta
19009397273	Cleomam Pereira da Silva	836.543.561-71	Maria Júlia Pereira da Silva	17/02/1989	Av Getúlio Vargas
16468227268	Luciane Fernandes da Silva	836.543.561-72	Maria Valdira Fernandes da Silva	04/10/2010	Av Sebastião Pereira
16030507061	Adriane Soares Correia	836.543.561-73	Ana Batista Soares	03/11/2005	Av Getúlio Vargas
16266805325	Josina Dias Reis	836.543.561-74	Maria Jose Dias Reis	28/02/2003	Av Brasília
20354898129	Erivalda Rodrigues de Souza	836.543.561-75	Nilza Rodrigues de Souza	12/02/2010	Av Brasília
16206220436	Creuza Ferreira Dias	400.224.041-04	Luiza Ferreira Dias	18/11/1965	Rua Jasmim
23759316189	Doralice Barbosa Feitosa	235.214.572-49	Enedina Barbosa Feitosa	25/01/1960	Rua 10
23607226799	Vilma Souza	604.594.761-49	Almerinda Ferreira Souza	09/11/1968	Rua 1
16555804212	Poliana Alves Costa	030.454.991-63	Raimunda Alves Costa	25/10/1988	Rua Porto Alegre

42		Sol Nascente	Poto Alegre do Norte	MT	78.655-000		Beneficiário
22		Sol Nascente	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98405-9014	Beneficiário
s/n		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000		Beneficiário
s/n		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000		Beneficiário
13		Setor Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78.655.000	98459-4039	Beneficiário
1555		Esporte	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98407-0992	Beneficiário
1143		Esporte	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98434-5293	Beneficiário
1535		Esporte	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98458-7256	Beneficiário
1545		Esporte	Porto Alegre do Norte	MT	78.655-000	98432-0737	Beneficiário
s/n		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98418-7606	Beneficiário
s/n		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98442-1813	Beneficiário
s/n		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98424-5081	Beneficiário
57		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98412-5694	Beneficiário
171		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98416-2170	Beneficiário
s/n		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	9803-5474	Beneficiário
s/n		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
s/n		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98407-8124	Beneficiário
s/n		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98416-4351	Beneficiário
355		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98425-8472	Beneficiário
100		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98434-4957	Beneficiário
8		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98412-9013	Beneficiário
202		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98432-3375	Beneficiário
319		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98451-7798	Beneficiário
445		Tapirape	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98432-8473	Beneficiário
3029		Setor dos Esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98467-6075	Beneficiário
sn		Boa Esperança	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98403-9774	Beneficiário
sn		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98418-7792	Beneficiário
SN		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98447-0539	Beneficiário
s/n		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98410-2994	Beneficiário
870		Central	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98408-2385	Beneficiário
142		Central	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98419-9021	Beneficiário
1430		Palmeiras	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98453-1076	Beneficiário
344		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98438-2184	Beneficiário
534		dos esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98424-7303	Beneficiário
S/N		Jardim Alvorada	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98427-4743	Beneficiário
s/n		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98467-1410	Beneficiário
550		dos esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98417-0858	Beneficiário
1054		Setor dos Esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98420-5654	Beneficiário
s/n		Setor dos Esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98467-3384	Beneficiário
s/n		Setor dos Esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98422-9398	Beneficiário
s/n		Setor dos Esportes	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98444-5615	Beneficiário
		Setor Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
s/n		Seror Esporte	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000	98439-4427	Beneficiário
s/n		Zona Rural	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
S/N		Setor Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
S/N		Setor Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
S/N		Setor Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
S/N		Setor Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
S/N		Setor Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
21		São Geraldo	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
33		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário
s/n		Aeroporto	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		
s/n		Buriti	Porto Alegre do Norte	MT	78655-000		Beneficiário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04 2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público para conhecimentos aos interessados que fica revogado por interesse Público

Municipal a TP 04/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA.Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56 2017 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos (clínico Geral, Psicóloga, serviço de Endoscopia, Educadora Física) – para atender a secretaria municipal de Saúde, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 17/11/2017 as 8h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.com.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60 2017 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Sulcador Aduador de 02 haste conforme Contrato de Repasse nº 809313/2014 / MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1020519-15/2014, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/11/2017 as 14h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.com.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61 2017 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 61/

2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção**, VISANDO A EXECUCAO DE MEIO FIO E SARJETAS DE VIAS PUBLICAS, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 17/11/2017 as 15:00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 084/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da, Publicada em 18 de Julho de 2017, página 283, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 2.773.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano, objeto da Matrícula nº 8.304 do Livro Nº 2 do Registro Geral 1º ofício da Comarca de Barra Bugres-MT , situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 1607,50 m² [...]

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica autorizado o projeto de desmembramento de um lote de terreno urbano, objeto da Matrícula nº 8.304 do Livro Nº 2 do Registro Geral 1º ofício da Comarca de Barra Bugres-MT , situado no Município de Porto Estrela – MT, com uma área total de 1067,50 m² [...]

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 30 de Outubro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 001/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 001/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seu objeto, A empresa: **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** foi vencedora do (s) item (ns): 042,044,045, 046, 061, 067, 068, 106, 107, 193, 195, 230, 296, 346, 554, por apresentar menor preço no valor de R\$ 212.078,75 (duzentos e doze mil, setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); a empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 131, 147, 154, 155, 170, 188, 189, 194, 199, 207, 208, 214, 216, 219, 241, 243, 253, 270, 273, 278, 286, 291, 307, 314, 315, 319, 321, 328, 333, 339, 359, por apresentar menor preço no valor de R\$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta reais); a empresa: **SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 058, 063, 452, por apresentar menor preço no valor de R\$ 132.360,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais); empresa: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP** foi vencedora do(s) item(ns): 523, 527, 548, por apresentar menor preço no valor de R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais); a empresa: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXP. E COM. ODONT. EIRELI LTDA - ME** foi vencedora do (s) item (ns): 092, 093, 432, 434, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 446, 447, 448, 450, 451, 454, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 466, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 495, 497, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 508, 509, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 532, 535, 536, 537, 538, 540, 541, 542, 543, 544, 546, 549, 550, 559, 560, 561, 562, por apresentar menor preço no valor de R\$ 139.030,83 (cento e trinta e nove mil, trinta reais e oitenta e três centavos); a empresa: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP** foi vencedora do item : 117, por apresentar menor preço no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); a empresa: **M. S. DIAGNÓSTICO LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 383, 385, 391, 392, 393, 397, 398, 401, 402, 403, 407, 414, 415, 422, 426, 428, por apresentar menor preço no valor de R\$ 18.182,05 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos); a empresa: **EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME** foi vencedora do(s) item(ns): 285, 309, 344, 347, 349, 354, 355, por apresentar menor preço no valor de R\$ 5.169,10 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos); a empresa: **DIS-NORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MÉDICOS HOSP. LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 010, 016, 019, 028, 051, 094, 362, 399, 408, 435, 456, por apresentar menor preço no valor de R\$ 45.442,32 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos); a empresa: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 005, 009, 011, 012, 013, 023, 024, 030, 048, 052, 160, 174, 182, 190, 196, 204, 206, 212, 234, 237, 239, 254, 292, 299, 310, 317, 327, 330, 331, 367, 374, 449, 468, 496, 545, 547, 555, por apresentar menor preço no valor de R\$ 104.572,18 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos); a empresa: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP** foi vencedora do(s) item(ns): 128, 129, 145, 153, 157, 158, 161, 171, 181, 200, 210, 211, 220, 221, 224, 227, 231, 235, 240, 242, 259, 269, 271, 272, 277, 281, 289, 290, 301, 302, 306, 308, 312, 325, 340, 345, por apresentar menor preço no valor de R\$ 64.106,60 (sessenta e quatro mil, cento e seis reais e sessenta centavos); a empresa: **DENTAL PRIME- PROD. ODONTOLÓGICOS MED. HOP. EIRELI** foi vencedora do(s) item(ns): 444, 445, 453, 457, 467, 469, 470, 471, 486, 507, 510, 534, 556, por apresentar menor preço no valor de R\$ 9.159,35 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos); a empresa: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA-ME** foi vencedora do(s) item(ns): 003, 004, 006, 007, 008, 014, 015, 017, 018, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 047, 049, 050, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 060, 062, 064, 065, 066, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 151, 156, 162, 163, 164, 166, 168,

169, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 197, 198, 201, 202, 203, 205, 209, 213, 215, 217, 218, 222, 226, 228, 229, 232, 233, 238, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 258, 261, 262, 264, 336, por apresentar menor preço no valor de R\$ 773.687,00 (setecentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais), ficando os demais itens Desclassificados, Fracassados ou Inexequíveis.

Porto Estrela/MT, 30 de Outubro de 2017.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 109/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Devido o **Feriado de Finados** fica decretado Ponto Facultativo no dia seguinte:

03/11/2017 – Sexta-Feira- Ponto Facultativo.

Paragrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza pública, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão na segunda –feira do dia **06 de Novembro de 2.017.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 27 de Outubro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 043/2.017.

De 01 de Agosto de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 705.550,00 (Setecentos e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

000043/2017 SUPLEM 05.004.10.122.0023.2130.339039000000	
..... R\$ 30.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.002.13.392.0011.2306.	
339036000000	R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 07.

001.12.361.0013.2241.339030000000 R\$ 8.000,00
 000043/2017 SUPLEM 13.002.04.121.0124.2631.339039000000
 R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 06.004.08.243.0024.2012.
 339036000000 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 08.
 002.04.122.0033.2636.339039000000 R\$ 20.000,00
 000043/2017 SUPLEM 07.001.12.361.0013.2243.339030000000
 R\$ 10.000,00 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.304.0022.2121.
 339030000000 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.
 002.13.392.0011.2306.339039000000 R\$ 2.000,00
 000043/2017 SUPLEM 02.002.04.122.0002.2824.339014000000
 R\$ 3.000,00 000043/2017 SUPLEM 08.002.04.122.0033.2636.
 339030000000 R\$ 8.000,00 000043/2017 SUPLEM 05.
 004.10.122.0023.2636.339030000000 R\$ 10.000,00
 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.301.0019.2091.339014000000
 R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.001.23.695.0048.2528.
 339030000000 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 05.
 004.10.302.0056.2135.339030000000 R\$ 50.000,00
 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.301.0019.2091.339030000000
 R\$ 25.000,00 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.122.0023.2130.
 339036000000 R\$ 10.000,00 000043/2017 SUPLEM
 09.001.04.122.0047.2686.339030000000 R\$ 15.000,00
 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.122.0023.2130.339014000000
 R\$ 5.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.001.23.695.0048.2528.
 339039000000 R\$ 10.000,00 000043/2017 SUPLEM
 07.001.12.361.0013.2241.339036000000 R\$ 25.000,00
 000043/2017 SUPLEM 07.001.12.361.0013.2242.339036000000
 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 07.001.12.361.0018.2260.
 449052000000 R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 08.
 002.04.122.0033.2341.339036000000 R\$ 10.000,00
 000043/2017 SUPLEM 08.002.26.782.0058.2699.339030000000
 R\$ 120.000,00 000043/2017 SUPLEM 06.001.08.122.0024.
 2140.339030000000 R\$ 2.000,00 000043/2017 SU-
 PLEM 06.003.08.244.0053.2230.339030000000 R\$ 1.
 000,00 000043/2017 SUPLEM 14.002.27.812.0012.2634.339036000000
 R\$ 5.000,00 000043/2017 SUPLEM 04.002.04.122.
 0009.2070.339039000000 R\$ 1.000,00 000043/2017
 SUPLEM 13.002.04.121.0124.2631.339036000000 R\$
 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.002.13.392.0011.2637.339030000000
 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 02.001.04.122.
 0002.2010.339039000000 R\$ 19.000,00 000043/2017
 SUPLEM 07.001.12.361.0013.2241.339039000000 R\$
 5.000,00 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.302.0056.2135.339039000000
 R\$ 3.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.001.23.695.
 0048.2530.335041000000 R\$ 29.000,00 000043/2017
 SUPLEM 05.004.10.304.0022.2121.339039000000 R\$
 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 04.001.04.122.0007.2050.319011000000
 R\$ 17.700,00 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.301.
 0019.2091.319011000000 R\$ 90.000,00 000043/2017
 SUPLEM 09.002.04.122.0047.2441.319011000000 R\$
 500,00 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.301.0019.2091.319013000000
 R\$ 20.000,00 000043/2017 SUPLEM 08.004.17.512.
 0034.2420.339030000000 R\$ 2.000,00 000043/2017
 SUPLEM 05.004.10.303.0021.2110.339032000000 R\$
 30.000,00 000043/2017 SUPLEM 09.001.04.122.0047.2684.
 339039000000 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 07.
 001.12.361.0013.2241.339014000000 R\$ 2.000,00
 000043/2017 SUPLEM 06.004.08.243.0024.2012.339030000000
 R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 12.002.13.392.0011.2637.
 339036000000 R\$ 3.000,00 000043/2017 SUPLEM 14.
 002.27.812.0012.2634.339039000000 R\$ 1.000,00
 000043/2017 SUPLEM 12.001.04.122.0057.2691.339039000000
 R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 07.001.12.361.0013.2241.
 319013000000 R\$ 4.850,00 000043/2017 SUPLEM 05.
 004.10.122.0023.2130.339039000000 R\$ 3.000,00

000043/2017 SUPLEM 12.002.13.392.0011.2637.339036000000
 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.122.0023.2132.
 339039000000 R\$ 10.000,00 000043/2017 SUPLEM
 05.004.10.122.0023.2130.339030000000 R\$ 1.000,00
 000043/2017 SUPLEM 04.003.28.843.0000.2082.339047000000
 R\$ 45.000,00 000043/2017 SUPLEM 08.004.17.512.0034.2420.
 339039000000 R\$ 3.500,00 000043/2017 SUPLEM 05.
 004.10.122.0023.2636.339039000000 R\$ 2.000,00
 000043/2017 SUPLEM 05.004.10.302.0056.2135.449052000000
 R\$ 2.000,00 000043/2017 SUPLEM 07.001.12.365.0014.2283.
 339030000000 R\$ 6.000,00 000043/2017 SUPLEM 02.
 001.04.122.0002.2010.339030000000 R\$ 10.000,00
 000043/2017 SUPLEM 06.001.08.122.0024.2140.339036000000
 R\$ 1.000,00 000043/2017 SUPLEM 06.001.08.122.0024.2140.
 339039000000 R\$ 2.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 705.550,00

ANULA

000043/2017 REDUCAO 02.002.04.122.0002.2824.339036000000.....
 R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 03.001.04.122.0003.1021.
 449052000000..... R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 03.
 001.04.122.0003.1854.449052000000..... R\$ 1.500,00 000043/
 2017 REDUCAO 03.001.04.122.0003.2020.339014000000.....
 R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 03.001.04.122.0003.2020.
 339093000000 R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 03.
 001.04.122.0005.1030.449052000000..... R\$ 1.500,00 000043/
 2017 REDUCAO 03.001.04.122.0006.1040.449052000000.....
 R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 03.001.04.122.0006.2040.
 339030000000..... R\$ 2.500,00 000043/2017 REDUCAO 03.
 002.04.122.0004.1022.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/
 2017 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2023.339030000000.....
 R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2024.
 339030000000..... R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 03.002.
 04.122.0004.2024.339036000000 R\$ 1.900,00 000043/
 2017 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2024.339039000000
 . R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2025.
 339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 03.
 002.04.122.0004.2025.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/
 2017 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2026.339030000000.....
 R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2026.
 339036000000..... R\$ 1.400,00 000043/2017 REDUCAO 04.
 002.04.122.0009.2070.339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/
 2017 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339046000000.....
 R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.
 339093000000..... R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 04.
 003.04.122.0008.1060.449052000000..... R\$ 900,00 000043/
 2017 REDUCAO 04.003.04.122.0008.1061.449052000000
 . R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.122.0023.1860.
 449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.
 004.10.122.0023.2130.339014000000..... R\$ 10.000,00
 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2130.449052000000.....
 R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2130.
 339033000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.
 004.10.122.0023.2133.339048000000..... R\$ 20.000,00
 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2650.339039000000.....
 R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.
 339030000000..... R\$ 1.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.
 004.10.301.0019.2090.339036000000..... R\$ 1.000,00 000043/
 2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.339039000000.....
 R\$ 1.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.
 339046000000 R\$ 1.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.
 004.10.301.0019.2091.339033000000..... R\$ 3.400,00 000043/
 2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.339014000000.....
 R\$ 1.500,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.

339036000000..... R\$ 2.500,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.319011000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339014000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.004.10.301.0019.2803.339030000000..... R\$ 2.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339046000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.302.0056.1859.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.302.0056.2135.319013000000..... R\$ 10.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.302.0056.2135.339030000000..... R\$ 10.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.304.0022.2121.339036000000..... R\$ 4.000,00 000043/2017 REDUCAO 05.005.10.122.0023.2134.339030000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.005.10.122.0023.2134.339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.005.10.122.0023.2134.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.005.10.122.0023.2802.339030000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.005.10.122.0023.2802.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 05.005.10.122.0023.2802.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.1873.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.1874.449052000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2140.319011000000..... R\$ 50.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2140.319013000000..... R\$ 20.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2140.339036000000..... R\$ 5.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2140.339093000000..... R\$ 4.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2140.339033000000..... R\$ 2.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2659.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2660.339030000000..... R\$ 10.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2660.339039000000..... R\$ 2.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0024.2811.339030000000..... R\$ 2.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0024.2811.339033000000..... R\$ 1.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0024.2811.449052000000..... R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0025.2662.339039000000..... R\$ 3.500,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0028.2210.339048000000..... R\$ 10.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0028.2810.339039000000..... R\$ 15.000,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0053.2663.339030000000..... R\$ 1.400,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0053.2663.339036000000..... R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 06.003.08.244.0053.2663.449052000000..... R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 06.004.08.243.0024.2012.339046000000..... R\$ 1.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0013.1240.339030000000..... R\$ 4.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0013.1240.339036000000..... R\$ 5.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0013.1240.339039000000..... R\$ 5.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0013.1240.449051000000..... R\$ 4.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0013.1240.339036000000..... R\$ 35.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.339046000000..... R\$ 3.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.339093000000..... R\$ 9.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.339014000000..... R\$ 6.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.365.0014.2283.

339030000000..... R\$ 10.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.365.0014.2283.339039000000..... R\$ 3.000,00 000043/2017 REDUCAO 07.001.12.365.0014.2283.449051000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 07.004.12.361.0013.2320.339033000000..... R\$ 5.500,00 000043/2017 REDUCAO 07.004.12.361.0013.2320.339036000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 07.004.12.361.0013.2320.339039000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 07.004.12.361.0013.2320.449052000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 07.004.12.361.0013.2320.339092000000..... R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.04.122.0033.2341.319011000000..... R\$ 20.000,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.04.122.0033.2341.339030000000..... R\$ 20.000,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.25.752.0038.2350.339039000000..... R\$ 4.000,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.26.451.0054.1510.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.26.782.0052.2375.337141000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.26.782.0058.2699.449051000000..... R\$ 35.000,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.15.451.0037.1381.449051000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.15.451.0037.2380.449051000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.15.451.0037.2808.339030000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.15.451.0037.2808.449051000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.15.451.0044.2400.337141000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.15.451.0044.2400.447142000000..... R\$ 4.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.16.482.0042.2410.339030000000..... R\$ 3.000,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.16.482.0042.2410.339039000000..... R\$ 2.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.003.16.482.0042.2410.449051000000..... R\$ 2.500,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2420.339046000000..... R\$ 2.000,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2614.339030000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2614.339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2614.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2614.449051000000..... R\$ 900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2676.339030000000..... R\$ 2.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0034.2676.339039000000..... R\$ 2.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0035.2430.339030000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0035.2431.339036000000..... R\$ 2.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0036.2432.339036000000..... R\$ 1.400,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0036.2434.339030000000..... R\$ 1.400,00 000043/2017 REDUCAO 08.004.17.512.0036.2434.339039000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.005.04.122.0033.2679.339014000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 08.005.04.122.0033.2679.339033000000..... R\$ 2.900,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2440.339039000000..... R\$ 20.000,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2440.339046000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2680.339036000000..... R\$ 1.900,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2681.339036000000..... R\$ 2.900,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2686.339039000000..... R\$ 5.000,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.20.601.0050.2461.339030000000..... R\$ 4.000,00 000043/2017 REDUCAO 09.001.20.602.0049.2470.339036000000..... R\$ 2.000,00 000043/2017 REDUCAO 09.002.04.122.0047.2441.339039000000..... R\$ 6.000,00 000043/2017 REDUCAO 09.002.04.122.0047.2441.339036000000..... R\$ 3.000,00 000043/2017 REDUCAO 12.001.04.122.0057.2691.339036000000..... R\$ 2.900,00 000043/2017 REDUCAO 12.001.23.695.0048.2529.339039000000..... R\$ 5.000,00 000043/2017 REDUCAO 12.002.13.392.0011.2304.

339030000000..... R\$ 5.000,00 000043/2017 REDUCAO 13.003.04.121.0124.2632.339014000000..... R\$ 5.400,00 000043/2017 REDUCAO 13.003.04.121.0124.2632.339039000000..... R\$ 6.400,00 000043/2017 REDUCAO 13.003.04.121.0124.2647.339030000000..... R\$ 3.400,00 000043/2017 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... R\$ 12.350,00 000043/2017 REDUCAO 08.002.04.122.0033.2341.319011000000..... R\$ 90.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 705.550,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 555/2017

De: 27 de Outubro de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **João Bianchezzi** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **João Bianchezzi** de (C/A – N/7) para (C/B – N/7) nomeado no cargo de 240 – Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 556/2017

De: 27 de Outubro de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Leanda Boone da Conceição** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Leanda Boone da Conceição** de (C/C – N/4) para (C/D – N/4) nomeada no cargo de 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 557/2017

De: 27 de Outubro de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Manoel Messias dos Santos** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Manoel Messias dos Santos** de (C/B – N/2) para (C/C – N/2) nomeado no cargo de 187 - Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 558/2017

De: 27 de Outubro de 2017

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Teodoro** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Teodoro**, nomeada no cargo 280 – Apoio Administrativo Educacional A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período - Benefício Previdenciário 24/10/2017 a 07/01/2018 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 559/2017

De: 30 de Outubro de 2017

*“Concede Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Marinez Rezer da Rosa**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 30 (trinta dias) a partir do dia 23/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 30 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 661/2017**De: 26 de Outubro de 2017.**

“Altera dispositivos da Lei nº 649 de 22 de Agosto de 2017, que dispõe sobre a Nova Estrutura do Conselho Municipal das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso “III”, do Artigo 2º, da Lei nº 649 de 22 de Agosto de 2017, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º. (...)”.

I..... (...);

II..... (...);

III..... 01 (um) representante do Poder Público Estadual ou Federal;

IV..... (...);

V..... (...);

VI..... (...);

VII..... (...);

VIII... (...).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito; em 26 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 659/2017**De: 26 de Outubro de 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.778.700,00 (Um milhão Setecentos e Setenta e Oito mil e Setecentos reais).

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTA**Gabinete do Prefeito**

02.001.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 37.000,00

02.002.04.122.0002.2824.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 6.000,00

Sub Total.....
... R\$ 43.000,00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2020.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 10.000,00

03.002.04.122.0004.2021.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 23.000,00

03.003.04.122.0124.2800.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 6.000,00

03.003.04.122.0124.2800.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 1.500,00

Sub total.....
... R\$ 40.500,00

Secretaria Municipal de Finanças

04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 42.000,00

04.001.04.122.0007.2050.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 7.500,00

04.002.04.122.0009.2070.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 33.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 1.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 63.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 15.000,00

Sub Total.....
... R\$ 161.500,00

Secretaria Municipal de Saúde

05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 35.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 45.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 5.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 118.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 310.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 85.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 20.000,00

05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 27.000,00

05.004.10.301.0019.2090.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 3.000,00

Sub total.....
... R\$ 658.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social

06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 13.000,00

06.004.08.243.0024.2012.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 1.000,00

06.002.08.244.0026.2661.3190.11.00.00.00.....
.... R\$ 40.000,00

06.004.08.244.0026.2661.3190.13.00.00.00.....
.... R\$ 7.000,00

Sub total.....	...	R\$ 61.000,00
Secretaria Municipal de Educação.		
07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00.....		R\$ 250.000,00
07.004.12.361.0013.2320.3190.13.00.00.00.....		R\$ 46.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00.....		R\$ 200.000,00
07.004.12.365.0014.2330.3190.13.00.00.00.....		R\$ 25.000,00
Sub total.....	...	R\$ 521.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00.....		R\$ 20.000,00
08.001.04.122.0033.2340.3190.13.00.00.00.....		R\$ 4.000,00
08.005.04.122.0033.2679.3190.11.00.00.00.....		R\$ 1.000,00
08.005.04.122.0033.2679.3190.13.00.00.00.....		R\$ 1.700,00
08.004.17.512.0034.2420.3190.11.00.00.00.....		R\$ 40.000,00
08.004.17.512.0034.2420.3190.13.00.00.00.....		R\$ 3.000,00
Sub total.....	...	R\$ 69.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, turismo e cultura.		
12.001.04.122.0057.2520.3190.11.00.00.00.....		R\$ 46.000,00
12.001.04.122.0057.2520.3190.13.00.00.00.....		R\$ 10.000,00
12.001.13.392.0011.2306.3190.11.00.00.00.....		R\$ 6.000,00
12.001.13.392.0011.2306.3190.13.00.00.00.....		R\$ 1.800,00
Sub total.....	...	R\$ 63.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura		
09.002.04.122.0047.2441.3190.11.00.00.00.....		R\$ 63.000,00
09.002.04.122.0047.2441.3190.13.00.00.00.....		R\$ 18.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00.....		R\$ 20.000,00
09.001.04.122.0047.2440.3190.13.00.00.00.....		R\$ 1.000,00
Sub Total.....	...	R\$ 102.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática		
13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00.....		R\$ 14.000,00

13.002.04.121.0124.2631.3190.11.00.00.00.....		R\$ 4.000,00
13.002.04.121.0124.2631.3190.13.00.00.00.....		R\$ 2.700,00
13.003.04.121.0124.2632.3190.11.00.00.00.....		R\$ 16.000,00
13.003.04.121.0124.2632.3190.13.00.00.00.....		R\$ 4.000,00
Sub Total.....	...	R\$ 40.700,00
Secretaria Municipal de Esportes		
14.001.27.812.0012.2633.3190.11.00.00.00.....		R\$ 8.000,00
14.001.27.812.0012.2633.3190.13.00.00.00.....		R\$ 9.500,00
Sub Total.....	...	R\$ 17.500,00
Total Suplementado.....		
....		R\$ 1.778.700,00

Art. 3º Os recursos disponíveis para ocorrer às despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme anexo 10.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI N°. 660/2017

De: 26 de Outubro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Porto dos Gaúchos/MT a celebrar Termo de Convênio com o Município de Novo Horizonte do Norte, visando a construção de ponte sobre o Rio Falcão na divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Porto dos Gaúchos/MT autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Novo Horizonte do Norte, visando a construção de ponte sobre o Rio Falcão na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos convenientes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Porto dos Gaúchos/MT autorizado a utilizar a dotação orçamentária abaixo indicada, suplementando-o, inclusive, se necessário, até o montante de R\$ 74.300,44 (Setenta e quatro mil trezentos reais e quarenta e quatro centavos):

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 39 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 171/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP.

CNPJ sob o n.º **00.789.321/0001-17**

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRA-CIONADA DE NOBREAKS 3.2 KVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de Outubro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 30 De Outubro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R\$ 13.194,00 (Treze Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 60/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/10/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO N° 064/2017

De: 31 de Outubro de 2017.

“Concede Ponto Facultativo no dia 03 de Novembro de 2017, em vir-tude do feriado nacional de finados do dia 02 de Novembro de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOA-CIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** o dia 03 de Novembro de 2017, em virtude do Feriado Nacional de Finados do dia 02 de Novembro de 2017, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Caberão as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, As-sistência Social e Educação, manter a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência, não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas ex-tras.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a utilização de feriados nacionais, estaduais e municipais, exceto pontos facultativos para reposição de aulas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Ou-tubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 052/2.017.

De: 01 de Setembro de 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras pro-vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PI-NHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no va-lor de R\$ 428.150,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaú-chos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

001	01/09/2017	0667-14.002.27.812.0012.2634.339031000000	VALOR
SUPL	2.000,00	002 01/09/2017 0522-09.001.04.122.0047.2686.	
339030000000	VALOR	SUPL 4.000,00	003 01/09/2017 0253-06.001.08.
122.0024.2140.339039000000	VALOR	SUPL 8.000,00	004 01/09/2017
0449-08.004.17.512.0034.2420.339030000000	VALOR	SUPL 10.000,00	
005 01/09/2017 0408-08.002.04.122.0033.2636.339030000000	VALOR	SUPL 16.000,00	006 01/09/2017
0421-08.002.26.782.0058.2699.	339030000000	VALOR	SUPL 115.000,00
007 01/09/2017 0161-05.004.	10.301.0019.2091.339039000000	VALOR	SUPL 3.000,00
008 01/09/2017 0629-13.002.04.121.0124.2631.339039000000	VALOR	SUPL 1.000,00	
009 01/09/2017 0176-05.004.10.302.0056.2135.339039000000	VALOR	SUPL 2.000,00	010 01/09/2017
0032-02.001.04.122.0002.2010.	339039000000	VALOR	SUPL 10.000,00
011 01/09/2017 0251-06.001.08.	122.0024.2140.339030000000	VALOR	SUPL 15.000,00
012 01/09/2017 0027-02.001.04.122.0002.2010.339030000000	VALOR	SUPL 10.000,00	
013 01/09/2017 0160-05.004.10.301.0019.2091.339036000000	VALOR	SUPL 5.000,00	014 01/09/2017
0050-03.001.04.122.0003.2020.	339039000000	VALOR	SUPL 5.000,00
015 01/09/2017 0180-05.004.10.	303.0021.2110.339032000000	VALOR	SUPL 15.000,00
016 01/09/2017 0143-05.004.10.122.0023.2636.339030000000	VALOR	SUPL 10.000,00	
017 01/09/2017 0137-05.004.10.122.0023.2130.339039000000	VALOR	SUPL 10.000,00	018 01/09/2017
0157-05.004.10.301.0019.2091.	339014000000	VALOR	SUPL 1.000,00
019 01/09/2017 0339-07.001.12.	365.0014.2283.339030000000	VALOR	SUPL 6.000,00
020 01/09/2017 0335-07.001.12.361.0018.2260.449052000000	VALOR	SUPL 5.000,00	
021 01/09/2017 0598-12.002.13.392.0011.2306.339036000000	VALOR	SUPL 1.000,00	022 01/09/2017
0135-05.004.10.122.0023.2130.	339030000000	VALOR	SUPL 7.000,00
023 01/09/2017 0626-13.002.04.	121.0124.2631.339014000000	VALOR	SUPL 1.000,00
024 01/09/2017 0668-14.002.27.812.0012.2634.339036000000	VALOR	SUPL 2.000,00	
025 01/09/2017 0304-06.004.08.243.0024.2012.339036000000	VALOR	SUPL 1.000,00	026 01/09/2017
0326-07.001.12.361.0013.2243.	339030000000	VALOR	SUPL 15.000,00
027 01/09/2017 0303-06.004.	08.243.0024.2012.339030000000	VALOR	SUPL 1.000,00
028 01/09/2017 0279-06.003.08.244.0053.2230.339030000000	VALOR	SUPL 1.000,00	
029 01/09/2017 0341-07.001.12.365.0014.2283.339039000000	VALOR	SUPL 3.000,00	030 01/09/2017
0604-12.002.13.392.0011.2637.	339030000000	VALOR	SUPL 2.000,00
031 01/09/2017 0410-08.002.04.	122.0033.2636.339039000000	VALOR	SUPL 2.000,00
032 01/09/2017 0403-08.002.04.122.0033.2341.339036000000	VALOR	SUPL 5.000,00	
033 01/09/2017 0145-05.004.10.122.0023.2636.339039000000	VALOR	SUPL 5.000,00	034 01/09/2017
0320-07.001.12.361.0013.2241.			

339036000000 VALOR SUPL 12.000,00 035 01/09/2017 0324-07.001.12.361.0013.2242.339036000000 VALOR SUPL 4.000,00 036 01/09/2017 0096-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR SUPL 4.000,00 037 01/09/2017 0321-07.001.12.361.0013.2241.339039000000 VALOR SUPL 5.000,00 038 01/09/2017 0272-06.002.08.244.0026.2661.339036000000 VALOR SUPL 2.000,00 039 01/09/2017 0631-13.002.04.121.0124.2631.449052000000 VALOR SUPL 1.000,00 040 01/09/2017 0262-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPL 2.000,00 041 01/09/2017 0305-06.004.08.243.0024.2012.339039000000 VALOR SUPL 1.000,00 042 01/09/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPL 3.000,00 043 01/09/2017 0091-04.001.04.122.0007.2050.319011000000 VALOR SUPL 10.000,00 044 01/09/2017 0099-04.002.04.122.0009.2070.319011000000 VALOR SUPL 3.000,00 045 01/09/2017 0388-08.001.04.122.0033.2340.319011000000 VALOR SUPL 500,00 046 01/09/2017 0273-06.002.08.244.0026.2661.319011000000 VALOR SUPL 1.300,00 047 01/09/2017 0548-12.001.04.122.0057.2520.319011000000 VALOR SUPL 10.900,00 048 01/09/2017 0595-12.002.13.392.0011.2306.319011000000 VALOR SUPL 1.950,00 049 01/09/2017 0535-09.002.04.122.0047.2441.319011000000 VALOR SUPL 15.650,00 050 01/09/2017 0501-09.001.04.122.0047.2440.319011000000 VALOR SUPL 2.050,00 051 01/09/2017 0633-13.003.04.121.0124.2632.319011000000 VALOR SUPL 5.800,00 052 01/09/2017 0633-13.003.04.121.0124.2632.319011000000 VALOR SUPL 2.500,00 053 01/09/2017 0039-02.002.04.122.0002.2824.339014000000 VALOR SUPL 1.000,00 054 01/09/2017 0138-05.004.10.122.0023.2130.339093000000 VALOR SUPL 1.000,00 055 01/09/2017 0334-07.001.12.361.0018.2260.339093000000 VALOR SUPL 2.000,00 056 01/09/2017 0520-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPL 1.000,00 057 01/09/2017 0570-12.001.04.122.0057.2691.339039000000 VALOR SUPL 1.000,00 058 01/09/2017 0669-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPL 4.000,00 059 01/09/2017 0407-08.002.04.122.0033.2341.449052000000 VALOR SUPL 1.500,00 060 01/09/2017 0454-08.004.17.512.0034.2420.449052000000 VALOR SUPL 1.000,00 061 01/09/2017 0316-07.001.12.361.0013.2241.319013000000 VALOR SUPL 4.200,00 062 01/09/2017 0128-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPL 17.000,00 063 01/09/2017 0451-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPL 3.200,00 064 01/09/2017 0123-04.003.04.122.0008.2060.449052000000 VALOR SUPL 3.000,00 065 01/09/2017 0578-12.001.23.695.0048.2528.339039000000 VALOR SUPL 600,00 066 01/09/2017 0166-05.004.10.301.0019.2092.339030000000 VALOR SUPL 1.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 428.150,00

ANULA

001 01/09/2017 0025-02.001.04.122.0002.2010.335041000000 VALOR ANULADO 50.000,00 002 01/09/2017 0028-02.001.04.122.0002.2010.339032000000 VALOR ANULADO 2.900,00 003 01/09/2017 0030-02.001.04.122.0002.2010.339035000000 VALOR ANULADO 800,00 004 01/09/2017 0041-02.002.04.122.0002.2824.339033000000 VALOR ANULADO 1.200,00 005 01/09/2017 0050-03.001.04.122.0003.2020.339039000000 VALOR ANULADO 3.000,00 006 01/09/2017 0051-03.001.04.122.0003.2020.339093000000 VALOR ANULADO 400,00 007 01/09/2017 0052-03.001.04.122.0003.2020.449052000000 VALOR ANULADO 500,00 008 01/09/2017 0060-03.001.04.122.0003.2020.339033000000 VALOR ANULADO 900,00 009 01/09/2017 0063-03.001.04.122.0003.2823.449051000000 VALOR ANULADO 900,00 010 01/09/2017 0054-03.001.04.122.0005.1031.339030000000 VALOR ANULADO 900,00 011 01/09/2017 0055-03.001.04.122.0005.1031.339036000000 VALOR ANULADO 900,00 012 01/09/2017 0056-03.001.04.122.0005.1031.339039000000 VALOR ANULADO 900,00 013 01/09/2017 0059-03.001.04.122.0006.2040.339036000000 VALOR ANULADO 1.300,00 014 01/09/2017 0058-03.001.04.122.0006.2040.339030000000 VALOR ANULADO 400,00 015 01/09/2017 0067-03.002.04.122.0004.2021.339014000000 VALOR ANULADO 900,00 016 01/09/2017 0068-03.002.04.122.0004.2021.

339030000000 VALOR ANULADO 1.800,00 017 01/09/2017 0069-03.002.04.122.0004.2021.339036000000 VALOR ANULADO 900,00 018 01/09/2017 0070-03.002.04.122.0004.2021.339039000000 VALOR ANULADO 1.800,00 019 01/09/2017 0071-03.002.04.122.0004.2021.339046000000 VALOR ANULADO 800,00 020 01/09/2017 0076-03.002.04.122.0004.2025.339030000000 VALOR ANULADO 800,00 021 01/09/2017 0081-03.002.04.122.0004.2026.339039000000 VALOR ANULADO 800,00 022 01/09/2017 0083-03.002.04.122.0004.2026.339093000000 VALOR ANULADO 800,00 023 01/09/2017 0086-03.003.04.122.0124.2800.339014000000 VALOR ANULADO 800,00 024 01/09/2017 0088-03.003.04.122.0124.2800.339033000000 VALOR ANULADO 800,00 025 01/09/2017 0089-03.003.04.122.0124.2800.339039000000 VALOR ANULADO 800,00 026 01/09/2017 0090-03.003.04.122.0124.2800.339093000000 VALOR ANULADO 800,00 027 01/09/2017 0095-04.001.04.122.0007.2050.339036000000 VALOR ANULADO 1.300,00 028 01/09/2017 0108-04.002.04.122.0009.2070.339033000000 VALOR ANULADO 1.800,00 029 01/09/2017 0109-04.002.04.122.0009.2805.449052000000 VALOR ANULADO 800,00 030 01/09/2017 0107-04.002.04.122.0010.1070.449052000000 VALOR ANULADO 800,00 031 01/09/2017 0124-04.003.04.122.9999.9999.999999000000 VALOR ANULADO 210.000,00 032 01/09/2017 0125-04.003.28.843.0000.2080.329021000000 VALOR ANULADO 4.000,00 033 01/09/2017 0142-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR ANULADO 50.000,00 034 01/09/2017 0145-05.004.10.122.0023.2636.339039000000 VALOR ANULADO 10.000,00 035 01/09/2017 0224-05.004.10.122.0023.2820.449052000000 VALOR ANULADO 1.500,00 036 01/09/2017 0404-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALOR ANULADO 12.000,00 037 01/09/2017 0178-05.004.10.302.0056.2135.339093000000 VALOR ANULADO 1.500,00 038 01/09/2017 0413-08.002.25.752.0038.2350.339039000000 VALOR ANULADO 10.000,00 039 01/09/2017 0422-08.002.26.782.0058.2699.339039000000 VALOR ANULADO 47.650,00

TOTAL ANULADO R\$ 428.150,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, informa a todos que no Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 016/2017, ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA- ME.

OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B
VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO : 19/10/2017

DATA: 19/7/2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
 CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA- ME.
 OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B
 VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO : 18/09/2017
 DATA: 19/7/2017
 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
 PRESIDENTE DA CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
 DECRETO MUNICIPAL N.º 078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

DECRETO N.º 078/2017 Poxoréu/MT, 30 de outubro de 2017.

Decreta Ponto Facultativo, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a e;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 2 de novembro de 2017 (Dia de Finados – quinta-feira – Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949);

DECRETA:

Art. 1.º Ponto facultativo durante o expediente integral do dia 3 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 30 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
 CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA- ME.
 OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B
 VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 (TRINTA) DIAS
 DATA: 18/9/2017
 NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL
 CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
 PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE N.º 186/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

SUELI RIBEIRO MAXIMIANO- Período 09/10/2017 a 09/11/2017.

MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA - Período 04/10/2017 a 03/11/2017.

MOACIR URBIETA PINHEIRO – 01/10/2017 a 30/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE N.º 087/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

“CONCEDE FGA SERVIDORA MARILAINÉ NEGRIS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora MARILAINÉ NEGRIS, para a Função Gratificada no **CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Outubro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
DECRETO N. 1688/2017****DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que dia 02 de novembro (quinta-feira) - Finados, sendo Feriado Nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº.53/2017 EM, 30 DE OUTUBRO DE 2017.****DECRETO Nº.53/2017 Em, 30 de Outubro de 2017.**

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 30 de Outubro de 2017, em decorrência do falecimento do Sro. **SE-BASTIAO AUGUSTO DE CARLI**. Exceto Hospital Nossa Senhora da Abadia, e demais serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017/GAB/PREFEITO****Proc. Administrativo nº 0062/2017-SEMA.**

ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial de nº 041/2017 onde tem como objeto, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, técnico especializado e atividades auxiliares para celebrar convênios e acompanhamento do prefeito em órgãos de governo na capital em Cuiabá.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº062/2017 que deu origem ao Pregão Presencial de nº 041/2017, objeto, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de apoio, técnico especializado e atividades auxiliares para celebrar convênios e acompanhamento do prefeito em órgãos de governo na capital em Cuiabá.

2 – Encaminho ao departamento de compras para as providencia quanto às informações da revogação no ALIC.

Rondolândia-MT, 26 de Outubro de 2017.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CONTRATUALIZAÇÃO– CAC / ROSÁRIO OESTE**

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO– CAC / ROSÁRIO OESTE

PORTARIA Nº XXXX/2017/SMS.[f1]

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 02/2017/SMS de 13 de Setembro de 2017, que institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC, para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS e o Hospital contratualizados na esfera do Sistema Único de Saúde - SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão acima em referência, na forma do anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Rosário Oeste - MT, 23 de Outubro de 2017.

Anderson Rodrigo de Sá

Secretário Municipal de Saúde de Rosário Oeste

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CONTRATUALIZAÇÃO - CAC**

CAPÍTULO I**NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização– CAC, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste Mato Grosso e Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo) pela Portaria **SMS Nº 02, de 13 de Setembro de 2017**,

conforme a Portaria/MS. Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e Portaria/MSNº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNHOSP) e em cumprimento ao Art.67da Lei8.666/1993 é responsável pelo Monitoramento e Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde Contratualizados, conforme Contratos e/ou Convênios firmados com os Hospitais no âmbito do SUS.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados: pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, Conselho Municipal de Saúde de e Unidade Hospitalar Contratualizada.

Parágrafo Único - Os representantes indicados de cada ente acima arrolados irão compor a Comissão pelo período de vigência do convênio e/ ou contrato, sendo nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, específica para tanto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS E DOS ESPECÍFICOS

Art. 3º - O objetivo Geral desta Comissão é acompanhar a execução do Contrato e/ou Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste e Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo)conveniada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º- Nos objetivos específicos a Comissão monitorará a execução das ações e serviços de Saúde pactuadas, devendo:

I - avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo de cada instrumento formal de contratualização;

II - acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, relatórios gerenciais dos Sistemas oficiais do DATASUS (SIA, SIHD E SISREG), Relatórios de Supervisão Técnica e a capacidade instalada do Hospital;

III - recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

IV - elaborar ata de reunião e encaminhar a Secretaria de Saúde para acompanhamento do desempenho do Contrato e/ou Convênio celebrado, atestando o cumprimento do mesmo.

V - Requisitar formalmente se necessário documentos, certidões, informações ao Hospital e a Secretaria Municipal de Saúde do município a qual o Hospital é referência.

VI - Requisitar diligências e/ou auditorias aos órgãos de controle interno e externo do Município e/ou Estado quando tiver indícios de irregularidades.

VII – Requisitar formalmente outros setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde para eventuais esclarecimentos e/ou sanar dúvidas relacionados ao contrato.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º- À Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, compete:

I. Propor alterações e revisão no conteúdo dos relatórios, Documento Descritivo e instrumento de monitoramento, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião.

II. Encaminhar relatório das avaliações dos contratos e/ ou convênios mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste para liberação de pagamento;

III. Ponderar sobre o resultado obtido, quando em caso de não atingimento da meta e a CAC julgar plausível a justificativa pelas partes.

IV. A Comissão poderá fazer indicações e recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

V. Convocar técnicos de áreas envolvidas no processo de contratualização para prestarem esclarecimentos, inerentes ao assunto.

CAPÍTULO IV

DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º -A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por Carlos César de Arruda, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, e Maria Aparecida Ormond como suplente do Conselho Municipal de Saúde, secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador: criar cronograma da reunião ordinária, convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, scanear todo o processo enviar via e-mail aos membros para validação, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º-Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 8º- A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador titular e / ou suplente, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS) e/ou programação de trabalho.

Art. 9º- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador titular e/ou suplente, ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares;

Art. 10º- As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 11º- Fica assegurado a cada um dos membros e participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhar para votação somente os membros terá direito a voto.

Art. 12º-Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será redigida e enviada por e-mail para aprovação, a assinatura dos membros presentes será através da lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma serão anexados ata.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º- Este Regimento Interno será o instrumento disciplinador das competências da Comissão e deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 14º- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste - MT, 23 de outubro de 2017.

[f1]COLOCAR O NUMERO DE PORTARIA DA SECRETARIA.

VERIFICAR COM A GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto ao Sr. **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS**, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Outubro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2017

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS**

VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Outubro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 106/GP/2017

PORTARIA Nº106/GP /2017

DE 14 DE ABRIL DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr(a). **Katiane Alves de Sousa**, CPF 012.960.061-07, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **022/2017** – (Contrato de fornecimento de Peças em Geral para toda a Frota de Veículos e Maquinas das Secretarias em Gerais, Firmada com a Empresa **A. ORSO & ORSO LT-DA**).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA:AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ: sob o nº 06.853.262/0001-85

OBJETO: Prestação de serviços de Diários Eletrônicos para atendimentos das escolas da rede publica municipal de ensino de Santa Terezinha-MT

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a parti da data de assinatura

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PORTARIA 104/GP/2017

PORTARIA Nº104/GP /2017

DE 14 DE ABRIL DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Abidias Oliveira Leite**, CPF 604.611.951.-00, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **024/2017** (Contratação de Prestação de Serviços que entre se Celebram o Município de Santa Terezinha-MT e a Empresa, **O Imperial Serviços de Consultoria Eireli** para os fins que Especifica), **025/2017** – (Com a Empresa **G. Carlos Monteiro da Silva-Comercio**), **026/2017** – (Com a Empresa **J W Distribuidora de Produtos de Limpeza-ME**).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 103/GP/2017

PORTARIA Nº103/GP /2017

DE 14 DE ABRIL DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr(a). **Katiane Alves de Sousa**, CPF 012.960.061-07, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **027/2017** – (Contrato de fornecimento Firmado com **R. G. Da Paz Eireli-EPP**, para fornecimento de Material Limpeza e Higiene de Consumo para uso nas Secretarias da Administração em geral), **028/2017** – (Com Empresa **Ramiro Supermercado LTDA**).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 102/GP/2017

PORTARIA Nº102/GP /2017

DE 14 DE ABRIL DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **Leidiane Costa da Silva**, CPF 010.805.491-88, para ser Fiscal dos seguintes contratos, **018/2014** – (Contrato para o fornecimento de Gêneros Alimentícios firmado com Empresa G. Carlos Monteiro da Silva- Comercio), **019/2017** – (com Empresa MarcileneSilva Martins), **020/2017** – (com Empresa Natalicia Pereira Trindade).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 14 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio Medicinal e locação de cilindro de Oxigênio Medicinal de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. A sessão será realizada às 09h00min do dia 14 de Novembro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 30 de Setembro de 2017. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº461/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ALECIO TAFAREL JUNIOR** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 455/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de cumprir integralmente o teor da Notificação Recomendatória nº 008/2017 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste,

Considerando que as ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento não podem sofrer solução de continuidade,

Considerando a necessidade de prover o preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo **Ronaldo Martins de Amorim** para exercer interinamente o cargo de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura.

Parágrafo único – O servidor designado perceberá a remuneração do respectivo cargo efetivo, acrescido de Função Gratificada FG-1 constante na Lei Municipal nº 053/2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº460/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **VILMAR DE SOUZA** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 473/2017.**

DE: 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vintereais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 120,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 26 DE OUTUBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 474/2017.**

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Roselane Rosa Ferreira Barboza – Assistente Social, adiantamento no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.39 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 320,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE OUTUBRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475/2017.**

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Kelma Thamara Correa da Silva– Agente Comunitário de Saúde, adiantamento no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.306.5006.2032.33.90.39 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 320,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE OUTUBRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476/2017.**

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Jussara Cordeiro Marques Cardoso – Psicóloga, adiantamento no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R\$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE OUTUBRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477/2017.**

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Francisca da Chagas Santos Pereira–Professor Classe A, adiantamento no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 120,00

02.09.01.12.365.5007.2039.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 85,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE OUTUBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 478/2017.**

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Juana da Costa Oliveira–Professor Classe C, adiantamento no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.33.90.30 – Material de Consumo R\$ 120,00

02.09.01.12.361.5007.2037.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 85,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE OUTUBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 479/2017.**

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Maria Elena Nunes—Conselheira Tutelar, adiantamento no valor de R\$15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.243.5009.2058.3390.30 – Material de Consumo R\$ 15,75

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 27 DE OUTUBRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 457/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de cumprir integralmente o teor da Notificação Recomendatória nº 008/2017 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste,

Considerando que as ações na área da Saúde não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o pagamento dos vencimentos mensais da ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura, servidora efetiva Elaine de Fátima Mors, seja realizado com base na remuneração do respectivo cargo efetivo acrescido de Função Gratificada FG-1 constante na Lei Municipal nº 053/2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 458/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de cumprir integralmente o teor da Notificação Recomendatória nº 008/2017 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste,

Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o pagamento dos vencimentos da ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, servidora efetiva Claudilene Oliveira Santos, seja realizado com base na remuneração do respectivo cargo efetivo, "Professor Classe C", acrescido de Função Gratificada símbolo FG-1 constante na Lei Municipal nº 053/2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 459/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de cumprir integralmente o teor da Notificação Recomendatória nº 008/2017 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste,

Considerando que as ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o pagamento do vencimentos do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura, servidor efetivo Jerônimo Lemes Siqueira, seja realizado com base na remuneração do respectivo cargo efetivo acrescido de Função Gratificada FG-1 constante na Lei Municipal nº 053/2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 456/2017.**

DE: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e,

Considerando a necessidade de cumprir integralmente o teor da Notificação Recomendatória nº 008/2017 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Primavera do Leste,

Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que o pagamento dos vencimentos do ocupante do cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura, servidor efetivo Lailton Paulos Soares, seja realizada com base na remuneração do respectivo cargo efetivo, acrescido de Função Gratificada FG-2 constante na Lei Municipal nº 053/2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 062/2014

O B J E T O: Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL**, construído em alvenaria, contendo vários cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **BENAVENTO MARTINS DE MELO**, CPF nº 240.556.621-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 12.468,12 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: **TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO** nº 062/2014, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

FAVORECIDO:

BENAVENTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.039,01 (mil e trinta e nove reais e um centavo)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 12.468,12 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

NOVA VIGÊNCIA....: De 01/09/2017 até 31/08/2018.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**DECRETO Nº 57, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO****DECRETO Nº 57, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Fica Instituído o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

II - a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; e

III - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 25, de 23 de novembro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação com a finalidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA;

II - representante da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) do Governo de Mato Grosso;

III - representante da Secretaria Municipal de Saúde: IRACY PEREIRA LIMA;

IV - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: FELIPE SALLES RAMOS;

V - representante das secretarias municipais de Educação e Assistência Social: EDIRENE SOARES BARBOSA; e

VI - representante do Poder Legislativo Municipal: JUCILIANO ROVANI BUDRYS.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação:

I - coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; e

II - analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Executivo com a finalidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I - GERSON ALVES DOS SANTOS – Técnico em Agropecuária;

II - ALDNEY PEREIRA MILHOMEM – Biólogo;

III - GEORGAS LOPES DE SOUZA – Representante dos Prestadores de Serviços;

IV - MARIA BRAGA DA LUZ – Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê Executivo:

I - executar, em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação; e

II - observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º A designação dos membros dos comitês, constante deste Decreto, não importará, aos seus membros, em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 87, de 3 de novembro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA Nº 149/2017****CONTRATO (A) M.M. ARTIGO ESPORTIVO LTDA - EPP**

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de troféus e medalhas para a premiação do campeonato municipal de futebol que terá o término no dia 05/11/2017 a ser pago com a conta 9705-5. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor total do contrato é de R\$ 1.012,50 (um mil doze reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 27 de outubro de 2017 a 27 de Dezembro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO****PORTARIA Nº 043/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal FERNANDO JERONIMO DA SILVA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **FERNANDO JERONIMO DA SILVA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 1302071-4 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 698.433.841-72, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **sendo o afastamento em 30/10/2017 e retorno em 28/11/2017**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 30 de Outubro de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____ / ____ / ____.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2017. PREGÃO 345 /2017****CONTRATO (A) S A LIMA COSTRUÇÕES LTDA EPP**

OBJETO - A presente Licitação tem por objeto o "A Contratação de uma empresa para fornecimento de mão de obras e maquinário de aplicação de Emulsão asfáltica (lama) grossa e limpeza nas ruas deste Município, sendo um total de 38.000m² (trinta e oito mil metros quadrados) para recapeamento de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de São José do Povo - MT, conforme qualificações e quantidades descritas neste Termo de Referência em anexo. De acordo com proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº34 /2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 07 (sete) meses, vigorando pelo período de 18 de Outubro de 2017 a 02 de Maio de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2017****CONTRATO (A) MAKINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**

OBJETO - Produtos Quantidade valor unitário valor total

Bobina relógio ponto 57mm x 80m 60 mts 120 R\$ 14,90 R\$ 1.788,00

Bobina relógio ponto 57mm x 80m 40 mts 36 R\$ 11,90 R\$ 428,40

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é de R\$ - 2.216,40 (dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 07/10/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2017.** ASS: 19/10/2017; VCT: 31/12/2017. Contratado: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura de quadra esportiva na escola municipal João Trevisan no Município De São José Do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 43.560,30. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA Nº. 206/2017**

PORTARIA Nº. 206/2017

DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o que preceitua o Plano de em Cargos e carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **VILMA SILVA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, tomou posse em seu cargo de Técnica de enfermagem em 01 de março de 2002.

CONSIDERANDO o Art. 12 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

II. Técnico do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II. Técnico do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical de Classe "C" para Classe "D" a Sr.ª **VILMA SILVA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnica de enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA Nº 207/2017

DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **FELISBELA CARNEIRO BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu –

MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 90 dias a partir do dia 18 de outubro de 2017, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 19 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIA Nº 209/2017

São José do Xingu – MT, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

1- Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, **PABLO IAZALDI NARDON FERREIRA BARROSO**, Servidor Público de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretor de Departamento de Identificação matrícula funcional nº 9874, para exercer a função de fiscal do contrato nº 019/2017.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Ednor de Moraes Alves, matrícula funcional nº 289, Servidor Público de provimento efetivo no cargo de motorista, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA Nº 208/2017

DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“REVOGA A PORTARIA Nº 137/2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Revoga a Portaria nº137/2017, do dia 19 de junho de 2017, a qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 02 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 02

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO EDITAL 001/2017

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2017, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público que houve alterações nas regras contidas no edital do 001/2017.

Considerando que todos os candidatos terão que comprovar que residem nas áreas onde irão trabalhar, caso sejam aprovados no presente processo seletivo público, resolve:

Fica alterado o item 10.1, conforme segue:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/11/2017	Homologação das inscrições
02/11/2017 a 06/11/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
07/11/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
08/11/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA

Em virtude da prorrogação do prazo de homologação das inscrições os candidatos terão até o dia 31/10/2017 para enviar os comprovantes de residência no email asspublica@hotmail.com. Caso o candidato seja solteiro(a) e reside com os pais o comprovante poderá ser em nome do pai ou da mãe, se for casado (a) poderá ser em nome do marido ou da esposa.

Os demais itens e condições do edital 001/2017 permanecerão inalterados.

São José do Xingu/MT, em 27 de outubro de 2017.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA Nº 203/2017

DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Substituição de membros da Comissão Especial para exames de Processos individuais de investidura em empregos públicos de ACS e com dispensas de Processo Seletivo Público e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 449/2010 de 16 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Determina a Substituição das Servidoras Larissa Aparecida Lucio da Silva e Erysmia Santos Souza Martins pelos servidores Daniel Luz Souza matrícula nº 664, Fiscal de Tributos e Jacksiana de Souza Silva matrícula nº 990 Técnica do Sistema do Processo Regulatório, conforme Portaria 199/2017, de 16 de outubro de 2017, para ocupar as mesmas funções na Comissão.

Art. 2º- A Comissão Especial será composta pelo os seguintes servidores:
I – Ernandes Lima Luz matrícula nº 67 cargo efetivo: Professor - Coordenador dos Trabalhos da Comissão.

II - Maria da Paz Souza Costa matrícula nº 352 cargo efetiva: Auxiliar de Administração – Secretária.

III – Kallinne Freire Soares matrícula nº 9969 cargo efetiva: Bióloga - Membro

IV – Daniel Luz Souza matrícula nº 664, cargo efetivo: Fiscal de Tributos - Membro.

V – Jacksiana de Souza Silva matrícula nº 990 cargo efetiva: Técnica do Sistema do Processo Regulatório – Membro.

Art. 3º - Estabelece que a Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua primeira reunião, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos de que trata do Art. 1º da Lei Municipal nº 449/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 204/2017**PORTARIA Nº 204/2017** De 18 de outubro de 2017

“Concede estabilidade a Servidores Públicos Municipais”.

O Prefeito do Município de São José do Xingu, Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em cumprimento do art. 34 da Lei Municipal 0490/2012, art. 26 da Lei Municipal 491/2012, art. 28 da Lei Municipal 488/2012 e art. 31 da Lei Complementar 007/2004;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos, e do Regime do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos na forma da Lei 490/2012, art.30 a 39, e bem como a conclusão

são integral do processo de avaliação realizado por comissão constituída exclusivamente para esse fim;

CONSIDERANDO que o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, fato que se comprova pelos documentos acostados nos autos da ficha funcional dos servidores abaixo epigrafados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no Serviço Público Municipal aos Servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios:

KALLINNE FREIRE SOARES	Bióloga	07/10/2014	18/10/2017
-------------------------------	---------	------------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu/MT, 18 de Outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº. 205/2017

PORTARIA Nº. 205/2017

DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 12, 15 e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **KALLINNE FREIRE SOARES** tomou posse em seu cargo de Bióloga em 07 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO o Art. 12 da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

I. Técnico de Nível Superior do Sistema Único de Saúde, compostos pelos cargos de Assistente Social, Biólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo;

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I. Técnico de Nível Superior do Sus:

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente;

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista ou 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: mestrado ou doutorado;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Vertical de Classe “A” para Classe “B”, Nível “01” para “02” a Sr.ª **KALLINNE FREIRE SOARES**, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Bióloga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 323, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre constituição de **Comissão para Avaliação de Imóveis** pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de acompanhamento e registro de valorações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituir a Comissão para Avaliação de Imóveis, para fins de acompanhamento e registro de valorações dos bens imóveis pertencentes ao Município:

I - **Presidente:** Amilcar Genuíno Baggio – Engenheiro Civil

II - **Secretário:** Antônio Carlos Mariano Santiago – Técnico em Contabilidade

III - **Membro:** José Carlos Neves – Auxiliar Administrativo

IV - **Membro:** Miguel Souza de Andrade Júnior – Técnico em Contabilidade

V - **Suplente:** Dejair Azambuja Martins – Chefe de Departamento

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação, analisar as condições do imóvel, tanto na parte física, localização, ponto de referência, bem como a parte legal da documentação, tais como:

I - Levantamento de preço (orçamento: usar a metodologia necessária para chegar no valor real) para verificação do valor real, bem como se está compatível com o preço de mercado;

II - Verificação da documentação legal do imóvel (escritura, registro em cartório).

Parágrafo Único: A Comissão deverá emitir laudo (pelo profissional habilitado) de todo levantamento e relatório da documentação pertinente.

Art. 3º A Comissão terá que fazer o plano de trabalho, elaborado pelo Secretário e aprovado pelo Presidente, com prazos para conclusão do levantamento; havendo necessidade prorrogar os prazos, a Comissão deverá notificar por escrito, justificando as razões e o tempo necessário para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica.

Art. 4º A Comissão não será remunerada por este trabalho específico, no entanto, os membros desta poderão ser dispensados em horário de expediente para reunião ou para realização de trabalhos *in locis*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de outubro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 91, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a composição da **Comissão de Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composta a **Comissão de Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM**, para a finalidade de estudos técnicos destinados à construção de proposições à atualização das Leis e Normas do referido Fundo de Previdência, diante dos impactos da reforma previdenciária nacional.

Parágrafo Único: Esta Comissão terá a seguinte composição e representatividade, através de seus membros titulares e respectivos suplentes:

Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM:

_ Jairo de Lima Souza (titular)

_ João Claret Donadel (suplente)

Sindicato dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos - SISPQUAM:

_ Antônio Carlos Mariano Santiago (titular)

_ Dulcimar Mazete Justimiano dos Santos (suplente)

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos:

_ Gildomar Alves da Silva Junior (titular)

_ Rosimeire Alves de Aguiar (suplente)

Secretarias Municipais:

Administração:

_ Afonso Teixeira Lopes Neto (titular)

_ Edson Marques Costa (suplente)

Agricultura:

_ Alessandro Casado da Silva (titular)

_ Ademir Patrik de Moura (suplente)

Assistência Social:

_ Valdecir Barboza de Souza (titular)

_ Silvana Vieira Barretos (suplente)

Educação:

_ Wilian Ricardo Costa (titular)

_ Elaine Aparecida de F. Puglia Alexandre (suplente)

Fazenda:

_ Reginaldo de Souza Fernandes (titular)

_ Andressa Nunes de Almeida (suplente)

Gabinete:

_ Claudiney Alves Ribeiro (titular)

_ Miguel de Souza Andrade Júnior (suplente)

Obras:

_ Juvercino Lourenço de Oliveira (titular)

_ César Pereira de Souza (suplente)

Saúde:

_ Lúcio Paes Ferreira (titular)

_Estevão Sanchez da Silva (suplente)

Art. 2º A referida Comissão terá a vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado o seu prazo por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017

Termo de doação e entrega de veículo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Câmara Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, com sede na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.029/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 961924 SPP/MT, e do CPF nº 631.107.411-72, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 185, centro, nesta cidade, doravante denominada **DOADORA**; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, com sede na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.120/0001-81, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ROBERTO CARLOS DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35350200-5 SSP/SP e do CPF nº 786.245.411-15, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Tancredo Neves, nº 323, Jardim Pacaembu, neste ato denominada **DONATÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.666 de 22 de Setembro de 2017, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto no Artigos 538 e seguintes, do Código Civil e da Lei nº 8.666/93 – a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação e entrega do veículo Camionete Nissan Frontier 4X4, Branca, Ano 2015/2015, Placa QBO-2606, Chassi 94DVCUD40FJ908122, Renavam 01057432137, com inscrição no patrimônio da Prefeitura Municipal sob o nº 55899 (Plaqueta 1/096688), considerando como avaliação o valor atual registrado no Inventário do Patrimônio, ao Poder Legislativo do município de São José dos Quatro Marcos-MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.666 de 22 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: O referido bem encontra-se na posse do DOADOR, livre de qualquer ônus que possa inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS PARTES

A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores, doa à DONATÁRIA, sem nenhum encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo Único: A DONATÁRIA aceita a doação expressa neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de Doação e Entrega de Veículo tem vigência a partir da assinatura do presente instrumento, passando o mesmo de imediato para o domínio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato, nos termos do disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de setembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal – Doadora

ROBERTO CARLOS DE MOURA

Câmara Municipal – Donatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº. 656/2017

CONVOCAR OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, *Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo seletivo Simplificado 001/2017, realizado no período de 17/01/2017 a 24/03/2017, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede - Tabaporã
304	Herika Rodrigues de Oliveira
280	Denilce Maria da Silva

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 31 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.481/2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, **Sr. SIRINEU MOLETA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia **03/11/2017 (Sexta-feira)**, em virtude do Feriado Nacional de **02/11/2017 (Quinta-feira) - Dia de Finados**, com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO/LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que a licitação modalidade carta Convite nº **12/2017**, cuja abertura ocorreu às 10:00 horário local, do dia 24 de Outubro de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto:** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DA AVENIDA DOS PRIMEIROS NÚCLEO URBANO DO PA GLEBA MERCEDES I E II NESTE MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico. Termo de Convênio nº 0270/2016/SECID 0273/2016/SECID e 0274/2016/SECID, onde sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Calabria MHG Construtora EIRELI EPP CNPJ 02.639.244/0001-44**, com proposta no valor de total o valor de R\$ **522.689,63**

Tabaporã/MT 30 de Outubro de 2017

JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: 032/CISMNORTE/2016

OBJETO: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados.

CONTRATADA: Companhia Brasileira de SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 04.740.876/0001-25

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2017 até 28 de setembro de 2018

VALOR: 12.414,00 (Doze Mil Quatrocentos e Catorze Reais)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISMNORTE/2015.

OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ginecologia e em regime de plantão no hospital regional de Barra do Bugres

CONTRATADA: CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA

CNPJ: 13.687.687/0001-27

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

CERTIDÃO: 7831.66E9.7133.F45EEMISSAO: 16/06/2017 VALIDADE: 13/12/2017

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **03/11/2017 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR DE ETA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
3	741	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	03462524151	76	CLASSIFICADO

2. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 31 de outubro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 0001000066/2016/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 066/ADM/2016** (objeto: *Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos, Capina (Manual) E Raspagem, Roçada Manual E Semi Mecanizada*) bem como a retirada de galhos e resíduos produzidos na execução dos servi-

ços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, passando a vigência de **07.09.2016 a 07.09.2017 para 07.09.2016 à 07/09/2018. R\$ 2.256.256,70. Data da Assinatura 07/09/2017.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2017/SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2017/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2017/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 49/2017
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP , inscrita no CNPJ n. 18.255.981/0001-83, localizada na Rua João Bettega, n. 513, Cj. 12, Portão, Curitiba – PR, CEP 81.070-000, representada pelo Sr. LEANDRO DE SOUZA BISSANI .
OBJETO E FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENVASADORA, SELADORA E DATADORA SEMI AUTOMÁTICA DE COPOS, COMPLETA, INCLUINDO COMPRESSOR E FILTRO DE ÁGUA. Com supedâneo nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais.)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 30 de outubro de 2017, com prazo até 30 de outubro de 2018.

VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cirurgia Geral
CONTRATADA: L B SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.924.051/0001-56
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: B33F.0C6C.33CC.03C4 EMISSAO: 17/08/2017 VALIDADE: 13/02/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, independente de marca, modelo e categoria, conforme especificações constantes do Termo de Referência, (Anexos II e III) deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 de Novembro de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Outubro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Pediatria
CONTRATADA: M. CHAPADEIRO MACHADO BORGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 22 451 042 0001 81
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: C87C.9A 4 A. 9729.B8FC EMISSAO: 29/07/2017 VALIDADE: 25/01/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES - ME
CNPJ: 14.158.080/0001-12
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: 93F8.AF30.102E.0A2B EMISSAO: 22/09/2017 VALIDADE: 21/03/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Anestesiologia e em regime de plantão e sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPANEST-MT
CNPJ: 00.561.432/0001-71
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: 87DE.C63F.3DBA.8FF2 EMISSAO: 28/07/2017 VALIDADE: 24/01/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/CISMNORTE/2015.
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando na aplicação de Leis, contratos, convênios, resoluções, portarias, defesas TCE, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal e demais atos congêneres a serem praticados pelo CISMNORTE
CONTRATADA: MARLI GUARNIERI LIMA CPF: 452.765.521-34
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 29 de Abril de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 108/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 108/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 31/10/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
103	466	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
94	845	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	64	10,55	74,55	CLASSIFICADO
95	4021	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	64	10,52	74,52	CLASSIFICADO

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
28	3703	CAROLYNE DE MELO SILVA	05/08/1996	68	2,00	70,00	CLASSIFICADO
29	2315	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	09/10/1997	64	5,41	69,41	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **01/11/2017 e 03/11/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.**

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Outubro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE
SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/CISMNOR-TE/2015.

OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia e Buco Maxilo e em regime de plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres

CONTRATADA: RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA TLDA - ME

CNPJ: 19.655.120/0001-55

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

CERTIDÃO: A440.551D.C8B2.FA6A **EMISSAO:** 07/08/2017 **VALIDADE:** 03/02/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 027/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 31/10/2017** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF							
Ordem Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação	
9	178 SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSPMT	15	60	Classificado	
10	190 MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616.704 SSP/MT	14	56	Classificado	
11	753 VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	68687624 SSPPR	14	56	Classificado	
12	437 ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977	11703105 MT	14	56	Classificado	

Art. 2º. As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 31/10/2017 e 01/11/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v)** Cartão do SUS;
- x)** Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Outubro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE
SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/CISMNORTE/2016.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em Cardiologia e em regime de plantão e sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres

CONTRATADA: MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA

CNPJ: 23 361 054 0001 88

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

CERTIDÃO: 2FDD.DE77.9314. 8AAA **EMISSAO:** 26/06/2017 **VALIDADE:** 23/12/2017

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres

CONTRATADA: D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 17 224 364 0001 58

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

CERTIDÃO: 4FC5.963 A.1B36.1DA8 **EMISSAO:** 24/05/2017 **VALIDADE:** 20/11/2018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE
SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/CISMNORTE/2016.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Pediatria

CONTRATADA: BENAME WOLQUIND & CIA LTDA-ME

CNPJ: 22 601 375 0001 40

VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

CERTIDÃO: 2C02.D89B.9655.7DF2 **EMISSAO:** 14/06/2017 **VALIDADE:** 11/12/2017

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE
SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/CISMNORTE/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
4	113	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30026873	85	Classificado

Cargo: 504 -MOTORISTA - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
15	244	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	30027003	55	Classificado
16	97	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30026857	55	Classificado
17	818	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	30027573	55	Classificado

Cargo: 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
8	920	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	30027675	55	Classificado

Cargo: 712 -COZINHEIRA - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
2	978	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	30027733	75	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **31/10/2017 e 01/11/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Outubro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2017 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado /classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **31/10/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA				Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
143648	THALISON FERNANDES PINHEIRO	27/07/1990	16425316 SJSPMT	84	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 31/10/2017 e 01/11/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Outubro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em auditoria de AIH's no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: PAULO RENATO F. GONÇALVES – ME
CNPJ: 21 187 900 0001 60
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: 15B4.99CD.97B2.5FE6 EMISSAO: 14/06/2017 VALIDADE: 11/12/2017

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BROETTO – EPP
CNPJ: 04 033 091 0001 12
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº081/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos do **MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO**, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2.473/2005 de 28 de dezembro de 2005 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO. R\$ 45.000,00.** Data da Assinatura **06/10/2017.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico em Análises Clínica
CONTRATADA: MANTOVANI & SERAMANOWICZ LTDA - ME
CNPJ: 03.470.975/0001-71
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: EEC1.B4EE.EAFE.B01C EMISSAO: 16/06/2017 VALIDADE: 13/12/2017

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: THIAGO CASTRILLON FURLANETTI - ME
CNPJ: 24.686.006/0001-22
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: F486.75EC.0D5C.063F EMISSAO: 26/07/2017 VALIDADE: 22/01/2018

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 082/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **BANCO BRADESCO S/A** O Constitui objeto deste contrato **SELEÇÃO DE instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a GESTÃO DA folha de pagamentos dos servidores ativos, da folha de fornecedores, da arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais e de empréstimos consignados para servidores DO MUNICÍPIO**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, obriga-se a fornecer o objeto, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.. **R\$ 3.291.605,00.** Data da Assinatura **29/09/2017.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA - ME
CNPJ: 23 437 732 0001 49
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: 3DAD.A537.BAC6.9478 EMISSAO: 03/08/2017 VALIDADE: 30/01/2018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MES DE
SETEMBRO DE 2017**

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ortopedia/Traumatologia e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MEDBUGRE LTDA – ME
CNPJ: 05 242 843 0001 18
VIGÊNCIA: 29 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017
CERTIDÃO: E2A6. 9157.D7C3.BDF1 EMISSÃO: 24/05/2017 VALIDADE: 20/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 038/2017**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 038/2017, emitido em 11/10/2017, devidamente publicado, aberto e julgado em 27/10/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis e Lubrificantes em geral, para a Frota Municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do edital do pregão, sagrou-se vencedora do certame com a totalidade dos itens do objeto, conforme os mapas da licitação, e registrou seus preços a proponente: AUTO POSTO MADEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro da Cidade de União do Sul – MT, com os preços unitários e valor global constantes da respectiva Ata de Registro de Preços, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de outubro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. DEBORA PESTANA TEDESCO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Ação e Promoção Social, portadora do RG nº 2.450.633-8 SSP/MT e do CPF nº 029.862.011-13, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, no período compreendido desde a data de 26 de outubro de 2017 até 24 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Srª. EVAILDES MARIA DE JESUS – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.531.437 SSP/GO e CPF nº 315.813.661-91, pelo período de 30 de outubro de 2017 a 15 de novembro de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: AUTO POSTO MADEIRA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul s/nº, Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR GAZZIERO, brasileiro, maior, portador do RG nº 864.959 SESPMT e do CPF nº 621.581.551-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 038/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis e Lubrificantes para uso da frota municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento por parte da empresa acima identificada, dos itens de Combustíveis e Lubrificantes abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Item	Quant.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ Unit.	R\$ Total
1	316.000	2588	LITRO	OLEO DIESEL COMUM		R\$4,18	R\$1.320.880,00
2	69.000	16214	LITRO	OLEO DIESEL S10		R\$4,28	R\$295.320,00
3	52.000	2677	LITRO	GASOLINA COMUM		R\$4,81	R\$250.120,00
4	11.000	5052	LITRO	ETANOL		R\$3,47	R\$38.170,00
5	120	23004	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 15W40, USO MOTOR A DIESEL. GALAO 20 LITROS	IPIRANGA	R\$250,00	R\$30.000,00
6	150	23005	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA 01 LT	IPIRANGA	R\$28,00	R\$4.200,00
7	150	23006	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO TOTALMENTE SINTÉTICA, TIPO SAE 40, NÍVEL DESEMPENHO API SL/CF, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL E GNV 01 LT	IPIRANGA	R\$33,00	R\$4.950,00
8	100	23007	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BASE SINTÉTICA, TIPO SAE 5W/30, APLICAÇÃO MOTOR GASOLINA E ALCOOL 01 LT	IPIRANGA	R\$30,00	R\$3.000,00
9	100	23008	LITRO	ADITIVO RADIADOR, TIPO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR - 01 LT	IPIRANGA	R\$28,00	R\$2.800,00
10	100	23009	LITRO	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 3. / 500 ML	VAGA	R\$24,00	R\$2.400,00
11	100	23010	LITRO	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DOT 4. / 500 ML	VAGA	R\$24,00	R\$2.400,00
12	120	23011	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO ATF, TIPO USO DIREÇÃO HIDRAULICA, APLICAÇÃO TRATOR. GALÃO 20 LITROS	IPIRANGA	R\$275,00	R\$33.000,00
13	100	23012	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL PARAFÍNICO, TIPO ÓLEO 68, TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO. GALÃO 20 LITROS	IPIRANGA	R\$310,00	R\$31.000,00
14	200	23013	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO 80W90, NÍVEL DESEMPENHO. 01 LT	IPIRANGA	R\$24,00	R\$4.800,00
15	120	23014	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 80, TIPO USO CAIXA DE TRANSMISSÃO - 01 LT	IPIRANGA	R\$24,00	R\$2.880,00
16	60	23015	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO 01 LT	IPIRANGA	R\$24,00	R\$1.440,00
17	120	23040	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 90, USO CÂMBIO. GALÃO 20 LITROS	IPIRANGA	R\$250,00	R\$30.000,00
18	150	24337	LITRO	OLEO LUBRIFICANTES 15W40 ALTA PERFORMANCE 01LT	IPIRANGA	R\$28,00	R\$4.200,00
19	60	24338	GALÃO	ADITIVO RADIADOR 05 LITROS TIPO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR	IPIRANGA	R\$120,00	R\$7.200,00
20	80	24339	GALÃO	OLEO LUBRIFICANTE 140 GALAO 20 LT	IPIRANGA	R\$250,00	R\$20.000,00
21	120	24340	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL4 - 1 LT	IPIRANGA	R\$28,00	R\$3.360,00
TOTAL							R\$ 2.081.199,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.081.199,00 (dois milhões, oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo reajustes aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência desta ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento desta ata.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme quantidades determinadas pelos órgãos participantes (Secretarias), mediante solicitação/ordem de fornecimento da CONTRATANTE, devendo os produtos estar em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I– Termo de Referência do edital do respectivo pregão, e obedecidos os valores e condições propostas;**

2. A entrega dos produtos objeto desta ata de registro de preços deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul devido a inexistência de estrutura própria para depósito e reserva de combustíveis por parte da Prefeitura Municipal CONTRATANTE, e, excepcionalmente, junto ao Posto de Abastecimento sediado na cidade de Sinop/MT, indicado e credenciado por parte da

CONTRATADA na forma exigida pelo Item 3 desta cláusula, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços, além de fornecer os combustíveis aos veículos automotores e máquinas rodoviárias da frota municipal na sede do Município de União do Sul/MT, deverá ainda credenciar um Posto de Abastecimento de combustível estabelecido na Cidade de Sinop/MT, para abastecer veículos da frota municipal em viagem a serviço e/ou passagem por aquela cidade, devido ao deslocamento constante dos veículos da administração municipal para Sinop e Sorriso ou Cuiabá, devendo a empresa credenciada ter sua situação cadastral regular.

4. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá ter ciência, que em hipótese alguma poderá deixar de fornecer combustíveis para os atendimentos de emergências, ou seja, veículos que necessitam levar pacientes para outros municípios, principalmente ambulâncias, bem ainda, deverão ter sempre combustíveis disponíveis para o transporte escolar em todo o ano letivo, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento do objeto ou recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pela **Prefeitura Municipal de União do Sul**, quando:

a) houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa fornecedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);

b) a Empresa vencedora/fornecedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c) a Empresa fornecedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

d) Nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** (Empresa vencedora/fornecedora), quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Empresa Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência por descumprimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito de órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade superior do órgão.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As efetivas aquisições do objeto (combustíveis e lubrificantes), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 030/2017 – Processo nº 038/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – Centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 66 9 9292-3797, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 27 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA ME

Valdecir Gazziero - Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 028/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: WAGNER MARTINS DE CARVALHO - ME.

CNPJ: 27.026.711/0001-91.

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 028/2017, até a data de **31 de dezembro de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 028/2017, assinado em 28 de julho de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 25/10/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WAGNER MARTINS DE CARVALHO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2017 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, através de suas presidentes DINARA AMÉLIA MATTEI e KARLA PRISCILLA PASSOS CALIXTO MAXIANO, Julgou PROCEDENTE o recurso impetrado

referente à questão nº 22 (Conhecimento Específico) do caderno de Provas para o cargo de ENFERMEIRO(A), (alterando assim apenas o gabarito referente ao cargo citado, para os demais cargos o gabarito segue inalterado) Portanto através deste torna público o GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

01	B		
02		C	
03	B		
04	A		
05		C	
06		C	
07	A		
08		C	
09	A		
10	A		
11	A		
12		C	
13			D
14			D
15		C	
16			D
17			D
18	A		
19			D
20	B		
21			D
22	ANULADA		
23		C	
24		C	
25			D

Dinara Amélia Mattei Karla Priscilla Passos Calixto Maxiano

Presidente CEPSS Presidente CEPSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2017. PROC. ADM. N. 477120/2017

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE UNICO**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E ANEXOS.** A abertura esta prevista para o dia **21 de NOVEMBRO de 2017, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br e www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura

PORTARIA N. 0127/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

FÉRIAS 2016/2017 – SMECEL/VG				
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo

84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	08/05/17 A 06/06/17
8967	CONCEIÇÃO GONÇALINA DA SILVA LIMA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	23/12/16 A 21/01/17
84001	MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	04/11/17 A 03/12/17
84002	CLEITON DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	05/10/17 A 03/11/17
18961	HELENA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	16/10/17 A 14/11/17
14009	ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	NTM	16/10/17 A 14/11/17
17049	FRANCISCO TEOFILO RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	NTM	04/11/17 A 03/12/17
24298	JOSEFINA DA SILVA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	23/10/17 A 21/10/17
15741	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	23/10/17 A 21/10/17
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	23/10/17 A 11/11/17
19151	HELONEIDA CERQUEIRA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	CASA DE ARTES	11/09/17 A 10/10/17
45289	TOSHIO DOI	PROFESSOR	SMECEL	06/11/17 A 15/11/17
82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	21/11/17 A 20/12/17

87021	BENEDITO JEFFERSON DA SILVA RAMOS	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	EMEB AIR AD-DOR	01/11/17 A 30/11/17
117816	CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO	GERENTE	SMECEL	06/11/17 A 10/11/17
117855	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEIRA	GERENTE	SMECEL	06/11/17 A 10/11/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 029/
2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2017**

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de "Produtos Químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s)," conforme especificações e finalidades de uso como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, de Várzea Grande MT descritos neste edital para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital.

LOTE 1

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.534.650.0001-45, com a proposta final de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais);

LOTE 2

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.534.650.0001-45, com a proposta final de R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais);

LOTE 3

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: NHEEL QUÍMICA LTDA, CNPJ: 47.003.579.0001-00, com a proposta final de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais);

LOTE 4

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170.0001-45, com a proposta final de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

LOTE 5

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170.0001-45, com a proposta final de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

OBS: O lote 5 não será homologado, visto que o valor fechado foi acima do valor estimado.

LOTE 6

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: NHEEL QUÍMICA LTDA, CNPJ: 47.003.579.0001-00, com a proposta final de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais);

LOTE 7

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 60.858.131.0001-36, com a proposta final de R\$ 1.419.600,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais);

LOTE 8

Empresa vencedora com o menor preço global para o lote: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10.717.170.0001-45, com a proposta final de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);

OBS: O lote 8 não será homologado, visto que o valor fechado foi acima do valor estimado.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 006/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Realizado no dia: 23/10/2017

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Produtos Químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 1

A empresa vencedora do lote foi a **BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

LOTE 2

A empresa vencedora do lote foi a **BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)**.

LOTE 3

A empresa vencedora do lote foi a **NHEEL QUÍMICA LTDA**, com a proposta final de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**.

LOTE 4

A empresa vencedora do lote foi a **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com a proposta final de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

LOTE 5

A empresa vencedora do lote foi a **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com a proposta final de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

OBS: O lote 5 não será homologado, visto que o valor fechado foi acima do valor estimado!

LOTE 6

A empresa vencedora do lote foi a **NHEEL QUÍMICA LTDA**, com a proposta final de **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LOTE 7

A empresa vencedora do lote foi a **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 1.419.600,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais)**.

LOTE 8

A empresa vencedora do lote foi a **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, com a proposta final de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

OBS: O lote 8 não será homologado, visto que o valor fechado foi acima do valor estimado!

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO PRE-GOEIRA- DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº 510/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 037/2016, instaurado pela Portaria nº 092/CPSPAD/SAD/2017, de 20/02/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 25/10/2017;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a ex-servidora CLEUSA GLÓRIA DE CAMPOS, matrícula nº 113291, Telefonista, incorreu nas infrações estatutárias de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, tipificadas no Artigo 142, I, IV, da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para aplicar-lhe a penalidade prevista no artigo 147, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, INCOMPATIBILIZANDO A SERVIDORA A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 506/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 481752 /17;

R E S O L V E:

EXONERAR Anny Carolyne Hanes Viegas, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 31 de outubro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE ANALISE DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13/2017

PROCESSO N 468477: O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise da habilitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Após **ANALISE** das documentações de apresentadas a comissão permanente de licitação declara **HABILITADA** a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 36.915.163/0001-41, e declara **INABILITADA** a empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 11.644.826/0001-00, os motivos que habilitaram e inabilitaram encontra –se disponível na ata da sessão interna. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e no item **12.4 do** edital. A ata da sessão está disponível no sítio www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2017. Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

AVISO DE ANALISE DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 014/2017

PROCESSO N 472330: O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise da habilitação **CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 014/2017**, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, NO BAIRRO VILA ARTHUR, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **CONFORME PROJETOS FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO** Nº. PAC2: 10652/2014-FNDE. Após **ANALISE** das documentações de apresentadas a comissão permanente de licitação declara **HABILITADA** a empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 36.915.163/0001-41, e declara **INABILITADA** a empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 11.644.826/0001-00, os motivos que habilitaram e inabilitaram encontra –se disponível na ata da sessão interna. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e no item **12.4 do** edital. A ata da sessão está disponível no sítio www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2017. Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2017.

Processo 477268/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN/DI 600 E 800 MM, SN4, PARA SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS DO PROJETO PPI – ESGOTAMENTO SANITÁRIO (PAC 1) NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o dia **24 de Novembro de 2017, às 15hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de

Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2017. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2017

1. Tendo em vista a necessidade apresentada em locar de imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, n° 1.530, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, matriculada sob n° 67.359, cuja área constituída é de 6.101,55m², área construída de 3.069,25m², com destino único e exclusivo para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, do Município de Várzea Grande. **2. Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 89/ e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 29/2017 **emitido pela Coordenadora Administrativa da** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **para locação** de imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, n° 1.530, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, matriculada sob n° 67.359, cuja área constituída é de 6.101,55m², área construída de 3.069,25m², com destino único e exclusivo para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, do Município de Várzea Grande, para locação de imóvel em nome dos Senhores Eldemar Luiz Tonial CPF: 949.503.348-91 e do Giovani Rosseto Trevisol CPF: 593.771.001-00 no valor mensal de R\$ 18.282,60 (Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), importando assim, o valor global de R\$ 219.391,20 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos), pelo período de doze (12) meses. **3. Publique-se e cumpra-se.**

4. Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2017 **HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural e Sustentável **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA** - Secretário Municipal de Des. Urbano Econômico e Turismo

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.48/2017

PROC. ADM. N. 468334/2017 O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.48/2017 Contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEDAN 0 km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos previstos no termo de Referência e Edital **CERTAME REALIZADO 24/10/2017**, declaro o pregão **FRACASSADO: Tendo em vista que os participantes não atingiram a media estimada.** Francisca Luzia de Pinho. Pregoeira Oficial. Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2017. Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 010/2017

Processo: 460297/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 838/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA A HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VISANDO À COLETA DE TODOS OS RESÍDUOS DESCARTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.** Os interessados deverão entregar a documentação

exigida, na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no **dia 23 de Novembro de 2017, às 08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 31 de Outubro de 2017. **HELEN FARIAS FERREIRA** - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

DECRETO N° 80 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.017.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 03 de novembro de 2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro (quinta-feira) – Finados;

CONSIDERANDO os esforços praticados aos finais de semana, em decorrência do Mutirão Fiscal, da Regularização Fundiária, do apoio no reparo aos estragos causados pelos temporais e demais atividades extraordinária.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **03 de novembro de 2.017 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 1001/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Novembro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11769	EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	Efetivo	2016/2017	06.11.17 A 05.12.17 (30 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	Efetivo	2014/2015	01.11.17 A 30.11.17 (30 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	2014/2015	16.11.17 A 25.11.17 (10 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	2014/2015	16.11.17 A 25.11.17 (10 dias)
38659	PAULO GONÇALO DA SILVA	Efetivo	2012/2013	06.11.17 A 23.11.17 (18 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1002/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **30.10.2017 a 10.11.2017**, ao servidor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 37949, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 097/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 097/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura prestação de serviços de Ornamentação de Eventos com o Fornecimento dos Materiais para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA.**, com proposta no valor global de **R\$ 196.695,00** (cento e noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a empresa: **M J DE ARRUDA - ME** com sede na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Luzon, 50, quadra 26, lote 09/10, CEP: 78.070-192 inscrita no CNPJ sob n. 33.062.761/0001-27, neste ato representado pela Srª Maria José de Arruda, Portadora do RG: 23383160, SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 011/2017**, ratificada em 18 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recuperação de dependentes químicos para assistência e recuperação do paciente: **ANDRÉ BISPO DE OLIVEIRA**, conforme determinação judicial **N. 975.-12.2017.811.0077**, **CODIGO: 61954**, junto à comunidade terapêutica **CONTRATADA**, a fim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 011/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.980,00** (dez mil e novecentos e oitenta reais) que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 09 (nove) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R\$ 1.220,00** (um mil e duzentos e vinte reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o primeiro pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 145

R\$ 10.980,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Manter o **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste termo contratual será de 09(nove) meses, ficando, portanto, compreendida entre **13 de setembro de 2017 à 12 de junho de 2018**, pois o senhor **ANDRÉ BISPO DE OLIVEIRA, se encontra internado desde o dia 13 de setembro de 2017, conforme parecer social e parecer jurídico parte integrante da Dispensa de Licitação n. 011/2017,**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57,II da Lei nº. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.
- b) Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistenciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposos que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;
- e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos;
- f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;
- g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a consequente declaração de inidoneidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei nº. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M J DE ARRUDA - MECNPJ: **33.062.761/0001-27**

Maria José de Arruda

RG: 23383160, SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 097/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 097/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura prestação de serviços de Ornamentação de Eventos com o Fornecimento dos Materiais para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, re-

solvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ANUNCIATA ASSESSORIA, CERIMONIAL E EVENTOS LTDA.**, com proposta no valor global de **R\$ 196.695,00** (cento e noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 080/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n° 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n° 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado a empresa **V. L. MORETTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de NOVA LACERDA - MT, na Rua 16 de Julho, n°. 473, Centro, (CEP 78.243-000), inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.746.603/0001-98, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo **Sr. GLENIO MORETTO**, portador da Cédula de Identidade n° 911.577 SSP/MT e CPF n° 536.128.331-20, rescisão esta regulada pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas, em 29 de junho de 2017, celebraram entre si o **O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 080/2017**, oriundo da Tomada de Preços n. 001/2017 (Processo n. 064/2017), e seus aditivos, cujo objeto consiste em implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Vila Bela da Ss. Trindade, para execução do contrato de repasse **n. 819951/201/ Ministério das Cidades/ Caixa. Processo n. 2628.1024511-80/2015**, que nos termos de sua Cláusula quarta teria duração de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em **29 de junho de 2017 e término em 26 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente instrumento particular, com fulcro nas disposições de sua Cláusula Oitava, e demais legislação aplicável, as partes **RESCINDEM** o **Contrato** mencionado na Cláusula anterior, por comum acordo, a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, para os efeitos legais, as partes assinam esta Rescisão Contratual em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 06 de outubro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****V. L. MORETTO & CIA LTDA**

CNPJ: 04.746.603/0001-98

Sr.º GLENIO MORETTO**RG:** n° 911.577 SSP/MT**CPF** n° 536.128.331-20**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DECRETO N. 088/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA)”**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** para todas as repartições públicas do município de Vila Bela da Santíssima Trindade no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira) data que sucede o feriado Nacional que marca o Dia dos Finados.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natu-

reza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO N. 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n° 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a Empresa: **GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, com sede à Rua Angico, Qd 03, Lt 11, Loteam. Jardim Paula III – Bairro Novo Mundo, na cidade de Várzea Grande - MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando tudo constar no **Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 011/2017, realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 008/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO 1M3	80	97,50	7.800,00
04	OXIGÊNIO 3M3	24	108,00	2.592,00
	VALOR TOTAL			10.392,00

Parágrafo único - **É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2017** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Presencial n. 011/2017, realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

A contratada vencedora deverá efetuar a entrega do objeto do presente contrato conforme descrito no edital do pregão Presencial n.011/2017, Ata de registro de Preços n. 008/2017, realizado pela prefeitura de Pontes e Lacerda contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela CONTRATANTE.

A contratada deverá efetuar a entregas conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde do município, localizado na travessa do Palácio s/n° centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado a Contratada para que proceda a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão n. 011/2017 ata de registro de preço n. 008/2017 ambas realizadas pelo Município de Pontes e Lacerda e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante em sua proposta comercial descrita na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017** sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 008/2017** realizados pelo município de **Pontes e Lacerda** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R\$ 10.392,00** (dez mil trezentos e noventa e dois), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do serviço, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes da Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Contratante convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso a Contratada se recuse a baixar os seus preços, o Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de **Pontes e Lacerda**, por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2017** aderido por este Município Contratante à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **portaria n. 299/2017**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.33.30.00.00 – Material de consumo

Ficha: 140

R\$ 10.980,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 20 de outubro de 2017. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

GL COMÉRCIO DE GASES LTDA – ME

CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

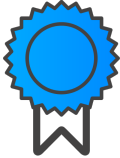
1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 30 21:31:20 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)